



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Concorrência Eletrônica nº 04/2024

PROCESSO 19/2024



3843DA9E458D44CA

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA
ABERTURA: 22 de maio de 2024 às 17:01
SIGNATÁRIO Setor de Licitações e Contratos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/3843DA9E458D44CA>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 22 de maio de 2024 às 17:01

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 22 de maio de 2024 às 17:02

O processo 26 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 19 / 2024 - Processo Licitatório - CONCORRÊNCIA.

Segue apensamento do Processo Administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Enviado por: ADAILTON DASILVALEAL (adailton)

Para: Setor de Protocolo

Data: 24 de abril de 2024 às 16:14

Segue, em anexo, DFD e demais documentos relativos ao convênio citado.

Secretário Municipal Adj. de Infraestrutura

Anexo(s)

1. DFD - Novo Vicinais.pdf

ExtratoProposta (75).pdf

DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO.pdf

DECLARAÇÃO ÁREA PÚBLICA.pdf

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO (2).pdf

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS (1).pdf

DECLARAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO.pdf

DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO (3).pdf

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE (4).pdf

DECLARAÇÃO (2).pdf

OFÍCIO PLANO SUSTENTABILIDADE (2).pdf

PLANO DE SUSTENTABILIDADE (12).pdf

DISPENSA LICENCIAMENTO - ESTRADA.pdf

PLANILHA (3).pdf

MEMORIAL, ESPECIFICAÇÃO (15).pdf

PM Tuntum - 1088779-25 - Contrato de Repasse - assinado.pdf

AnexoI_IN_Acessibilidade.pdf

MA20240729073.AwYcz.pdf

DOU 03_11_2023 (1).pdf

PLANTAS (20).pdf

Arquivo(s) não unificado(s)

PLANILHA MÚLTIPLA V3.0.5 (16).xls

Referência 09-2023 (4)-2.xls



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIDOR RESPONSÁVEL: ADAILTON DA SILVA LEAL

PORTARIA nº 354/2022

E-MAIL: secinfraestrutura@tuntum.ma.gov.br

TELEFONE: (99) 99220-0236

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Projeto de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todo o trecho a ser pavimentado.

As estradas vicinais dos trechos de melhoramento dá acessibilidade aos povoados, essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionaram facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

II – OBJETO

O objeto consiste no RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, seguindo em anexo toda documentação aprovada em convênio.

III – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE A OBRA

A obra está prevista para ser entregue no prazo médio de 6 (seis) meses.

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 24 de Abril de 2024.

ADAILTON DA SILVA LEAL

Secretário Municipal Adj. de Infraestrutura

Portaria nº 354/2022





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

25DD9BEE918E4B3DB4ECAC0C190B4D13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/25DD9BEE918E4B3DB4ECAC0C190B4D13>

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

044053/2023

OBJETO:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Tuntum, Estado do Maranhão, tem uma população estimada de 39.183 habitantes (segundo IBGE 2010) e área de 3.369,123Km². Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Alto Mearim e Grajaú, distante 305,55 km da capital

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o desenvolvimento rural e o escoamento da produção agrícola no município, através do fomento da produção agrícola e escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte e trafegabilidade da população rural.

PÚBLICO ALVO:

As comunidades rurais e outros povoados circunvizinho, assim resultando em desenvolvimento e melhoria na infraestrutura de diversas comunidades.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As estradas vicinais de melhoramento dão acessibilidade da sede aos povoados. Essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores.

RESULTADOS ESPERADOS:

Proporcionar aos moradores e assentados, melhores condições de acesso e transporte de pessoas e da produção, agrícola e pecuária ali desenvolvidas; oferecer trafegabilidade, livre de transtornos como buracos e em épocas de chuva com alagamentos, deslizamentos, atoleiros, dentre outros; melhorar a malha viária do Município, gerando a oferta de serviços públicos, emprego e renda.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 126.175.552-91	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 304 BL B APTO 503 - ASA SUL		CEP DO RESPONSÁVEL: 70337-020

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.138.911/0001-66					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE TUNTUM					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA FREDERICO COELHO, 411, CASA					
Cidade: TUNTUM	UF: MA	Código Município: 0939	CEP: 65763000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 98985212431
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2151-2		Conta Corrente: 0066474809	
CPF do Responsável: 041.856.273-35		Nome do Responsável: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA			
Endereço do Responsável: AVENIDA DOUTOR JACKSON KLEPER LAGO, SN, ED VIA DEL MARE AP501 -				CEP do Responsável: 65077353	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 3.355.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.863,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 3.349.137,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.863,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/10/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2027	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2027	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 3.355.000,00
Início Previsto: 30/10/2023	Término Previsto: 12/07/2026	Valor Global:	R\$ 3.355.000,00
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/Ma			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.355.000,00	Início Previsto: 30/10/2023	Término Previsto: 12/07/2026

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 669.827,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 669.827,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.339.655,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.339.655,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.339.655,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.339.655,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE TUNTUM

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.173,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.173,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.345,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.345,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.345,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.345,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 3.355.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 3.355.000,00	R\$ 3.355.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 3.355.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

AR antes do envio CR 947598_2023 OF 1365_2023 - CR 947039_2023 OF 1363_2023 - CR 946226_2023 OF 1362_2023.pdf

OF 1362_2023 - PM Tuntum - 1088779-25 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

DOU 03_11_2023.pdf

CE Cláusula Suspensiva.pdf

Relatório de Conformidade Assinaturas.pdf

PM Tuntum - 1088779-25 - Contrato de Repasse - assinado.pdf



DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA c/ CNPJ: 06.138.911/0001-66, Responsável Técnico pelo Projeto de “Recuperação de Estradas Vicinais no Município”, vinculado ao Convênio nº: 946226/2023, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosas para a administração pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 21 de novembro de 2023

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil
Crea: 110393427-9



Declaração de bem público de uso comum do povo

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Contrato de Repasse: 1088779-25

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo pertencente ao Município de Tuntum/MA**, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Tuntum/MA, 10 de abril de 2024

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO

A Prefeitura Municipal de Tuntum vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento de “Recuperação de Estradas Vicinais no Município”, Convênio nº: 946226/2023, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 21 de novembro de 2023

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Tuntum vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 2,5%.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 21 de novembro de 2023

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

CONVÊNIO Nº: 946226/2023

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS franknilva@gmail.com	Engenheira Civil	(98) 99112-7480



DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911/0001-66, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO”, Convênio nº: 946226/2023, foi adotado percentual de BDI de 26,14 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitado por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 21 de novembro de 2023

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Declaração de Conformidade em Acessibilidade

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO- RP8

Nº do Contrato: 1088779-25

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA: 110393427-9, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, Responsável Técnico pelo projeto vinculado ao convênio nº 946226/2023, informo que o projeto atende os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.

Tuntum/MA, 10 de abril de 2024

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA: 110393427-9



DECLARAÇÃO

Eu, FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, Responsável Técnico pelo Projeto de “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO”, vinculado ao Convênio nº: 946226/2023, venho através desta, declarar para os devidos fins, que a utilização do insumo inferior ao preço de referência SINAPI está dentro da realidade local no município não gerando nenhum impedimento para a execução do projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 21 de novembro de 2023

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil
Crea: 110393427-9



OFÍCIO N° 65/2023

Tuntum - MA, 21 de novembro de 2023

A Sua Excelência
Presidente da Câmara Municipal de Tuntum - MA

Assunto: Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 946226/2023

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 946226/2023, cujo objeto é “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA”, com valor global de R\$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Faz parte do presente Plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade apresentamos nossos elevados votos de estima e respeito.

Respeitosamente,

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 946226/2023

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Tuntum/MA

Valor Global: R\$ 3.355.000,00

Valor de repasse: R\$ 3.349.137,00

Valor de contrapartida: R\$ 5.863,00

Vigência: 47 meses

Início da vigência: 30/10/2023

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA, a prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais;

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Aumento do número produtores rurais;
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola.

6. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.
7. Promover de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Dotação prevista (PPA, LDO e LOA)
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para acompanhar o objeto
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para operacionalizar a manutenção do objeto depois de concluído
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X	Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X	Será estabelecido em contrato firmado com a empresa que irá executar a obra um prazo de garantia para os serviços executados
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X	Não se aplica
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X	Não se aplica
	Entregar objeto defeituoso ou inacabado		X	Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	A obra terá manutenção preventiva periódica pra que sua vida útil seja a maior possível
OUTROS				

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

Tuntum/MA, 21 de novembro de 2023

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL Nº 0009/2024**

**VALIDADE ATÉ:
08/12/2025**

PROCESSO SEMMARH Nº 0009/2024

E-PROCESSO Nº 0009/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH com base na Portaria/SEMA n
123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MUNICIPIO DE TUNTUM

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM
GERAL

CPF OU CNPJ:

06.138.911/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.215266-2

ENDEREÇO:

RUA FREDERICO COELHO, CENTRO

MUNICIPIO:

Tuntum - MA

CEP:

65763-000

A OPERAR A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: Execução de
Recuperação de estradas vicinais

LOCALIZAR-SE EM: Zona Rural

coordenada inicial: S 5° 16' 28.37" W 44°34'54.83" e coordenada final: S 5°
16'17.66" W 44° 37'38.45"

OBS: VIDE VERSO DESTA DIPENSA AS EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

TUNTUM – MA

10/04/2024

OBS: AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

ESTÁ LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO
DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ORGÃOS MUNICIPAIS
ESTADUAIS OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA
DO ESTABELECIMENTO

 CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data: 10/04/2024
Assinatura: Cícero Humberto Gomes Figueiredo

Cícero Humberto Gomes Figueiredo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos
Matricula: 0001191



Thayna Sousa Oliveira
Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Matricula: 0001010

EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:

I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;

II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).

III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.

IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.

V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.

VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.

VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor. 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.

4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;

5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

6 – Fica o empreendedor ciente que deverá apresentar a referida secretaria, a atualização do CA – Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro contemplando o gás GLP.

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TUNTUM/MA
Local

terça-feira, 21 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
-------------------------	---------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Tuntum/MA

Convênio: 946226/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA						
Comprimento (m)		Largura (m)				
3,00	x	1,50	x	=	4,50	m²
2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
	=	1,00			und	
2.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
	=	1,00			und	
3.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
	=	6,00			mês	

TRECHOS:

Adequação de Estradas Vicinais no município de Tuntum/MA:

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ	5965,00	m
TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO	8600,00	m
TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL	7200,00	m
TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM	11080,00	m
TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO	5935,00	m
TRECHO VI: ESTRADA DO CAXIXI	3400,00	m
Extensão total:	= 42180,00	m

DADOS:

Extensão Total (m)	=	42.180,00	m
Larg. Média (m)	=	5,00	m
Base (m)	=	0,20	m
Peso específico laterita	=	1,50	t/m ³

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018						
	Extensão (m)		Largura (m)		lados	
Trecho I:	5965,00	x	1	x	2	11930,00 m²
Trecho II:	8600,00	x	1	x	2	17200,00 m²
Trecho III:	7200,00	x	1	x	2	14400,00 m²
Trecho IV:	11080,00	x	1	x	2	22160,00 m²
Trecho V:	5935,00	x	1	x	2	11870,00 m²
Trecho VI:	3400,00	x	1	x	2	6800,00 m²
TOTAL						= 84360,00 m²
4.2 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP						
Trecho I:	Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho				=	9074,00 m ³
Trecho II:	Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho				=	13123,00 m ³
Trecho III:	Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho				=	10980,00 m ³
Trecho IV:	Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho				=	16352,00 m ³
Trecho V:	Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho				=	8778,00 m ³
Trecho VI:	Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho				=	4997,00 m ³
TOTAL						= 63304,00 m³
4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
	Escavação e carga (m ³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro	
Trecho I:	9074,00	x	1,50	x	11,48	156254,28 txkm
Trecho II:	13123,00	x	1,50	x	12,00	236214,00 txkm
Trecho III:	10980,00	x	1,50	x	23,60	388692,00 txkm
Trecho IV:	16352,00	x	1,50	x	18,24	447390,72 txkm
Trecho V:	8778,00	x	1,50	x	11,47	151025,49 txkm
Trecho VI:	4997,00	x	1,50	x	13,20	98940,60 txkm
TOTAL						= 1478517,09 txkm

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Trecho I:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	9074,00	m³
Trecho II:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	13123,00	m³
Trecho III:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	10980,00	m³
Trecho IV:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	16352,00	m³
Trecho V:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	8778,00	m³
Trecho VI:	Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	4997,00	m³
TOTAL				=	63304,00	m³

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP

	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)				
Trecho I:	5965,00	x	5,00	x	0,20	=	5965,00	m³	
Trecho II:	8600,00	x	5,00	x	0,20	=	8600,00	m³	
Trecho III:	7200,00	x	5,00	x	0,20	=	7200,00	m³	
Trecho IV:	11080,00	x	5,00	x	0,20	=	11080,00	m³	
Trecho V:	5935,00	x	5,00	x	0,20	=	5935,00	m³	
Trecho VI:	3400,00	x	5,00	x	0,20	=	3400,00	m³	
TOTAL							=	42180,00	m³

5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho				
Trecho I:	5965,00	x	1,50	x	11,48	=	102717,30	txkm	
Trecho II:	8600,00	x	1,50	x	12,00	=	154800,00	txkm	
Trecho III:	7200,00	x	1,50	x	23,60	=	254880,00	txkm	
Trecho IV:	11080,00	x	1,50	x	18,24	=	303148,80	txkm	
Trecho V:	5935,00	x	1,50	x	11,47	=	102111,68	txkm	
Trecho VI:	3400,00	x	1,50	x	13,20	=	67312,09	txkm	
TOTAL							=	984969,87	txkm

5.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)				
Trecho I:	5965,00	x	5,00	x	0,20	=	5965,00	m³	
Trecho II:	8600,00	x	5,00	x	0,20	=	8600,00	m³	
Trecho III:	7200,00	x	5,00	x	0,20	=	7200,00	m³	
Trecho IV:	11080,00	x	5,00	x	0,20	=	11080,00	m³	
Trecho V:	5935,00	x	5,00	x	0,20	=	5935,00	m³	
Trecho VI:	3400,00	x	5,00	x	0,20	=	3400,00	m³	
TOTAL							=	42180,00	m³

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Nº SICONV 946226/2023	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMMA	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMMA
---	--------------------------	------------------	--	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:							
							TRECHO I - ESTRADA DA BOA FE	TRECHO II - ESTRADA DO MATACOURO	TRECHO III - PARQUE DO ZENAL	TRECHO IV - PARQUE DO CAIXA DO SOCIAL	TRECHO V - PARQUE DO BARRIO DO JOAO	TRECHO VI - ESTRADA DO CAIXA		
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA							TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	422.946,28	598.650,47	745.513,84	927.712,93	395.544,50	264.631,97	
1. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS														
1.1. SERVIÇOS INICIAIS														
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	4,50							
1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO														
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00							
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						1,00		
1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,15	1,38	0,95	0,62	0,94	0,96		
1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM														
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	84.360,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	11.930,00	17.200,00	14.400,00	22.160,00	11.870,00	6.800,00		
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	63.304,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	9.074,00	13.123,00	10.980,00	16.352,00	8.778,00	4.997,00		
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1.478.517,09	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	156.254,28	236.214,00	388.692,00	447.390,72	151.025,49	98.940,60		
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63.304,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	9.074,00	13.123,00	10.980,00	16.352,00	8.778,00	4.997,00		
1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO														
1.5.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	42.180,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	5.965,00	8.600,00	7.200,00	11.080,00	5.935,00	3.400,00		
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	984.969,87	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	102.717,30	154.800,00	254.880,00	303.148,80	102.111,68	67.312,09		
1.5.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	42.180,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	5.965,00	8.600,00	7.200,00	11.080,00	5.935,00	3.400,00		

TUNTUMMA
Local
terça-feira, 21 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RTT: 110393427-9

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA M
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RTT: 110393427-9

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	I			APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA									3.355.000,00	
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS					-	3.355.000,00	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	2.081,52	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	366,70	BDI 1	462,56	2.081,52	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					-	21.310,64	
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	8.447,22	BDI 1	10.655,32	10.655,32	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	8.447,22	BDI 1	10.655,32	10.655,32	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	157.518,06	
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	20.812,60	BDI 1	26.253,01	157.518,06	RA
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					-	2.129.807,78	
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	84.360,00	0,34	BDI 1	0,43	36.274,80	RA
1.4.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	63.304,00	3,71	BDI 1	4,68	296.262,72	RA
1.4.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.478.517,09	0,63	BDI 1	0,79	1.168.028,50	RA
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63.304,00	7,88	BDI 1	9,94	629.241,76	RA
1.5.			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					-	1.044.282,00	
1.5.1.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	42.180,00	3,71	BDI 1	4,68	197.402,40	RA
1.5.2.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	984.969,87	0,63	BDI 1	0,79	778.126,20	RA
1.5.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	42.180,00	1,29	BDI 1	1,63	68.753,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TUNTUM/MA
Local
terça-feira, 21 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

RECURSO ↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		366,70	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,17	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,39	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	350,05	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,16	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,874	11,91	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	19,68	0,00
COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		8.447,22	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7	308,29	0,00
SICRO-DNIT	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXXM	7	0,63	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7	237,86	0,00
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7	212,49	0,00
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	7	221,10	0,00
SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	7	60,69	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	174,94	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	211,66	0,00
COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		20.812,60	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	97,66	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	27,07	0,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	22,95	0,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	11,35	0,00

21/11/2023

Data

 Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 CREA/CAU: 110393427-9

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ	EXTENSÃO:	5965,00	M
TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO		8600,00	M
TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL		7200,00	M
TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM		11080,00	M
TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO		5935,00	M
TRECHO VI: ESTRADA DO CAXIXI		3400,00	M
	EXTENSÃO TOTAL:	42180,00	M

CONVÊNIO: 946226/2023

BDI: 26,14%

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2023 E DNIT SICRO JULHO/2023 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	1.168.028,50	34,81%	34,81%	A
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	778.126,20	23,19%	58,01%	A
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	629.241,76	18,76%	76,76%	A
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	296.262,72	8,83%	85,59%	B
5.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE	M3	197.402,40	5,88%	91,48%	B
3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	157.518,06	4,70%	96,17%	C
5.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	68.753,40	2,05%	98,22%	C
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	36.274,80	1,08%	99,30%	C
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	10.655,32	0,32%	99,62%	C
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	10.655,32	0,32%	99,94%	C
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	2.081,52	0,06%	100,00%	C
	TOTAL GERAL (A + B + C)		3.355.000,00			

TUNTUM/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS INICIAIS	2.081,52
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP	21.310,64
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	157.518,06
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	2.129.807,78
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.044.282,00

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	APELIDO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
-------------------------	---------------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	3.355.000,00	% Período:	19,22%	22,99%	15,79%	10,34%	15,62%	16,04%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.081,52	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQL	21.310,64	% Período:	50,00%				50,00%							
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	157.518,06	% Período:	19,17%	23,00%	15,83%	10,33%	15,67%	16,00%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	2.129.807,78	% Período:	28,27%	34,51%	18,12%	7,24%	11,87%							
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.044.282,00	% Período:			11,37%	16,91%	23,63%	48,09%						
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												
Total: R\$ 3.355.000,00				%:	19,22%	22,99%	15,79%	10,34%	15,62%	16,04%					
				Repasso:	644.961,51	771.248,09	529.589,50	346.978,08	524.213,63	538.009,19					
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	644.961,51	771.248,09	529.589,50	346.978,08	524.213,63	538.009,19					
				%:	19,22%	42,21%	58,00%	68,34%	83,96%	100,00%					
				Repasso:	644.961,51	1.416.209,60	1.945.799,10	2.292.777,18	2.816.990,81	3.355.000,00					
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	644.961,51	1.416.209,60	1.945.799,10	2.292.777,18	2.816.990,81	3.355.000,00					

TUNTUM/MA
Local
terça-feira, 21 de novembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	FRONTE I:	FRONTE II:	FRONTE III:	FRONTE IV:	FRONTE V:	FRONTE VI:	FRONTE VII:	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25			
		ESTRADA DA ROAFF	ESTRADA DO MATADOURO	ESTRADA DO SEMBAL	ESTRADA DO CAXILAO	ESTRADA DO CAXILAO	ESTRADA DO CAXILAO	ESTRADA DO CAXILAO	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																					
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																												
F 2	SERVIÇOS INICIAIS	1																												
F 3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1					6																							
F 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2	3	4	5	6																							
F 5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	2	3	2	1	5	4																							
F 6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3	4	5	6	6	6																							



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 946226/2023	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			RECURSO OGU	REPASSE 3.355.000,00	CONTRAPARTIDA 5.863,00	INVESTIMENTO 3.360.863,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 5.863,00
------------------------	--------------------	---------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	Em Análise	210.900,00	m²	LOTE 1	3.355.000,00	-	-	3.355.000,00
TOTAL								3.355.000,00 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	3.355.000,00 (100,00%)

Observações:

TUNTUM/MA

Local

terça-feira, 21 de novembro de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Cargo: Prefeito Municipal de Tuntum/MA

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO**TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ****ATERRO**

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	298	5,00 m	298+5M	5,00 m	0,28 m	7,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL	5.965,00 m
------------------	-------------------

VOLUME ATERRO	9.074,00 m
----------------------	-------------------

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 8.600,00 m

VOLUME ATERRO 13.123,00 m

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m³)</small>	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
	127	20,00 m	128	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
	128	20,00 m	129	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
	129	20,00 m	130	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
	130	20,00 m	131	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
	131	20,00 m	132	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
	132	20,00 m	133	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
	133	20,00 m	134	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
	134	20,00 m	135	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
	135	20,00 m	136	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
	136	20,00 m	137	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
	137	20,00 m	138	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
	138	20,00 m	139	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
	139	20,00 m	140	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
	140	20,00 m	141	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
	141	20,00 m	142	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
	142	20,00 m	143	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
	143	20,00 m	144	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
	144	20,00 m	145	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
	145	20,00 m	146	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
	146	20,00 m	147	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
	147	20,00 m	148	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
148	20,00 m	149	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
149	20,00 m	150	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
150	20,00 m	151	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
151	20,00 m	152	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
152	20,00 m	153	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
153	20,00 m	154	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
154	20,00 m	155	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
155	20,00 m	156	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
156	20,00 m	157	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
157	20,00 m	158	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
158	20,00 m	159	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
159	20,00 m	160	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
160	20,00 m	161	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
161	20,00 m	162	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
162	20,00 m	163	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
163	20,00 m	164	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
164	20,00 m	165	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
165	20,00 m	166	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
166	20,00 m	167	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
167	20,00 m	168	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
168	20,00 m	169	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
169	20,00 m	170	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
170	20,00 m	171	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
171	20,00 m	172	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
172	20,00 m	173	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
173	20,00 m	174	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
174	20,00 m	175	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
175	20,00 m	176	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
176	20,00 m	177	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
177	20,00 m	178	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
178	20,00 m	179	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
179	20,00 m	180	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
180	20,00 m	181	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
181	20,00 m	182	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
182	20,00 m	183	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
183	20,00 m	184	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
184	20,00 m	185	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
185	20,00 m	186	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
186	20,00 m	187	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
187	20,00 m	188	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
188	20,00 m	189	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
189	20,00 m	190	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
190	20,00 m	191	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
191	20,00 m	192	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
192	20,00 m	193	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
193	20,00 m	194	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
194	20,00 m	195	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
195	20,00 m	196	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
196	20,00 m	197	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
197	20,00 m	198	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
198	20,00 m	199	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
199	20,00 m	200	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
200	20,00 m	201	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
201	20,00 m	202	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
202	20,00 m	203	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
203	20,00 m	204	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
204	20,00 m	205	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
205	20,00 m	206	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
206	20,00 m	207	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
207	20,00 m	208	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
208	20,00 m	209	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
209	20,00 m	210	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
210	20,00 m	211	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
211	20,00 m	212	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
212	20,00 m	213	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
213	20,00 m	214	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
214	20,00 m	215	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
215	20,00 m	216	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
216	20,00 m	217	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
217	20,00 m	218	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
218	20,00 m	219	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
219	20,00 m	220	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
220	20,00 m	221	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
221	20,00 m	222	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
222	20,00 m	223	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
223	20,00 m	224	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
224	20,00 m	225	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
225	20,00 m	226	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
226	20,00 m	227	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
227	20,00 m	228	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
228	20,00 m	229	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
229	20,00 m	230	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
230	20,00 m	231	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
231	20,00 m	232	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
232	20,00 m	233	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
233	20,00 m	234	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
234	20,00 m	235	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
235	20,00 m	236	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
236	20,00 m	237	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
237	20,00 m	238	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
238	20,00 m	239	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
239	20,00 m	240	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
240	20,00 m	241	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
241	20,00 m	242	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
242	20,00 m	243	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
243	20,00 m	244	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
244	20,00 m	245	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
245	20,00 m	246	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
246	20,00 m	247	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
247	20,00 m	248	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
248	20,00 m	249	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
249	20,00 m	250	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
250	20,00 m	251	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
251	20,00 m	252	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
252	20,00 m	253	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
253	20,00 m	254	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
254	20,00 m	255	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
255	20,00 m	256	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
256	20,00 m	257	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
257	20,00 m	258	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
258	20,00 m	259	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
259	20,00 m	260	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
260	20,00 m	261	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
261	20,00 m	262	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
262	20,00 m	263	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
263	20,00 m	264	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
264	20,00 m	265	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
265	20,00 m	266	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
266	20,00 m	267	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
267	20,00 m	268	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
268	20,00 m	269	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
269	20,00 m	270	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
270	20,00 m	271	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
271	20,00 m	272	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
272	20,00 m	273	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
273	20,00 m	274	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
274	20,00 m	275	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
275	20,00 m	276	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
276	20,00 m	277	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
277	20,00 m	278	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
278	20,00 m	279	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
279	20,00 m	280	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
280	20,00 m	281	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
281	20,00 m	282	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
282	20,00 m	283	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
283	20,00 m	284	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
284	20,00 m	285	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
285	20,00 m	286	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
286	20,00 m	287	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
287	20,00 m	288	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
288	20,00 m	289	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
289	20,00 m	290	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
290	20,00 m	291	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
291	20,00 m	292	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
292	20,00 m	293	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
293	20,00 m	294	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
294	20,00 m	295	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
295	20,00 m	296	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
296	20,00 m	297	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
297	20,00 m	298	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
298	20,00 m	299	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
299	20,00 m	300	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
300	20,00 m	301	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
301	20,00 m	302	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
302	20,00 m	303	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
303	20,00 m	304	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
304	20,00 m	305	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
305	20,00 m	306	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
306	20,00 m	307	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
307	20,00 m	308	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
308	20,00 m	309	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
309	20,00 m	310	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
310	20,00 m	311	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
311	20,00 m	312	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
312	20,00 m	313	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
313	20,00 m	314	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
314	20,00 m	315	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
315	20,00 m	316	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
316	20,00 m	317	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
317	20,00 m	318	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
318	20,00 m	319	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
319	20,00 m	320	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
320	20,00 m	321	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
321	20,00 m	322	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
322	20,00 m	323	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
323	20,00 m	324	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
324	20,00 m	325	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
325	20,00 m	326	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
326	20,00 m	327	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
327	20,00 m	328	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
328	20,00 m	329	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
329	20,00 m	330	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
330	20,00 m	331	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
331	20,00 m	332	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
332	20,00 m	333	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
333	20,00 m	334	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
334	20,00 m	335	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
335	20,00 m	336	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
336	20,00 m	337	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
337	20,00 m	338	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
338	20,00 m	339	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
339	20,00 m	340	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
340	20,00 m	341	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
341	20,00 m	342	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
342	20,00 m	343	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
343	20,00 m	344	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
344	20,00 m	345	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
345	20,00 m	346	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
346	20,00 m	347	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO
347	20,00 m	348	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
348	20,00 m	349	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
349	20,00 m	350	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
350	20,00 m	351	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
351	20,00 m	352	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
352	20,00 m	353	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
353	20,00 m	354	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
354	20,00 m	355	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
355	20,00 m	356	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
356	20,00 m	357	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
357	20,00 m	358	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
358	20,00 m	359	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
359	20,00 m	360	5,00 m	0,33 m	33,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 7.200,00 m

VOLUME ATERRO 10.980,00 m

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m³)</small>	Situação
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	438	20,00 m	439	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	454	20,00 m	455	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	468	20,00 m	469	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	469	20,00 m	470	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	470	20,00 m	471	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	471	20,00 m	472	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	472	20,00 m	473	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	473	20,00 m	474	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	474	20,00 m	475	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	475	20,00 m	476	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	476	20,00 m	477	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	477	20,00 m	478	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	478	20,00 m	479	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	479	20,00 m	480	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	480	20,00 m	481	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	481	20,00 m	482	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	482	20,00 m	483	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	483	20,00 m	484	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	484	20,00 m	485	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	485	20,00 m	486	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	486	20,00 m	487	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	487	20,00 m	488	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	488	20,00 m	489	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	489	20,00 m	490	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	490	20,00 m	491	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	491	20,00 m	492	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	492	20,00 m	493	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	493	20,00 m	494	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	494	20,00 m	495	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	495	20,00 m	496	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	496	20,00 m	497	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	497	20,00 m	498	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	498	20,00 m	499	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	499	20,00 m	500	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	500	20,00 m	501	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	501	20,00 m	502	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	502	20,00 m	503	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	503	20,00 m	504	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	504	20,00 m	505	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	505	20,00 m	506	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	506	20,00 m	507	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	507	20,00 m	508	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	508	20,00 m	509	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	509	20,00 m	510	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	510	20,00 m	511	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	511	20,00 m	512	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	512	20,00 m	513	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	513	20,00 m	514	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	514	20,00 m	515	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	515	20,00 m	516	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	516	20,00 m	517	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	517	20,00 m	518	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	518	20,00 m	519	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	519	20,00 m	520	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	520	20,00 m	521	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	521	20,00 m	522	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	522	20,00 m	523	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	523	20,00 m	524	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	524	20,00 m	525	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	525	20,00 m	526	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	526	20,00 m	527	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	527	20,00 m	528	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	528	20,00 m	529	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	529	20,00 m	530	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	530	20,00 m	531	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	531	20,00 m	532	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	532	20,00 m	533	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	533	20,00 m	534	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	534	20,00 m	535	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	535	20,00 m	536	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	536	20,00 m	537	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	537	20,00 m	538	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	538	20,00 m	539	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	539	20,00 m	540	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	540	20,00 m	541	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	541	20,00 m	542	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	542	20,00 m	543	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	543	20,00 m	544	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	544	20,00 m	545	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	545	20,00 m	546	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	546	20,00 m	547	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	547	20,00 m	548	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	548	20,00 m	549	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	549	20,00 m	550	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	550	20,00 m	551	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	551	20,00 m	552	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	552	20,00 m	553	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	553	20,00 m	554	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 11.080,00 m

VOLUME ATERRO 16.352,00 m

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	296	15,00 m	296+15M	5,00 m	0,32 m	24,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL	5.935,00 m
-----------	------------

VOLUME ATERRO	8.778,00 m
---------------	------------

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO VI: ESTRADA DO CAXIXI

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO VI: ESTRADA DO CAXIXI

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO VI: ESTRADA DO CAXIXI

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,28 m	28,00 m ³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,30 m	30,00 m ³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,27 m	27,00 m ³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,31 m	31,00 m ³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,29 m	29,00 m ³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,32 m	32,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 3.400,00 m

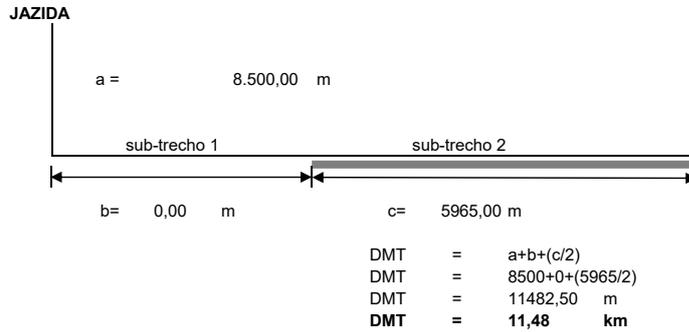
VOLUME ATERRO 4.997,00 m

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ
 EXTENSÃO TOTAL: 5.965,00 M

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

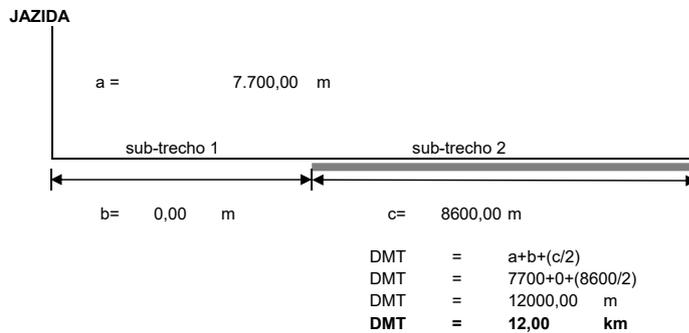
Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO
 EXTENSÃO TOTAL: 8.600,00 M

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

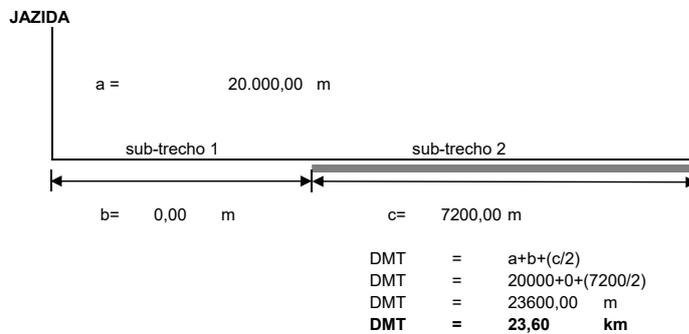
Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL
 EXTENSÃO TOTAL: 7.200,00 M

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

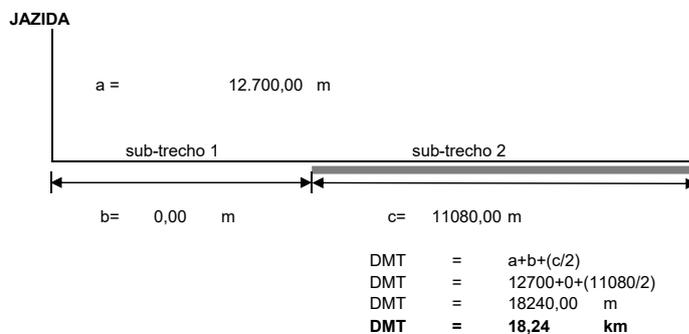
Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM
 EXTENSÃO TOTAL: 11.080,00 M

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0

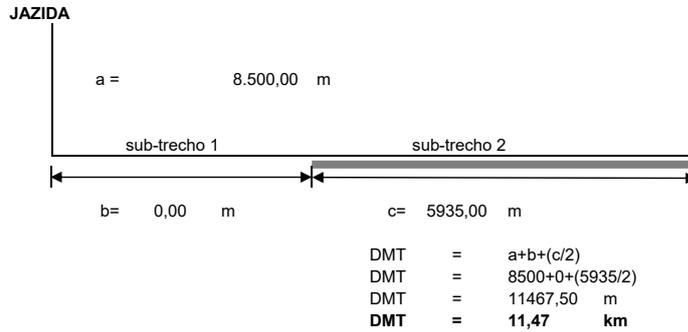


QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
EXTENSÃO TOTAL: 5.935,00 M

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

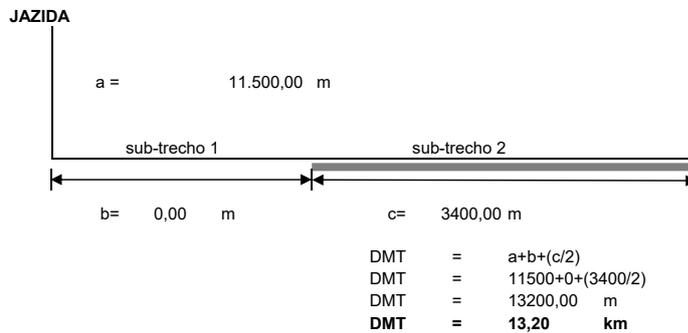
Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



TRECHO VI: ESTRADA DO CAXIXI
EXTENSÃO TOTAL: 3.400,00 M

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.**

ÍNDICE

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**
- **CURVA ABC**
- **CRONOGRAMA**
- **QCI**
- **CÁLCULO DE TRANSPORTE - DMT**
- **QUADRO DE CUBAGEM**
- **ART**
- **PLANTAS**

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ, EXT. 5.965,00 M;
TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO, EXT. 8.600,00 M;
TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL, EXT. 7.200,00 M;
TRECHO IV: ESTRADA DO CAXIXI AO COCALIM, EXT. 11.080,00 M;
TRECHO V: ESTRADA DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO, EXT. 5.935,00 M;
TRECHO VI: ESTRADA DO CAXIXI, EXT. 3.400,00 M;

EXTENSÃO TOTAL: 42.180,00 M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As estradas vicinais dos trechos de melhoramento dá acessibilidade aos povoados, essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionaram facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 42,180 km tiveram suas implantações há longos anos e atualmente necessitam de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.

Específico

- Prover para a população de Tuntum, estradas trafegáveis na extensão de 42,180 Km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução.



Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x1,50) m = 4,50m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Administração Local

Serviços:

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra, 1 Encarregado, 1 Topógrafo, 1 Auxiliar de topógrafo;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, “off sets”, com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 14 m³.

- **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de

acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 14 m³.

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
946226/2023/MIDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE TUNTUM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, CPF nº 041.856.273-35, residente e domiciliado(a) em Rua 12 de setembro, S/N, Centro, Tuntum/MA CEP 65763-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Tuntum - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 3.349.137,00 (três milhões trezentos e quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais).

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v031 micro

Contrato de Repasse

- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.863,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 3.355.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000432, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$ 3.349.137,00 (três milhões trezentos e quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de setembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA FREDERICO DOMINGOS - S/N - TUNTUM MA - CEP 65763-000 - Tuntum - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eng.andrelima@outlook.com; anafortuna73@hotmail.com; geonativa50@gmail.com; gabinetetuntum@gmail.com; franknilva@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gjgovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;

Contrato de Repasse

- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XXVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XXVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XXVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
 - LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
 - LIX. Observar as condições para programação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

Contrato de Repasse

- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Contrato de Repasse

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
 - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
 - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

Contrato de Repasse

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

Contrato de Repasse

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
CPF: 094.733.467-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS . *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1	
ALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

	término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	8.2.2.3	

		sincronizados com sinais visuais e sonoros?								
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2	

	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	

		mínimas de 1,40 m x 1,10 m?							
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2

		à edificação ou elevadores?								
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.4.1	

		0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)							
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X – ESTRADA VICINAL	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.5

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

OBS: OS ITENS 74 EM DIANTE NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELA JUSTIFICATIVA DE SEREM REALACIONADOS A OUTROS TIPOS DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE APLICAM AO OBJETO DO CONTRATO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240729073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1103934279**

Registro: **1103934279MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

RUA FREDERICO COELHO

Complemento:

Cidade: **TUNTUM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**

Nº: **411**

CEP: **65763000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.355.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA POVOADO

Complemento:

Cidade: **TUNTUM**

Data de Início: **17/01/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Previsão de término: **29/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.260040, -44.644507**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **65763000**

CPF/CNPJ: **10.476.850/0001-14**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

42.180,00

42.180,00

Unidade

m

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO. CONVÊNIO: 946226/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA - CNPJ: 10.476.850/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **17/01/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8305210405**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AwYcz

Impresso em: 10/04/2024 às 17:08:45 por: , ip: 177.156.238.151

www.creama.org.br

atendimento@crea.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luis/MA
CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
CPF/CNPJ
10.476.850/0001-14
Endereço
RUA FREDERICO COELHO, 411
CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000

Representação numérica:

Agencia / Código Beneficiário 0027 / 052261-9	Número do Documento 14000008305210405-0	Data Emissão 17/01/2024	Data Vencimento 27/01/2024
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 262,55		

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20240729073 R\$ 262,55

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.				27/01/2024	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número
17/01/2024	8305210405	DM	R	10/04/2024	14000008305210405-0
Uso do Documento	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG	R\$		X	262,55
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.				(-) Outras Deduções / Abatimento	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada				(=) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA					
Pagador				Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA 10.476.850/0001-14 RUA FREDERICO COELHO, 411 CENTRO - TUNTUM - MA - 65763000				Autenticação Mecânica	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias no município de Porto Walter.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 962.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000677, de 17/08/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2026 - 31/10/2023 Rafael Vieira Forselini e Sebastiao Nogueira de Andrade.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTA MARIA - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944632/2023, firmado pelo Município de Arroio do Tigre-RS, CNPJ 87.590.998/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Município de Arroio do Tigre, CNPJ 87.590.998/0001-00; Objeto pavimentação em vias públicas urbanas no município de Arroio do Tigre-RS.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000831, de 30/08/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2026 - 31/10/2023 PAULO AUGUSTO SCHADE e Marciano Ravello.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948065/2023, firmado pelo Município de Paulo de Faria-SP, CNPJ 45.150.166/0001-22; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapamento asfáltico e sinalização viárias das vias localizadas no perímetro urbano do município.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10035, NE 2023NE001832, de 30/10/2023 e R\$ 15.795,00 de contrapartida. Vigência 20/10/2026 - 31/10/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Mário de Felício Neto.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 946170/2023, firmado pelo Município de Pariquera-Açu-SP, CNPJ 45.685.120/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 248.697,92; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2023NE000127, de 28/09/2023 e R\$ 9.547,92 de contrapartida. Vigência 30/10/2026 - 31/10/2023 André Koichiro Otake e Wagner Bento da Costa.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 946059/2023, firmado pelo Município de Magalhães de Almeida - MA, CNPJ 06.988.976/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento asfáltico de vias urbanas com drenagem superficial e acessibilidades e sinalização vertical e horizontal na sede do município de Magalhães de Almeida/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.916.180,71; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001448, de 27/09/2023 e R\$ 3.824,71 de contrapartida. Vigência 31/10/2027 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RAIMUNDO NONATO CARVALHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947488/2023, firmado pelo Município de Sucupira do Norte-MA, CNPJ 06.896.534/0001-24; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias no município de Sucupira do Norte/MA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.795.000,00; dos recursos: R\$ 4.785.920,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001658, de 24/10/2023 e R\$ 9.080,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e MARCONY DA SILVA DOS SANTOS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944861/2023, firmado pelo Município de Sucupira do Norte-MA, CNPJ 06.896.534/0001-24; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de ginásio poliesportivo no município de Sucupira do Norte/MA.; Programa Esporte; Valor: R\$ 1.368.500,00; dos recursos: R\$ 668.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600SL0001, NE 2023NE000238, de 06/09/2023 e R\$ 700.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e MARCONY DA SILVA DOS SANTOS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944953/2023, firmado pelo Município de Sucupira do Norte-MA, CNPJ 06.896.534/0001-24; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de pavimentação de vias urbanas no município de Sucupira do Norte/MA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.777.000,00; dos recursos: R\$ 4.771.550,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000967, de 06/09/2023 e R\$ 5.450,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e MARCONY DA SILVA DOS SANTOS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947773/2023, firmado pelo Município de Arame-MA, CNPJ 12.542.767/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de estradas rurais no município de Arame/MA.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 5.800.000,00; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000652, de 25/10/2023 e R\$ 56.227,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Pedro Fernandes Ribeiro.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947446/2023, firmado pelo Município de Arame-MA, CNPJ 12.542.767/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de estradas rurais em bloco de concreto no município de Arame/MA.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 5.800.000,00; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000566, de 23/10/2023 e R\$ 56.227,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Pedro Fernandes Ribeiro.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945450/2023, firmado pelo Município de Arame-MA, CNPJ 12.542.767/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica no município de Arame/MA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 5.800.000,00; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE

2023NE001257, de 13/09/2023 e R\$ 56.227,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Pedro Fernandes Ribeiro.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946226/2023, firmado pelo Município de Tuntum/MA, CNPJ 06.138.911/0001-66; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.355.000,00; dos recursos: R\$ 3.349.137,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000432, de 29/09/2023 e R\$ 5.863,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 30/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e FERNANDO PORTELA TELES PESSOA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947039/2023, firmado pelo Município de Tuntum/MA, CNPJ 06.138.911/0001-66; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Manutenção de estradas vicinais no município de Tuntum/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 5.455.401,00; dos recursos: R\$ 5.445.401,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000522, de 17/10/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 30/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e FERNANDO PORTELA TELES PESSOA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947598/2023, firmado pelo Município de Tuntum/MA, CNPJ 06.138.911/0001-66; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica no município de Tuntum/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 7.010.000,00; dos recursos: R\$ 7.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000623, de 24/10/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2027 - 30/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e FERNANDO PORTELA TELES PESSOA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945539/2023, firmado pelo Município de Bom Lugar/MA, CNPJ 01.611.400/0001-04; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de estradas vicinais no município de Bom Lugar/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 968.721,96; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000358, de 15/09/2023 e R\$ 8.702,96 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 30/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e MARLENE SILVA MIRANDA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945545/2023, firmado pelo Município de Arari - MA, CNPJ 06.242.846/0001-14; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto restauração de estradas vicinais no município de Arari/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.442.751,00; dos recursos: R\$ 1.440.751,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000363, de 15/09/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2026 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945547/2023, firmado pelo Município de Arari - MA, CNPJ 06.242.846/0001-14; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto restauração de estradas vicinais no município de Arari/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.445.751,00; dos recursos: R\$ 1.440.751,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000365, de 15/09/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2026 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944428/2023, firmado pelo Município de João Lisboa - MA, CNPJ 07.000.300/0001-10; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de João Lisboa - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 736.850,00; dos recursos: R\$ 710.610,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000753, de 29/08/2023 e R\$ 26.240,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2026 - 31/10/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Vilson Soares Ferreira Lima.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947665/2023, firmado pelo Município de Biritiba-Mirim-SP, CNPJ 46.523.288/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto intervenções de qualificação viária em diversas vias no perímetro urbano do Município de Biritiba Mirim.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 9.600.000,00; dos recursos: R\$ 9.575.191,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE001750, de 24/10/2023 e R\$ 24.809,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2027 - 31/10/2023 Seussy Andrade Brito de Carvalho e Carlos Alberto Taino Junior.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

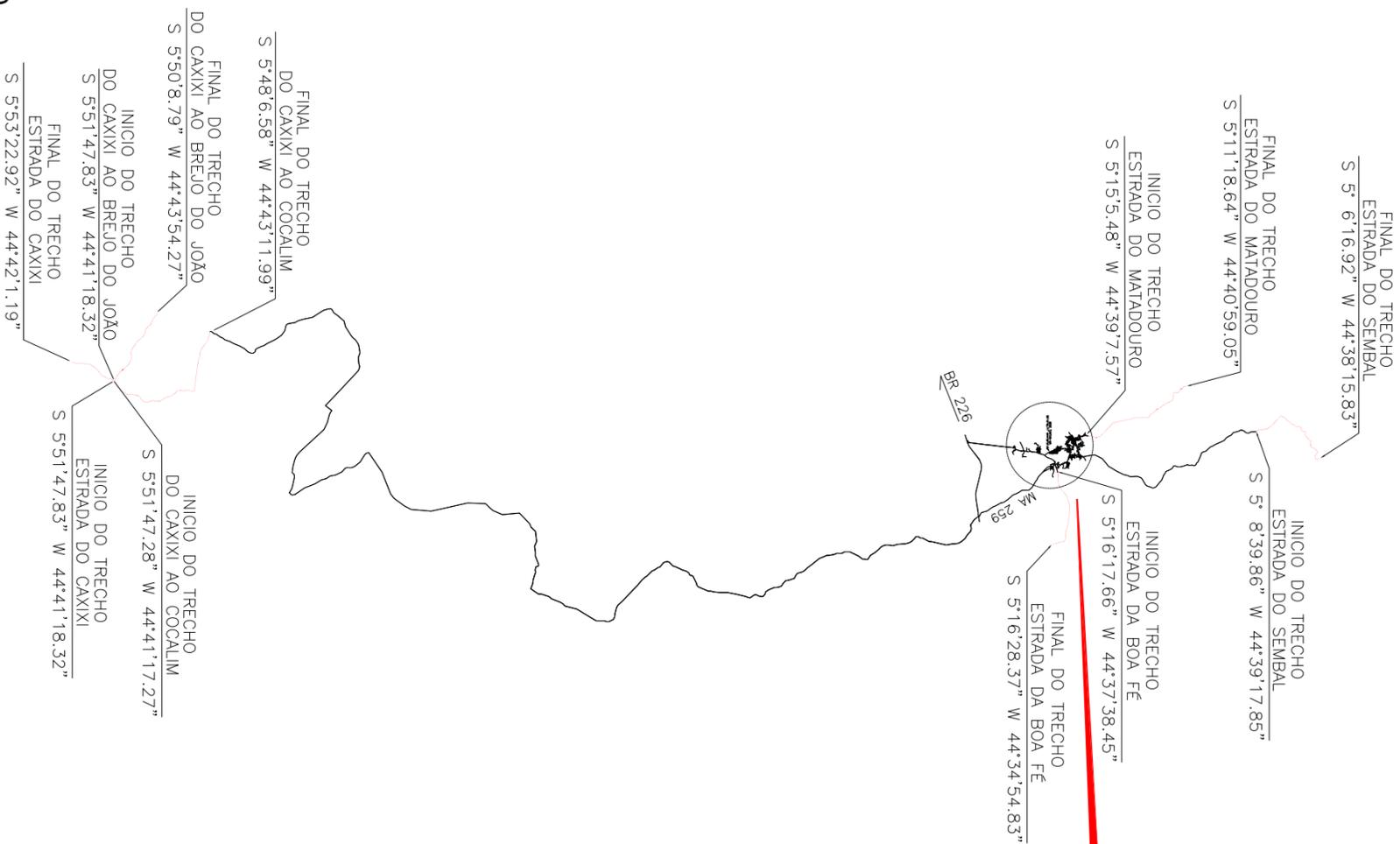
ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 941426/2023, firmado pelo Município de MONTE ALEGRE DO PIAUI-PI, CNPJ 06.554.232/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma do ginásio poliesportivo e construção de quadras de campo sintético no município de monte alegre do piaui-pi; Programa Esporte; Valor: R\$ 957.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600SL0001, NE 2023NE000057, de 19/06/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2026 - 31/10/2023 MARCELO AZEVEDO BASÍLIO e Dijalma Gomes Mascarenhas.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944001/2023, firmado pelo Município de CURRAL NOVO DO PIAUI-PI, CNPJ 01.612.556/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de Curral Novo do piaui - pi.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.434.100,00; dos recursos: R\$ 1.432.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000301, de 21/08/2023 e R\$ 1.600,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 31/10/2023 MARCELO AZEVEDO BASÍLIO e ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944544/2023, firmado pelo Município de MONTE ALEGRE DO PIAUI-PI, CNPJ 06.554.232/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de monte alegre do piaui-pi; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 483.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000802, de 30/08/2023 e R\$ 1.896,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2026 - 31/10/2023 MARCELO AZEVEDO BASÍLIO e Dijalma Gomes Mascarenhas.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945250/2023, firmado pelo Município de PAJEU DO PIAUI-PI, CNPJ 01.612.602/0001-62; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04;

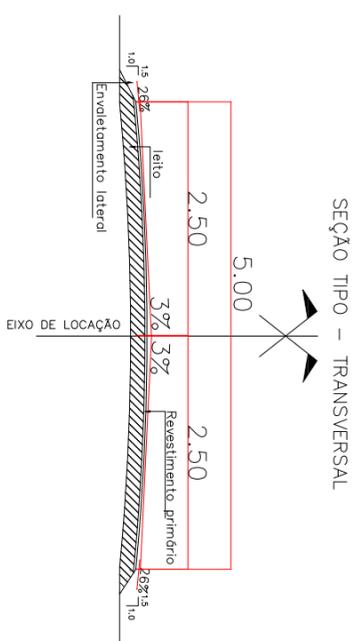
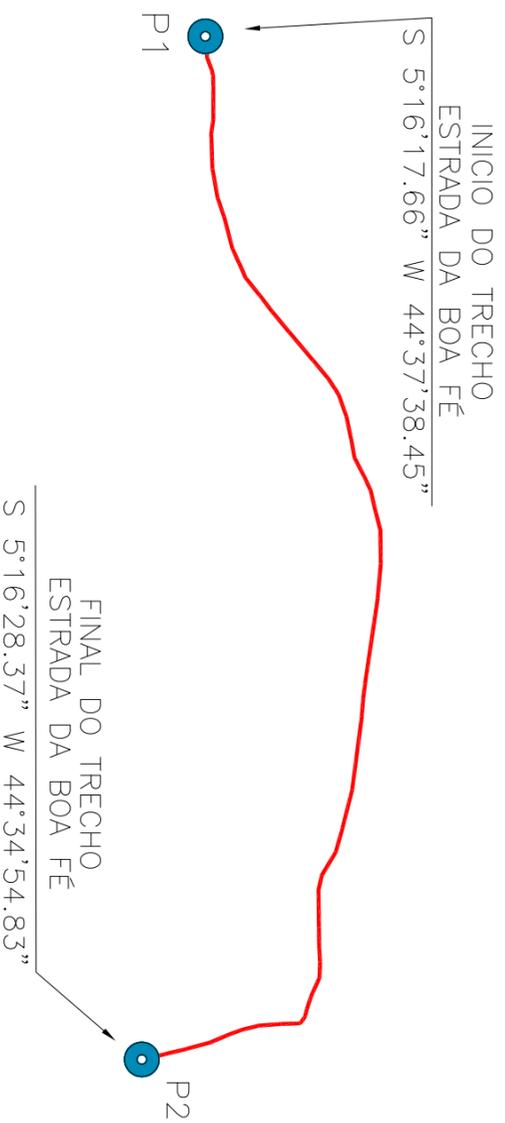




 ESTRADA VICINAL

 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
TÍTULO:	LOCALIZAÇÃO	ESCALA:	DATA: NOV/2023
		PRANCHA:	01/43

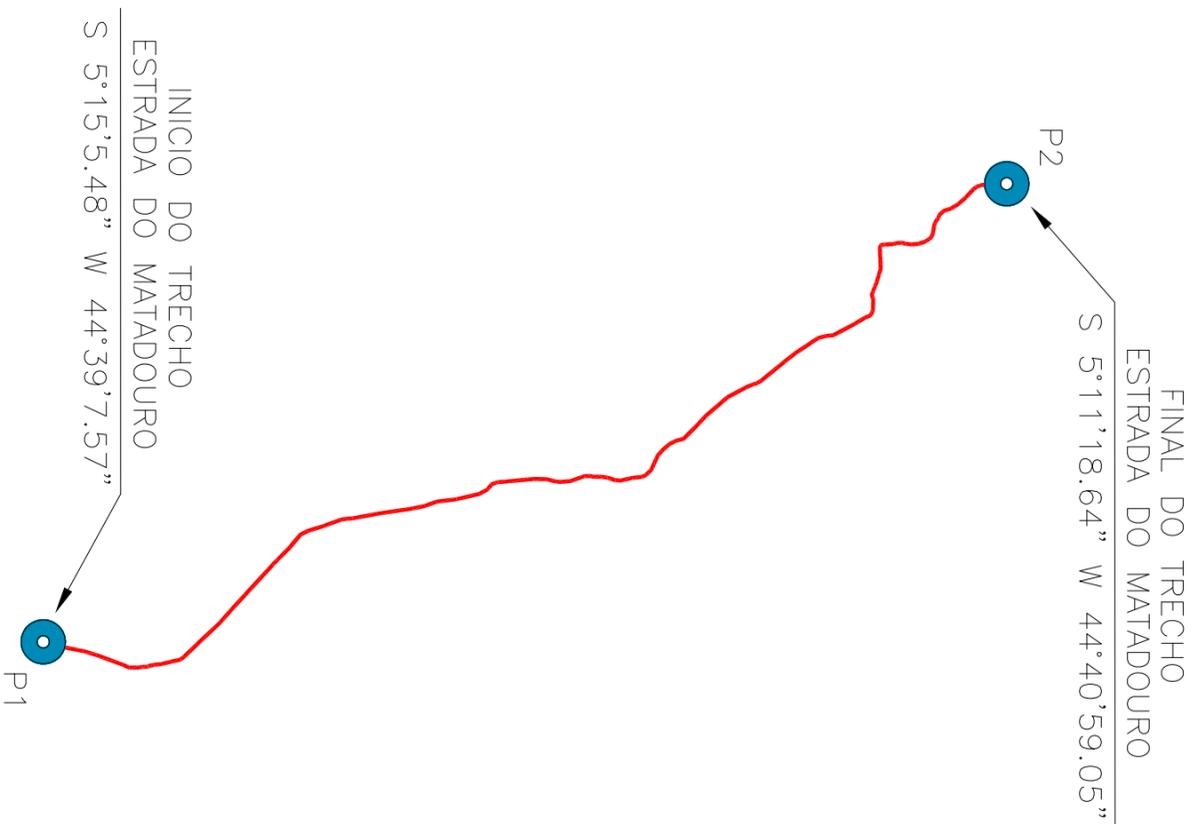


TRECHO I.: ESTRADA DA BOA FÉ. EXT: 5.965,00 M

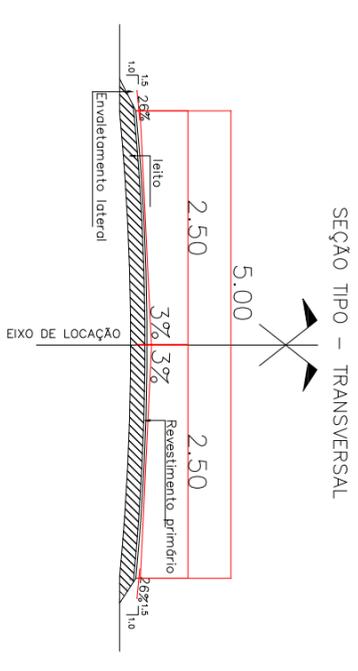
ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO DO TRECHO	S 5°16'17.66" W 44°37'38.45"
P2	FINAL DO TRECHO	S 5°16'28.37" W 44°34'54.83"



PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 02/43
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO	ESCALA:	DATA: NOV/2023



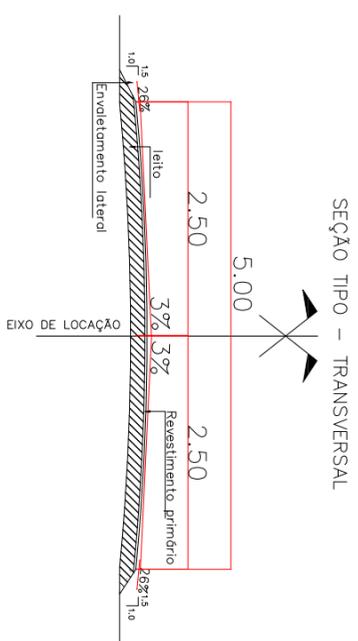
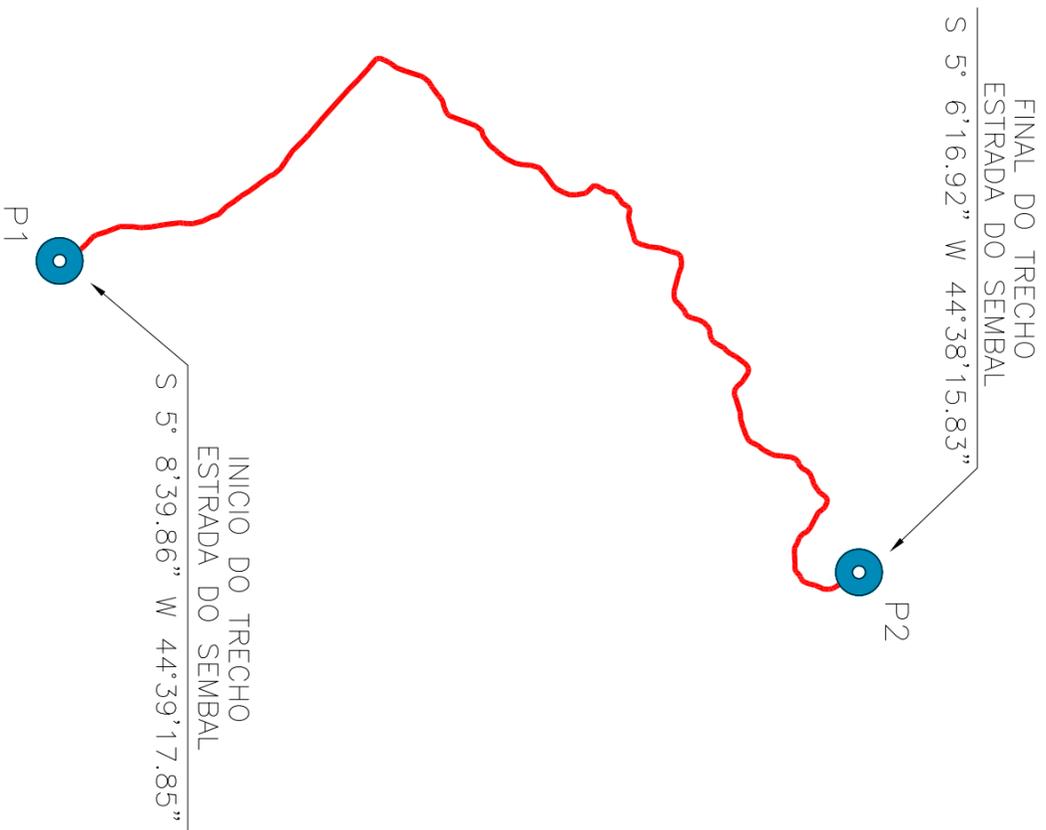
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO. EXT: 8.600,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO DO TRECHO	S 5°15'5.48" W 44°39'7.57"
P2	FINAL DO TRECHO	S 5°11'18.64" W 44°40'59.05"

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO	ESCALA:	DATA: NOV/2023
			PRANCHA: 03/43



TRECHO III.: ESTRADA DO SEMBAL. EXT: 7.200,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO DO TRECHO	S 5° 8'39.86" W 44°39'17.85"
P2	FINAL DO TRECHO	S 5° 6'16.92" W 44°38'15.83"

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

PROJETO:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PRANCHA: 04/43

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO

ESCALA:

DATA:
NOV/2023

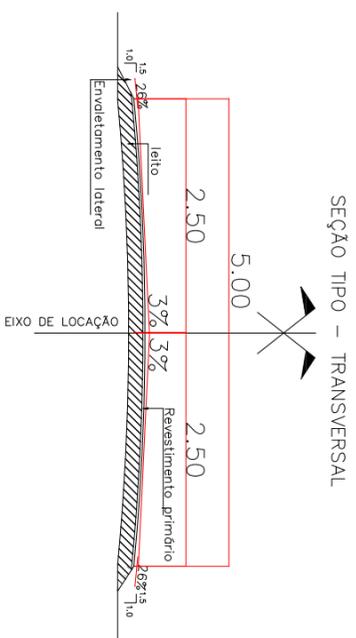


FINAL DO TRECHO
DO CAXIXI AO COCALIM
S 5°48'6.58" W 44°43'11.99"

P2

P1

INICIO DO TRECHO
DO CAXIXI AO COCALIM
S 5°51'47.28" W 44°41'17.27"



TRECHO N.: DO CAXIXI AO COCALIM. EXT: 11.080,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INICIO DO TRECHO	S 5°51'47.28" W 44°41'17.27"
P2	FINAL DO TRECHO	S 5°48'6.58" W 44°43'11.99"

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

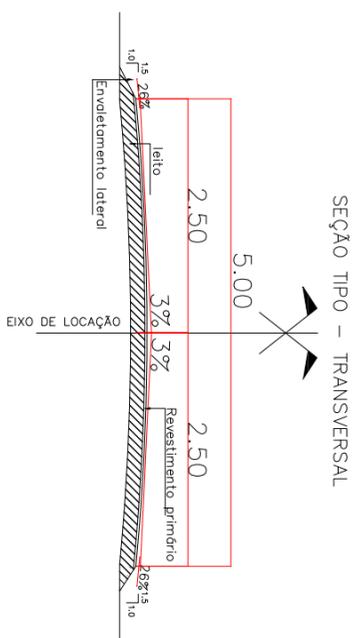
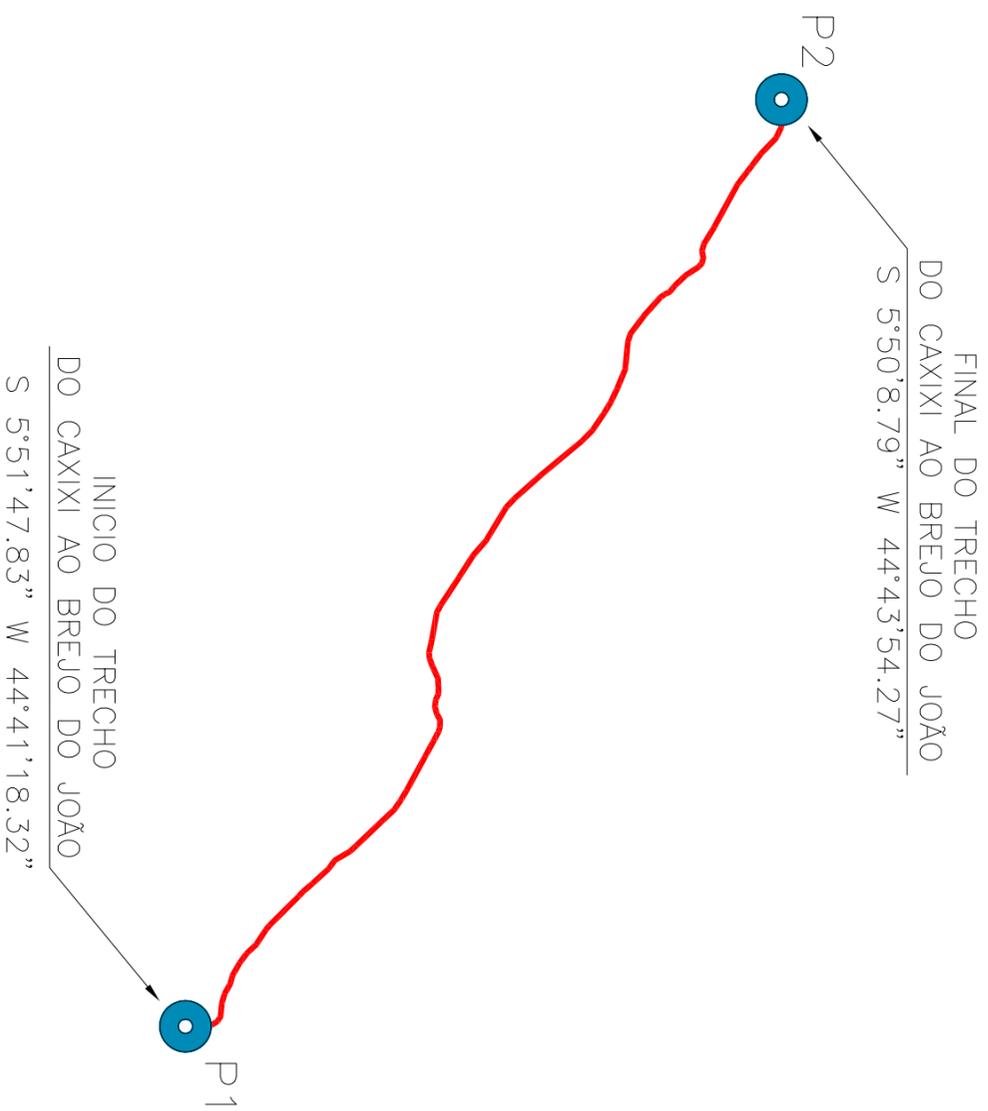
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PRANCHA: 05/43

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA:

DATA: NOV/2023

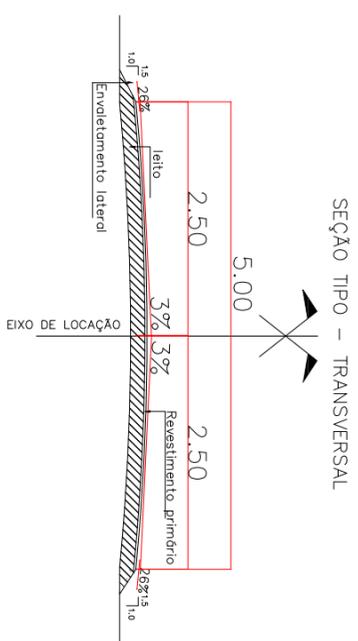
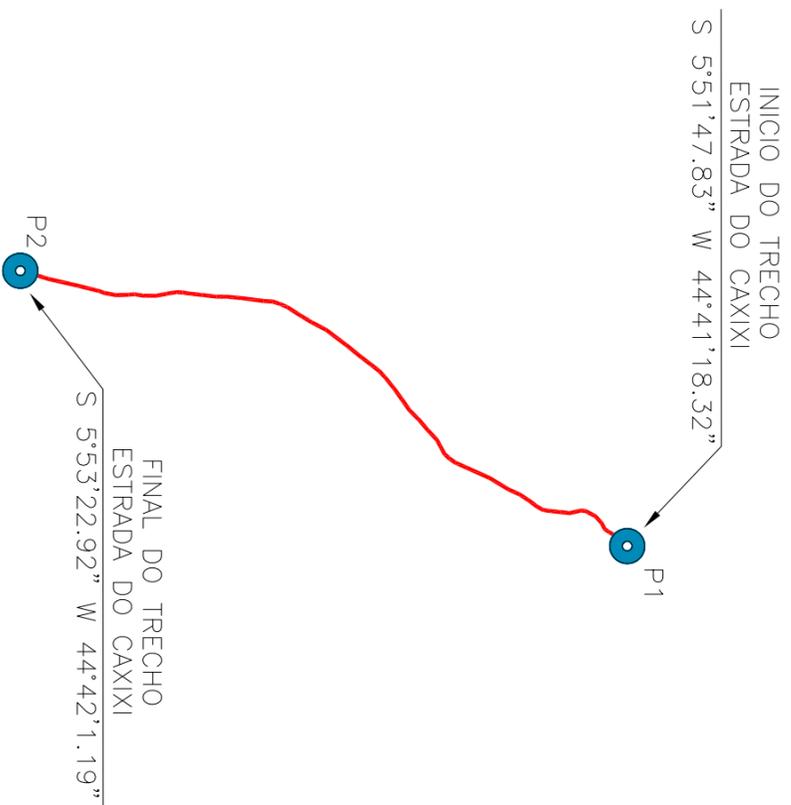


TRECHO V.: DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO. EXT.: 5.935,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO DO TRECHO	S 5°51'47.83" W 44°41'18.32"
P2	FINAL DO TRECHO	S 5°50'8.79" W 44°43'54.27"



PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 06/43
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO	ESCALA:	DATA: NOV/2023



TRECHO VI.: ESTRADA DO CAXIXI. EXT.: 3.400,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO DO TRECHO	S 5°51'47.83\" W 44°41'18.32\"
P2	FINAL DO TRECHO	S 5°53'22.92\" W 44°42'1.19\"

 **IMPLANTAÇÃO**
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA**

PROJETO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

PRANCHA: **07/43**

TÍTULO: **IMPLANTAÇÃO**

ESCALA:

DATA: **NOV/2023**



JAZIDA DE ATERRO (8,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'9,88" W 44°36'10,17"

BOTA FORA (8,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'8,51" W 44°36'5,66"

ESTRADA DA BOA FE

ESTRADA DO MATADOURO

JAZIDA DE ATERRO (7,7KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'9,88" W 44°36'10,17"

BOTA FORA (7,7KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'8,51" W 44°36'5,66"

BOTA FORA (11,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°47'31,57" W 44°38'36,60"

JAZIDA DE ATERRO (11,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°47'33,70" W 44°38'37,72"

BOTA FORA (8,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'49,21" W 44°47'18,49"

JAZIDA DE ATERRO (8,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'49,68" W 44°47'18,84"

ESTRADA DO SEMBAL

DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO

ESTRADA DO CAXIXI

BOTA FORA (12,7KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'49,21" W 44°47'18,49"

JAZIDA DE ATERRO (12,7KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'49,68" W 44°47'18,84"

50,00
50,00
50,00
50,00

JAZIDA DE ATERRO (20KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'9,88" W 44°36'10,17"

BOTA FORA (20KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'8,51" W 44°36'5,66"

DO CAXIXI AO COCALIM

LOCAL DE JAZIDA
SERVICIA

MATERIAL DE DESMONTE: SAIBRO (ROCHA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	FRANQUIA:	08/43
TÍTULO:	LOCAL DE JAZIDAS	ESCALA:		DATA:	NOV/2023

TRECHO I: ESTRADA DA BOA FE
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 0 ATÉ 40



TRECHO I: ESTRADA DA BOA FE
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 0 ATÉ 80



TRECHO I: ESTRADA DA BOA FE
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 80 ATÉ 120



TRECHO I: ESTRADA DA BOA FE
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 120 ATÉ 160

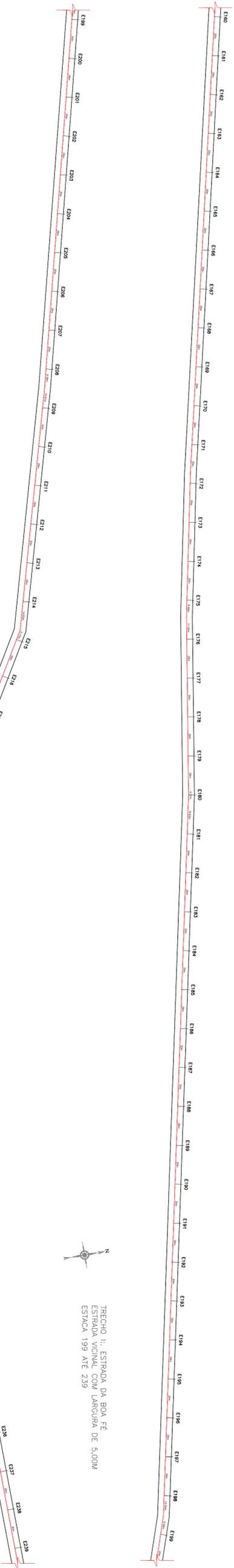


ESTAQUEAMENTO

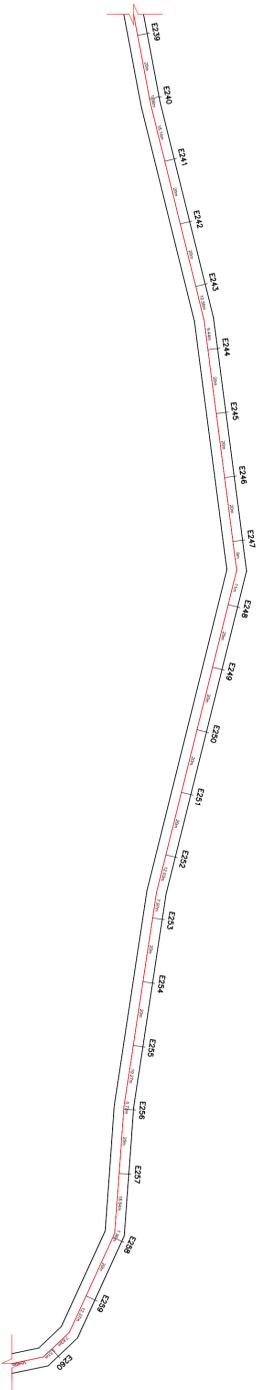
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	ESCALA:	DATA: NOV/2023
			PRONCHIA: 09/43



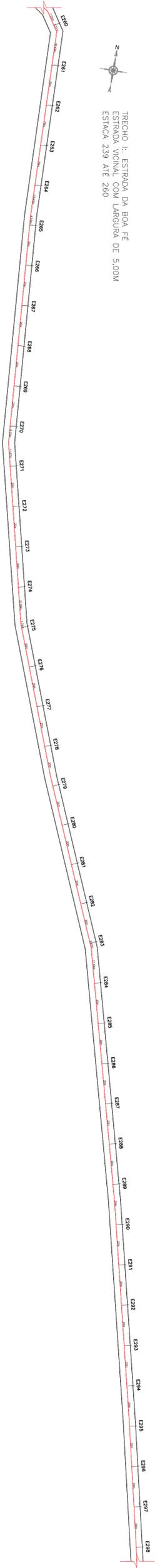
TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 160 ATÉ 199



TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 239 ATÉ 260

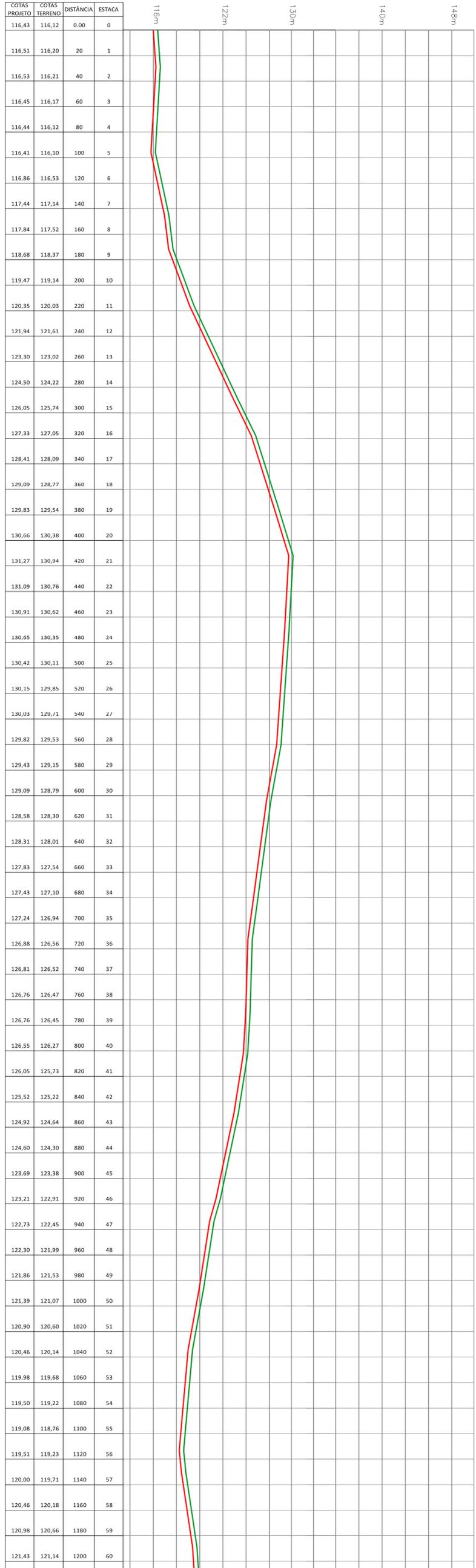


TRECHO I: ESTRADA DA BOA FÉ
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 239 ATÉ 280



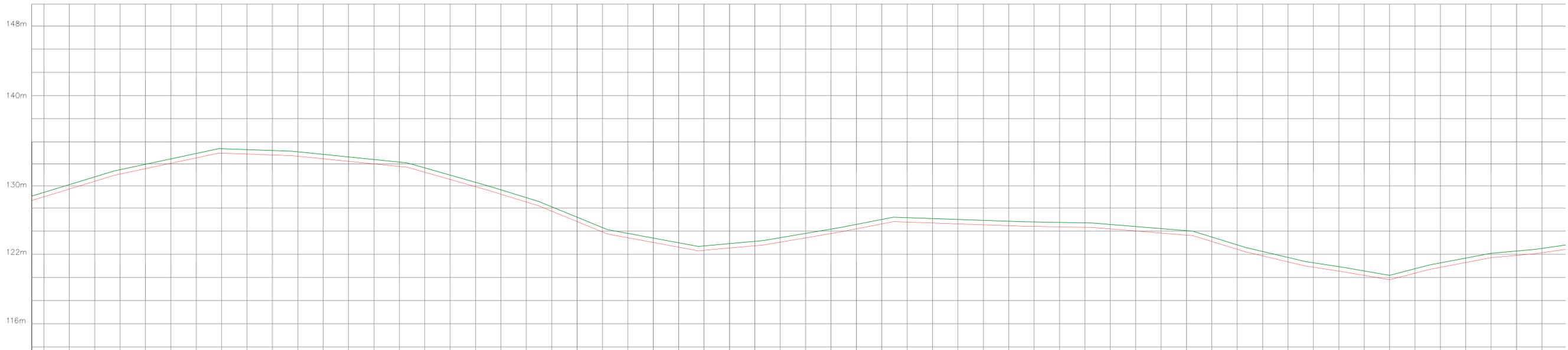
ESTAQUEAMENTO

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	FRANQUIA: 10/43
ESCALA:		
DATA:	NOV/2023	

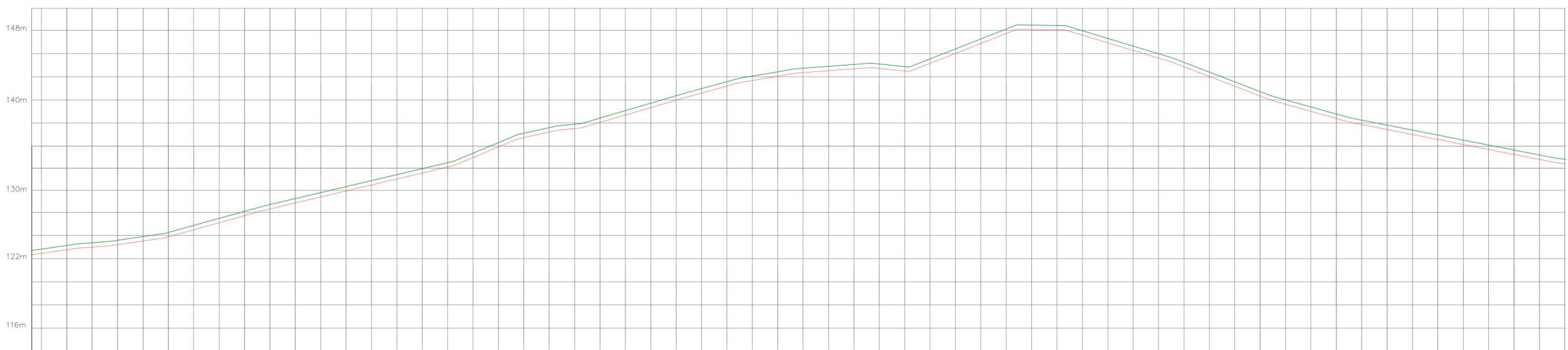


PERFIL

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: PERFIL
 ESCALA:
 DATA: NOV/2023
 PLANÍCULA: 11/43



COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
116.43	116.12	0.00	0
132.00	131.71	2400	120
132.42	132.12	2420	121
132.86	132.54	2440	122
133.27	132.95	2460	123
133.66	133.37	2480	124
134.11	133.78	2500	125
134.53	134.20	2520	126
134.91	134.62	2540	127
134.35	134.07	2560	128
133.83	133.53	2580	129
133.30	132.99	2600	130
132.75	132.44	2620	131
132.23	131.90	2640	132
131.69	131.36	2660	133
131.13	130.81	2680	134
130.59	130.27	2700	135
130.04	129.73	2720	136
129.49	129.18	2740	137
128.95	128.64	2760	138
128.43	128.10	2780	139
127.87	127.55	2800	140
127.32	127.01	2820	141
126.79	126.47	2840	142
126.23	125.93	2860	143
125.69	125.38	2880	144
125.16	124.84	2900	145
124.63	124.30	2920	146
124.95	124.67	2940	147
125.34	125.05	2960	148
125.74	125.42	2980	149
126.09	125.80	3000	150
126.47	126.17	3020	151
126.85	126.55	3040	152
127.25	126.92	3060	153
127.59	127.30	3080	154
127.74	126.94	3100	155
126.90	126.59	3120	156
126.52	126.23	3140	157
126.18	125.88	3160	158
125.82	125.53	3180	159
125.46	125.17	3200	160
125.15	124.82	3220	161
124.78	124.46	3240	162
124.40	124.11	3260	163
124.08	123.76	3280	164
123.68	123.40	3300	165
123.38	123.05	3320	166
123.02	122.69	3340	167
122.64	122.34	3360	168
132.27	131.99	3380	169
121.93	121.63	3400	170
121.58	121.28	3420	171
121.21	120.92	3440	172
121.80	121.52	3460	173
122.42	122.12	3480	174
123.02	122.72	3500	175
123.61	123.32	3520	176
124.21	123.92	3540	177
124.81	124.53	3560	178
125.43	125.13	3580	179
126.05	125.73	3600	180

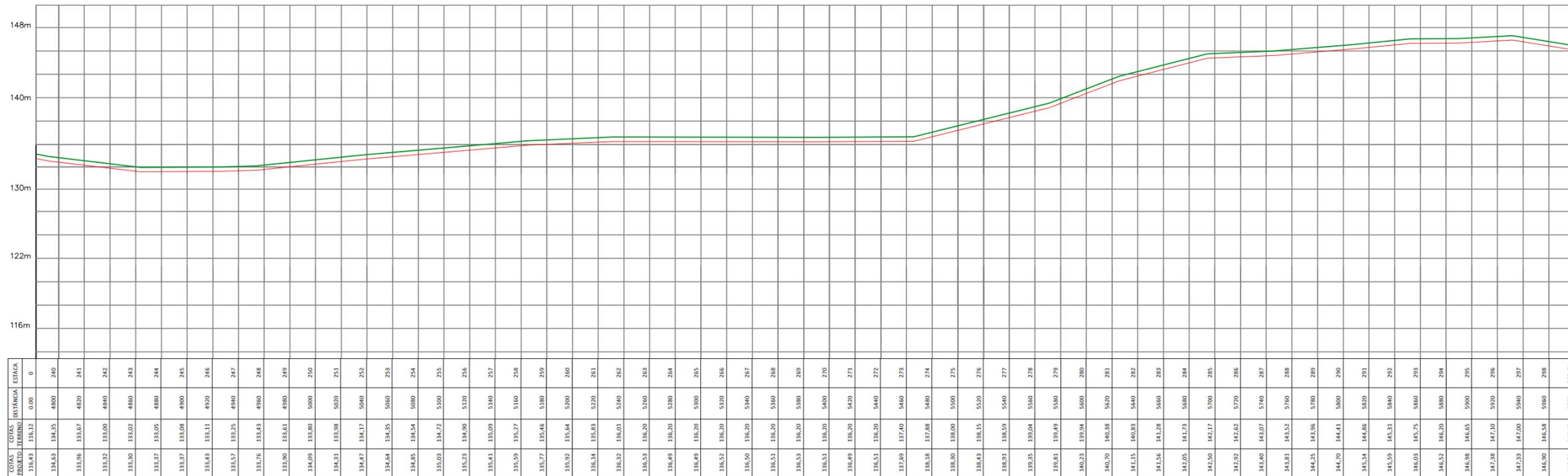


COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
116.43	116.12	0.00	0
130.03	129.73	3600	180
126.62	126.33	3620	181
127.24	126.93	3640	182
127.81	127.53	3660	183
128.42	128.14	3680	184
129.06	128.74	3700	185
129.66	129.34	3720	186
130.24	129.94	3740	187
130.86	130.54	3760	188
131.44	131.14	3780	189
132.04	131.75	3800	190
132.63	132.35	3820	191
133.26	132.95	3840	192
133.84	133.55	3860	193
134.43	134.15	3880	194
135.06	134.75	3900	195
135.66	135.36	3920	196
136.26	135.96	3940	197
136.87	136.56	3960	198
137.45	137.16	3980	199
138.05	137.76	4000	200
138.64	138.36	4020	201
139.27	138.97	4040	202
139.89	139.57	4060	203
140.48	140.17	4080	204
141.07	140.77	4100	205
141.70	141.37	4120	206
142.27	141.97	4140	207
142.87	142.58	4160	208
143.46	143.18	4180	209
144.08	143.78	4200	210
144.69	144.38	4220	211
145.30	144.98	4240	212
145.88	145.58	4260	213
146.51	146.19	4280	214
147.11	146.79	4300	215
147.72	147.39	4320	216
148.30	147.99	4340	217
148.88	148.60	4360	218
148.90	148.60	4380	219
148.21	147.92	4400	220
147.52	147.24	4420	221
146.86	146.56	4440	222
146.19	145.88	4460	223
145.53	145.20	4480	224
144.85	144.53	4500	225
144.13	143.85	4520	226
143.49	143.17	4540	227
142.77	142.49	4560	228
142.10	141.81	4580	229
141.46	141.13	4600	230
140.79	140.46	4620	231
140.06	139.78	4640	232
139.39	139.10	4660	233
138.73	138.42	4680	234
138.04	137.74	4700	235
137.36	137.07	4720	236
136.68	136.39	4740	237
136.02	135.71	4760	238
135.34	135.03	4780	239
134.63	134.35	4800	240

PERFIL

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 12/43
TÍTULO:	PERFIL	ESCALA:	DATA: NOV/2023

PERFIL



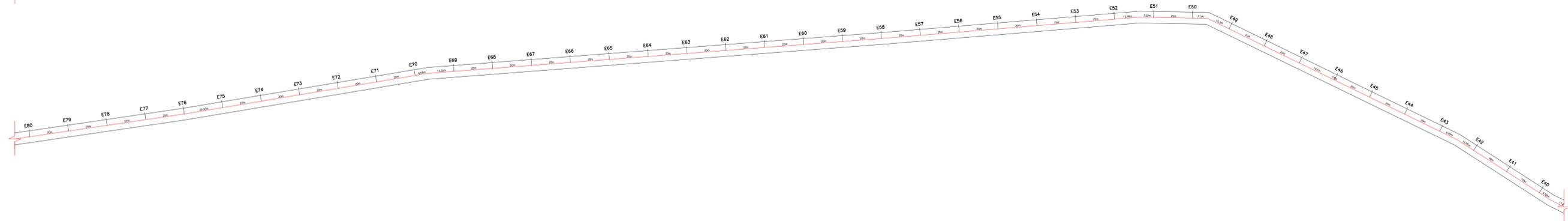
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 13/43
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO: PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2023



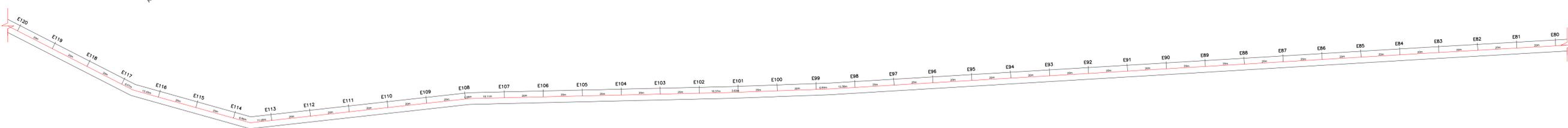
TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 0 ATÉ 40



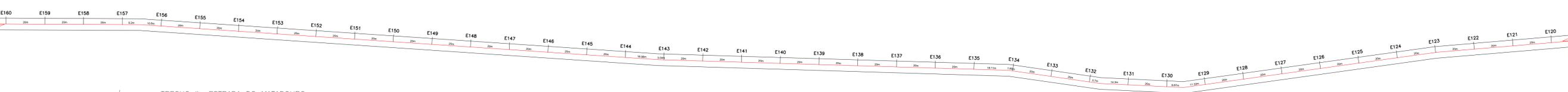
TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 40 ATÉ 80



TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 80 ATÉ 120



TRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 120 ATÉ 160

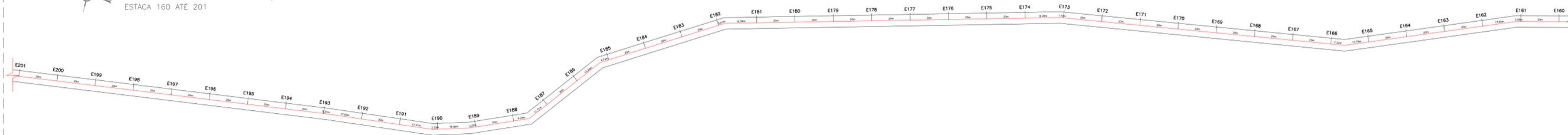


ESTAQUEAMENTO

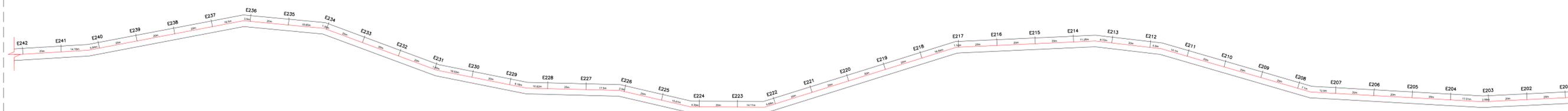
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 14/43
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	ESCALA:	DATA: NOV/2023



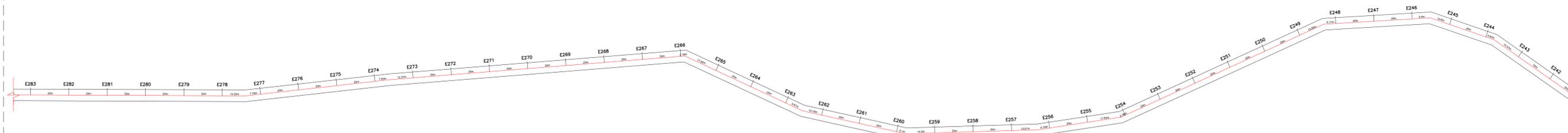
TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 160 ATÉ 201



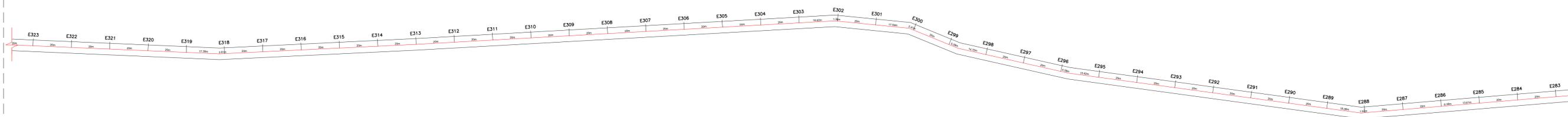
TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 201 ATÉ 242



TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 242 ATÉ 283



TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO,
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 283 ATÉ 323



ESTAQUEAMENTO

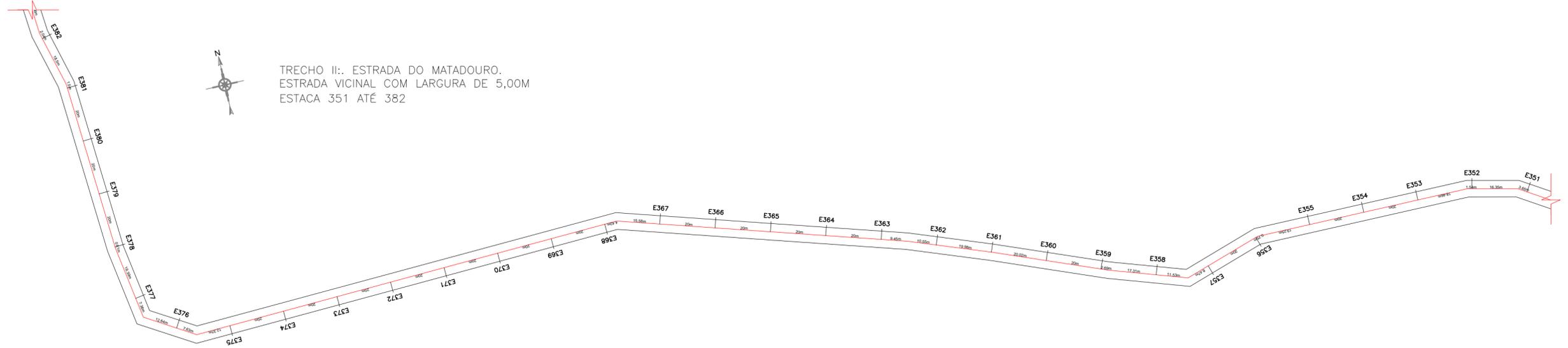
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 15/43
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	ESCALA:	DATA: NOV/2023



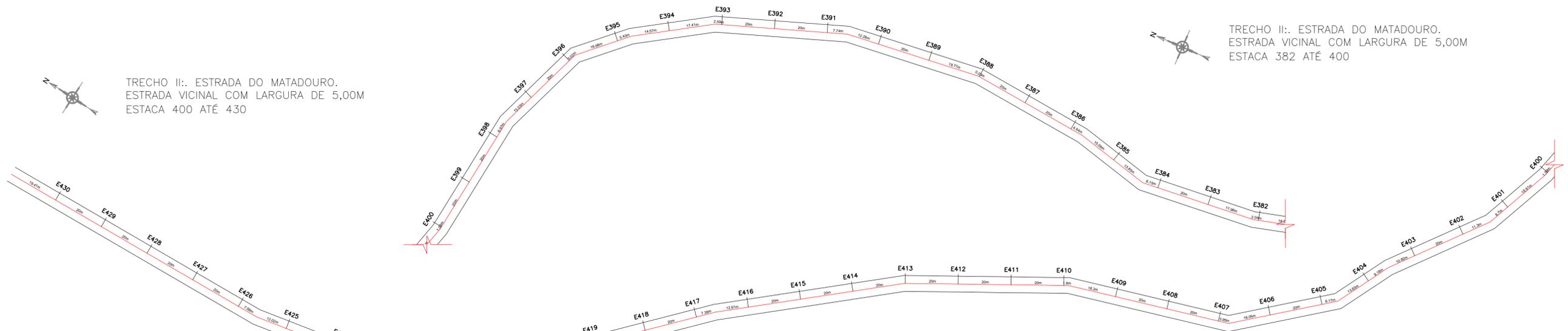
TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO.
 ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
 ESTACA 323 ATÉ 351



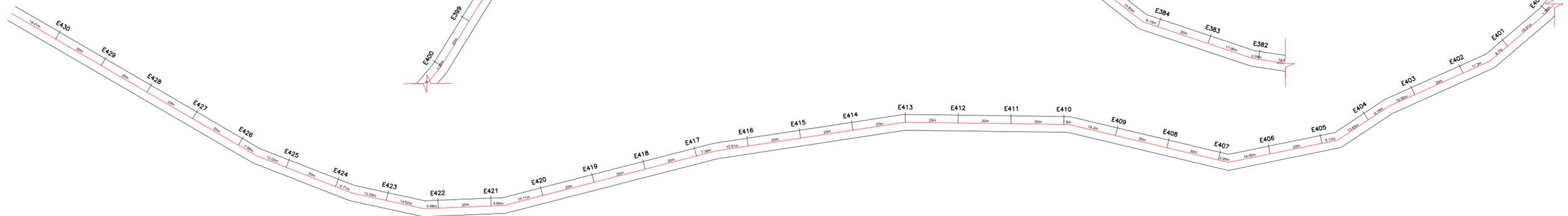
TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO.
 ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
 ESTACA 351 ATÉ 382



TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO.
 ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
 ESTACA 382 ATÉ 400

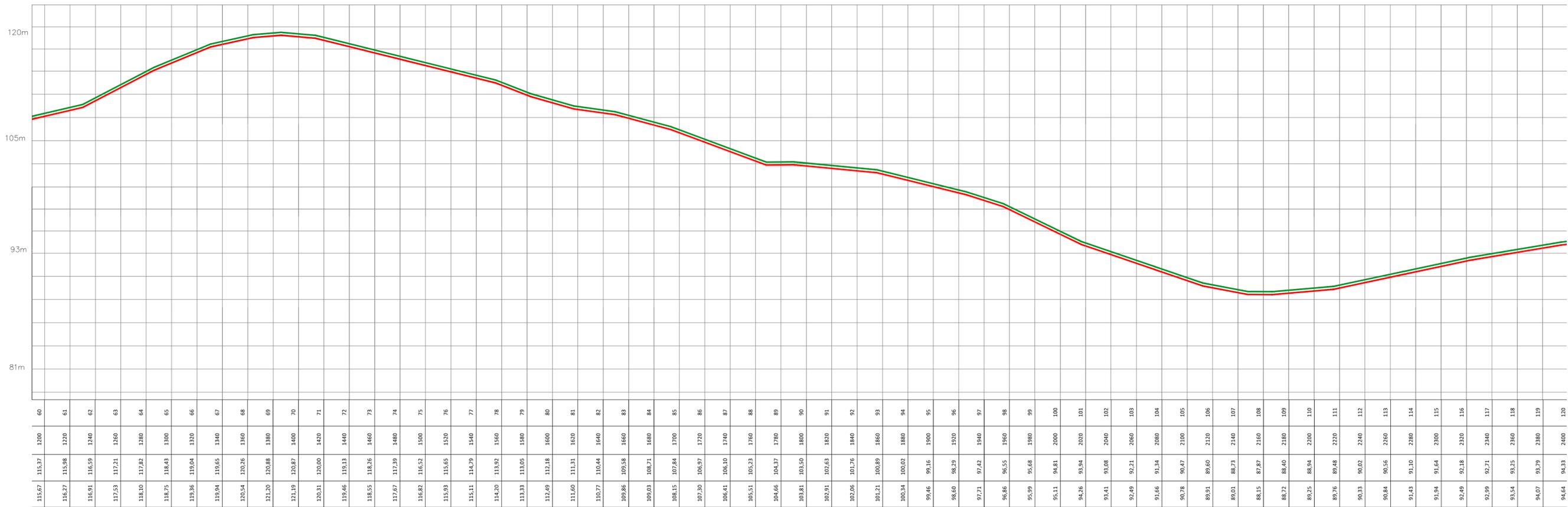
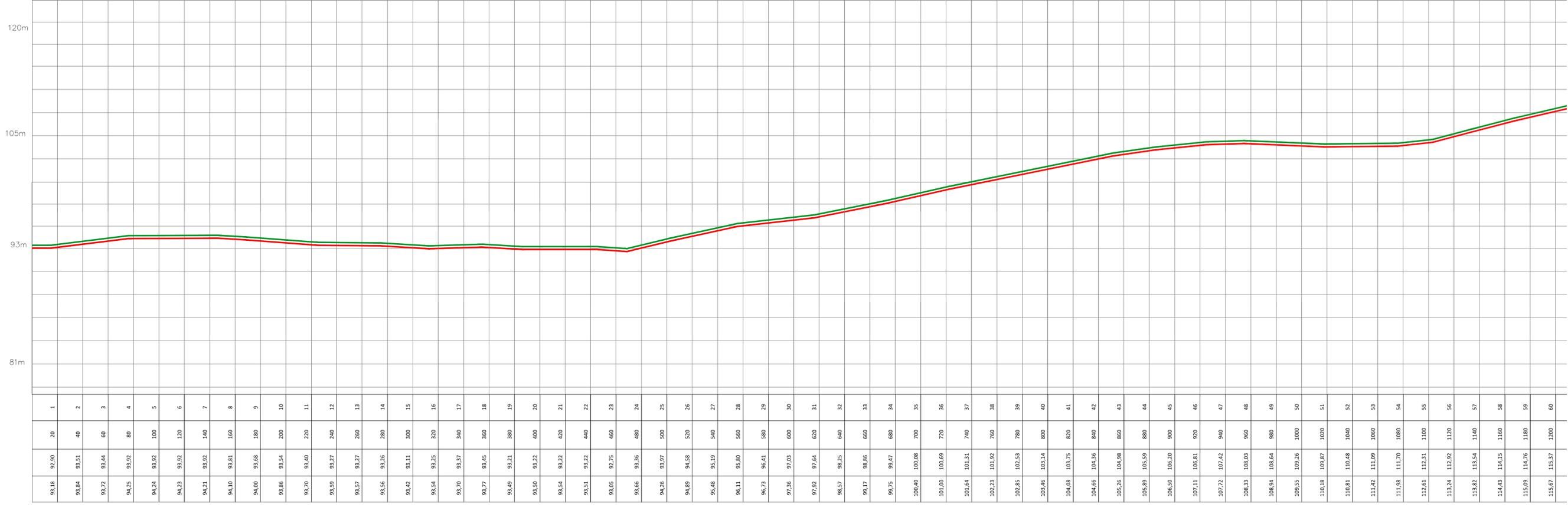


TRECHO II.: ESTRADA DO MATADOURO.
 ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
 ESTACA 400 ATÉ 430



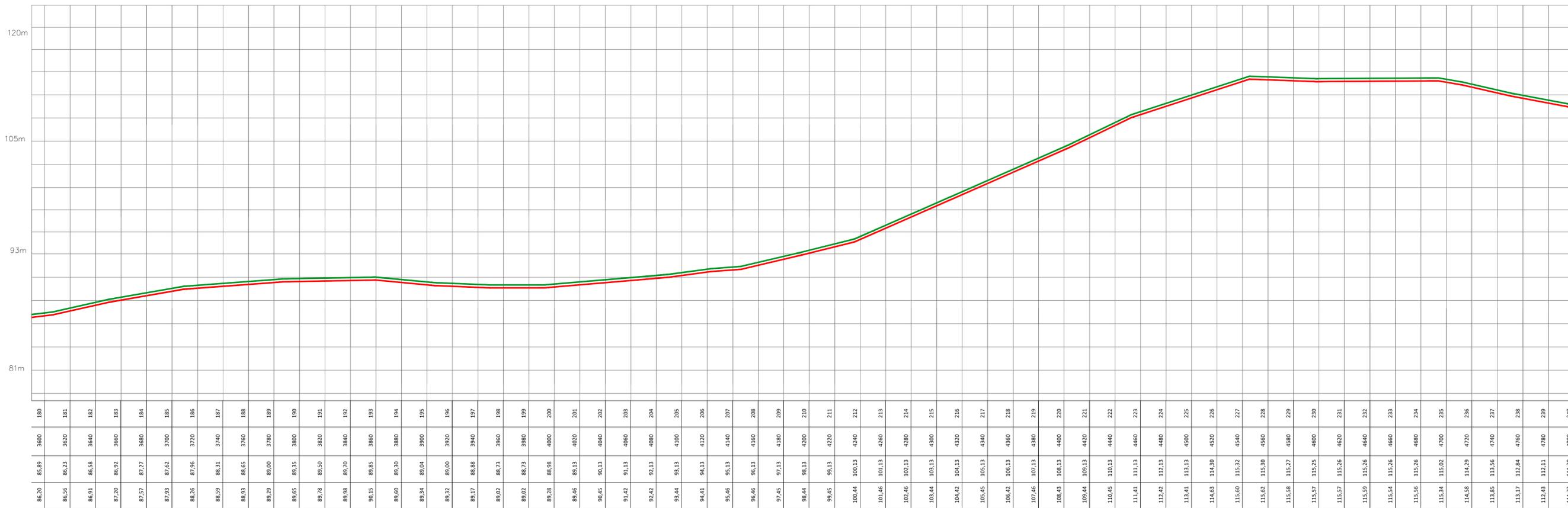
○ ESTAQUEAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 16/43
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2023



PERFIL

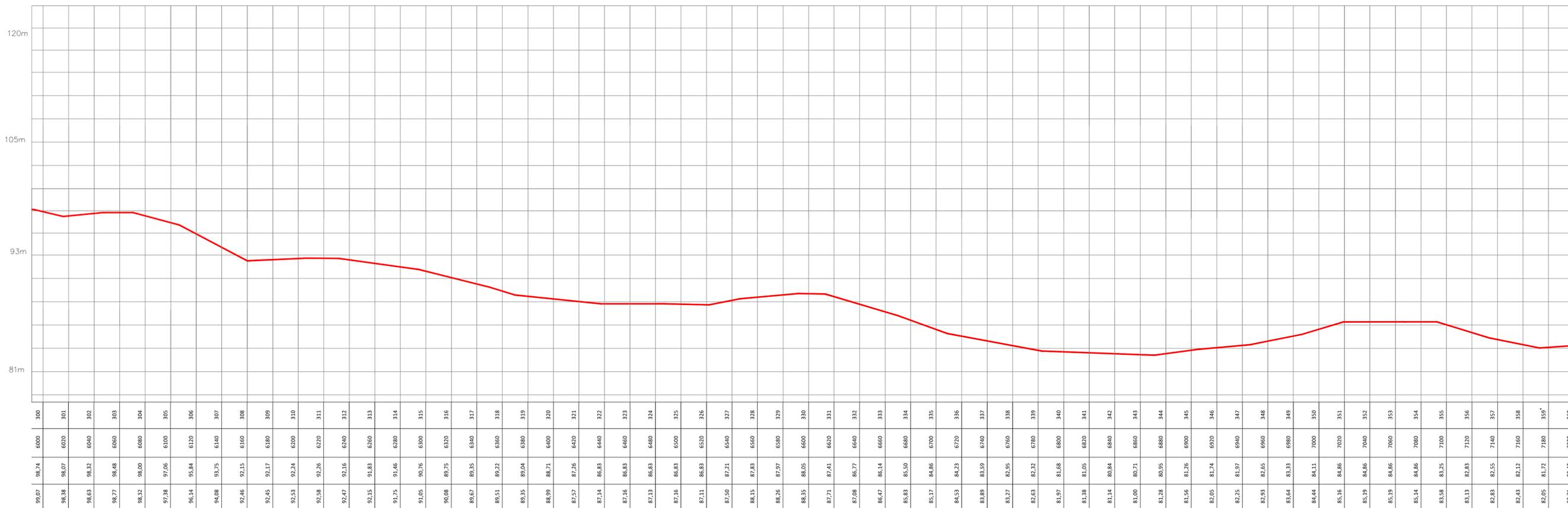
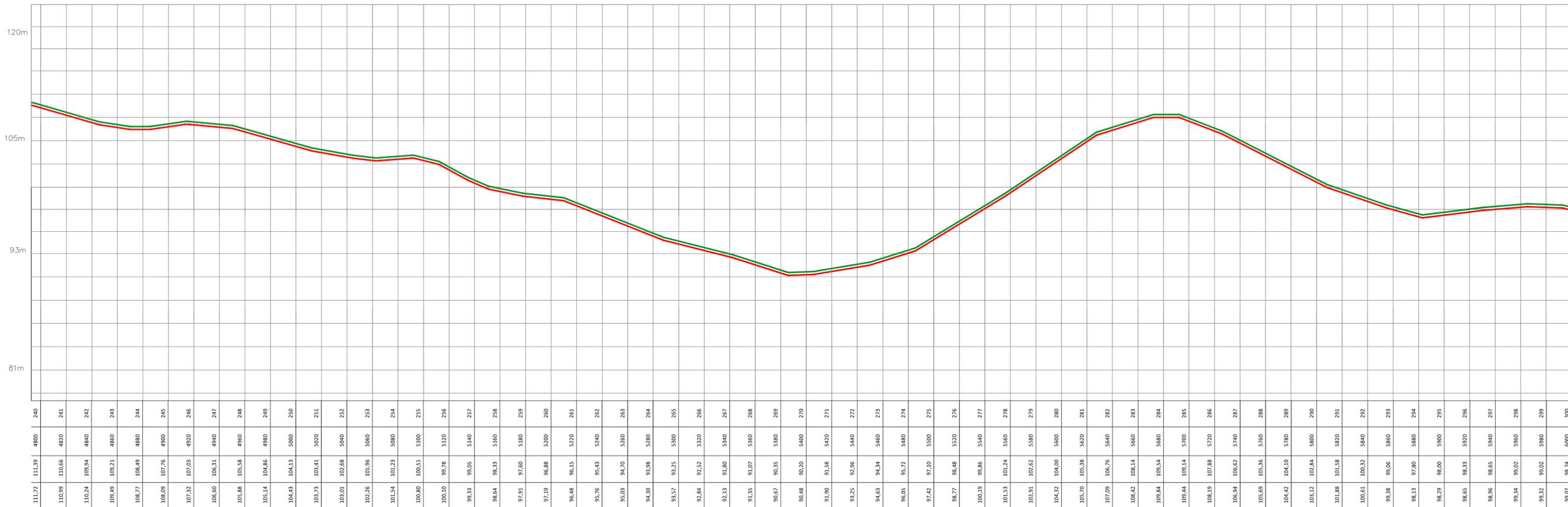
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	PRANCHA: 17/43
TÍTULO:	PERFIL	ESCALA:
		DATA:
		NOV/2023



PERFIL

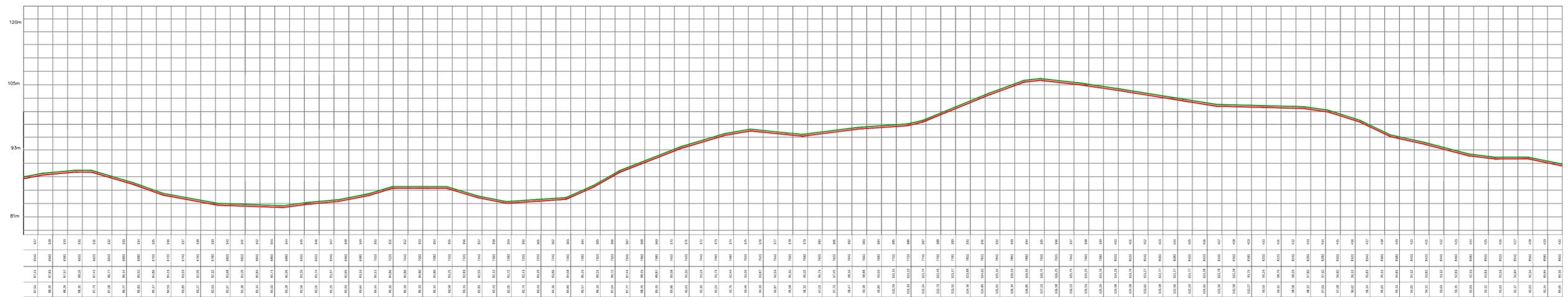
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	PRANCHA: 18/43
TÍTULO:	PERFIL	ESCALA: DATA: NOV/2023

PERFIL



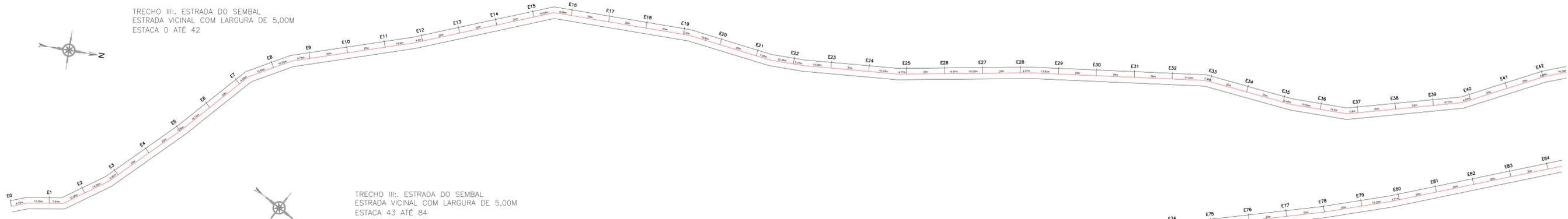
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 19/43
TÍTULO:	PERFIL	ESCALA:	DATA: NOV/2023

PERFIL

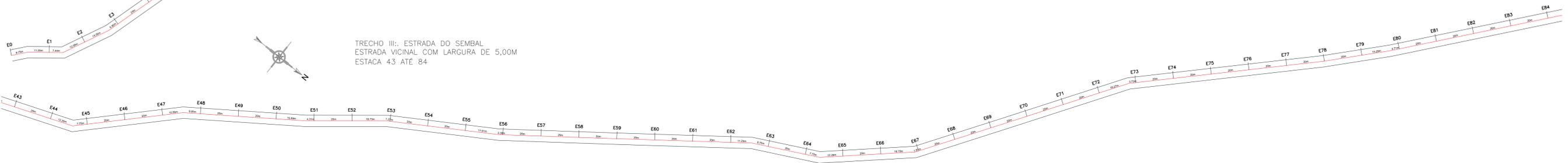


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 20/43
TÍTULO: PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2023

TRECHO III.: ESTRADA DO SEMBAL
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 0 ATÉ 42



TRECHO III.: ESTRADA DO SEMBAL
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 43 ATÉ 84



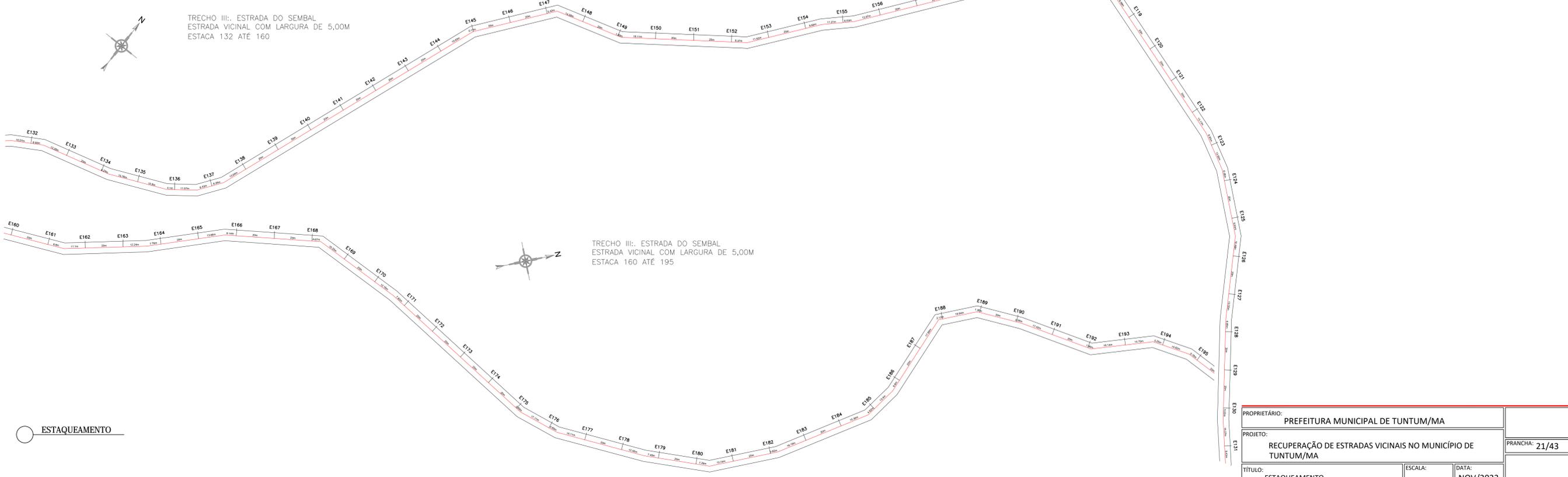
TRECHO III.: ESTRADA DO SEMBAL
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 85 ATÉ 131



TRECHO III.: ESTRADA DO SEMBAL
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 132 ATÉ 160

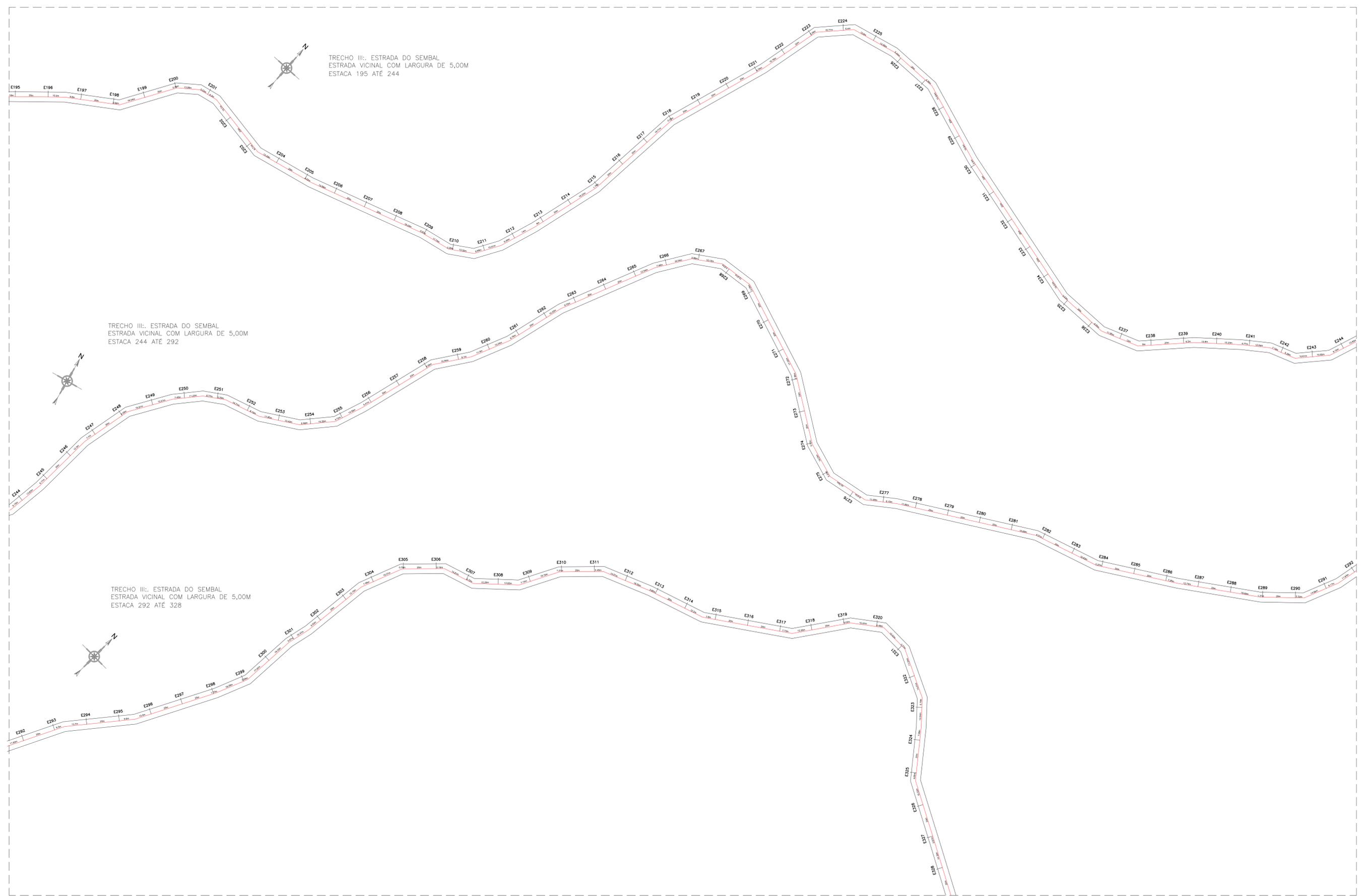


TRECHO III.: ESTRADA DO SEMBAL
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 160 ATÉ 195



ESTAQUEAMENTO

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	PRANCHA: 21/43
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	ESCALA: DATA: NOV/2023

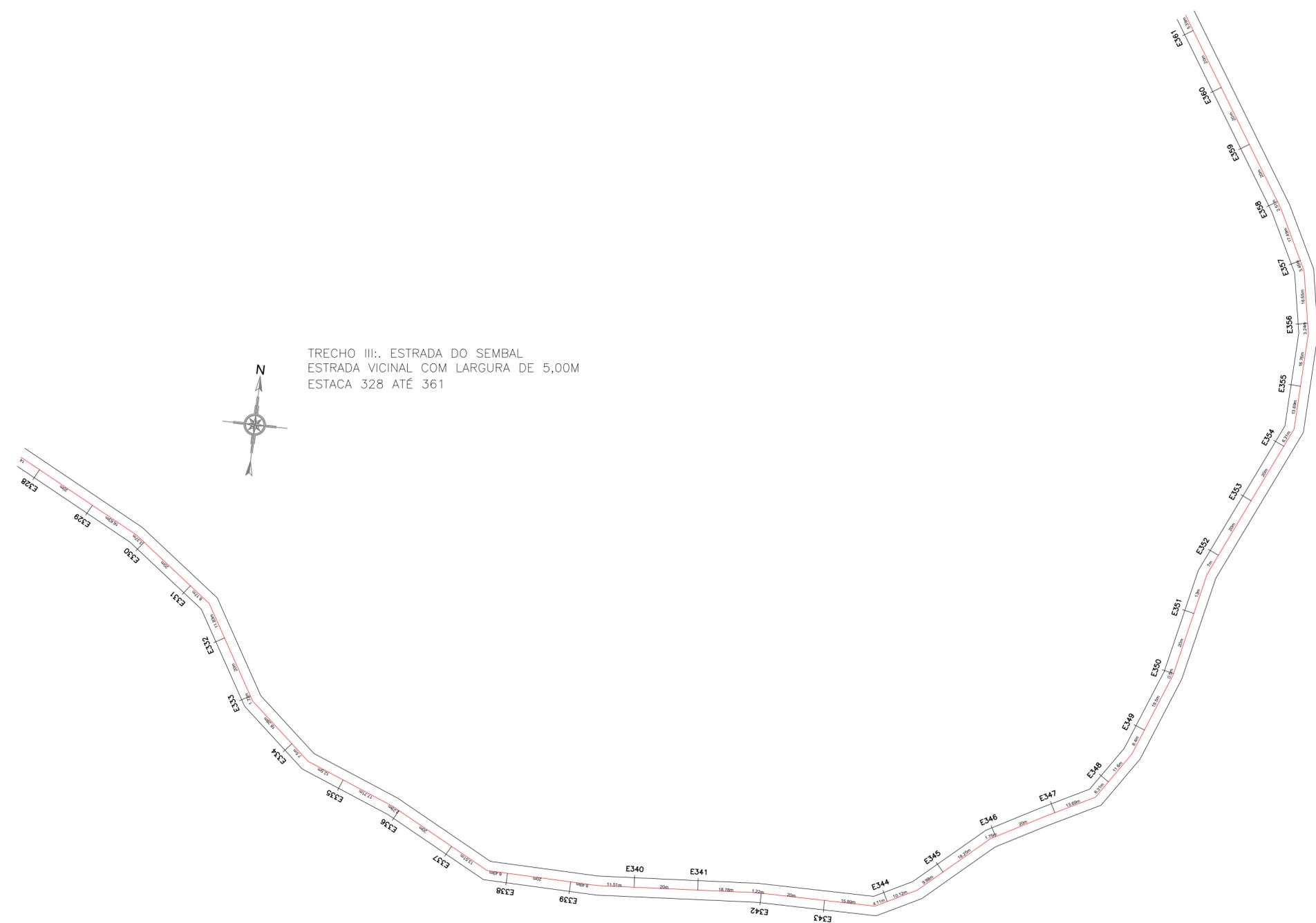


○ ESTAQUEAMENTO

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 22/43
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	ESCALA:	DATA: NOV/2023

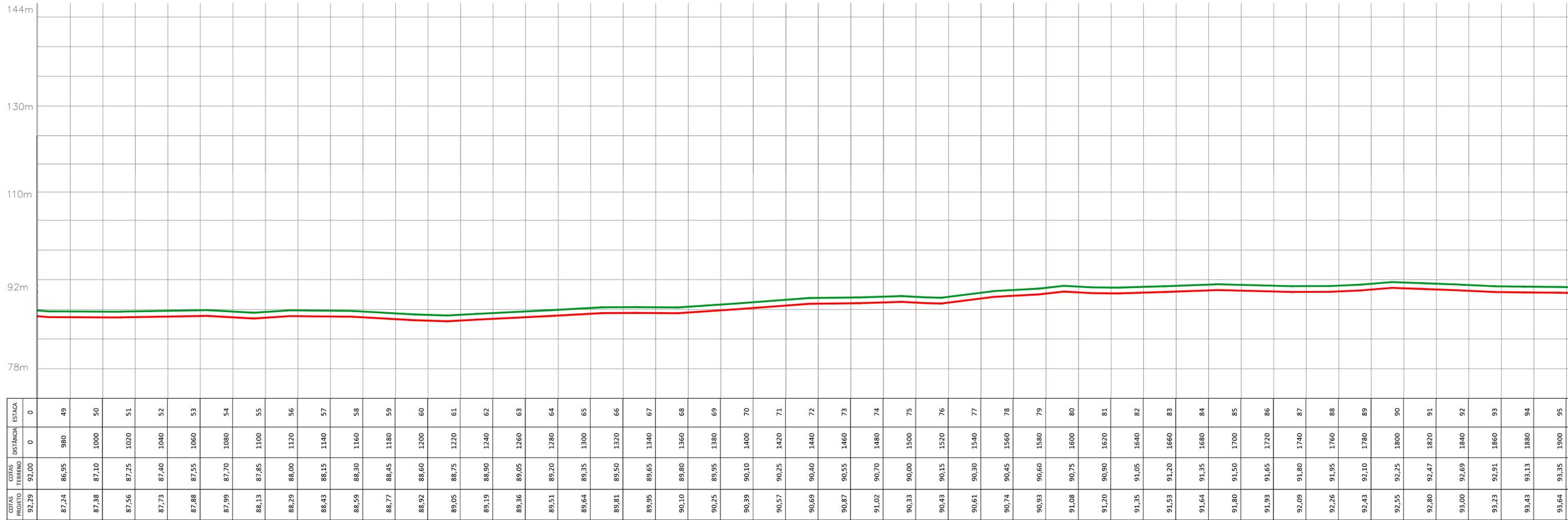
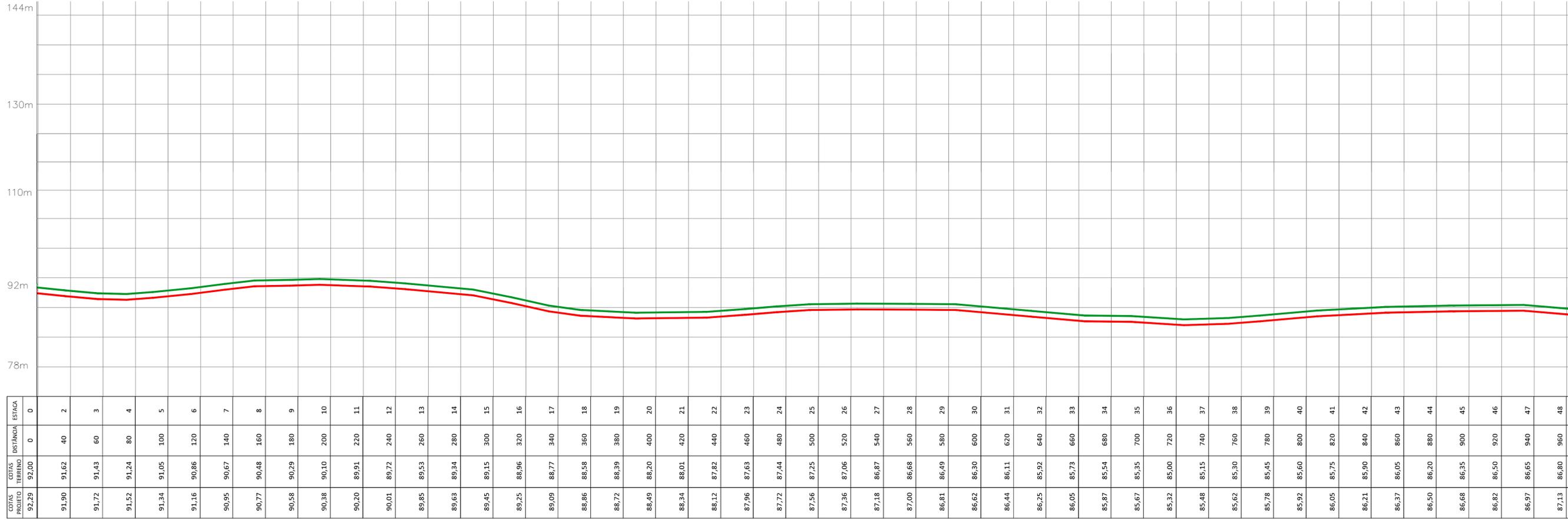


TRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 328 ATÉ 361



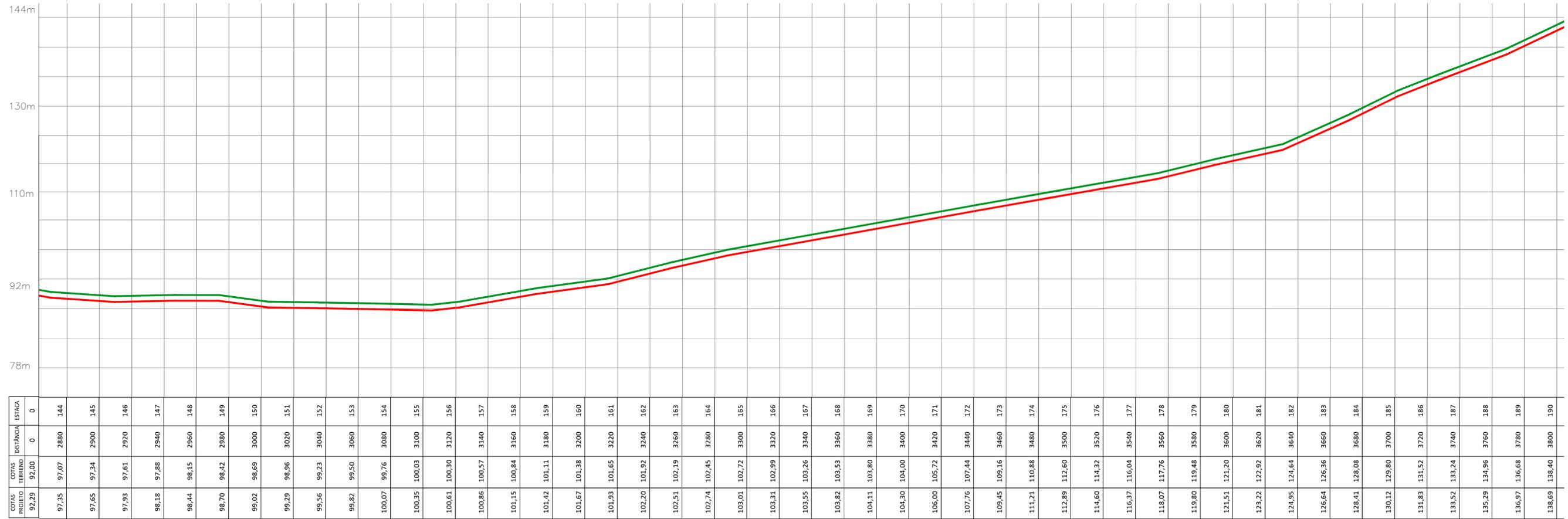
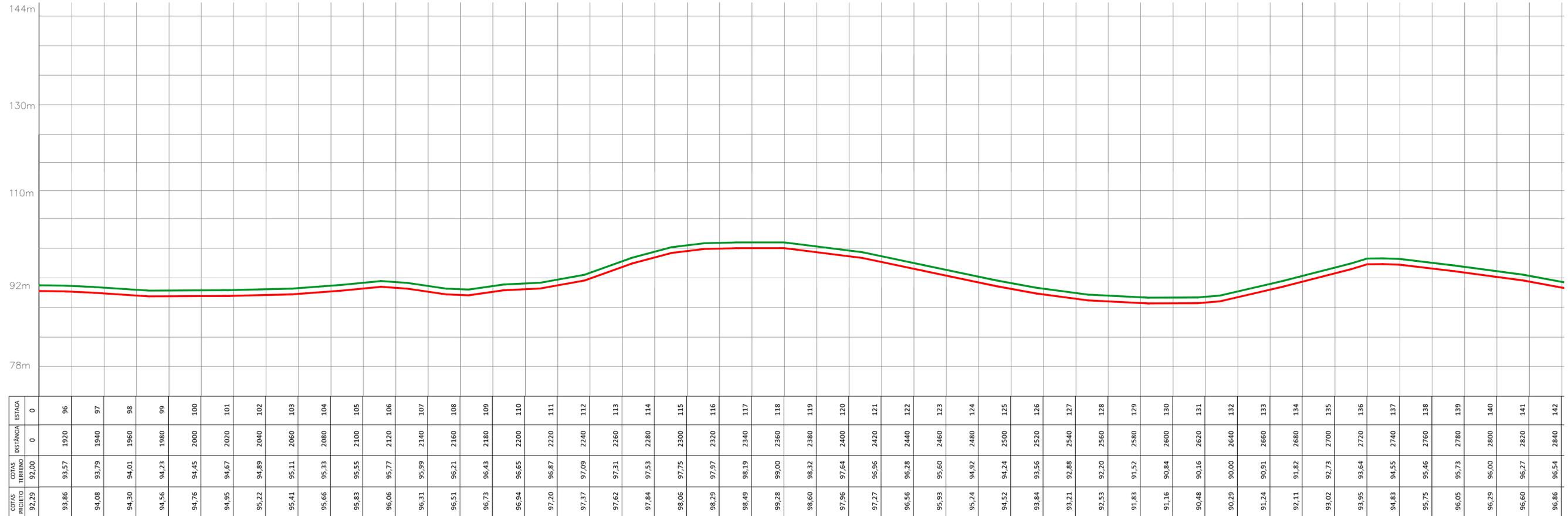
○ PERFIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 23/43
TÍTULO: PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2023



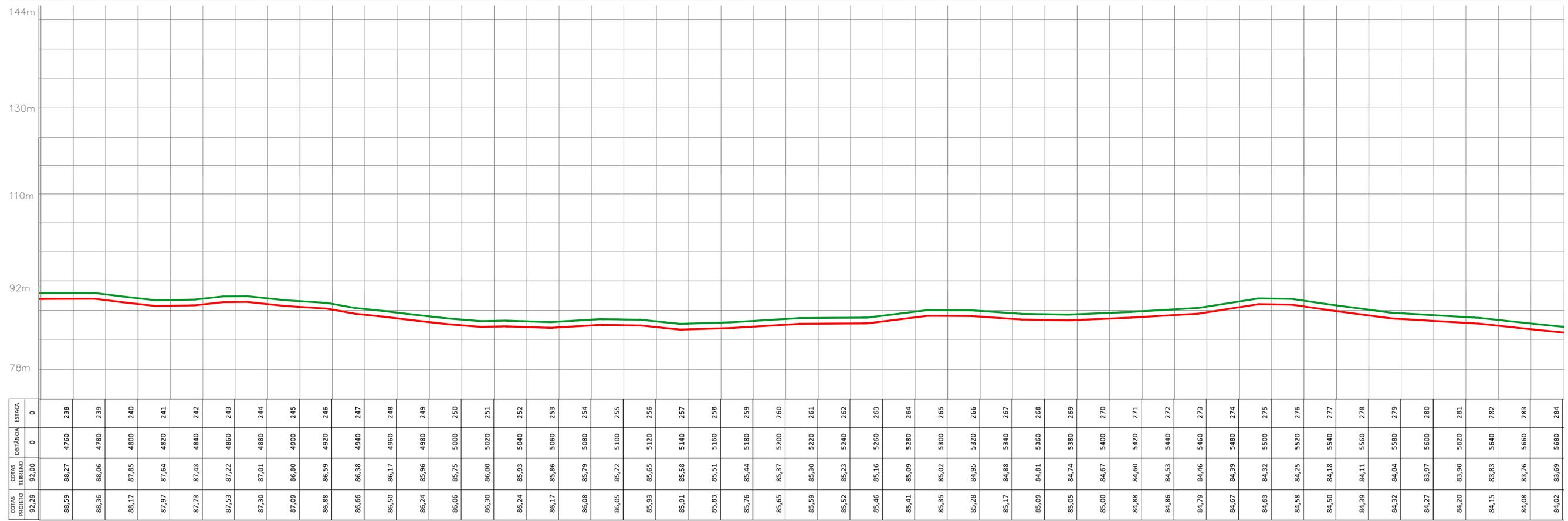
PERFIL

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
TÍTULO:	PERFIL	PRANCHA: 24/43
ESCALA:		DATA: NOV/2023



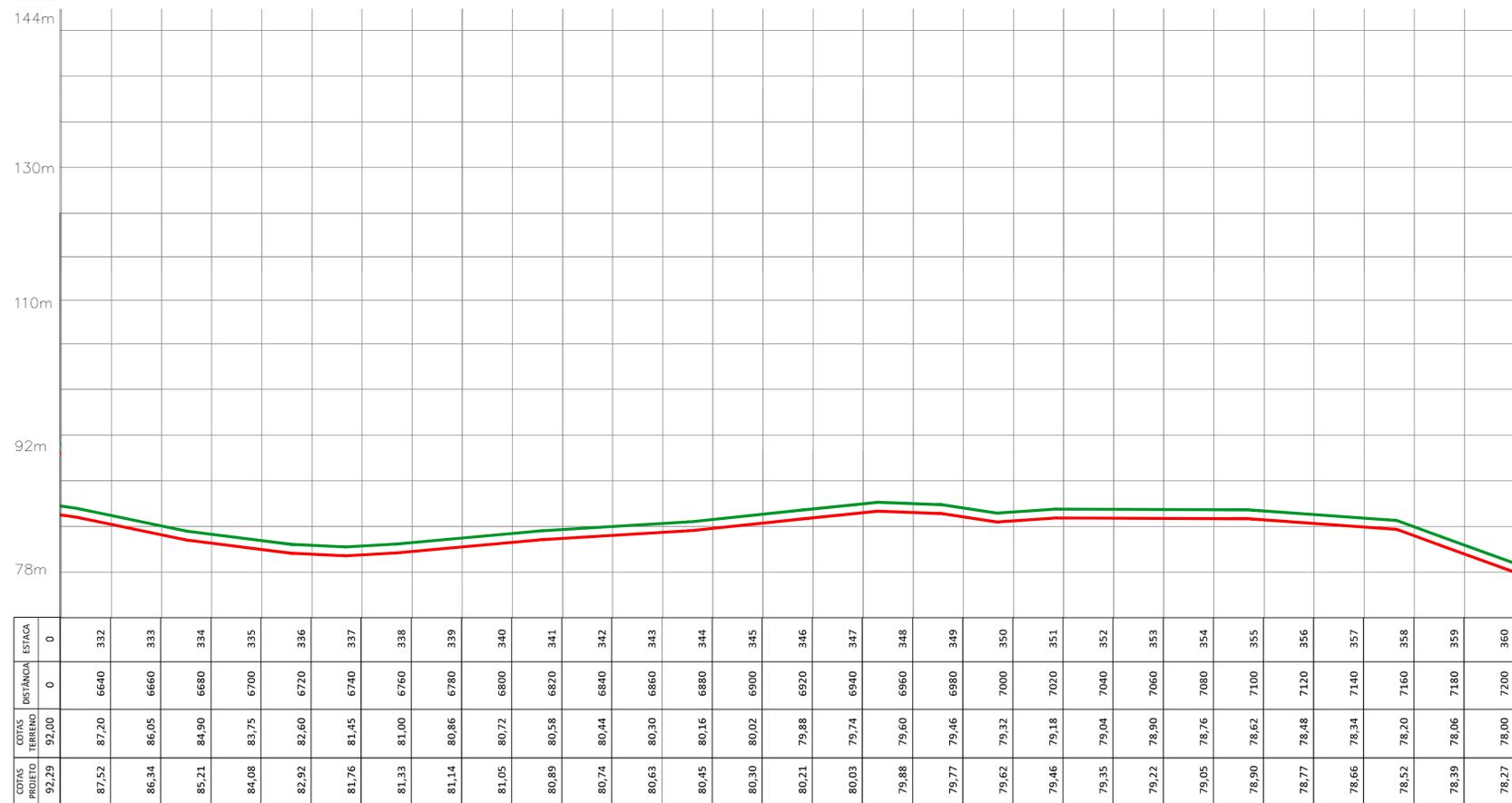
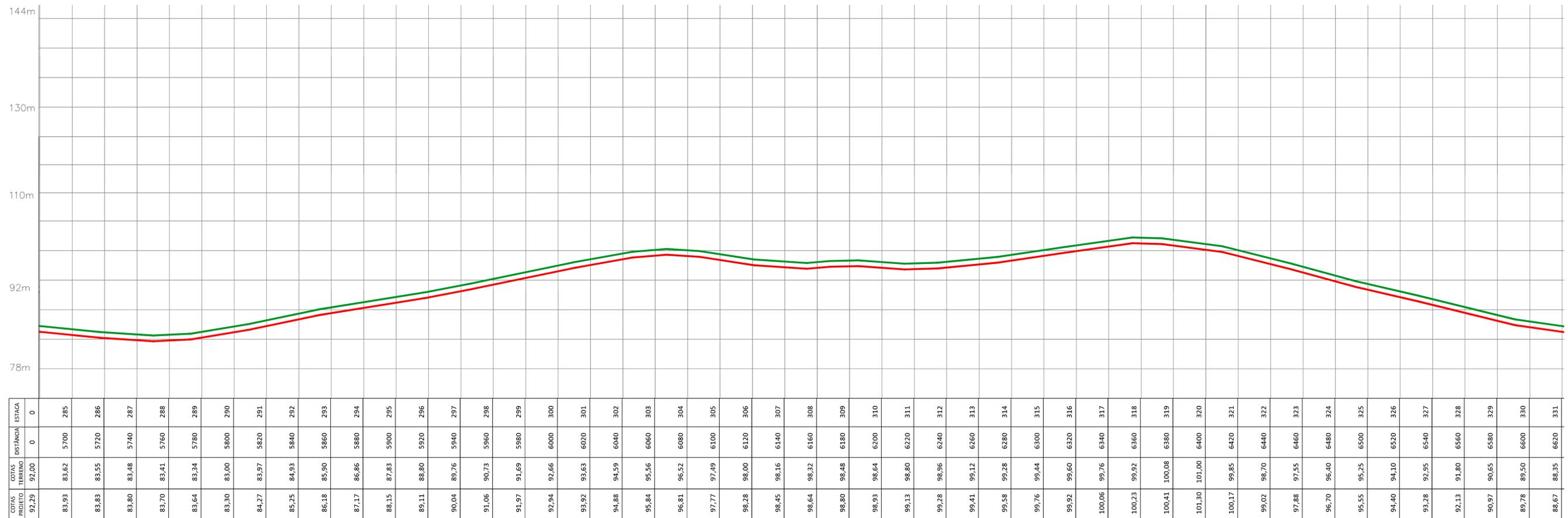
PERFIL

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	PRANCHA: 25/43
TÍTULO:	PERFIL	ESCALA: DATA: NOV/2023



PERFIL

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	PRANCHA: 26/43
TÍTULO:	PERFIL	ESCALA: DATA: NOV/2023



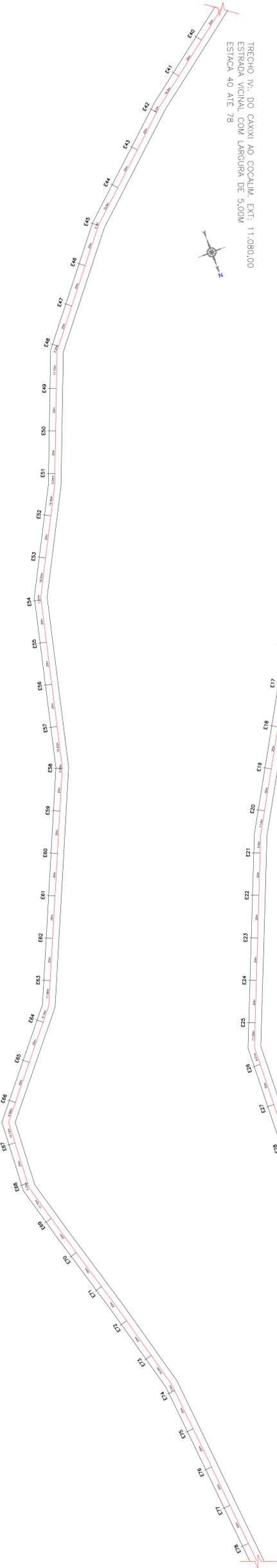
PERFIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 27/43
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		
TÍTULO: PERFIL	ESCALA:	DATA: NOV/2023

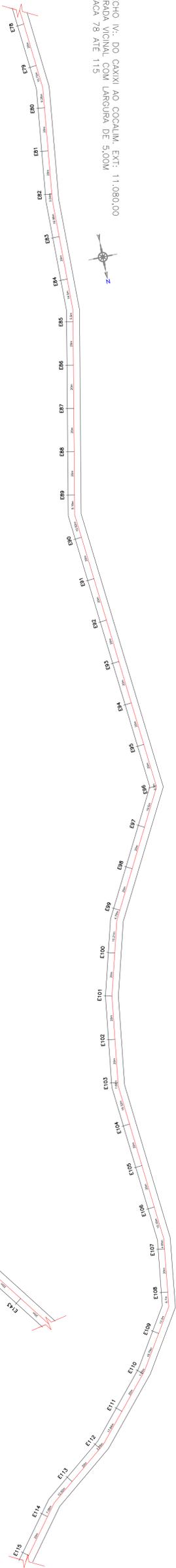
TRECHO IV.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 0 ATE 40



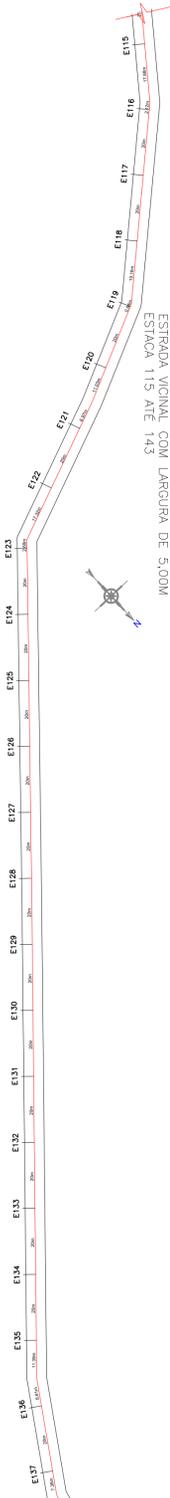
TRECHO IV.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 40 ATE 78



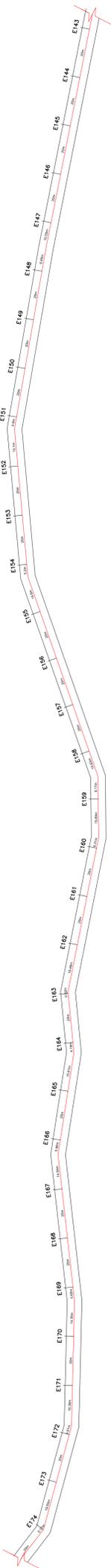
TRECHO IV.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 78 ATE 115



TRECHO IV.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 115 ATE 143



TRECHO IV.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 143 ATE 174



ESTAQUEAMENTO

PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA	
TITULO:	ESTAQUEAMENTO	PRELIMINAR: 28/43
ESCALA:		
DATA:	NOV/2023	

TRECHO IV.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 174 ATE 213

TRECHO V.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 213 ATE 253

TRECHO VI.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 253 ATE 295

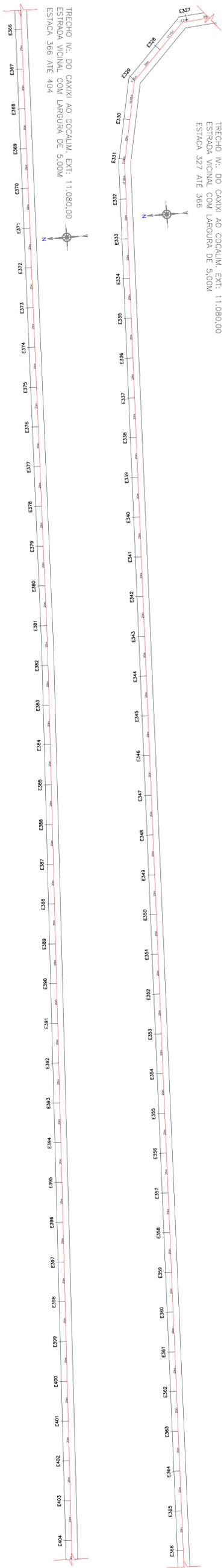
TRECHO VII.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 295 ATE 320

TRECHO VIII.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 320 ATE 327

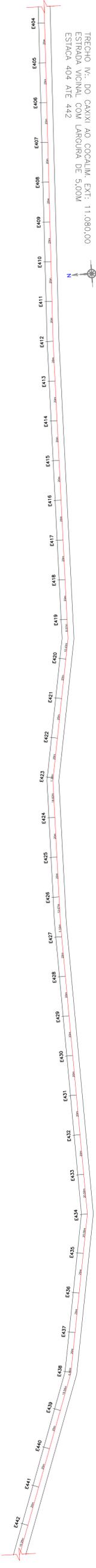
ESTAQUEAMENTO

PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	PRELIMINAR 29/43
ESCALA:		
DATA:	NOV/2023	

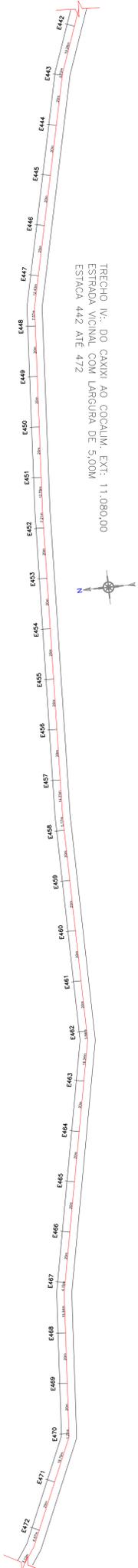
TRECHO IV.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 327 ATE 366



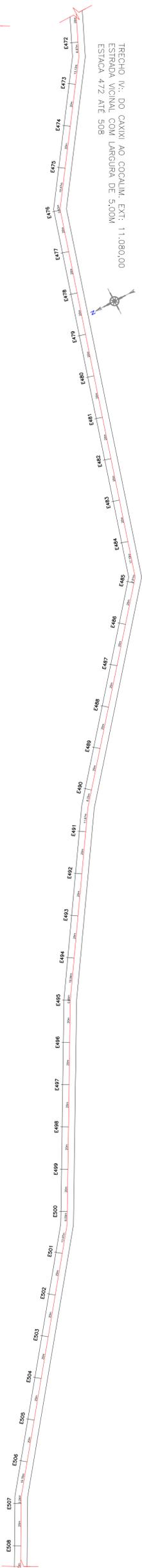
TRECHO V.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 404 ATE 442



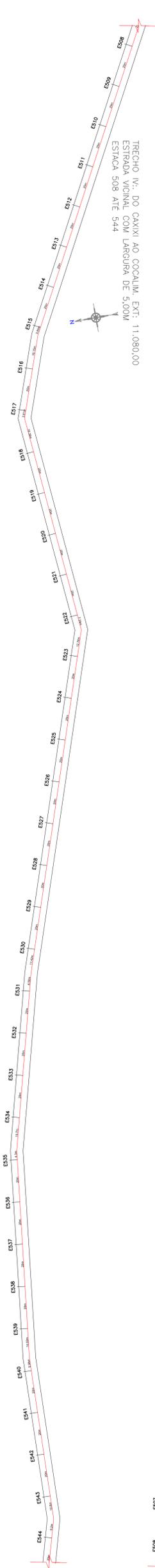
TRECHO VI.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 442 ATE 472



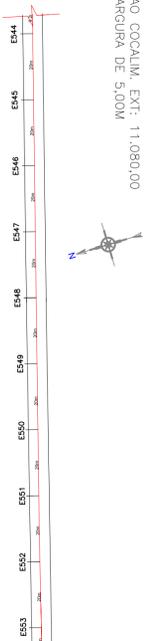
TRECHO VII.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 472 ATE 508



TRECHO VIII.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 508 ATE 544



TRECHO IX.: DO CAXIXI AO COCALIM, EXT.: 11.080,00
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 544 ATE 553



ESTAQUEAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

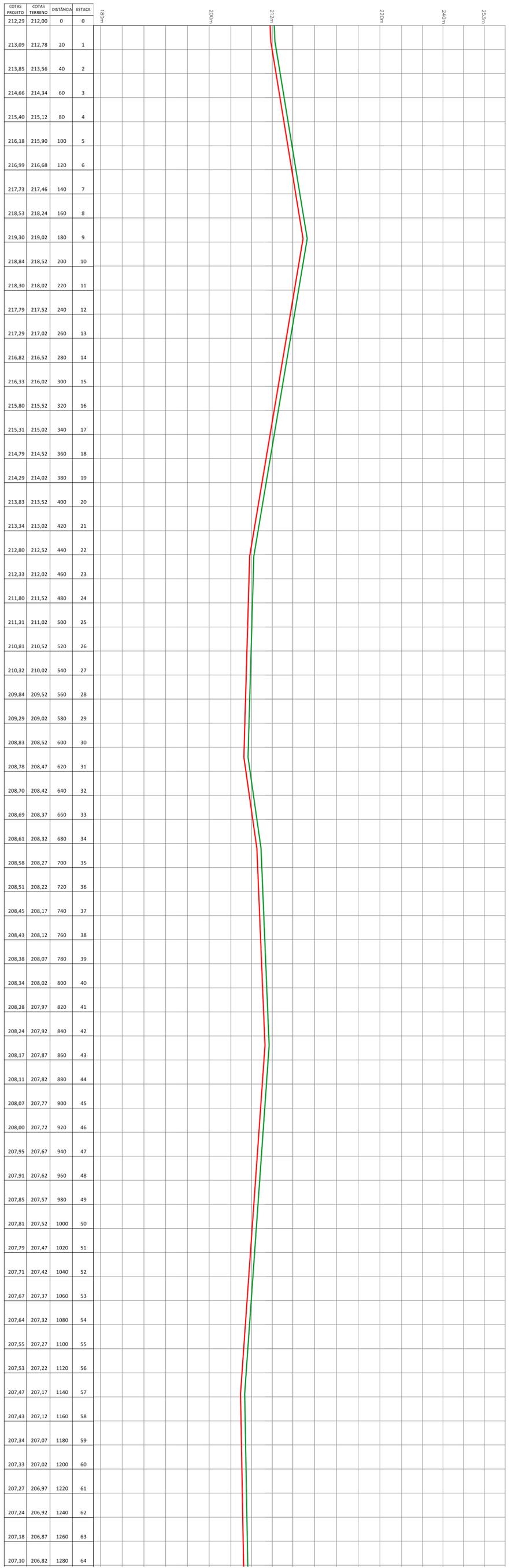
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

TÍTULO: ESTAQUEAMENTO

ESCALA:

DATA: NOV/2023

FOLHA: 30/43



PERFIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: PERFIL
 ESCALA:
 DATA: NOV/2023
 PLANÍCULA: 31/43



PERFIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: PERFIL
 ESCALA:
 DATA: NOV/2023
 PLANILHA: 32/43



PERFIL

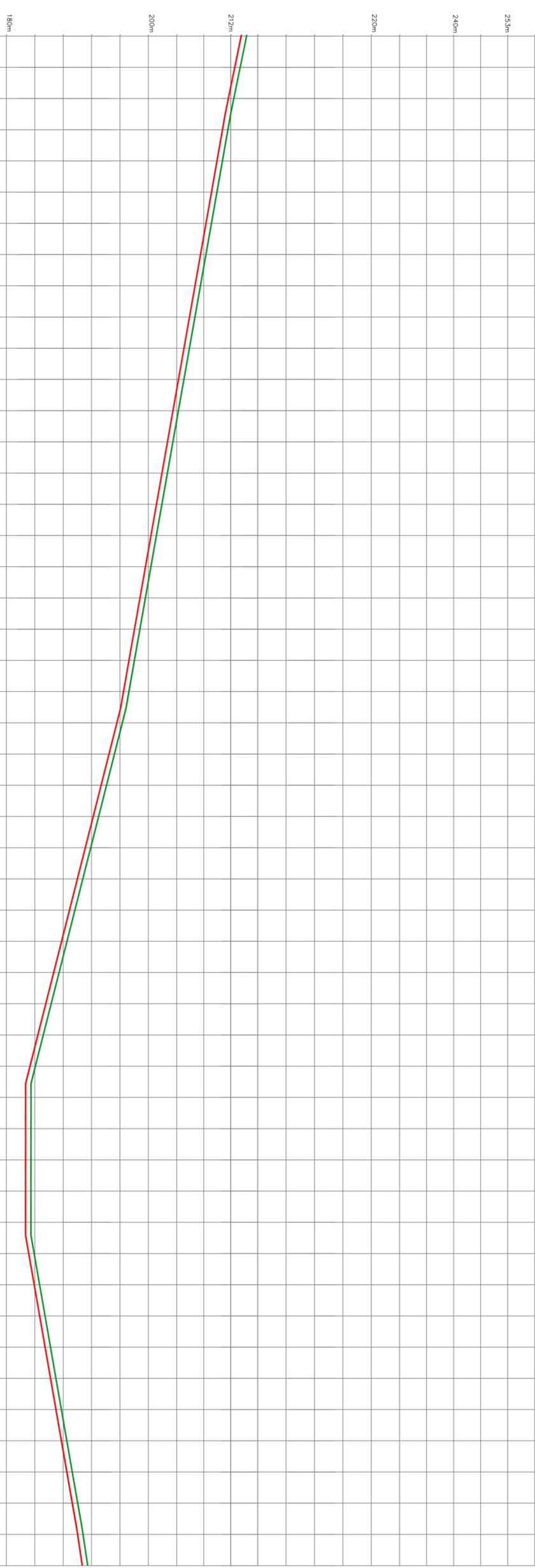
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: PERFIL
 ESCALA:
 DATA: NOV/2023
 PLANÍCULA: 33/43



PERFIL

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: PERFIL
 ESCALA:
 DATA: NOV/2023
 PLANÍCULA: 34/43

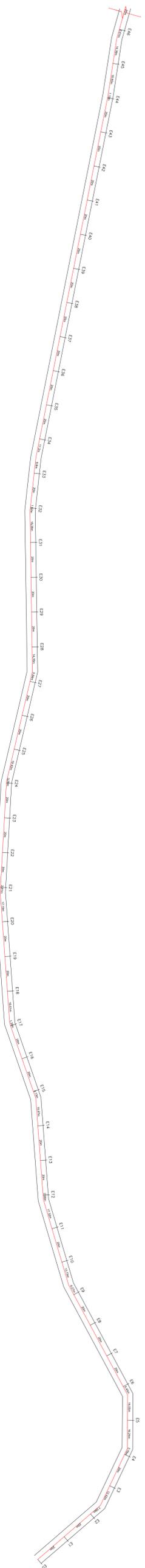
COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
212,29	212,00	0	0
210,56	210,28	10100	505
209,79	209,49	10120	506
209,00	208,70	10140	507
208,23	207,91	10160	508
207,43	207,12	10180	509
206,60	206,33	10200	510
205,85	205,55	10220	511
205,08	204,76	10240	512
204,27	203,97	10260	513
203,48	203,18	10280	514
202,69	202,39	10300	515
201,92	201,60	10320	516
201,11	200,81	10340	517
200,32	200,02	10360	518
199,52	199,23	10380	519
198,76	198,44	10400	520
197,93	197,65	10420	521
197,14	196,86	10440	522
196,36	196,07	10460	523
195,59	195,29	10480	524
194,82	194,50	10500	525
193,98	193,71	10520	526
193,22	192,92	10540	527
192,43	192,13	10560	528
191,63	191,34	10580	529
190,83	190,55	10600	530
190,03	189,76	10620	531
189,29	188,97	10640	532
188,45	188,18	10660	533
187,71	187,39	10680	534
186,91	186,60	10700	535
186,11	185,81	10720	536
185,35	185,03	10740	537
184,51	184,24	10760	538
183,77	183,45	10780	539
183,27	183,00	10800	540
184,03	183,74	10820	541
184,78	184,48	10840	542
185,53	185,22	10860	543
186,23	185,96	10880	544
187,02	186,70	10900	545
187,72	187,44	10920	546
188,46	188,18	10940	547
189,24	188,92	10960	548
189,95	189,66	10980	549
190,71	190,40	11000	550
191,42	191,14	11020	551
192,16	191,88	11040	552
192,89	192,62	11060	553



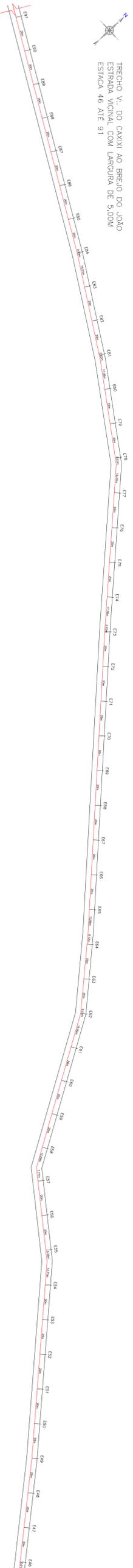
PERFIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		PRANCHAS: 35/43	
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	TÍTULO: PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2023

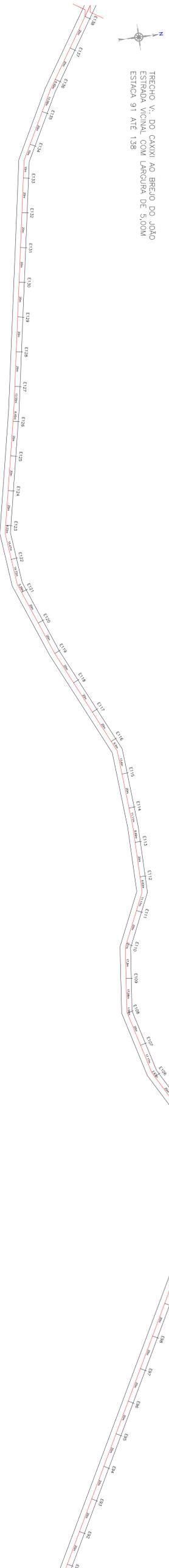
TRECHO V. DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 0 ATE 49



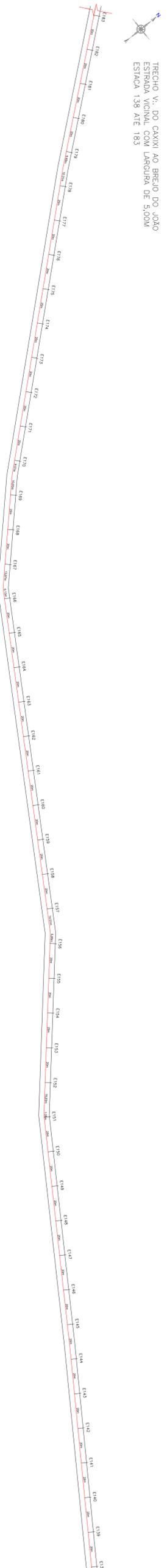
TRECHO V. DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 48 ATE 91



TRECHO V. DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 91 ATE 138



TRECHO V. DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 138 ATE 183



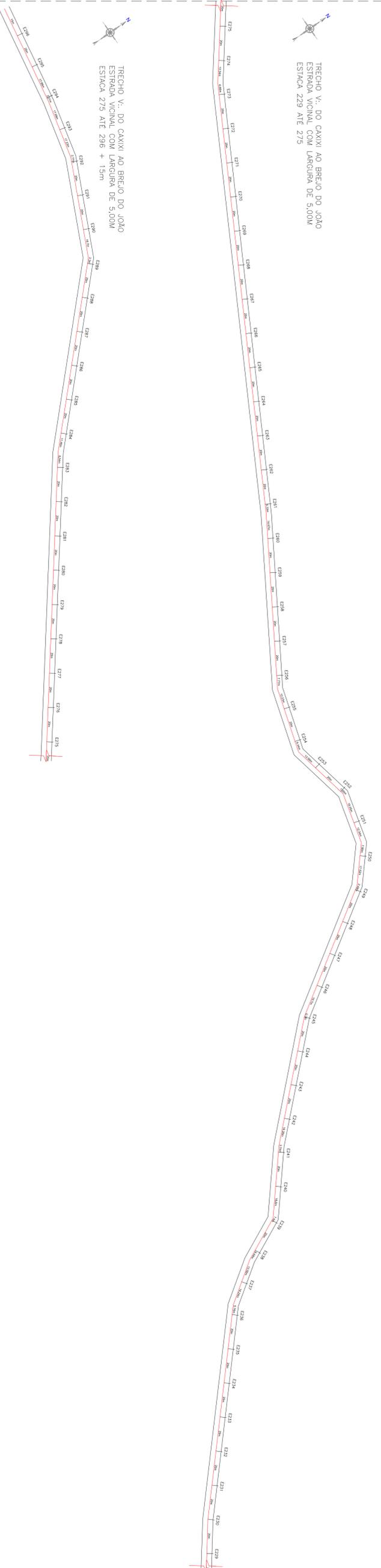
TRECHO V. DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTAÇA 183 ATE 229



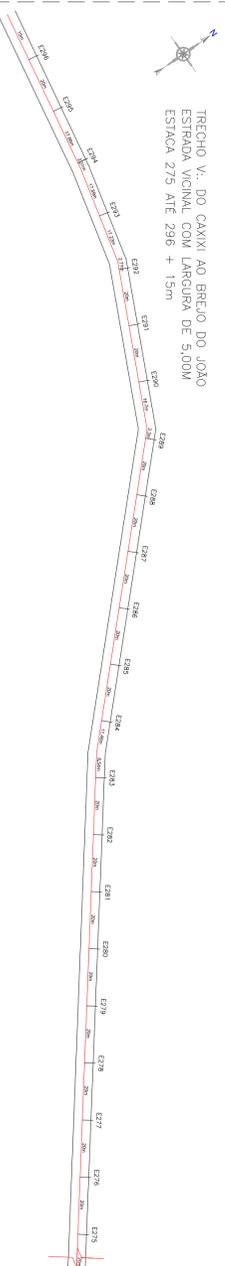
ESTAQUEAMENTO

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	FRANCHA: 36/43
ESCALA:		DATA: NOV/2023

TRECHO V.: DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTIACA 229 ATE 275



TRECHO V.: DO CAXIXI AO BREJO DO JOÃO
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTIACA 275 ATE 296 + 19M



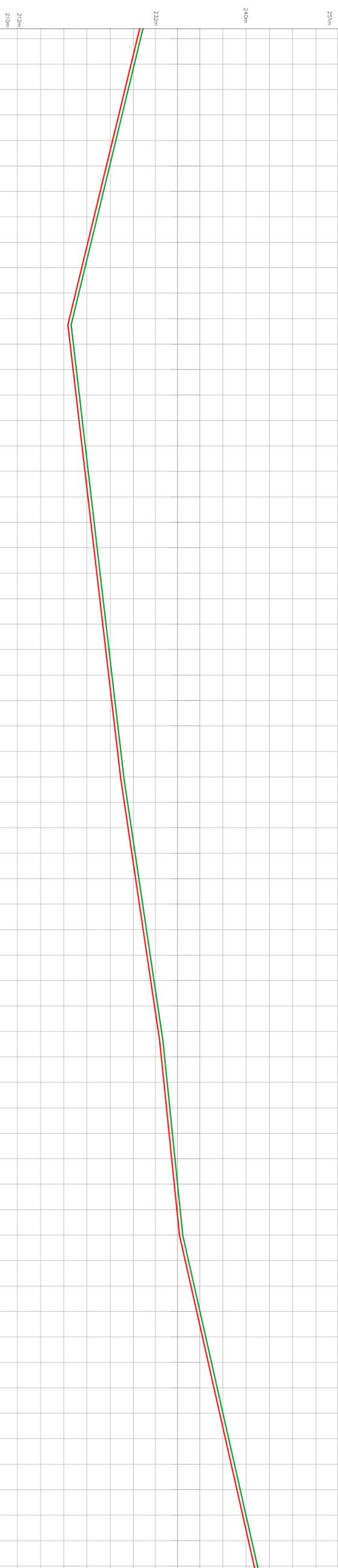
ESTAQUEAMENTO



PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
TIPO:	ESTAQUEAMENTO	ESCALA:
		DATA:
		NOV/2023
		FRANQUIA: 37/43

PERFIL

COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
212,31	212,03	0	0
233,33	233,02	1200	60
233,54	233,24	1220	61
233,76	233,46	1240	62
233,98	233,68	1260	63
234,18	233,90	1280	64
234,41	234,12	1300	65
234,65	234,34	1320	66
234,87	234,56	1340	67
235,06	234,78	1360	68
235,28	235,00	1380	69
235,49	235,22	1400	70
235,72	235,44	1420	71
235,97	235,66	1440	72
236,16	235,88	1460	73
236,38	236,10	1480	74
236,63	236,32	1500	75
236,83	236,54	1520	76
237,05	236,76	1540	77
237,29	236,98	1560	78
237,49	237,20	1580	79
237,69	237,42	1600	80
237,92	237,64	1620	81
238,17	237,86	1640	82
238,36	238,08	1660	83
238,61	238,30	1680	84
238,82	238,52	1700	85
239,04	238,74	1720	86
239,26	238,96	1740	87
239,46	239,18	1760	88
239,69	239,40	1780	89
239,93	239,62	1800	90
240,12	239,84	1820	91
240,34	240,06	1840	92
240,60	240,28	1860	93
240,77	240,50	1880	94
241,03	240,72	1900	95
241,24	240,94	1920	96
241,47	241,16	1940	97
241,65	241,38	1960	98
241,87	241,60	1980	99
242,13	241,82	2000	100
242,33	242,04	2020	101
242,56	242,26	2040	102
242,78	242,48	2060	103
242,99	242,70	2080	104
243,19	242,92	2100	105
243,44	243,14	2120	106
243,67	243,36	2140	107
243,88	243,58	2160	108
244,11	243,80	2180	109
244,34	244,02	2200	110
244,56	244,24	2220	111
244,75	244,46	2240	112
244,99	244,68	2260	113
245,19	244,90	2280	114
245,39	245,12	2300	115
245,62	245,34	2320	116
245,85	245,56	2340	117
246,06	245,78	2360	118
246,31	246,00	2380	119
246,51	246,22	2400	120



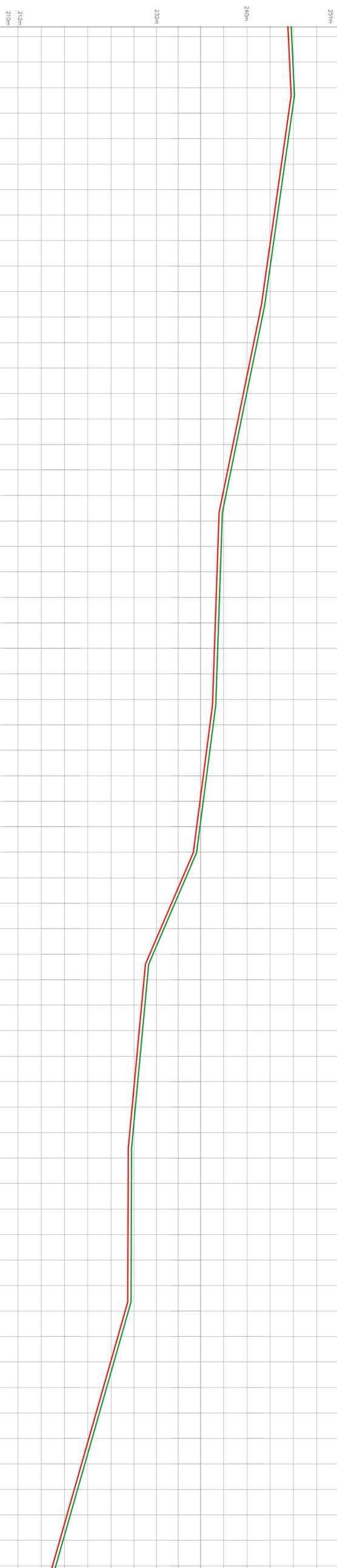
COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
212,31	212,03	0	0
212,19	211,87	20	1
212,00	211,71	40	2
211,83	211,55	60	3
211,71	211,39	80	4
211,51	211,23	100	5
211,38	211,07	120	6
211,21	210,91	140	7
211,04	210,75	160	8
210,89	210,59	180	9
210,71	210,43	200	10
211,42	211,11	220	11
212,11	211,79	240	12
212,78	212,47	260	13
213,43	213,15	280	14
214,12	213,83	300	15
214,83	214,51	320	16
215,49	215,19	340	17
216,19	215,87	360	18
216,83	216,55	380	19
217,55	217,23	400	20
218,20	217,91	420	21
218,88	218,59	440	22
219,58	219,27	460	23
220,26	219,95	480	24
220,91	220,63	500	25
221,61	221,31	520	26
222,27	221,99	540	27
222,95	222,67	560	28
223,63	223,35	580	29
224,35	224,03	600	30
224,99	224,71	620	31
225,70	225,39	640	32
226,34	226,07	660	33
227,03	226,75	680	34
227,74	227,43	700	35
228,40	228,11	720	36
229,10	228,79	740	37
229,79	229,47	760	38
230,46	230,15	780	39
231,12	230,83	800	40
231,05	230,78	820	41
231,03	230,73	840	42
230,97	230,68	860	43
230,90	230,63	880	44
230,88	230,58	900	45
230,82	230,53	920	46
230,79	230,48	940	47
230,95	230,66	960	48
231,15	230,84	980	49
231,32	231,02	1000	50
231,50	231,20	1020	51
231,68	231,38	1040	52
231,85	231,56	1060	53
232,03	231,74	1080	54
232,24	231,92	1100	55
232,41	232,14	1120	56
232,67	232,36	1140	57
232,86	232,58	1160	58
233,10	232,80	1180	59
233,33	233,02	1200	60



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 TÍTULO: PERFIL
 ESCALA:
 DATA: NOV/2023
 FOLHA Nº: 38/43

PERFIL

GOTAS PROJETO	GOTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
212,31	212,03	0	0
245,62	245,32	3600	180
245,74	245,44	3620	181
245,87	245,56	3640	182
246,00	245,68	3660	183
245,48	245,16	3680	184
244,91	244,64	3700	185
244,41	244,12	3720	186
243,92	243,60	3740	187
243,35	243,08	3760	188
242,83	242,56	3780	189
242,36	242,04	3800	190
241,80	241,52	3820	191
241,31	241,00	3840	192
240,77	240,48	3860	193
240,27	239,96	3880	194
239,74	239,44	3900	195
239,23	238,92	3920	196
238,72	238,40	3940	197
238,20	237,88	3960	198
237,65	237,36	3980	199
237,12	236,84	4000	200
236,64	236,32	4020	201
236,12	235,80	4040	202
235,58	235,28	4060	203
235,08	234,76	4080	204
234,52	234,24	4100	205
234,00	233,72	4120	206
233,51	233,20	4140	207
232,98	232,68	4160	208
232,48	232,16	4180	209
231,95	231,64	4200	210
231,42	231,12	4220	211
230,90	230,60	4240	212
230,38	230,08	4260	213
229,87	229,56	4280	214
229,34	229,04	4300	215
228,83	228,52	4320	216
228,29	228,00	4340	217
227,75	227,48	4360	218
227,24	226,96	4380	219
226,74	226,44	4400	220
226,23	225,92	4420	221
225,71	225,40	4440	222
225,15	224,88	4460	223
224,65	224,36	4480	224
224,13	223,84	4500	225
223,64	223,32	4520	226
223,10	222,80	4540	227
222,55	222,28	4560	228
222,04	221,76	4580	229
221,52	221,24	4600	230
221,04	220,72	4620	231
220,48	220,20	4640	232
219,95	219,68	4660	233
219,47	219,16	4680	234
218,92	218,64	4700	235
218,41	218,12	4720	236
217,92	217,60	4740	237
217,38	217,08	4760	238
216,83	216,56	4780	239
216,36	216,04	4800	240



GOTAS PROJETO	GOTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
212,31	212,03	0	0
246,51	246,22	2400	120
246,71	246,44	2420	121
246,93	246,66	2440	122
247,18	246,88	2460	123
247,41	247,10	2480	124
247,60	247,32	2500	125
247,82	247,54	2520	126
248,04	247,76	2540	127
248,27	247,98	2560	128
248,48	248,20	2580	129
248,74	248,42	2600	130
248,95	248,64	2620	131
249,18	248,86	2640	132
249,39	249,08	2660	133
249,58	249,30	2680	134
249,81	249,52	2700	135
250,02	249,74	2720	136
250,26	249,96	2740	137
250,49	250,18	2760	138
250,69	250,40	2780	139
250,94	250,62	2800	140
251,12	250,84	2820	141
251,33	251,06	2840	142
251,60	251,28	2860	143
251,79	251,50	2880	144
251,40	251,12	2900	145
251,03	250,74	2920	146
250,66	250,36	2940	147
250,26	249,98	2960	148
249,90	249,60	2980	149
249,49	249,22	3000	150
249,16	248,84	3020	151
248,73	248,46	3040	152
248,39	248,08	3060	153
247,99	247,70	3080	154
247,60	247,32	3100	155
247,24	246,94	3120	156
246,88	246,56	3140	157
246,47	246,18	3160	158
246,08	245,80	3180	159
245,73	245,42	3200	160
245,35	245,04	3220	161
244,96	244,66	3240	162
244,56	244,28	3260	163
244,22	243,90	3280	164
243,79	243,52	3300	165
243,94	243,64	3320	166
244,07	243,76	3340	167
244,16	243,88	3360	168
244,32	244,00	3380	169
244,39	244,12	3400	170
244,51	244,24	3420	171
244,65	244,36	3440	172
244,75	244,48	3460	173
244,88	244,60	3480	174
245,02	244,72	3500	175
245,16	244,84	3520	176
245,25	244,96	3540	177
245,38	245,08	3560	178
245,47	245,20	3580	179
245,62	245,32	3600	180



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

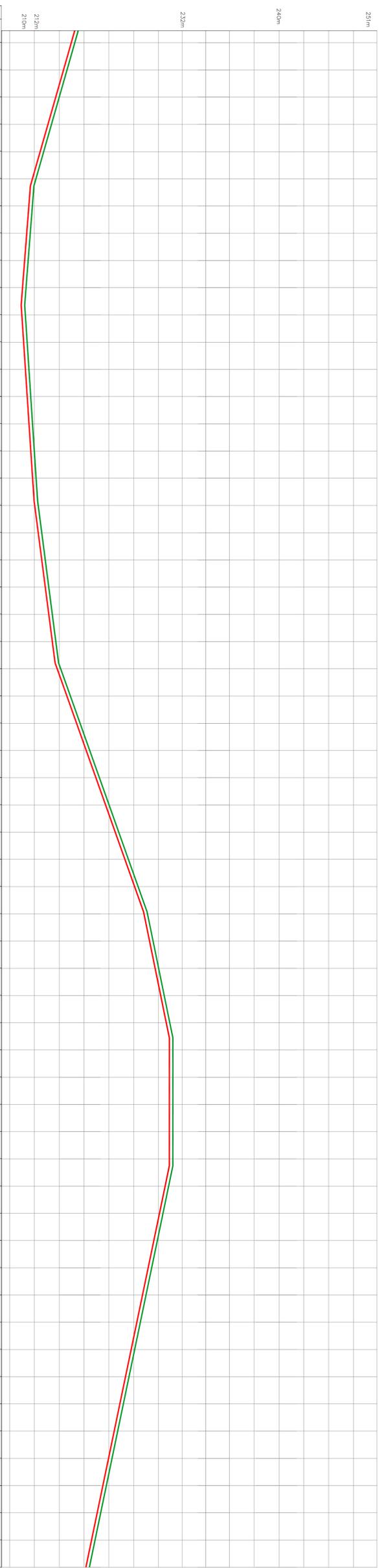
FRANQUIA: 39/43

TTULO: PERFIL

ESCALA:

DATA: NOV/2023

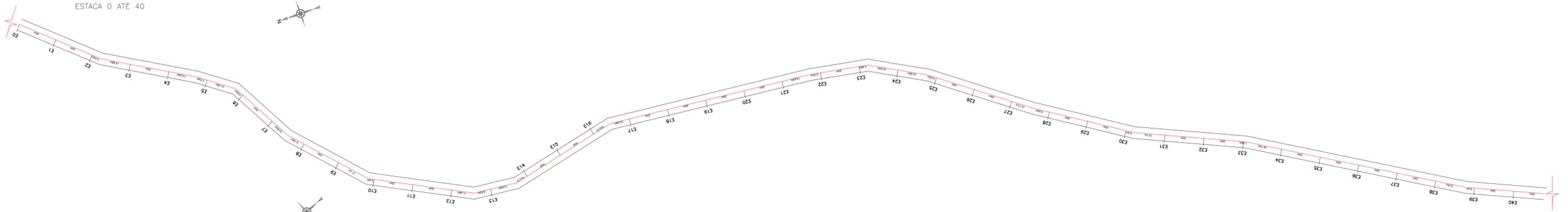
COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
212,31	212,03	0	0
216,36	216,04	4800	240
215,82	215,52	4820	241
215,31	215,00	4840	242
214,80	214,48	4860	243
214,27	213,96	4880	244
213,71	213,44	4900	245
213,22	212,92	4920	246
212,67	212,40	4940	247
212,20	211,88	4960	248
211,68	211,36	4980	249
211,15	210,84	5000	250
211,69	211,42	5020	251
212,28	212,00	5040	252
212,90	212,58	5060	253
213,45	213,16	5080	254
214,06	213,74	5100	255
214,64	214,32	5120	256
215,20	214,90	5140	257
215,79	215,48	5160	258
216,38	216,06	5180	259
216,93	216,64	5200	260
217,54	217,22	5220	261
218,12	217,80	5240	262
218,67	218,38	5260	263
219,23	218,96	5280	264
219,83	219,54	5300	265
220,40	220,12	5320	266
221,02	220,70	5340	267
221,59	221,28	5360	268
222,13	221,86	5380	269
222,72	222,44	5400	270
223,31	223,02	5420	271
223,89	223,60	5440	272
224,49	224,18	5460	273
225,08	224,76	5480	274
225,62	225,34	5500	275
226,19	225,92	5520	276
226,77	226,50	5540	277
227,36	227,08	5560	278
227,96	227,66	5580	279
228,55	228,24	5600	280
227,98	227,69	5620	281
227,41	227,14	5640	282
226,89	226,59	5660	283
226,33	226,04	5680	284
225,76	225,49	5700	285
225,21	224,94	5720	286
224,69	224,39	5740	287
224,11	223,84	5760	288
223,61	223,29	5780	289
223,02	222,74	5800	290
222,46	222,19	5820	291
221,96	221,64	5840	292
221,40	221,09	5860	293
220,85	220,54	5880	294
220,31	219,99	5900	295
219,76	219,44	5920	296



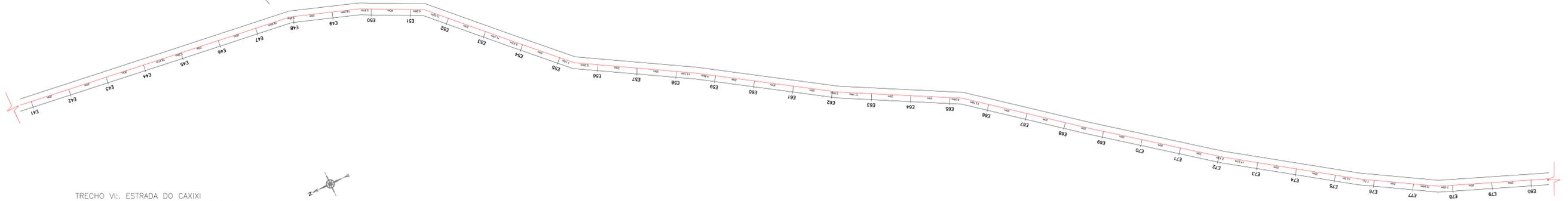
PERFIL

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
TTULO:	PERFIL
ESCALA:	
DATA:	NOV/2023
FRANQUIA:	40/43

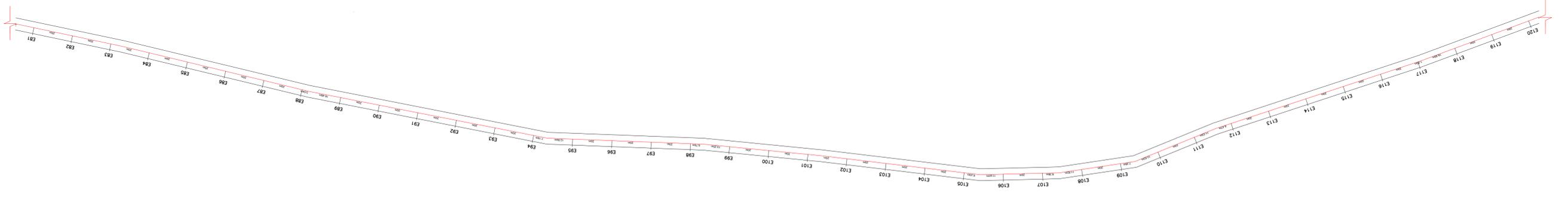
TRECHO VI.: ESTRADA DO CAXIXI
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 0 ATÉ 40



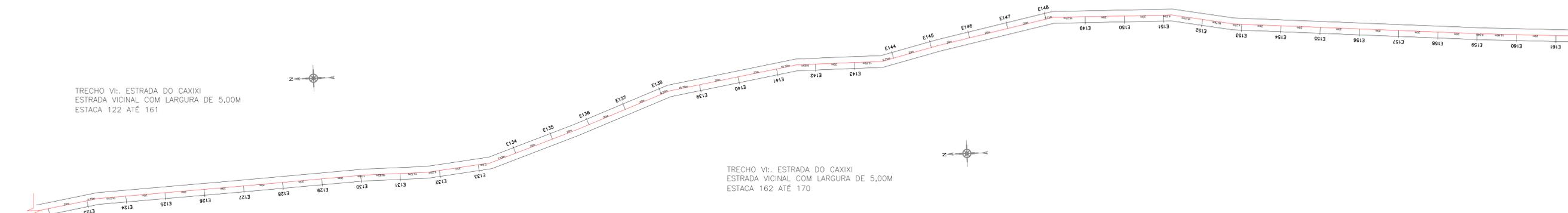
TRECHO VI.: ESTRADA DO CAXIXI
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 41 ATÉ 80



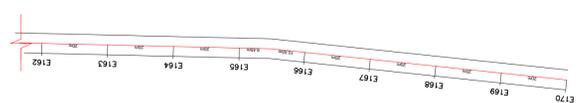
TRECHO VI.: ESTRADA DO CAXIXI
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 81 ATÉ 121



TRECHO VI.: ESTRADA DO CAXIXI
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 122 ATÉ 161

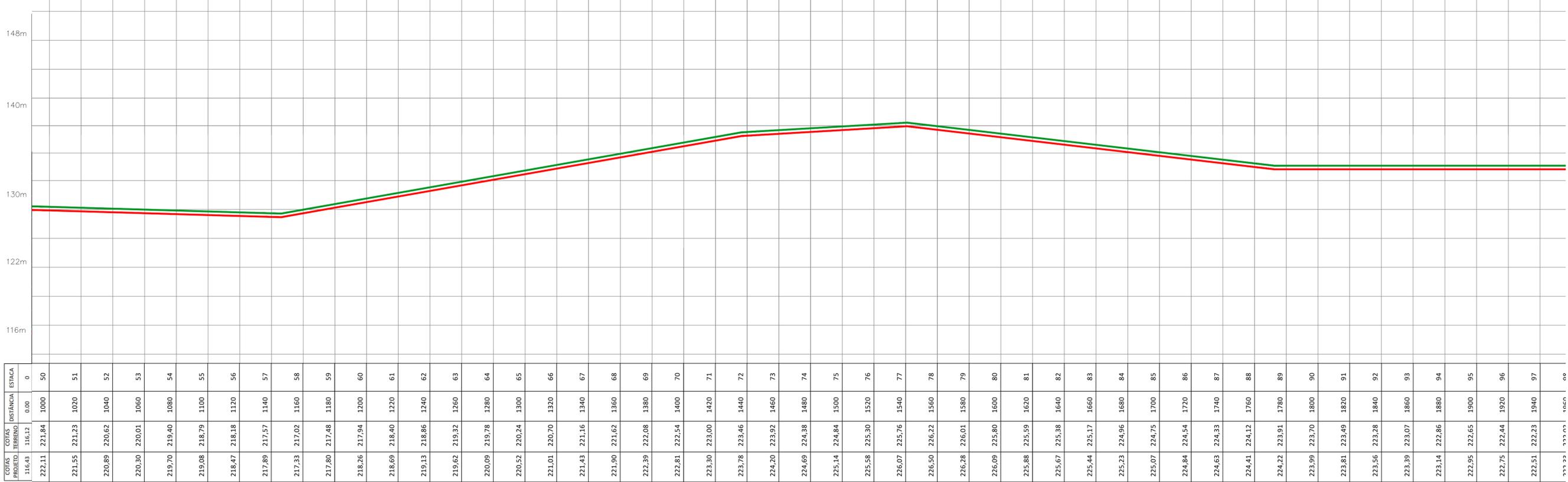
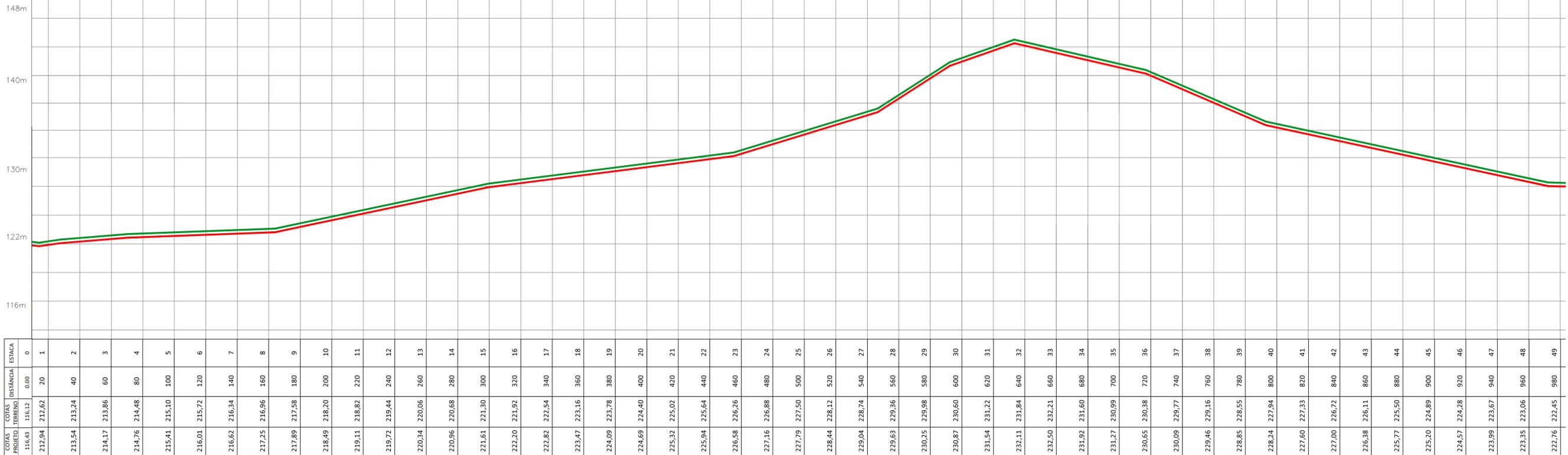


TRECHO VI.: ESTRADA DO CAXIXI
ESTRADA VICINAL COM LARGURA DE 5,00M
ESTACA 162 ATÉ 170



ESTAQUEAMENTO

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 41/43
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	ESCALA:	DATA: NOV/2023



PERFIL

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA		
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		PRANCHA: 42/43
TÍTULO:	PERFIL	ESCALA:	DATA: NOV/2023

148m

140m

130m

122m

116m

COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
116,43	116,12	0,00	0
222,33	222,02	1960	98
222,12	221,81	1980	99
221,91	221,60	2000	100
221,98	221,66	2020	101
222,01	221,72	2040	102
222,06	221,78	2060	103
222,13	221,84	2080	104
222,22	221,90	2100	105
222,23	221,96	2120	106
222,29	222,02	2140	107
222,35	222,08	2160	108
222,46	222,14	2180	109
222,50	222,20	2200	110
222,53	222,26	2220	111
222,62	222,32	2240	112
222,65	222,38	2260	113
222,73	222,44	2280	114
222,78	222,50	2300	115
222,83	222,56	2320	116
222,92	222,62	2340	117
222,95	222,68	2360	118
223,01	222,74	2380	119
223,38	223,06	2400	120
223,66	223,38	2420	121
223,99	223,70	2440	122
224,34	224,02	2460	123
224,64	224,34	2480	124
224,98	224,66	2500	125
225,29	224,98	2520	126
225,58	225,30	2540	127
225,89	225,62	2560	128
226,23	225,94	2580	129
226,56	226,26	2600	130
226,85	226,58	2620	131
227,21	226,90	2640	132
227,52	227,22	2660	133
227,83	227,54	2680	134
228,13	227,86	2700	135
228,46	228,18	2720	136
228,79	228,50	2740	137
229,10	228,82	2760	138
229,45	229,14	2780	139
229,73	229,46	2800	140
230,05	229,78	2820	141
230,38	230,10	2840	142
230,74	230,42	2860	143
231,06	230,74	2880	144
231,36	231,06	2900	145

148m

140m

130m

122m

116m

COTAS PROJETO	COTAS TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
116,43	116,12	0,00	0
231,70	231,38	2920	146
231,99	231,70	2940	147
232,29	232,02	2960	148
232,66	232,34	2980	149
232,98	232,66	3000	150
233,28	232,98	3020	151
233,57	233,30	3040	152
233,90	233,62	3060	153
234,22	233,94	3080	154
234,56	234,26	3100	155
234,88	234,58	3120	156
235,21	234,90	3140	157
235,52	235,22	3160	158
235,85	235,56	3180	159
236,19	235,90	3200	160
236,54	236,24	3220	161
236,87	236,58	3240	162
237,23	236,92	3260	163
237,53	237,26	3280	164
237,91	237,60	3300	165
238,23	237,94	3320	166
238,59	238,28	3340	167
238,91	238,62	3360	168
239,28	238,96	3380	169
239,58	239,30	3400	170

PERFIL

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	PRANCHA: 43/43
TÍTULO:	PERFIL	DATA: NOV/2023



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 24 de abril de 2024 às 16:37

Segue, em anexo, termo de abertura para providências.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

1.1. TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM - CP.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura	DATA: 24/04/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: Adailton da Silva Leal	
OBJETO: O objeto consiste no RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, seguindo em anexo toda documentação aprovada em convênio.	
NÚMERO DO PROCESSO: 26/2024	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023

Assinado por 1 pessoa: POLIANA MENEZES DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D4BE607927A942EDA705EE665C07CE9B>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D4BE607927A942EDA705EE665C07CE9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D4BE607927A942EDA705EE665C07CE9B>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Engenharia

Data: 24 de abril de 2024 às 17:01

Segue, em anexo, Autorização para providências.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

2. AUTORIZAÇÃO SEM ETP.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Infraestrutura atesta a necessidade de contratação dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender à demanda do município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, visando à eficiência na gestão e manutenção de sua infraestrutura viária, especificamente no que tange às estradas vicinais que desempenham um papel fundamental na conectividade e no desenvolvimento socioeconômico do município, identificou a necessidade urgente de serviços de manutenção dessas vias.

Está em vigor um convênio, contemplado pelo CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023, celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Tuntum. Este contrato tem como objetivo a recuperação das estradas vicinais dos trechos de melhoria que dá acessibilidade aos povoados, essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionaram facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

No Convênio acordado entre partes já determina as especificações dos serviços a serem realizados, a busca por soluções alternativas pode contradizer os termos acordados, resultando em incompatibilidades legais ou técnicas. Fundamentando-se no princípio de racionalização dos recursos públicos e na busca pela eficiência administrativa. O convênio assegura a adoção de uma solução previamente avaliada e comprovadamente eficaz para o município, eliminando a necessidade de alocação de recursos adicionais para a condução Estudos Técnico Preliminar.

Embora a IN SEGES nº 58/2022 e a Lei nº 14.133/2021 enfatizem a importância do planejamento e da análise de alternativas no processo de contratação, elas também reconhecem que deve haver flexibilidade para acomodar arranjos contratuais específicos, como aqueles estabelecidos por meio de convênios. Nesses casos, a elaboração do ETP deve refletir a realidade e as necessidades específicas da contratação, justificando a não inclusão de um estudo de soluções alternativas quando apropriado.

Para a elaboração do Projeto Básico, convoco o Setor de Engenharia, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pela seguinte integrante:

II. Darlene Viana Silva - Engenheira Civil - Crea: 11184228501 - matrícula nº 03814

Além disso, ao apurar o valor estimado da contratação, destaco a importância de conduzir esta etapa com diligência, visando garantir a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação, deverá retornar os autos para este gabinete a fim de que seja solicitado ao setor contábil as devidas informações orçamentárias.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



E, posteriormente, enviar ao setor de licitações e contratos para a elaboração da minuta do edital e demais etapas necessárias, considerando que todas as demais premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 24 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F79CB7E45EDB4A088156FE6000B2DD93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F79CB7E45EDB4A088156FE6000B2DD93>



De: Setor de Engenharia

Enviado por: Darlene Viana Silva (darlene)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 25 de abril de 2024 às 16:33

Segue, em anexo, Projeto Básico.

Anexo(s)

PB - recuperação vicinais 946226.pdf

ANEXO I - A e B.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico consiste na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado neste Projeto Básico e memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os locais onde serão realizadas a recuperação das estradas vicinais, encontra-se pormenorizado no memorial descritivo, englobando os trechos: Trecho I: Estrada da boa-fé. Trecho II: Estrada do Matadouro. Trecho III: Estrada do Sembal. Trecho IV: Estrada do Caxixi ao Cocalim. Trecho V: Estrada do Caxixi ao Brejo do João. Trecho VI: Estrada do caxixi. da cidade de Tuntum/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As estradas vicinais são essenciais para garantir a acessibilidade e a mobilidade da população, permitindo o deslocamento de pessoas, o que contribui para o desenvolvimento socioeconômico local.

3.2. A recuperação adequada das estradas vicinais é fundamental para garantir a segurança dos usuários, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando condições seguras de tráfego para os moradores.

3.3. A recuperação das estradas vicinais atende a uma demanda prioritária da comunidade, refletindo diretamente nas condições de vida e no bem-estar dos cidadãos, sendo, portanto, uma medida alinhada aos anseios e necessidades locais.

3.4. Portanto, a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais em Tuntum/MA é não apenas justificada, mas essencial para promover o interesse público, garantindo o acesso, a segurança e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 3.555.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

4.2. Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Mês-Base de referência setembro de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Empreitada por Preço Global

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6.1. Setor de Engenharia.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. Setor de Engenharia.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Proposta de preços, conforme modelo em anexo;

8.1.2. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo em anexo.

8.1.2.1. Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Orçamento Estimativo e Composição de Custos Unitários;

8.1.3.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.1.4. Planilha de Composição de BDI,

8.1.5. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas,

8.1.6. Apresentar cronograma físico-financeiro;

8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

8.1.6.2. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

8.1.6.3. "O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções."

8.1.6.4. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

8.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.

8.3. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.

8.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.4.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

8.4.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;

8.4.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.

8.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Contratação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

8.7. DOS PREÇOS

8.7.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no item 8.1 do presente Projeto Básico.

8.7.1.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

8.7.1.2. A data-base da planilha orçamentária é setembro de 2023.

8.7.1.3. As composições de preços unitários elaboradas pelo SETOR DE ENGENHARIA são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

8.7.1.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

8.7.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim,





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.7.1.5. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do, deste Projeto Básico.

8.7.1.5.1. **A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.**

8.8. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

8.8.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo fórmula apresenta no Anexo.

8.8.2. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.8.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.8.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.º 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.8.5. Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada “desoneração da folha de pagamento”, cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime.

8.8.6. No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. DO PREÇO GLOBAL

9.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ 3.555.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

9.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

9.2.1. Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pela prefeitura municipal, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse limite previsto no item 9.1.

9.2.2. Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

9.2.3. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado, vedada a alteração do valor global da proposta.

10. FORMA E PRAZOS

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



constantes da planilha orçamentária.

10.3. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

10.4. A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

10.5. Após a comunicação de conclusão dos serviços, efetivada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

10.6. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

10.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.8.1. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

10.8.1.1. Comunicação formal em papel timbrado da **CONTRATADA**, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.

10.8.1.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.8.2. A relação constante do item 10.8.1, tem caráter indutivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

10.8.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.8.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

10.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

10.11. Como condição para o recebimento definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

10.11.1. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato dwg.

10.11.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

11.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nos seguintes documentos:

- 11.2.1. Normas da ABNT;
- 11.2.2. Normas internacionais consagradas;
- 11.2.3. Recomendações dos fabricantes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.1.1. Deverá a **LICITANTE** apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada como objeto;

12.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

12.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

12.2.1. EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

12.2.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto (VERIFICAR SE CABE COM A ENGENHARIA), com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços: execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos, contendo instalações hidrossanitárias e elétricas.

13. DA VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto ao setor de engenharia, pelo e-mail semur@tuntum.ma.gov.br, das 08 às 14 horas. Facultando a licitante por não vistoriar o local da obra previamente, caberá a esta, arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente no local da prestação dos serviços e não computados na proposta apresentada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

14.3. Expedir ordem de serviço;

14.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

14.5. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

14.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

14.10. Efetuar o pagamento do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas pelo item **20 (vinte)** deste instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

14.11. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

15.2. Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição do Alvará de Construção; Junto ao INSS promover a inscrição da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando couber.

15.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

15.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

15.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

15.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

15.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

15.8. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

15.9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

15.10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO paramanifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

15.11. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.12. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico-Financeiro.

15.13. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

15.14. Apresentar os desenhos “as built” das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



executados.

15.15. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

15.16. Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.17. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

15.18. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

15.20. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

15.21. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.23. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.

15.24. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

15.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

15.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.36. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

15.37. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

16. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

16.1.1. Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

16.1.1.1. ART's de registro da execução da obra;

16.1.1.2. Alvarás de execução dos serviços;

16.1.1.3. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

16.2. Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

16.2.1. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

16.2.2. Posteriormente à providência indicada no subitem 19.2.1, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 19.2.3.

16.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada a liberação da última medição de serviços.

16.2.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

17.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

17.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

17.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

17.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

17.7. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

17.7.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

17.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.7.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

17.7.6. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme caso;

17.7.7. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

17.8. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como nos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.4. Multa de:

18.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contada a data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O gestor do contrato será o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, que nomeará via portaria os fiscais e suplentes.

19.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

19.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

20.2. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.3. As normas de segurança, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligências, precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

20.4. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

20.5. A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

20.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

20.8. Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

20.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

20.10. A paralisação das obras por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono da obra e ensejará à CONTRATADA, penalidade que, a critério, da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os documentos anteriormente anexados a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Encaminhar ao setor contábil;

E, posteriormente:

I - Decidir sobre aprovação do Projeto Básico;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE ENGENHARIA, 25 de abril de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Engenheira Civil
Darlene Viana Silva CREA nº 11184228501 Matrícula nº 03814





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

21531AC358534E18A30878E302E13FFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/21531AC358534E18A30878E302E13FFF>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº XX/2024, conforme especificações constantes do ANEXO XX de seu Edital.

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
 - b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
 - c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
 - d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.
- Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) CEP: _____;
 - f) Cidade: _____;
 - g) Estado: _____;
 - h) Fone: _____;
 - i) Fax (se houver): _____;
 - j) E-mail: _____.
- Local e data _____

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I – B

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIMBRE DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA E DATA DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBRA:							
ORÇAMENTO:							
LOCAL:							
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO			
				UNITÁRIO MÃO DE OBRA	UNITÁRIO MATERIAL	UNITÁRIO TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.1		m ²					
		und					
		m ²					
	TOTAL DO ITEM						
	TOTAL GERAL						

Material e Equipamentos: R\$ xxx.xxx.xx

Mão de obra: R\$ xxx.xxx,xx – xx,xx%

Assinaturas de responsáveis técnicos





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

10180CCB2E8A44A793E0776A92027FD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/10180CCB2E8A44A793E0776A92027FD3>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor Contábil

Data: 25 de abril de 2024 às 17:03

Segue despacho ao Setor Contábil.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Despacho para Setor Contábil - CE Convênio.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 26/2024, após a conclusão do Projeto Básico.

As planilhas orçamentárias, anexadas a esta correspondência, foram elaboradas com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Solicito a restituição dos autos após o fornecimento das dotações orçamentárias.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 25 de abril de 2024

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3DDE69B83E8C47289DEC8DD4F4588930

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3DDE69B83E8C47289DEC8DD4F4588930>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 26 de abril de 2024 às 14:52

Segue em anexo dotação orçamentária.

Contador

Anexo(s)

Despacho do Setor Contábil.pdf

FICHA 635 - INFRA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, seguindo em anexo toda documentação aprovada em convênio.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	3.355.000,00
	PLANO INTERNO	Constr. e Conserv. de Estradas Vicinais
	NATUREZA	15.451.0028.1013.0000 4.4.90.51.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 26 de ABRIL DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3E2843D51FF245738A8BEA00F4F27608

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3E2843D51FF245738A8BEA00F4F27608>

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 635

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação : 15.451.0028.1013.00004.4.90.51.00

Obras E Instalações

Saldo Orçamentário : R\$ 10.045.301,66

DEZ MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

82914918EF564C96A2ECB24498783B80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/82914918EF564C96A2ECB24498783B80>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 30 de abril de 2024 às 10:45

Retorno os autos para a secretaria competente.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 30 de abril de 2024 às 11:12

Segue, em anexo, despacho administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

7. Despacho da Autoridade Competente para elaboração do edital.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Projeto Básico**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a contratação de SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 143/23, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se os ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta do edital e seus anexos.

Solicito que os documentos contenham todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 30 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

34B7BA6997DE452095BEB502DC095FFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/34B7BA6997DE452095BEB502DC095FFC>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 21 de maio de 2024 às 15:02

Segue em anexo despacho de designação

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

depacho -.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, a servidora:

I. Katriny da Guia Dias – Assessora Jurídica – matrícula nº 04722

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de maio de 2024.

SAFIRA
CARVALHO DIAS

Assinado de forma digital
por SAFIRA CARVALHO DIAS
Dados: 2024.05.03 14:53:45
-03'00'

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 22 de maio de 2024 às 16:58

Considerando a falha no servidor do sistema de tramitação de processos, ficando inoperante entre os dias 14/05/2024 até 21/05/2024 (conforme foto em anexo), segue em anexo os documentos referentes à tramitação processual ocorrida durante o período informado.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

FOTO_ERRO SISTEMA.pdf

4. Minuta Edital CP - recuperação estradas.pdf

5. Despacho Assessoria Jurídica.pdf

6. Parecer Jurídico - Recuperação.pdf

7. Autorização CP - Recuperação.pdf



Erro

"\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n"

Erro do Servidor

\r\n
\r\n
\r\n

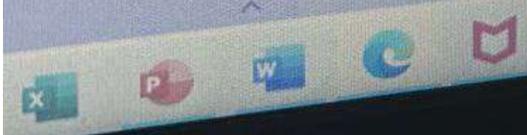
500 - Erro de servidor interno.

\r\n

Existe um problema com o recurso que você está procurando e ele não pode ser exibido.

\r\n
\r\n
"\r\n\r\n\r\n\r\n"

Avaliação obtida do processo ★★★★★





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

OBJETO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.355.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/XX/XX24 às XX:XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DA GARANTIA	17
9. DOS RECURSOS	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11. DA IMPUGNAÇÃO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: De XX/XX/XX24 às XX:XXh (horário de Brasília)

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens, conforme planilha orçamentária em anexo ao Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente Concorrência se dará mediante Sistema de Compras exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

I. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

XI. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

I. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme os modelos próprios da Plataforma. Bem como, ao final deverá realizar o envio da proposta final, conforme os modelos em anexo:

- I. Proposta de Preços, anexo I – A;
- II. Planilha Orçamentária, anexo I – B;
- III. Planilha Múltipla, anexo XII.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

II. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

III. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

IV. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



I. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

I. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.I.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.I.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.I.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.I.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.II.1. no território do Estado em que este se localize;

5.20.II.2. empresas brasileiras;

5.20.II.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.II.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

I. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo.

II. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

III. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

V. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

VI. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VII. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros/documentos:

I. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);*

II. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e*

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

I. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.I.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.I.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- III. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



II. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.

I. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.

7.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre
- 7.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- I. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 7.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 7.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.21. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Habilitação Jurídica

7.22. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.23. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.24. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.25. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.27. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.28. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.29. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

7.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.36. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

- 7.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.40. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação e proposta.
- I. *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*
- 7.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I. *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
- II. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e*
- III. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
- IV. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- 7.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- I. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 7.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- I. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Projeto Básico;*
 - II. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
 - III. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*
 - IV. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos*
- 7.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*
 - II. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
 - III. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
 - IV. *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*
 - V. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*
 - VI. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e*
 - VII. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

8. DA GARANTIA

- 8.1. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação.

- I. *Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.*
- II. *Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital.*

8.2. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- I. *A garantia de proposta será executada caso o licitante participe da licitação e desista de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.*

8.5. No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, incluindo boleto e comprovante de pagamento, prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

8.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.II.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V. fraudar a licitação

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. *a natureza e a gravidade da infração cometida.*
 - II. *as peculiaridades do caso concreto*
 - III. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes*
 - IV. *os danos que dela provierem para a Administração Pública*
 - V. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- I. *Para as infrações previstas nos itens 10.1.I, 10.1.II e 10.1.III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*
 - II. *Para as infrações previstas nos itens 10.1.IV, 10.1.V, 10.1.VI, 10.1.VII e 10.1.VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.I, 10.1.II e 10.1.III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.IV, 10.1.V, 10.1.VI, 10.1.VII e 10.1.VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.I, 10.1.II e 10.1.III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da própria plataforma

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. *ANEXO I – Projeto Básico*
 - 12.11.I.1. *Apêndice do Anexo I.A – Modelo de Proposta de Preço*
 - 12.11.I.2. *Apêndice do Anexo I.B – Modelo de Planilha Orçamentária.*
- II. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*
- III. *ANEXO III – Declaração de parcelas de maior relevância;*
- IV. *ANEXO IV – Caderno de Discriminações Técnicas;*
- V. *ANEXO V – Planilha Orçamentária;*
- VI. *ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro;*
- VII. *ANEXO VII – Plantas;*
- VIII. *ANEXO VIII – Composições;*
- IX. *ANEXO IX – BDI;*
- X. *ANEXO X – Encargos Sociais;*
- XI. *ANEXO XI – Levantamento de quantidades;*
- XII. *ANEXO XII - Planilha Múltipla.*

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 06 de maio de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Ana Katriny da Guia Dias Matrícula: 0004722

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico consiste na **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, conforme discriminado neste Projeto Básico e memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o **CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os locais onde serão realizadas a recuperação das estradas vicinais, encontra-se pormenorizado no memorial descritivo, englobando os trechos: Trecho I: Estrada da boa-fé. Trecho II: Estrada do Matadouro. Trecho III: Estrada do Sembal. Trecho IV: Estrada do Caxixi ao Cocalim. Trecho V: Estrada do Caxixi ao Brejo do João. Trecho VI: Estrada do caxixi. da cidade de Tuntum/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As estradas vicinais são essenciais para garantir a acessibilidade e a mobilidade da população, permitindo o deslocamento de pessoas, o que contribui para o desenvolvimento socioeconômico local.

3.2. A recuperação adequada das estradas vicinais é fundamental para garantir a segurança dos usuários, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando condições seguras de tráfego para os moradores.

3.3. A recuperação das estradas vicinais atende a uma demanda prioritária da comunidade, refletindo diretamente nas condições de vida e no bem-estar dos cidadãos, sendo, portanto, uma medida alinhada aos anseios e necessidades locais.

3.4. Portanto, a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais em Tuntum/MA é não apenas justificada, mas essencial para promover o interesse público, garantindo o acesso, a segurança e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 3.355.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

4.2. Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Mês-Base de referência setembro de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Empreitada por Preço Global

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6.1. Setor de Engenharia.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. Setor de Engenharia.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Proposta de preços, conforme modelo em anexo;

8.1.2. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo em anexo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.1.2.1. Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem Orçamento Estimativo e Composição de Custos Unitários;

8.1.3.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.1.4. Planilha de Composição de BDI,

8.1.5. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas,

8.1.6. Apresentar cronograma físico-financeiro;

8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

8.1.6.2. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

8.1.6.3. “O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.”

8.1.6.4. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

8.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.

8.3. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.

8.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.4.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

8.4.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;

8.4.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.

8.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Contratação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

8.7. DOS PREÇOS

8.7.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no item 8.1 do presente Projeto Básico.

8.7.1.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

8.7.1.2. A data-base da planilha orçamentária é setembro de 2023.

8.7.1.3. As composições de preços unitários elaboradas pelo SETOR DE ENGENHARIA são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

8.7.1.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

8.7.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.7.1.5. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do, deste Projeto Básico.

8.7.1.5.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

8.8.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo fórmula apresenta no Anexo.

8.8.2. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.8.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.8.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.º 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.8.5. Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada “desoneração da folha de pagamento”, cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime.

8.8.6. No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. DO PREÇO GLOBAL

9.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ 3.355.000,00 (três milhões quinhentos e trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

9.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

9.2.1. Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pela prefeitura municipal, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse o limite previsto no item 9.1.

9.2.2. Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

9.2.3. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado, vedada a alteração do valor global da proposta.

10. FORMA E PRAZOS

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.3. **O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.**

10.4. A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

10.5. **Após a comunicação de conclusão dos serviços, efetivada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.**

10.6. **Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.**

10.7. **O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.**

10.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.8.1. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

10.8.1.1. Comunicação formal em papel timbrado da **CONTRATADA**, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.

10.8.1.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.8.2. A relação constante do item 10.8.1, tem caráter indutivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

10.8.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.8.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

10.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

10.11. Como condição para o recebimento definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

10.11.1. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato dwg.

10.11.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nos seguintes documentos:

- 11.2.1. Normas da ABNT;
- 11.2.2. Normas internacionais consagradas;
- 11.2.3. Recomendações dos fabricantes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.1.1. Deverá a **LICITANTE** apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada como objeto;

12.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

12.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

12.2.1. EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

12.2.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços: execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos, contendo instalações hidrossanitárias e elétricas.

13. DA VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto à setor de engenharia, pelo e-mail semur@tuntum.ma.gov.br, das 08 às 14 horas. Facultando a licitante por não vistoriar o local da obra previamente, caberá a esta, arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente no local da prestação dos serviços e não computados na proposta apresentada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

14.3. Expedir ordem de serviço;

14.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

14.5. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

14.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



14.10. Efetuar o pagamento do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas pelo item **20 (vinte)** deste instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

14.11. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

15.2. Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição do Alvará de Construção; Junto ao INSS promover a inscrição da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando couber.

15.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

15.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

15.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

15.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

15.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

15.8. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

15.9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

15.10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

15.11. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.12. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico-Financeiro.

15.13. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

15.14. Apresentar os desenhos “as built” das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados

15.15. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

15.16. Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 15.17. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
- 15.18. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 15.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- 15.20. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
- 15.21. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.23. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 15.24. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 15.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 15.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 15.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 15.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 15.36. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



lançamentos e registros obrigatórios;

15.37. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

16. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

16.1.1. Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

16.1.1.1. ART's de registro da execução da obra;

16.1.1.2. Alvarás de execução dos serviços;

16.1.1.3. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

16.2. Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

16.2.1. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

16.2.2. Posteriormente à providência indicada no subitem 19.2.1, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 19.2.3.

16.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada a liberação da última medição de serviços.

16.2.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

17.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

17.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, na atoda atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

17.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

17.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

17.7. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- 17.7.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 17.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.7.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 17.7.6. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- 17.7.7. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

17.8. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como nos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.1.3. Multa de:

18.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.1.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.1.3.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.1.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.3. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



18.9. Os débitos do contratado para com a prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O gestor do contrato será o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, que nomeará via portaria os fiscais e suplentes.

19.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

19.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



20.2. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.3. As normas de segurança, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligências e precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

20.4. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

20.5. A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

20.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

20.8. Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

20.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

20.10. A paralisação das obras por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono da obra e ensejara à CONTRATADA, penalidade que, a critério, da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os documentos anteriormente anexados a este processo administrativo.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Encaminhar ao setor contábil;

E, posteriormente:

I - Decidir sobre aprovação do Projeto Básico;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE ENGENHARIA, 25 de abril de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Engenheira Civil
Darlene Viana Silva CREA nº 11184228501 Matrícula nº 03814



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº XX/2024, conforme especificações constantes do ANEXO XX de seu Edital.

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
 - b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
 - c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
 - d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.
- Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____).

4. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) CEP: _____;
 - f) Cidade: _____;
 - g) Estado: _____;
 - h) Fone: _____;
 - i) Fax (se houver): _____;
 - j) E-mail: _____.
- Local e data _____

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I – B

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIMBRE DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA E DATA DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBRA:							
ORÇAMENTO:							
LOCAL:							
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO			
				UNIT. MÃO DE OBRA	UNIT. MATERIAL	UNIT. TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.1		m ²					
		und					
		m ²					
	TOTAL DO ITEM						
	TOTAL GERAL						

Material e Equipamentos: R\$ xxx.xxx.xx

Mão de obra: R\$ xxx.xxx,xx – xx,xx%

Assinaturas de Responsáveis Técnicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº.../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, **JAYDRAN FERNANDES BRITO**, (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nºdoravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

5.8. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

5.9. Objeto da contratação:

TABELA

5.10. Vinculam a esta contratação:

- 5.10.1. O Projeto Básico;
- 5.10.2. O Edital;
- 5.10.3. A Proposta do contratado; e
- 5.10.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5.11. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.7. O prazo de vigência da contratação consta no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

8. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

8.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

9.7. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

9.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

11.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

11.7.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].

11.8. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.7. São obrigações do Contratante:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 12.10. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.14. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 12.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.22. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.23. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.25. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.26. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

13. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.8. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 13.29. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;
- 13.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 13.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 13.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 13.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 13.42. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.42.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

13.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.7. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, via depósito na Agência 2743-X, Cc. 30.327-5, FIANÇA TUNTUM, Banco do Brasil, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

14.8. No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, incluindo boleto e comprovante de pagamento, prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

JAYDRAN FERNANDES BRITO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 141/2024

Pelo **CONTRATATA**:

NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:

1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

CONVÊNIO Nº 946226/2023

Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, constam no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	1.168.028,50	34,81%	34,81%	A
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	778.126,20	23,19%	58,01%	A
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO – INCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019	M3	629.241,76	18,76%	76,76%	A
4.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	239.262,72	8,83%	85,59%	B
5.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	197.402,40	5,88%	91,48%	B

Faz-se mister salientar que para fins de observância ao disposto no art. 67, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência dominante no Tribunal de Contas da União – TCU (vide Acórdão 2622/2013), a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da contratação”. Ou seja, esse dispositivo deixa claro que somente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, é que poderão ser objeto de exigência de comprovação de qualificação técnica pela licitante/contratada.

Ademais, a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnica, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando que, como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.

Dessa forma, cabe destacar que para fins de estimativa do quantitativo mínimo para fins de atestar a capacidade técnico-profissional adotou-se o percentual de 50% (dez por cento) do quantitativo orçado.

Tuntum/MA, 02 de maio de 2024.

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
Crea: 110393427-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Minuta do edital, seus anexos e o Processo de Contratação.

Prezado senhor,

Solicito parecer jurídico sobre a **minuta do edital e seus anexos**, enfatizando a conformidade legal do e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 07 de maio de 2024.

**SAFIRA
CARVALHO
DIAS**

Assinado de forma digital
por SAFIRA CARVALHO
DIAS
Dados: 2024.05.07
08:20:21 -03'00'

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 26/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
 - II) AUTORIZAÇÃO
 - III) PROJETO BÁSICO
 - IV) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
 - V) MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 127, de 2023.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

12. No presente caso, os autos foram instruídos conforme o que determina a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 143, de 2023.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

15. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

16. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

17. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

18. O artigo art. 60, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 60. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados em Sistema próprio ou no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- b) ser realizada consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, caso haja, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

19. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §1º, art. 60, do referido Decreto.

20. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes no Decreto Municipal nº 143, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA. Mais precisamente no seu art. 60, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21. No caso concreto, observa-se que no Convênio acordado entre partes já determina as especificações dos serviços a serem realizados, a busca por soluções alternativas pode contradizer os termos acordados, resultando em incompatibilidades legais ou técnicas. Fundamentando-se no princípio de racionalização dos recursos públicos e na busca pela eficiência administrativa. O convênio assegura a adoção de uma solução previamente avaliada e comprovadamente eficaz para o município, eliminando a necessidade de alocação de recursos adicionais para a condução Estudos Técnico Preliminar.

22. Embora a IN SEGES nº 58/2022 e a Lei nº 14.133/2021 enfatizem a importância do planejamento e da análise de alternativas no processo de contratação, elas também reconhecem que deve haver flexibilidade para acomodar arranjos contratuais específicos, como aqueles estabelecidos por meio de convênios. Nesses casos, a elaboração do ETP deve refletir a realidade e as necessidades específicas da contratação, justificando a não inclusão de um estudo de soluções alternativas quando apropriado.

Descrição da Necessidade da contratação

23. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

24. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

25. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

26. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido e registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então, a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

27. Nesse caso, registra-se, que o órgão realizou a necessária reflexão sobre a contratação.

Levantamento de Mercado

28. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

29. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

30. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

31. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

32. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

33. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



34. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

35. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

36. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Quantitativos Estimados

37. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

38. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

39. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

40. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

41. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

42. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

43. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada.

Parcelamento do objeto da contratação

44. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



45. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

46. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

47. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

48. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

49. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

50. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros.

51. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

52. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação pelo menor preço global, tendo em vista se tratar de uma obra pública.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

53. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso I do art. 23, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

Projeto Básico

54. O Projeto Básico foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Da natureza comum do objeto da licitação

55. Conforme art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n.º 14.133/2024, a concorrência é modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



especiais de engenharia. Ademais, o mesmo artigo dispõe sobre a definição de obra, bens e serviços especiais, serviço comum de engenharia e serviço especial de engenharia, nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIV - **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

(...)

56. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

57. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime execução ou forma de fornecimento, que segundo o art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, podem ser:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVIII - **empreitada por preço unitário**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - **empreitada por preço global**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - **empreitada integral**: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - **contratação por tarefa**: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - **contratação integrada**: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - **contratação semi-integrada**: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

(...)

58. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

59. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

60. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

61. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

62. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

63. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

64. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

65. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no Projeto Básico.

Adequação orçamentária

66. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

67. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

(grifou-se)

68. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

69. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

70. No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

Minuta de Edital

71. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

72. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

73. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

74. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, ressalvados os casos previstos em lei. É vedado, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

75. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

76. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

77. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

78. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

79. No caso concreto, observa-se que não foi incluída qualquer restrição injustificada, no tocante à participação de interessados no certame.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

80. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

81. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

83. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

84. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

85. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

86. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

87. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

Minuta de termo de contrato

88. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

89. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Designação de agentes públicos

90. No presente caso, a portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023, está disponível no Portal da Transparência do Município, bem como as demais.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Publicidade do edital e do termo do contrato

91. Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

92. Destacamos ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

93. Destacamos também que Administração Pública Municipal fica dispensada de fazer publicações em jornal de grande circulação, conforme § 1º, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 137, de 24 de abril de 2024.

CONCLUSÃO

94. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Encaminhe-se, à autoridade competente, para:

I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 09 de maio de 2024.

AIRTON
JOSE DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por AIRTON
JOSE DE SOUSA
Dados: 2024.05.09
12:02:33 -03'00'

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria N.º327/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. O presente processo refere-se a uma licitação, por meio da concorrência eletrônica, que consiste no SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, seguindo em anexo toda documentação aprovada em convênio.
2. Conforme dotação orçamentária, a contratação do serviço, no valor estimado de R\$ 3.355.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais), foi prevista na programação orçamentária de 2024 do município de Tuntum/MA.
3. Foi proposto, portanto, a realização de concorrência eletrônica, para a contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023.
5. Após o encaminhamento de minuta do edital e seus anexos, pelo setor de licitações e contratos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Vale ressaltar que a Administração Pública Municipal fica dispensada de fazer publicações em jornal de grande circulação, conforme § 1º, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 137, de 24 de abril de 2024.
7. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, do Exmo. Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, APROVO o Edital e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
8. Ao setor de licitações e contratos para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 10 de maio de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA:76963268304
ND_C=BR, OU=Presencial, OU=20077385000102, OU=AC_SyngularID
Múltiplo, C=+55, E=ma, CN=RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA:76963268304
Fiz isto: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.10 16:55:13-03'00"
Fórm PDF Reader Versão: 2023.3.10

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Setor de Licitações e Contratos,

Para: Setor Contábil, Setor de Protocolo, Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Setor de Engenharia

Data: 22 de maio de 2024 às 17:02

O processo 26 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 19 / 2024 - Processo Licitatório - CONCORRÊNCIA.

Segue apensamento do Processo Administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 23 de maio de 2024 às 11:00

Segue anexo, termo de continuidade.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

8. TERMO DE CONTINUIDADE - Recuperação (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a numeração do pregão eletrônico, nos seguintes termos:

NÚMERO DO PROCESSO: 26/2024	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão de Contra Comissão de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES	EQUIPE DE APOIO	0931	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de maio de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 23 de maio de 2024 às 14:40

Considerando a falha no servidor do sistema de tramitação de processos, ficando inoperante entre os dias 14/05/2024 até 21/05/2024 (conforme foto em anexo), segue em anexo os documentos referentes à tramitação processual ocorrida durante o período informado

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

- 9. Edital CP- recuperação, COM GARANTIA.pdf
- 10. Aviso - Rec. de Estradas Vicinais - CE 004.24 (1).pdf
- 11. DOM_CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4-2024.pdf
- 12. DOU_CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4-2024.pdf
- 13. Errata do Edital_Recuperação_CE 004.24.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

OBJETO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.355.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 04/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DA GARANTIA	17
9. DOS RECURSOS	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11. DA IMPUGNAÇÃO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, sediado na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: De 04/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens, conforme planilha orçamentária em anexo ao Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente Concorrência se dará mediante Sistema de Compras exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

I. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

XI. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

I. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme os modelos próprios da Plataforma. Bem como, ao final deverá realizar o envio da proposta final, conforme os modelos em anexo:

I. Proposta de Preços, anexo I – A;

II. Planilha Orçamentária, anexo I – B;

III. Planilha Múltipla, anexo XII.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

II. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

III. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

IV. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



I. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

I. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.I.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.I.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.I.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.I.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.II.1. no território do Estado em que este se localize;

5.20.II.2. empresas brasileiras;

5.20.II.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.II.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

I. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo.

II. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

III. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

V. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

VI. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VII. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros/documentos:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

I. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.I.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.I.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- III. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



II. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.

I. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.

7.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

7.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

I. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

7.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.21. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Habilitação Jurídica

7.22. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.23. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.24. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.25. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.27. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.28. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.29. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

7.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.36. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

7.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.40. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação e proposta.

I. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo

7.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

I. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Projeto Básico;

II. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

IV. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré habilitação.

I. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

II. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital.

8.2. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

I. A garantia de proposta será executada caso o licitante participe da licitação e desista de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

8.5. No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, incluindo boleto e comprovante de pagamento, prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

8.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.II.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V. fraudar a licitação

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. *a natureza e a gravidade da infração cometida.*
 - II. *as peculiaridades do caso concreto*
 - III. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes*
 - IV. *os danos que dela provierem para a Administração Pública*
 - V. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- I. *Para as infrações previstas nos itens 10.1.I, 10.1.II e 10.1.III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*
 - II. *Para as infrações previstas nos itens 10.1.IV, 10.1.V, 10.1.VI, 10.1.VII e 10.1.VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.I, 10.1.II e 10.1.III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.IV, 10.1.V, 10.1.VI, 10.1.VII e 10.1.VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.I, 10.1.II e 10.1.III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da própria plataforma

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Projeto Básico

12.11.I.1. Apêndice do Anexo I.A – Modelo de Proposta de Preço

12.11.I.2. Apêndice do Anexo I.B – Modelo de Planilha Orçamentária.

II. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

III. ANEXO III – Declaração de parcelas de maior relevância;

IV. ANEXO IV – Caderno de Descriminações Técnicas;

V. ANEXO V – Planilha Orçamentária;

VI. ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro;

VII. ANEXO VII – Plantas;

VIII. ANEXO VIII – Composições;

IX. ANEXO IX – BDI;

X. ANEXO X – Encargos Sociais;

XI. ANEXO XI – Levantamento de quantidades;

XII. ANEXO XII – Planilha Múltipla.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de maio de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Ana Katriny da Guia Dias Matrícula: 0004722

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto consiste nos SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado neste Projeto Básico e memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os locais onde será realizadas a recuperação das estradas vicinais, encontra-se pormenorizado no memorial descritivo, englobando os trechos: Trecho I: Estrada da boa-fé. Trecho II: Estrada do Matadouro. Trecho III: Estrada do Sembal. Trecho IV: Estrada do Caxixi ao Cocalim. Trecho V: Estrada do Caxixi ao Brejo do João. Trecho VI: Estrada do caxixi. da cidade de Tuntum/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As estradas vicinais são essenciais para garantir a acessibilidade e a mobilidade da população, permitindo o deslocamento de pessoas, o que contribui para o desenvolvimento socioeconômico local.

3.2. A recuperação adequada das estradas vicinais é fundamental para garantir a segurança dos usuários, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando condições seguras de tráfego para os moradores.

3.3. A recuperação das estradas vicinais atende a uma demanda prioritária da comunidade, refletindo diretamente nas condições de vida e no bem-estar dos cidadãos, sendo, portanto, uma medida alinhada aos anseios e necessidades locais.

3.4. Portanto, a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais em Tuntum/MA é não apenas justificada, mas essencial para promover o interesse público, garantindo o acesso, a segurança e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 3.355.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

4.2. Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Mês-Base de referência setembro de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Empreitada por Preço Global

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6.1. Setor de Engenharia.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. Setor de Engenharia.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Proposta de preços, conforme modelo em anexo;

8.1.2. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo em anexo.

8.1.2.1. **Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;**

8.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem Orçamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Estimativo e Composição de Custos Unitários;

8.1.3.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.1.4. Planilha de Composição de BDI,

8.1.5. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas,

8.1.6. Apresentar cronograma físico-financeiro;

8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

8.1.6.2. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

8.1.6.3. “O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.”

8.1.6.4. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

8.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.

8.3. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.

8.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.4.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

8.4.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;

8.4.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.

8.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Contratação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

8.7. DOS PREÇOS

8.7.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no item 8.1 do presente Projeto Básico.

8.7.1.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

8.7.1.2. A data-base da planilha orçamentária é setembro de 2023

8.7.1.3. As composições de preços unitários elaboradas pelo SETOR DE ENGENHARIA são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

8.7.1.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

8.7.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.7.1.5. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do, deste Projeto Básico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.7.1.5.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

8.8.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo fórmula apresentada no Anexo.

8.8.2. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.8.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.8.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.º 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.8.5. Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada “desoneração da folha de pagamento”, cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime.

8.8.6. No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. DO PREÇO GLOBAL

9.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**, em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

9.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

9.2.1. Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pela prefeitura municipal, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse o limite previsto no item 9.1.

9.2.2. Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

9.2.3. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado, vedada a alteração do valor global da proposta.

10. FORMA E PRAZOS

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços quantitativos constantes da planilha orçamentária

10.3. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

10.4. A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

10.5. Após a comunicação de conclusão dos serviços, efetivada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

10.6. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

10.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.8.1. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

10.8.1.1. Comunicação formal em papel timbrado da **CONTRATADA**, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.

10.8.1.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.8.2. Arelação constante do item 10.8.1, tem caráter indutivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

10.8.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.8.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

10.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

10.11. Como condição para o recebimento definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

10.11.1. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato dwg.

10.11.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

11.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nos seguintes documentos:

11.2.1. Normas da ABNT;

11.2.2. Normas internacionais consagradas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.2.3. Recomendações dos fabricantes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.1.1. Deverá a **LICITANTE** apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada como objeto;

12.1.2. Deverá a **LICITANTE** (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

12.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

12.2.1. EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

12.2.2. Engenheiro Civil, com registro no CREA e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços: execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos, contendo instalações hidrossanitárias e elétricas.

13. DA VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto à setor de engenharia, pelo e-mail semur@tuntum.ma.gov.br, das 08 às 14 horas. Facultando a licitante por não vistoriar o local da obra previamente, caberá a esta, arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente no local da prestação dos serviços e não computados na proposta apresentada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

14.3. Expedir ordem de serviço;

14.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

14.5. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

14.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

14.10. Efetuar o pagamento do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas pelo item **20 (vinte)** deste instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

14.11. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
- 15.2.** Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição do Alvará de Construção; Junto ao INSS promover a inscrição da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando couber.
- 15.3.** Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
- 15.4.** Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas apessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
- 15.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
- 15.6.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 15.7.** Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo desua realização.
- 15.8.** Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
- 15.9.** Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.
- 15.10.** Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
- 15.11.** Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 15.12.** Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico-Financeiro.
- 15.13.** Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
- 15.14.** Apresentar os desenhos “as built” das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados
- 15.15.** Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
- 15.16.** Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 15.17.** Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
- 15.18.** Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 15.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- 15.20.** Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar incluídas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
- 15.21.** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.23.** Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 15.24.** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 15.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 15.26.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 15.27.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 15.28.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.29.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.30.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15.31.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.32.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.33.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 15.36.** Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 15.37.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

16.1.1. Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

16.1.1.1. ART's de registro da execução da obra;

16.1.1.2. Alvarás de execução dos serviços;

16.1.1.3. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

16.2. Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

16.2.1. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

16.2.2. Posteriormente à providência indicada no subitem 19.2.1, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 19.2.3.

16.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada a liberação da última medição de serviços.

16.2.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

17.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

17.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

17.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

17.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

17.7. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

17.7.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

17.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



pela Caixa Econômica Federal;

- 17.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.7.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 17.7.6. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- 17.7.7. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

17.8. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como nos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1.3. Multa de:

18.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.1.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.1.3.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.1.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.3. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.10. Os débitos do contratado para com a prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O gestor do contrato será o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, que nomeará via portaria os fiscais e suplentes.

19.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

19.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

20.2. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.3. As normas de segurança, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligências ou precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

20.4. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

20.5. A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

20.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

20.8. Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

20.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

20.10. A paralisação das obras por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono da obra e ensejara à CONTRATADA, penalidade que, a critério, da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os documentos anteriormente anexados a este processo administrativo.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Encaminhar ao setor contábil;

E, posteriormente:

I - Decidir sobre aprovação do Projeto Básico;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE ENGENHARIA, 25 de abril de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Engenheira Civil
Darlene Viana Silva CREA nº 11184228501 Matrícula nº 03814



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº XX/2024, conforme especificações constantes do ANEXO XX de seu Edital.

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
 - b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
 - c) prazo para início da obra: (.) dias; e
 - d) prazo de garantia dos serviços: (.) anos.
- Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
().

4. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) CEP: _____;
 - f) Cidade: _____;
 - g) Estado: _____;
 - h) Fone: _____;
 - i) Fax (se houver): _____;
 - j) E-mail: _____.
- Local e data _____

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I – B

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIMBRE DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA E DATA DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBRA:							
ORÇAMENTO:							
LOCAL:							
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO			
				UNIT. MÃO DE OBRA	UNIT. MATERIAL	UNIT. TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.1		m ²					
		und					
		m ²					
	TOTAL DO ITEM						
	TOTAL GERAL						

Material e Equipamentos: R\$ xxx.xxx.xx

Mão de obra: R\$ xxx.xxx,xx – xx,xx%

Assinaturas de Responsáveis Técnicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº .../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, **JAYDRAN FERNANDES BRITO**, (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20, publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nºdoravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica nº .../.* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

5.8. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

5.9. Objeto da contratação:

TABELA

5.10. Vinculam a esta contratação:

- 5.10.1. O Projeto Básico;
- 5.10.2. O Edital;
- 5.10.3. A Proposta do contratado; e
- 5.10.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5.11. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.7. O prazo de vigência da contratação consta no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

8. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

8.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

9.7. O valor total da contratação é de R\$...... ().

9.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

10.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

11.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

11.7.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy **OU** [datadas de _/ _/ _]].

11.8. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.7. São obrigações do Contratante:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.10. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.14. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

12.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.22. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.23. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.25. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.26. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

13. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.8. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 13.29. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;
- 13.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 13.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 13.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 13.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 13.42. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.42.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

13.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.7. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, via depósito na Agência 2743-X, Cc. 30.327-5, FIANÇA TUNTUM, Banco do Brasil, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

14.8. No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, incluindo boleto e comprovante de pagamento, prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

JAYDRAN FERNANDES BRITO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 141 /2024

Pelo **CONTRATATA**:

NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:

1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PROGRAMA - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO
CONVÊNIO Nº 946226/2023

Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, constam no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	1.168.028,50	34,81%	34,81%	A
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	778.126,20	23,19%	58,01%	A
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ÁTERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO – INCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019	M3	629.241,76	18,76%	76,76%	A
4.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	239.262,72	8,83%	85,59%	B
5.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	197.402,40	5,88%	91,48%	B

Faz-se mister salientar que para fins de observância ao disposto no art. 67, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência dominante no Tribunal de Contas da União – TCU (vide Acórdão 2622/2013), a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Ou seja, esse dispositivo deixa claro que somente as parcelas de maior relevância ou valor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, é que poderão ser objeto de exigência de comprovação de qualificação técnica pela licitante/contratada.

Ademais, a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnica, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando que, como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.

Dessa forma, cabe destacar que para fins de estimativa do quantitativo mínimo para fins de atestar a capacidade técnico-profissional adotou-se o percentual de 50% (dez por cento) do quantitativo orçado.

TUNTUM/MA, 02 de maio de 2024.

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA

Engenheira Civil
Crea: 110393427-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Data da sessão:** dia 04 de junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 16 de maio de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024	1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o Contrato De Repasse Nº 950530/2023/MCIDADES/CAIXA, do MINISTERIO DAS CIDADES. **Data da sessão:** dia 05 de junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp/; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos/>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 16 de maio de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Data da sessão:** dia 04 de junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp/; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos/>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 16 de maio de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024



1ª ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

São introduzidas as seguintes alterações ao Edital da Concorrência Pública Nº 004/2024:

- **Onde se lê:**

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

(...) Dessa forma, cabe destacar que para fins de estimativa do quantitativo mínimo para fins de atestar a capacidade técnico-operacional adotou-se o percentual de 50% (dez por cento) do quantitativo orçado.

- **Leia-se:**

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

(...) Dessa forma, cabe destacar que para fins de estimativa do quantitativo mínimo para fins de atestar a capacidade técnico-profissional adotou-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo orçado.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 20 de maio de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Ana Katriny da Guia Dias Matrícula: 0004722

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA,76963268304
ND: C=BR; OU=Presencial; O=2607738500102; OU=AC
SíngularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA,76963268304
Razão: Eu sou o autor deste documento

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 23 de maio de 2024 às 14:53

Segue em anexo o cadastro da Concorrência Pública 004/2024 no Portal da Transparência do

Município de Tuntum, e comprovante de envio do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Detalhes do Processo Licitatório _ Prefeitura Municipal de Tuntum – MA-PORTAL DO MUNICÍPIO.pdf

Portal Nacional de Contratações Públicas-CADASTRO PNCP.pdf

Sinc - Contrata.pdf

Detalhes do Processo Licitatório

| Veja detalhadamente as informações
sobre a licitação selecionada

 Início

 Transparência

 Licitações

 Processos Licitatórios

 **Detalhes**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2024 - EXERCÍCIO: 2024 - ABERTA

# ID	Número	Número	Data
Contratação	Processo/Ano	Procedimento/Ano	Publicação
CP0042024	004/2024	004/2024	16/05/2024
Procedimento	Critério	Finalidade	Regime
Concorrência	1 - MENOR F	AQUISIÇÃO	Execução
Valor Estimado	Data Sessão	Local Abertura	Data de
R\$ 3.355.000	04/06/2024	https://www	abertura
			04/06/2024
Hora de			
abertura			
09:00			

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.



 Andamento

 Forma de publicação

 Responsáveis

 Orgãos

 Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA



16/05/2024 10:00

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta

Responsável: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição ↑↓	Extensão ↑↓	Tamanho ↑↓	Ver ↑↓
9. ANEXO XI – Levantamento de quantidades.	pdf	164.363 KB	 Ver
8. ANEXO X – Encargos Sociais;	pdf	114.392 KB	 Ver
7. ANEXO IX – BDI	pdf	198.654 KB	 Ver
6. ANEXO VIII – Composições	pdf	161.278 KB	 Ver
5. ANEXO VII – Plantas	pdf	14.70 MB	 Ver
4. ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro	pdf	81.92 KB	 Ver
3. ANEXO V – Planilha Orçamentária;	pdf	127.027 KB	 Ver



Descrição ↑↓	Extensão ↑↓	Tamanho ↑↓	Ver ↑↓
2. ANEXO IV – Caderno de Discriminações Técnicas	pdf	353.515 KB	 Ver
10. ANEXO XII - Planilha Múltipla	pdf	570.93 KB	 Ver
1. Edital CP 004-24 - recuperação estradas	pdf	595.221 KB	 Ver

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							





[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/05/2024

Local: Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade compradora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 20/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/05/2024 23:16 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/06/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06138911000166-1-000009/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli**Objeto:**

[LICITANET] - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.354.999,9984

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4245233	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4.5	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52	🔍
4245234	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	🔍
4245235	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	🔍
4245236	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	6	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06	🔍
4245237	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	84360	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80	🔍

Exibir: 1-5 de 11 itens

Página

[⏪ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

F >

✕ Procedimento Licitatório

CNPJ	06138911000166
Procedimento	
Id	CP0042024
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	4
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	CP
Procedimento	
Número do	004
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	16/05/2024
Publicação	
Fundamentação	Lei nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	
Regime	1
Execução	
Objeto	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/M/ discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçament Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO I DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
CPF da	76963268304
Autoridade	
Data Sessão	04/06/2024

Municipal nº
143, de 2023

F >

✕ Procedimento Licitatório

CNPJ	06138911000166
Procedimento	
Id	CP0042024
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	4
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	CP
Procedimento	
Número do	004
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	16/05/2024
Publicação	
Fundamentação	Lei nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	
Regime	1
Execução	
Objeto	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/M/ discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçament Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO I DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
CPF da	76963268304
Autoridade	
Data Sessão	04/06/2024



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Data: 26 de junho de 2024 às 15:14

Segue em anexo os autos do processo da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, para análise e decisão acerca do Recurso apresentado.

Agente de Contratação

Anexo(s)

01-DOCUMENTOS LICITANET-PROCESSO -CP004.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	Microempresa
DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	19.224.295/0001-08	Microempresa
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001-92	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microempresa
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	Microempresa
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Microempresa
MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	43.583.629/0001-14	Microempresa
MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	16.723.052/0001-26	Microempresa
S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	35.204.997/0001-86	Microempresa
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.219.546/0001-52	Microempresa
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-52	Microempresa



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024



LOTE 1

Fornecedor - 19.224.295/0001-08 - DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/06/2024
17:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 1.485,00
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.097,15	R\$ 7.097,15
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.097,15	R\$ 7.097,15
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.741,21	R\$ 112.447,26
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,34	R\$ 28.682,40
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,35	R\$ 212.068,40
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,59	R\$ 872.325,08
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,74	R\$ 489.972,96
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,35	R\$ 141.303,00
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,59	R\$ 581.132,22
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,43	R\$ 60.317,40
						Total:	R\$ 2.513.928,03

Fornecedor - 35.204.997/0001-86 - S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - ME/EPP Data: 04/06/2024
04:29 - Situação: Classificada

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.indowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 339,98	R\$ 1.529,91
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.163,74	R\$ 9.163,74
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.163,74	R\$ 9.163,74
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.768,13	R\$ 154.608,78
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,32	R\$ 26.995,20
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,33	R\$ 210.802,32
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,59	R\$ 872.325,08
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,51	R\$ 475.413,04
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,33	R\$ 140.459,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,59	R\$ 581.132,22
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 51.459,60
						Total:	R\$ 2.533.053,04

Fornecedor - 42.764.435/0001-52 - VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 03/06/2024 22:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 346,92	R\$ 1.561,14
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.991,49	R\$ 7.991,49
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.991,49	R\$ 7.991,49
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.689,75	R\$ 118.138,50
						Total:	R\$ 2.509.458,37

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,32	R\$ 26.995,20
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,51	R\$ 222.197,04
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,59	R\$ 872.325,08
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,45	R\$ 471.614,80
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,51	R\$ 148.051,80
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,59	R\$ 581.132,22
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,22	R\$ 51.459,60
						Total:	R\$ 2.509.458,37

Fornecedor - 23.533.344/0001-61 - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 03/06/2024 15:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 455,91	R\$ 2.051,60
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.186,26	R\$ 10.186,26
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.186,26	R\$ 10.186,26
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.851,32	R\$ 155.107,92
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,56	R\$ 288.666,24
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,78	R\$ 1.153.243,33
						Total:	R\$ 3.297.026,90

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itdowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,70	R\$ 614.048,80
9	42180.0000	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,56	R\$ 192.340,80
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,78	R\$ 768.276,50
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,58	R\$ 66.644,40
						Total:	R\$ 3.297.026,90

Fornecedor - 43.583.629/0001-14 - MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 19/05/2024 10:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80
6	63304.0000	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76
9	42180.0000	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 778.126,20
						Total:	R\$ 3.355.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40
Total:							R\$ 3.355.000,00

Fornecedor - 17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA - ME/EPP Data: 31/05/2024 15:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,00	R\$ 10.655,00
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,00	R\$ 10.655,00
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.253,00	R\$ 157.518,00
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 778.126,20
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40
Total:							R\$ 3.354.999,30

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 02/06/2024 19:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52
Total:							R\$ 3.397.180,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,68	R\$ 239.582,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 778.126,20
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40
						Total:	R\$ 3.397.180,00

Fornecedor - 24.365.151/0001-01 - GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA - ME/EPP Data: 03/06/2024 13:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80
						Total:	R\$ 3.355.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	63304.0000	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76
9	42180.0000	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 778.126,20
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40
						Total:	R\$ 3.355.000,00

Fornecedor - 16.723.052/0001-26 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME/EPP Data: 03/06/2024 17:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80
6	63304.0000	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76
						Total:	R\$ 3.355.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.tflowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 778.126,20
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40
						Total:	R\$ 3.355.000,00

Fornecedor - 21.803.450/0001-92 - DM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME/EPP Data: 03/06/2024 17:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32
4	6.0000	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,79	R\$ 778.126,20
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40
						Total:	R\$ 3.355.000,00

Fornecedor - 40.219.546/0001-52 - SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 04/06/2024 06:38 - Situação:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE

Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4.5000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.894,18	R\$ 8.523,81
2	1.0000	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.696,34	R\$ 9.696,34
3	1.0000	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.696,34	R\$ 9.696,34
4	6.0000	MÉS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143.341,43	R\$ 860.048,58
5	84360.0000	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33.010,06	R\$ 2.784.728.661,60
6	63304.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 269.599,07	R\$ 17.066.699.527,28
7	1478517.0900	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.062.905,93	R\$ 1.571.524.582.567,34
8	63304.0000	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 572.610,00	R\$ 36.248.503.440,00
9	42180.0000	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179.636,18	R\$ 7.577.054.072,40
10	984969.8700	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 708.094,84	R\$ 697.452.082.502,47
11	42180.0000	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,48	R\$ 62.426,40
						Total:	R\$ 2.332.654.601.162,56



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROPOSTA FINAL

DINÂMICA CONSTRUÇÕES & EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.224.295/0001-08

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





DINÂMICA
CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.224.295/0001-08

CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 04/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Orçamento em anexo abaixo

Valor global: R\$ 2.513.318,86(Dois milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (Conforme edital e anexos);
- c) prazo para início da obra: (Conforme edital e anexos); e
- d) prazo de garantia dos serviços: (Conforme edital e anexos).

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: DINAMICA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.224.295/0001-08

ENDEREÇO: RUA SANTA QUITERIA, Nº 5, JARDIM ELDORADO, CEP:65067-392, São Luís - MA

TELEFONE: (98) 99141-9919

E-MAIL: dinamicaempreendimentoslt@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: JAKSON SILVA CUNHA

CPF: 949.160.713-87

RG: 0498744820138 SSP MA NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Sócio Administrador

ENDEREÇO COMPLETO: Av. James Calado 17, Parque Jair, Quadra 9, São José de Ribamar

RUA SANTA QUITERIA, Nº 5, JARDIM ELDORADO
CEP:65067-392, São Luís - MA

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência 3649-8 N° da conta 46716-2 Banco do Brasil

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís-MA, 05 de Junho de 2024


Rubem José Areias da Silva
Eng Civil CREA n° 1503382990
CPF: 626.387.003-63

JAKSON SILVA
CUNHA:9491607
1387

Assinado de forma digital por JAKSON SILVA
CUNHA:94916071387

DINAMICA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n° 19.224.295/0001-08 JAKSON
SILVA CUNHA CPF: 949.160.713-87
RG: 0498744820138 SSP MA
Representante Legal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2024.xlsm')	DATA BASE 04-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF TUNTUM	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									2.513.318,86	
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS						-	2.513.318,86
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						-	1.294,83
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	228,11	BDI 1	287,74	1.294,83	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						-	15.136,80
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	6.000,00	BDI 1	7.568,40	7.568,40	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	6.000,00	BDI 1	7.568,40	7.568,40	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	96.387,60
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	12.735,53	BDI 1	16.064,60	96.387,60	RA
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						-	1.562.547,80
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	84.360,00	0,27	BDI 1	0,34	28.682,40	RA
1.4.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	63.304,00	1,33	BDI 2	1,33	84.194,32	RA
1.4.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.478.517,09	0,52	BDI 1	0,66	975.821,28	RA
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63.604,00	5,91	BDI 1	7,45	473.849,80	RA
1.5.			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						-	837.951,83
1.5.1.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	42.180,00	3,58	BDI 1	4,52	190.653,60	RA
1.5.2.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	984.969,87	0,45	BDI 1	0,57	561.432,83	RA
1.5.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	63.604,00	1,07	BDI 1	1,35	85.865,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2024.xlsm')	DATA BASE 04-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF TUNTUM	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Observações:									2.513.318,86

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TUNTUM
Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

JAKSON SILVA Assinado de forma digital por JAKSON SILVA
CUNHA:94916071387

RLL
Rubem José Arrais da Silva
Eng. Civil CREA nº 158332/990
CPF: 624.387.803-63

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

← RECURSO



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11%	8,45%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41%	3,23%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,79%	3,52%
TOTAL (A+B+C+D)		84,61%	47,70%

JAKSON SILVA
 CUNHA:94
 916071387

Assinado de forma digital por JAKSON SILVA CUNHA:94916071387

Rubem José Areias da Silva
 Rubem José Areias da Silva
 Eng Civil CREA nº 1583382990
 CPF: 626.387.003-63

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2024.xlsm')	DATA BASE 04-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF TUNTUM	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									2.513.318,86	
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS						-	2.513.318,86
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						-	1.294,83
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	228,11	BDI 1	287,74	1.294,83	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						-	15.136,80
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	6.000,00	BDI 1	7.568,40	7.568,40	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	6.000,00	BDI 1	7.568,40	7.568,40	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	96.387,60
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	12.735,53	BDI 1	16.064,60	96.387,60	RA
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						-	1.562.547,80
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	84.360,00	0,27	BDI 1	0,34	28.682,40	RA
1.4.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	63.304,00	1,33	BDI 2	1,33	84.194,32	RA
1.4.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.478.517,09	0,52	BDI 1	0,66	975.821,28	RA
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63.604,00	5,91	BDI 1	7,45	473.849,80	RA
1.5.			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						-	837.951,83
1.5.1.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	42.180,00	3,58	BDI 1	4,52	190.653,60	RA
1.5.2.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	984.969,87	0,45	BDI 1	0,57	561.432,83	RA
1.5.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	63.604,00	1,07	BDI 1	1,35	85.865,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2024.xlsm')	DATA BASE 04-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 TUNTUM	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Observações:									2.513.318,86

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TUNTUM
Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

JAKSON SILVA Assinado de forma digital por JAKSON SILVA
CUNHA:94916071387

RLL
Rubem José Arrais da Silva
Eng. Civil CREA nº 158332/990
CPF: 624.387.803-63

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

← RECURSO





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANT
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

0	0	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		-	
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÉS	6,00	
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		-	
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 05/2018	M2	84.360,00	
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	63.304,00	
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	1.478.517,09	
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	63.604,00	
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		-	
1.5.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	42.180,00	
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	984.989,87	
1.5.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	63.604,00	

FRENTES DE OBRA:

	TRECHO I ENTRADA BOA FE	TRECHO II ESTRADA DO MATADOUR O	TRECHO III ESTRADA DO SEMBRAL	TRECHO IV DO CAXINI AO COCALIM	TRECHO V ESTRADA DO CAXINI DO BRÇO DO SOTO	TRECHO VI ESTRADA DO CAXINI
Agropador de Eventos						
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	307.754,68	437.856,33	560.644,09	686.727,30	287.319,84	192.802,76
SERVIÇOS INICIAIS	4,50					
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00					1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,15	1,38	0,95	0,62	0,84	0,96
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	11.930,00	17.200,00	14.400,00	22.160,00	11.870,00	6.800,00
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	9.074,00	13.123,00	10.980,00	16.352,00	8.778,00	4.997,00
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	156.254,28	236.214,00	388.692,00	447.390,72	151.025,49	98.940,60
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	9.074,00	13.123,00	10.980,00	15.352,00	8.778,00	4.997,00
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	5.965,00	8.600,00	7.200,00	11.080,00	5.935,00	3.400,00
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	102.717,30	154.800,00	254.880,00	303.148,80	102.111,68	67.312,09
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	5.965,00	8.600,00	7.200,00	11.080,00	5.935,00	3.400,00

TUNTUM
Local
quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Jakson Silva
Roberto Jaup Ferreira da Silva
Eng. Civil CREA nº 158.135/996
CPF: 426.187.861-61

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

JAKSON SILVA Assinado de forma digital por JAKSON SILVA
CUNHA:94916071387





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0	MUNICÍPIO / UF TUNTUM	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 0,00	INVESTIMENTO 0,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -2.513.318,86
------------------------	--------------------	--------------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				LOTE 1	-	2.513.318,86	-	2.513.318,86
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								- (0,00%)	2.513.318,86 (100,00%)	- (0,00%)	2.513.318,86 (100,00%)

Observações:

TUNTUM
Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data


 Rubem José Arrais da Silva
 Rua: Cuiabá, nº 158/159/160
 CEP: 626.387-803-63

Representante

JAKSON SILVA
 CUNHA:949160713
 87

Assinado de forma digital
 por JAKSON SILVA
 CUNHA:94916071387



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPONENTE / TOMADOR 0	Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	VALORES CONTRATADOS (R\$):			RECURSO OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0	MUNICÍPIO / UF TUNTUM	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 0,00	INVESTIMENTO 0,00	Nº RRE 1	

Situação do TC/CR: Normal	Percentual previsto em: jun-24 0,00%	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -2.513.318,86
------------------------------	---	------------------------	--------------------	--------------------------------------

Valores Medidos (R\$)

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	0	0		LOTE 1	1	2.513.318,86	-	-	-	0,00%
					(%)		(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	
					Repasse		-	-	-	-	
					Contrapartida		2.513.318,86	-	-	-	0,00%
					Outros		-	-	-	-	
					Investimento		2.513.318,86	-	-	-	

Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

TUNTUM
Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

JAKSON SILVA Assinado de forma digital por JAKSON CUNHA:94916071387
CUNHA:94916071387
071387

Rubem José Areias da Silva
Eng Civil CREA nº 1583382990
CPF: 626.387.803-63

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: RUBEM
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 1503382990
ART/RRT: 0



Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TUNTUM
Local


Rubem José Areias da Silva
Eng Civil CREA nº 1583382990
CPF: 626.387.803-63

Responsável Técnico
Nome: 0

quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

JAKSON SILVA Assinado de forma digital por JAKSON SILVA
CUNHA:94916071387
071387 CUNHA:94916071387



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR -	APELIDO EMPREENDIMENTO 0	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------	-------------------------	-----------------------------	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	2.513.318,86	% Período:	19.22%	22.99%	15.79%	10.34%	15.62%	16.04%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.294,83	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ	15.136,80	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	96.387,60	% Período:	19,17%	23,00%	15,83%	10,33%	15,67%	16,00%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1.562.547,80	% Período:	28,27%	34,51%	18,12%	7,24%	11,87%							
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	837.951,83	% Período:			11,37%	16,91%	23,63%	48,09%						
Total: R\$ 2.513.318,86															
			%:	19.22%	22.99%	15.79%	10.34%	15.62%	16.04%						
	Período:	Repasse:		483.059,88	577.812,00	396.853,04	259.877,17	392.580,40	403.136,34						
		Contrapartida:		466.270,36	566.860,01	292.230,55	121.446,51	194.277,72	22.990,42						
		Outros:		-	-	-	-	-	-						
		Investimento:		466.270,36	566.860,01	292.230,55	121.446,51	194.277,72	22.990,42						
	Acumulado:	%:		19,22%	42,21%	58,00%	68,34%	83,96%	100,00%						
		Repasse:		483.059,88	1.060.871,89	1.457.724,93	1.717.602,10	2.110.182,51	2.513.318,86						
		Contrapartida:		466.270,36	1.033.130,37	1.325.360,92	1.446.807,43	1.641.085,15	1.664.075,57						
		Outros:		-	-	-	-	-	-						
		Investimento:		466.270,36	1.033.130,37	1.325.360,92	1.446.807,43	1.641.085,15	1.664.075,57						

TUNTUM
Local
quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

JAKSON SILVA
CUNHA:94916
071387

Assinado de
forma digital por
JAKSON SILVA
CUNHA:94916071
387

RJS
Rubeth José Azeiteiro da Silva
Eng. Civil CREA nº 158338296
CPF: 626.387.903-63

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS INICIAIS
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
7	0
8	0
9	0
10	0

TRECHO I ENTRADA BOA FÉ TRECHO II	ESTRADA DO MATAOUIRO TRECHO III	ESTRADA DO SEMPREVIV TRECHO IV	DO CAXI AO COCALIM TRECHO V	ESTRADA DO CAXI AO TRECHO VI	ESTRADA DO CAXI	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																									
1																									
1					6																				
1	2	3	4	5	6																				
2	3	2	1	5	4																				
3	4	5	6	6	6																				





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_03062024_120513_088**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2024.



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/06/2024 12:04:37**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208721**

Proposta: **4561482**

Controle Interno (Código Controle): **444179972**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208721**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

DADOS DO TOMADOR: DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 19224295000108 RUA SANTA QUITERIA 5, , JARDIM ELDORADO - CEP: 65.067-392 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208721**
 Proposta: **4561482**
 Controle Interno (Código Controle): **444179972**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208721**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 33.550,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 33.550,00	04/06/2024	04/08/2024
Multas e Penalidades	R\$ 33.550,00	04/06/2024	04/08/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	10/06/2024	21774309	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208721**
Proposta: **4561482**
Controle Interno (Código Controle): **444179972**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208721**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208721
Proposta: 4561482
Controle Interno (Código Controle): 444179972
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208721



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208721
Proposta: 4561482
Controle Interno (Código Controle): 444179972
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208721

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208721
Proposta: 4561482
Controle Interno (Código Controle): 444179972
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208721

Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208721
Proposta: 4561482
Controle Interno (Código Controle): 444179972
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208721

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208721
Proposta: 4561482
Controle Interno (Código Controle): 444179972
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208721

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208721**
Proposta: **4561482**
Controle Interno (Código Controle): **444179972**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208721**

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROPOSTA FINAL S E SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>



PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

**AO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024**

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução

da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº 004/202, conforme especificações constantes do ANEXO de seu Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- prazo de execução dos serviços: 180 (Noventa) dias; 6 meses;
- prazo para início da obra: após a assinatura da Ordem de Serviço; e
- prazo de garantia dos serviços: O mesmo estipulado em Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ **2.533.053,03 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil, Cinquenta e Três Reais e Três Centavos)**

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução dos serviços/obras, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Materiais, locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços/obras, mão-de-obra, taxas do CREA, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus a CONTRATANTE;

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições do edital da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o Projeto de Execução, ou com o presente edital.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, a S.r SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES, brasileira, solteira, Empresária, CPF nº 037.414.092-86 , Carteira Nacional de Habilitação nº 08267402483, órgão expedidor DETRAN – PA, residente e domiciliado na Av. dos Ipês, s.n. , Quadra 061 - Lote 03- Sala 02- Cidade Jardim – Cep 68.515-000 - Parauapebas – Pa, Telefone 94 99241-8897 - email Leconstrutoraengenharia@gmail.com, será a responsável que assinará o contrato.



Dados bancário da empresa: **SE – Serviços de Construtora e Projetos Ltda** , inscrita no CNPJ sob o n.º 35.204.997/0001-86, sediada Av. Dos Ipês, s.n. , Qd 061 - Lote 03- Sala 02- Cidade Jardim – Cep 68.515-000 - Parauapebas – Pa.

Dados Bancários:

- Banco: **SICREDI**
- Agência: **0804**
- Conta: **13940-1.**

SAMYA KARLLA FERREIRA
SOARES:03741409286

Assinado de forma digital por SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES:03741409286
Dados: 2024.06.06 11:34:11 -03'00'

Parauapebas - Pa, 04 de Junho de 2024.

S E SERVIÇOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 35.204.997/0001-86
SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES - CPF: 037.414.092-86
Sócia Administradora

CONSTRUTORA

OBJETO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Item	Descrição	Descrição	Total	Peso (%)
1.1	SERVIÇOS INICIAIS		1.529,91	0,54 %
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		18.327,48	0,00 %
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		154.608,78	4,68 %
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		1.585.535,64	1,70 %
1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		773.051,22	13,17 %

SAMYA KARLLA FERREIRA
 SOARES:03741409286
 09286

Assinado de forma digital por SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES:03741409286
 Dados: 2024.06.06 11:34:29 -03'00'

Total Geral **2.533.053,03**

Parauapebas-Pará 04 de Junho de 2024.

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86

SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES

PROPRIETÁRIA

RG 7347481 PC-PA

CPF nº 037.414.092-86

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449
 698449

Assinado de forma digital por PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449
 Dados: 2024.06.06 11:34:46 -03'00'

CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

ENGENHEIRO CIVIL RNP: 180176

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					2.533.053,03	100,00 %
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					1.529,91	0,06 %
1.1.1	CPU 05	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,5	269,53	339,98	1.529,91	0,06 %
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					18.327,48	0,72 %
1.2.1	CPU 06	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	7.264,74	9.163,74	9.163,74	0,36 %
1.2.2	CPU 06	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	7.264,74	9.163,74	9.163,74	0,36 %
1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					154.608,78	6,10 %
1.3.1	CPU 07	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA(ENG DE OBRA ETC)	MÊS	6	20.428,20	25.768,13	154.608,78	6,10 %
1.4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					1.585.535,64	62,59 %
1.4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	84360	0,26	0,32	26.995,20	1,07 %
1.4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	63304	2,64	3,33	210.802,32	8,32 %
1.4.3	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1478517,09	0,47	0,59	872.325,08	34,44 %
1.4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	63304	5,96	7,51	475.413,04	18,77 %
1.5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					773.051,22	30,52 %
1.5.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	42180	2,64	3,33	140.459,40	5,55 %
1.5.2	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	984969,87	0,47	0,59	581.132,22	22,94 %
1.5.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	42180	0,97	1,22	51.459,60	2,03 %

Total sem BDI 2.014.768,22
Total do BDI 518.284,81
Total Geral 2.533.053,03

SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES:03741409286
 Assinado de forma digital por SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES:03741409286
 Dados: 2024.06.06 11:35:22 -03'00'

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
 CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86
 SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES
 PROPRIETÁRIA
 RG 7347481 PC-PA
 CPF nº 037.414.092-86

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449
 Assinado de forma digital por PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449
 Dados: 2024.06.06 11:35:08 -03'00'

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
 CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86
 PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA
 ENGENHEIRO CIVIL RNP: 180176

Parauapebas-Pará 04 de Junho de 2024.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREAMA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU 05	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	269,53	269,53		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,58	20,58		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,79	31,58		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	259,86	2,59		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,76	5,76		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,8740000	8,40	32,54		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	176,35	176,35		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0100000	13,88	0,13		
					MO sem LS =>	41,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,12
									Valor do BDI =>	70,45
									Valor com BDI =>	339,98

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU 06	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	7.264,74	7.264,74		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	7,0000000	224,18	1.569,26		
Composição Auxiliar	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	7,0000000	0,45	3,15		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	7,0000000	173,41	1.213,87		
Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T,	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	7,0000000	153,11	1.071,77		
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	7,0000000	159,19	1.114,33		
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO	CHOR - CUSTOS	CHI	7,0000000	46,77	327,39		
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	7,0000000	127,39	891,73		
Composição Auxiliar	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	7,0000000	153,32	1.073,24		
					MO sem LS	724,57	LS =>	0,00	MO com	724,57
					Valor do BDI	1.899,00			Valor com BDI =>	9.163,74

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU 07	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA(ENG DE	ASTU - ASSENTAMENTO	MÊS	1,0000000	20.428,20	20.428,20		
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM	SEDI - SERVIÇOS	H	100,0000000	97,11	9.711,00		
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	180,0000000	26,36	4.744,80		
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	180,0000000	22,39	4.030,20		
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	180,0000000	10,79	1.942,20		
					MO sem LS =>	19.504,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	19.504,20
									Valor do BDI =>	5.339,93
									Valor com BDI =>	25.768,13

1.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	0,26	0,26		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	15,79	0,04		
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	15,88	0,04		
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0024000	46,77	0,11		
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0006000	127,39	0,07		
					MO sem LS	0,09	LS =>	0,00	MO com	0,09
					Valor do BDI	0,06			Valor com BDI =>	0,32

1.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator		m³	1,0000000	2,64	2,64	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiv	Custo Operacional Operativa	Improdutiv	Custo Horário
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ -	1,0000000	1,00	0,00	288,7313	145,4475	288,7313

Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,0000000	0,86	0,14	174,5306	72,2887	320,4335
Custo Horário de Equipamentos =>									609,1648
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			18,5736		18,5736
Custo Horário da Mão de Obra =>									18,5736
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000
Custo Horário de Execução =>									627,7384
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>									0,0266
Custo do FIC =>									0,0686
Produção de Equipe =>									243,8200
Custo Unitário de Execução =>									2,5746
			MO sem LS	0,08	LS =>	0,00	MO com		0,08
			Valor do BDI	0,69			Valor com BDI =>		3,33
=>									
1.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	0,47	0,47	
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,0017925	234,64	0,42	
Composição	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0007528	66,71	0,05	
				MO sem LS	0,05	LS =>	0,00	MO com	0,05
				Valor do BDI	0,12			Valor com BDI =>	0,59
=>									
1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO -	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	5,96	5,96	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,0040000	224,18	0,89	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0160000	56,17	0,89	
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0060000	173,41	1,04	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0150000	64,85	0,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0210000	15,79	0,33	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	150,76	0,45	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	0,0230000	60,64	1,39	
				MO sem LS	1,34	LS =>	0,00	MO com	1,34
				=>				LS =>	
				Valor do BDI	1,55			Valor com BDI =>	7,51
=>									
1.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	0,97	0,97	
Composição Auxiliar	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	169,07	0,50	
Composição Auxiliar	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	55,73	0,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0090000	15,79	0,14	
				MO sem LS	0,22	LS =>	0,00	MO com	0,22
				=>				LS =>	
				Valor do BDI	0,25			Valor com BDI =>	1,22
=>									
Composições Auxiliares									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	10,79	10,79	
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	

Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	9,37	9,37	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo		SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo		SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO -	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo		SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA	Equipamento	H	1,0000000	0,47	0,47	
				MO sem LS	9,45	LS =>	0,00	MO com	9,45
				Valor do BDI	2,82			Valor com BDI =>	13,61
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,28	0,28	
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,23	0,23	
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
				=>				LS =>	
				Valor do BDI	0,07			Valor com BDI =>	0,35
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,28	1,28	
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,23	0,23	
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05	
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	0,73	0,73	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
				=>				LS =>	
				Valor do BDI	0,33			Valor com BDI =>	1,61
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	0,23	0,23	
Insumo		SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L,	Equipamento	UN	0,0000600	3.946,47	0,23	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
				Valor do BDI	0,06			Valor com BDI =>	0,29
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000148	3.946,47	0,05	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
				=>				LS =>	
				Valor do BDI	0,01			Valor com BDI =>	0,06
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo		SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L,	Equipamento	UN	0,0000700	3.946,47	0,27	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
				Valor do BDI	0,07			Valor com BDI =>	0,34
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,73	0,73	
Insumo	00002705	SINAPI		Material	KWH	1,2512000	0,59	0,73	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	0,92
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	66,71	66,71	
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,44	26,44	
Composição Auxiliar	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	26,89	26,89	
Composição Auxiliar	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	9,53	9,53	
Composição Auxiliar	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	3,85	3,85	
				MO sem LS =>	23,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,32
				Valor do BDI =>	17,43			Valor com BDI =>	84,14
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	234,64	234,64	
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	26,44	26,44	
Composição	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	26,89	26,89	
Composição	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	9,53	9,53	
Composição	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	3,85	3,85	
Composição	89873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	46,22	46,22	
Composição	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	121,71	121,71	
				MO sem LS =>	23,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,32
				Valor do BDI =>	61,33			Valor com BDI =>	295,97
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,89	26,89	
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000603	150.518,91	9,07	
Insumo		SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento	UN	0,0000342	521.101,70	17,82	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,02			Valor com BDI =>	33,91
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	3,85	3,85	
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000059	150.518,91	0,88	
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS	Equipamento	UN	0,0000057	521.101,70	2,97	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,00			Valor com BDI =>	4,85
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,53	9,53	
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000146	150.518,91	2,19	
Insumo		SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento	UN	0,0000141	521.101,70	7,34	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,49			Valor com BDI =>	12,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,22	46,22	
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000849	150.518,91	12,77	
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE	Equipamento	UN	0,0000642	521.101,70	33,45	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,08			Valor com BDI =>	58,30
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	121,71	121,71	
Insumo		SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	29,4700000	4,13	121,71	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	31,81			Valor com BDI =>	153,52
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	1,0000000	56,17	56,17	
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,56	25,56	
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,85	19,85	
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,66	7,66	
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,10	3,10	
				MO sem LS =>	22,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,44
				Valor do BDI =>	14,68			Valor com BDI =>	70,85
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	1,0000000	224,18	224,18	
Composição Auxiliar	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	132,82	132,82	
Composição Auxiliar	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	35,19	35,19	
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,56	25,56	
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,85	19,85	
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,66	7,66	
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	3,10	3,10	
				MO sem LS =>	22,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,44
				Valor do BDI =>	58,60			Valor com BDI =>	282,78
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	19,85	19,85	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO	Material	UN	0,0000551	58.864,98	3,24	
Insumo		SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL	Equipamento	UN	0,0000343	484.394,73	16,61	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,18			Valor com BDI =>	25,03
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	3,10	3,10	

Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000058	58.864,98	0,34	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	484.394,73	2,76	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,81	Valor com BDI =>		3,91	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	7,66	7,66	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA	Material	UN	0,0000144	58.864,98	0,84	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326	Equipamento	UN	0,0000141	484.394,73	6,82	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,00	Valor com BDI =>		9,66	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	35,19	35,19	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO	Material	UN	0,0000689	58.864,98	4,05	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG,	Equipamento	UN	0,0000643	484.394,73	31,14	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,19	Valor com BDI =>		44,38	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	132,82	132,82	
Insumo		SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	32,1600000	4,13	132,82	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	34,71	Valor com BDI =>		167,53	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,58	20,58	
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,55	16,55	
Insumo		SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,95	0,95	
				MO sem LS =>	16,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,75
				Valor do BDI =>	5,37	Valor com BDI =>		25,95	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	1,0000000	259,86	259,86	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3433000	15,79	37,00	
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,4811000	15,07	22,32	
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	CHOR - CUSTOS	CHP	0,7623000	1,28	0,97	
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	CHOR - CUSTOS	CHI	0,7188000	0,28	0,20	
Insumo		SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	Material	m³	0,8269000	49,38	40,83	
Insumo		SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	212,0194000	0,59	125,09	
Insumo		SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO	Material	m³	0,5782000	57,86	33,45	
				MO sem LS =>	45,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,71
				Valor do BDI =>	67,92	Valor com BDI =>		327,78	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08

Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200	9,37	0,08
				MO sem LS =>	0,08 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>	0,10
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	16,55	0,20
				MO sem LS =>	0,20 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,20
				Valor do BDI =>	0,05		Valor com BDI =>	0,25
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,53	0,53
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	24,11	0,53
				MO sem LS =>	0,53 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,53
				Valor do BDI =>	0,13		Valor com BDI =>	0,66
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,46	1,46
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	94,33	1,46
				MO sem LS =>	1,46 LS =>	0,00	MO com LS =>	1,46
				Valor do BDI =>	0,38		Valor com BDI =>	1,84
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo		SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	11,87	0,06
				MO sem LS =>	0,06 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,06
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>	0,07
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	23,20	0,12
				MO sem LS =>	0,12 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>	0,15
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	22,33	0,11
				MO sem LS =>	0,11 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,11
				Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>	0,13
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	11,85	0,10
				MO sem LS =>	0,10 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,10
				Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>	0,12
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	0,0087200	18,84	0,16
				MO sem LS =>	0,16 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>	0,04		Valor com BDI =>	0,20
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo		SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Mão de Obra	H	0,0087200	13,40	0,11
				MO sem LS =>	0,11 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,11
				Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>	0,13
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	10,76	0,09
				MO sem LS =>	0,09 LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09

Valor do BDI 0,02 Valor com BDI => 0,11
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	11,70	0,26
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	0,00	MO com LS => 0,26
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI => 0,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200	20,87	0,18
				MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,00	MO com LS => 0,18
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI => 0,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00004237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	0,0121100	13,27	0,16
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,00	MO com LS => 0,16
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI => 0,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,36	26,36
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,53	0,53
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,11	24,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,83	0,83
				MO sem LS =>	24,64	LS =>	0,00	MO com LS => 24,64
				Valor do BDI =>	6,89			Valor com BDI => 33,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	97,11	97,11
Composição Insumo	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,46	1,46
	00002707	SINAPI		Mão de Obra	H	1,0000000	94,33	94,33
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50	0,50
				MO sem LS =>	95,79	LS =>	0,00	MO com LS => 95,79
				Valor do BDI =>	25,38			Valor com BDI => 122,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	15,88	15,88
Composição Insumo	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,06	0,06
	00037370	SINAPI		Outros	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo		SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,87	11,87
				MO sem LS =>	11,93	LS =>	0,00	MO com LS => 11,93
				Valor do BDI =>	4,15			Valor com BDI => 20,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	CHI	1,0000000	64,85	64,85
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	22,12	22,12
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	31,60	31,60
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,13	11,13
				MO sem LS =>		19,00	0,00	19,00
				Valor do BDI =>				16,95
							MO com LS =>	81,80
							Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	1,0000000	173,41	173,41
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	57,77	57,77
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M -	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	50,79	50,79
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,12	22,12
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,60	31,60
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,13	11,13
				MO sem LS =>		19,00	0,00	19,00
				Valor do BDI =>				45,32
							MO com LS =>	218,73
							Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	31,60	31,60
Insumo		SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA	Equipamento	UN	0,0000400	790.039,29	31,60
				MO sem LS =>		0,00	0,00	0,00
				Valor do BDI =>				8,26
							MO com LS =>	39,86
							Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,13	11,13
Insumo		SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA	Equipamento	UN	0,0000141	790.039,29	11,13
				MO sem LS =>		0,00	0,00	0,00
				Valor do BDI =>				2,90
							MO com LS =>	14,03
							Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	50,79	50,79
Insumo		SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA	Equipamento	UN	0,0000643	790.039,29	50,79
				MO sem LS =>		0,00	0,00	0,00
				Valor do BDI =>				13,27
							MO com LS =>	64,06
							Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,77	57,77
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,9900000	4,13	57,77
				MO sem LS =>		0,00	0,00	0,00
				Valor do BDI =>				15,10
							MO com LS =>	72,87
							Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	26,44	26,44
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo		SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	1,0000000	23,20	23,20
Insumo		SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo		SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo		SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58
				MO sem LS =>		23,32	0,00	23,32
				Valor do BDI =>				6,91
							MO com LS =>	33,35
							Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,56	25,56
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo		SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,33	22,33
Insumo		SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31

Insumo		SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo		SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80		
Insumo		SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58		
					MO sem LS	22,44	LS =>	0,00	MO com	22,44
					=>				LS =>	
					Valor do BDI	6,68			Valor com BDI =>	32,24
					=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,07	15,07		
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	11,85	11,85		
Insumo		SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58		
					MO sem LS	11,95	LS =>	0,00	MO com	11,95
					=>				LS =>	
					Valor do BDI	3,93			Valor com BDI =>	19,00
					=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,12	22,12		
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16		
Insumo		SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	1,0000000	18,84	18,84		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo		SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58		
					MO sem LS	19,00	LS =>	0,00	MO com	19,00
					=>				LS =>	
					Valor do BDI	5,78			Valor com BDI =>	27,90
					=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	16,63	16,63		
Composição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo		SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Mão de Obra	H	1,0000000	13,40	13,40		
Insumo		SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58		
					MO sem LS	13,51	LS =>	0,00	MO com	13,51
					Valor do BDI	4,34			Valor com BDI =>	20,97
					=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	13,97	13,97		
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,09	0,09		
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	10,76	10,76		
Insumo		SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31		
Insumo		SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo		SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo		SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58		
					MO sem LS	10,85	LS =>	0,00	MO com	10,85
					Valor do BDI	3,65			Valor com BDI =>	17,62
					=>					

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	153,32	153,32

Composição Auxiliar	53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,82	43,82
Composição Auxiliar	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	48,56	48,56
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,63	16,63
Composição Auxiliar	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,05	35,05
Composição Auxiliar	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,26	9,26
				MO sem LS =>		13,51		13,51
				Valor do BDI =>				40,07
						0,00	MO com LS =>	13,51
							Valor com BDI =>	193,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,05	35,05
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE	Equipamento	UN	0,0000560	626.012,06	35,05
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		9,16	Valor com BDI =>	44,21
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	9,26	9,26
Insumo		SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA	Equipamento	UN	0,0000148	626.012,06	9,26
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		2,42	Valor com BDI =>	11,68
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,82	43,82
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento	UN	0,0000700	626.012,06	43,82
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		11,45	Valor com BDI =>	55,27
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	48,56	48,56
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	11,7600000	4,13	48,56
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		12,69	Valor com BDI =>	61,25
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	60,64	60,64
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	13,97	13,97
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,87	9,87
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	36,80	36,80
				MO sem LS =>		10,85	MO com LS =>	10,85
				Valor do BDI =>		15,85	Valor com BDI =>	76,49
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	150,76	150,76
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	13,97	13,97
Composição Auxiliar	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,06	44,06

Composição Auxiliar	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,06	46,06		
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,87	9,87		
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	36,80	36,80		
				MO sem LS =>		10,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,85
				Valor do BDI =>		39,40		Valor com BDI =>		190,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	36,80	36,80		
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000533	690.604,79	36,80		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		9,61		Valor com BDI =>		46,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,87	9,87		
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000143	690.604,79	9,87		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		2,58		Valor com BDI =>		12,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,06	46,06		
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000667	690.604,79	46,06		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		12,04		Valor com BDI =>		58,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,06	44,06		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	4,13	44,06		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		11,51		Valor com BDI =>		55,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	153,11	153,11
Composição Auxiliar	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,75	30,75
Composição Auxiliar	7052	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,30	8,30
Composição Auxiliar	7053	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,48	38,48

Composição Auxiliar	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	61,61	61,61	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	13,97	13,97	
				MO sem LS	10,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,85
				=>					
				Valor do BDI	40,02			Valor com BDI =>	193,13
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	30,75	30,75	
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000533	577.055,24	30,75	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	8,03			Valor com BDI =>	38,78
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7052	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,30	8,30	
Insumo		SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO	Equipamento	UN	0,0000144	577.055,24	8,30	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	2,16			Valor com BDI =>	10,46
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7053	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,48	38,48	
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000667	577.055,24	38,48	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	10,05			Valor com BDI =>	48,53
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	61,61	61,61	
Insumo		SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	14,9200000	4,13	61,61	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	16,10			Valor com BDI =>	77,71
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	159,19	159,19	
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	13,97	13,97	
Composição	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,18	33,18	
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,90	8,90	
Composição	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,53	41,53	
Composição Auxiliar	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	61,61	61,61	
				MO sem LS	10,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,85
				=>					
				Valor do BDI	41,61			Valor com BDI =>	200,80
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,18	33,18	
Insumo		SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM,	Equipamento	UN	0,0000533	622.701,13	33,18	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	8,67			Valor com BDI =>	41,85
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,90	8,90	
Insumo		SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM,	Equipamento	UN	0,0000143	622.701,13	8,90	
				MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				=>					
				Valor do BDI	2,32			Valor com BDI =>	11,22
				=>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,53	41,53	
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO	Equipamento	UN	0,0000667	622.701,13	41,53	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,85			Valor com BDI =>	52,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	61,61	61,61	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,9200000	4,13	61,61	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16,10			Valor com BDI =>	77,71

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	15,79	15,79	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	11,70	11,70	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,42	0,42	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,88	0,88	
				MO sem LS =>	11,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,96
				Valor do BDI =>	4,12			Valor com BDI =>	19,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	22,39	22,39	
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,87	20,87	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,47	0,47	
				MO sem LS =>	21,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,05
				Valor do BDI =>	5,85			Valor com BDI =>	28,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	46,77	46,77	
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,55	16,55	
Composição Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,98	20,98	
Composição Auxiliar	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,24	9,24	
				MO sem LS =>	13,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,43

Valor do BDI 12,22 Valor com BDI => 58,99
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	1,0000000	127,39	127,39
Composição Auxiliar	53817	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	43,11	43,11
Composição Auxiliar	5724	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,51	37,51
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,55	16,55
Composição Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	20,98	20,98
Composição Auxiliar	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	9,24	9,24
				MO sem LS		13,43		13,43
				Valor do BDI		33,29		160,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	20,98	20,98
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000311	674.706,82	20,98
				MO sem LS		0,00		0,00
				Valor do BDI		5,48		26,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	9,24	9,24
Insumo		SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000137	674.706,82	9,24
				MO sem LS		0,00		0,00
				Valor do BDI		2,41		11,65

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5724	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	37,51	37,51
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000556	674.706,82	37,51
				MO sem LS		0,00		0,00
				Valor do BDI		9,80		47,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53817	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,11	43,11
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,4400000	4,13	43,11
				MO sem LS		0,00		0,00
				Valor do BDI		11,26		54,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	55,73	55,73
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	16,55	16,55
Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,20	27,20
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	11,98	11,98
				MO sem LS		13,43		13,43
				Valor do BDI		14,56		70,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	169,07	169,07
Composição	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	48,63	48,63
Composição	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 -	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	64,71	64,71
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	16,55	16,55

Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,20	27,20		
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,98	11,98		
				MO sem LS =>		13,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,43
				Valor do BDI =>		44,19		Valor com BDI =>		213,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,20	27,20		
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000311	874.686,36	27,20		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		7,11		Valor com BDI =>		34,31
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,98	11,98		
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000137	874.686,36	11,98		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		3,13		Valor com BDI =>		15,11
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	48,63	48,63		
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000556	874.686,36	48,63		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		12,71		Valor com BDI =>		61,34
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,71	64,71		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,6700000	4,13	64,71		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		16,91		Valor com BDI =>		81,62
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,55	16,55		
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16		
Insumo	00004237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	1,0000000	13,27	13,27		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,31	1,31		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58		
				MO sem LS =>		13,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,43
				Valor do BDI =>		4,32		Valor com BDI =>		20,87
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,45	0,45		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	189,2962	66,7439	189,2962	
					Custo Horário de Equipamentos =>				189,2962	

Custo Horário de Execução => 189,2962
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266
Custo do FIC => 0,0116

Produção de Equipe => 435,7500
Custo Unitário de Execução => 0,4344

MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com 0,00
=> LS =>

Valor do BDI 0,11 Valor com BDI => 0,56
=>

Total sem BDI 2.014.768,22

Total do BDI 518.284,81
Total Geral 2.533.053,03

SAMYA KARLLA FERREIRA
SOARES:03741409286
9286
S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ nº: 35.204.997/0001-86
SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES
PROPRIETÁRIA
RG 7347481 PC-PA
CPF nº 037.414.092-86

Assinado de forma digital
por SAMYA KARLLA
FERREIRA
SOARES:03741409286
Dados: 2024.06.06
11:36:06 -03'00'

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449

Assinado de forma digital por PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449
Dados: 2024.06.06
11:36:21 -03'00'

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86
PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA
ENGENHEIRO CIVIL RNP: 180176

Parauapebas-Pará 04 de Junho de 2024.



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100,00% 2.533.053,03	19,29% 488.563,08	23,00% 582.728,37	15,78% 399.669,55	10,32% 261.486,83	15,59% 394.943,73	16,01% 405.661,48
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 1.529,91	100,00% 1.529,91					
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	100,00% 18.327,48	50,00% 9.163,74					50,00% 9.163,74
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 154.608,78	19,17% 29.638,50	23,00% 35.560,02	15,83% 24.474,57	10,33% 15.971,09	15,67% 24.227,20	16,00% 24.737,40
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	100,00% 1.585.535,64	28,27% 448.230,93	34,51% 547.168,35	18,12% 287.299,06	7,24% 114.792,78	11,86% 188.044,53	
1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00% 773.051,22			11,37% 87.895,92	16,91% 130.722,96	23,63% 182.672,00	48,09% 371.760,33
Porcentagem			19,29%	23,0%	15,78%	10,32%	15,59%	16,01%
Custo			488.563,08	582.728,37	399.669,55	261.486,83	394.943,73	405.661,48
Porcentagem Acumulado			19,29%	42,29%	58,07%	68,39%	83,99%	100,0%
Custo Acumulado			488.563,07	1.071.291,44	1.470.960,99	1.732.447,82	2.127.391,55	2.533.053,03

SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES:03741409286
9286
 Assinado de forma digital por SAMYA KARLLA FERREIRA
 SOARES:03741409286
 Dados: 2024.06.06 11:36:56 -03'00'

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86

SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES

PROPRIETÁRIA

RG 7347481 PC-PA

CPF nº 037.414.092-86

Parauapebas-Pará 04 de Junho de 2024.

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449
8449
 Assinado de forma digital por PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA
 FARIA:89027698449
 Dados: 2024.06.06 11:36:39 -03'00'

CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA

ENGENHEIRO CIVIL RNP: 180176

Dados: 2024.06.06

11:36:39 -03'00'

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME DESCRIMINADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ALÉM DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO DA OBRA, COM ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, REGISTRADA JUNTO AO CREA/MA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	CUSTOS DIRETOS	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC)	3,80%
1.2	SEGUROS - (S)	0,32%
1.2	GARANTIAS - (G)	0,32%
1.3	RISCOS - (R).	0,50%
1.4	DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)	1,02%
2	IMPOSTOS - (I)	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.	2,50%
2.4	CPRB	4,50%
2.5	BDI SEM DESONERAÇÃO ACORDÃO TCU	24,72%
3	LUCRO - (L)	
3.1	LUCRATIVIDADE BRUTA	6,64%

$$BDI = \left(\frac{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right) \times 100$$

BDI = 26,14%

SAMYA KARLLA FERREIRA
 SOARES:0374140928
 6

Assinado de forma digital por
 SAMYA KARLLA FERREIRA
 SOARES:03741409286
 Dados: 2024.06.06 11:37:15
 -03'00'

Parauapebas - Pa, 04 de Junho de 2024

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS

CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86

SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES
 PROPRIETÁRIA

RG 7347481 PC-PA

CPF nº 037.414.092-86

PLACIDO ALVES
 TEIXEIRA DE
 FARIA:89027698449

Assinado de forma digital por
 PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE
 FARIA:89027698449
 Dados: 2024.06.06 11:37:30
 -03'00'

CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA
 ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1801765

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME DESCRIMINADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ALÉM DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO DA OBRA, COM ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, REGISTRADA JUNTO AO CREA/MA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024/PMB			
DADOS DA EMPRESA S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.204.997/0001-86, inscrição estadual 15.665.762-7, Inscrição Municipal 30315, AVENIDA DOS IPES, QUADRA:061; LOTE: 003;2 ETAPA, NºS/N BAIRRO: Cidade Jardim, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.			
RESPONSÁVEL LEGAL: SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/2002, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 037.414.092-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7347481, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOS IPES, S/N, QUADRA 061, LOTE 003, 2 ETAPA, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA - ENGENHEIRO CIVIL - RNP: 1801765405			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
GRUPO D			

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0A7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME DESCRIMINADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ALÉM DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO DA OBRA, COM ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, REGISTRADA JUNTO AO CREA/MA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 946226/2023/MIDR/CAIXA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024			
DADOS DA EMPRESA : S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.204.997/0001-86, inscrição estadual 15.665.762-7, Inscrição Municipal 30315, AVENIDA DOS IPES, QUADRA:061;LOTE:003;;2 ETAPA, NºS/N BAIRRO: Cidade Jardim, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.			
RESPONSÁVEL LEGAL: SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/2002, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 037.414.092-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7347481, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOS IPES, S/N, QUADRA 061, LOTE 003, 2 ETAPA, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA - ENGENHEIRO CIVIL - RNP: 1801765405			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso PrévioTrabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	Total	8,79%	3,52%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%

S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº: 35.204.997/0001-86

SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES
PROPRIETÁRIA

RG 7347481 PC-PA

CPF nº 037.414.092-86

SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES:03741409286
Assinado de forma digital por SAMYA KARLLA FERREIRA SOARES:03741409286
Dados: 2024.06.06 11:38:12 -03'00'

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449

Assinado de forma digital por PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA:89027698449
Dados: 2024.06.06 11:37:55 -03'00'

PLACIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 180176





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

Presidente

Código da Certidão: **CA05436_03062024_112256_788**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05436_03062024_112241_678

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2024.



Avaliar o Serviço



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	10/06/2024
	Nosso Número	14310619
	Número do Documento	21772401
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954386
	(=) Valor do Documento	160,00
Pagador S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 35.204.997/0001-86 AV DOS IPES S/N QUADRA061 LT 68515000 PARAUAPEBAS, PA Ref. emissão apólice 11-0775-0447943		Autenticação Mecânica
Sacador / Avalista:		Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 3800.000141 31061.901018 1 97430000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	10/06/2024
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954386
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	14310619
03/06/2024	21772401	NS	N	03/06/2024	(=) Valor do Documento	160,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento			
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 35.204.997/0001-86 AV DOS IPES S/N QUADRA061 LT 68515000 PARAUAPEBAS, PA Ref. emissão apólice 11-0775-0447943					Cod. Baixa	
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO	



Corte na linha pontilhada

Assinado por 1 pessoa: RAYSSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.com.br/publicacoes>



Comprovante de pagamento



Valor
R\$ 160,00

Pagamento realizado

03/06/2024 18:00

De

53.708.354 HENRY SOUZA RODRIGUES

CNPJ: 53708354000151

Ag 0001 - Cc 4794793-3

Favorecido

Junto Seguros S A

Código do boleto

03399895433800000014131

061901018197430000016000

Autenticação Cora

39ae25e7-6a59-4ea0-942c-9ee17894b07a

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0A7A0A>



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/06/2024 11:07:17**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447943**

Proposta: **4561260**

Controle Interno (Código Controle): **778430343**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447943**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

DADOS DO TOMADOR: S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI

CPF/CNPJ: 35204997000186 AV DOS IPES S/N QUADRA061 LT, QUADRA 061 LOTE 003 SALA 02, CIDADE JARDIM - CEP: 68.515-000 - PARAUPEBAS - PA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447943**
 Proposta: **4561260**
 Controle Interno (Código Controle): **778430343**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447943**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 33.550,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 33.550,00	03/06/2024	02/09/2024
Multas e Penalidades	R\$ 33.550,00	03/06/2024	02/09/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	10/06/2024	21772401	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447943**
Proposta: **4561260**
Controle Interno (Código Controle): **778430343**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447943**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447943
Proposta: 4561260
Controle Interno (Código Controle): 778430343
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447943

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447943
Proposta: 4561260
Controle Interno (Código Controle): 778430343
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447943

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447943
Proposta: 4561260
Controle Interno (Código Controle): 778430343
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447943

Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447943
Proposta: 4561260
Controle Interno (Código Controle): 778430343
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447943

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447943
Proposta: 4561260
Controle Interno (Código Controle): 778430343
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447943

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447943**
Proposta: **4561260**
Controle Interno (Código Controle): **778430343**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447943**

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PROPOSTA FINAL

Garden projetos e execução ltda

CNPJ: 24.365.151/0001-01

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>





PROPOSTA ADEQUADA

Ao
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 004/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº 004/2024, conforme especificações constantes no Edital.

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias;
- prazo para início da obra: conforme Edital e ordem de serviço; e
- prazo de garantia dos serviços: conforme Edital.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ 2.999.999,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

4. Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA;
- CNPJ n.º: 24.365.151/0001-01 ;
- Inscrição Estadual n.º: ISENTA;
- Endereço: Rua Santo Antonio, 1080 B, Centro;
- CEP: 65727-000 ;
- Cidade: Trizidela do Vale/MA
- Fone: (99) 98156-5992 ;
- Fax (se houver): _____;
- E-mail: gardenconstrutora@outlook.com.

Trizidela do Vale/MA, 10 de junho de 2024

LYGIA GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371339537
3

Assinado de forma digital
por LYGIA GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.10 10:25:18
-03'00'

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ: 24.365.151/0001-01
LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
CPF nº 037.133.953-73
Empresária

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 24365151/0001-01
RUA SANTO ANTÔNIO,1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA,
CEP 65.727-000



RESUMO DO ORÇAMENTO

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.663,56	0,06
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	18.615,98	0,62
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	157.510,08	5,25
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.882.431,68	62,75
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	939.777,70	31,33

VALOR BDI TOTAL: 612.066,63 100,00

VALOR ORÇAMENTO: 2.387.932,37

VALOR TOTAL: 2.999.999,00

Dois Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove reais

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:037133
95373

Assinado de forma
digital por LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06
13:48:08 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROponente / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS INICIAIS							1.663,56	0,06
1.1	COMPOSIÇÃO-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	4,50	293,10	369,68	1.663,56	0,06
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							18.615,98	0,62
2.1	COMPOSIÇÃO-002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	1,00	7.379,68	9.307,99	9.307,99	0,31
2.2	COMPOSIÇÃO-002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	1,00	7.379,68	9.307,99	9.307,99	0,31
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							157.510,08	5,25
3.1	COMPOSIÇÃO-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	MÊS	6,00	20.813,20	26.251,68	157.510,08	5,25
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							1.882.431,68	62,75
4.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	84.360,00	0,30	0,37	31.213,20	1,04
4.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	63.304,00	2,84	3,58	226.628,32	7,55
4.3	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	1.478.517,09	0,59	0,74	1.094.102,64	36,47
4.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	63.304,00	6,65	8,38	530.487,52	17,68
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							939.777,70	31,33
5.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	42.180,00	2,84	3,58	151.004,40	5,03
5.2	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	984.969,87	0,59	0,74	728.877,70	24,30
5.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	42.180,00	1,13	1,42	59.895,60	2,00
VALOR BDI TOTAL:								612.066,63	
VALOR ORÇAMENTO:								2.387.932,37	
VALOR TOTAL:								2.999.999,00	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Dois Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove reais

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371
3395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:48:23 -03'00'



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA :
	OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
	MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA	
	PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	

1.1. COMPOSIÇÃO-001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	193,39	193,39
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,87300000	9,23	35,74
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,10000000	15,25	1,52
00004417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEREIRA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	6,32	6,32
TOTAL Material:						236,97

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	21,73	21,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	15,76	31,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						53,25

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01000000	288,36	2,88
TOTAL Serviço:						2,88

VALOR:	293,10
VALOR ENCARGOS (74.36%):	17,43
VALOR BDI TOTAL:	344,61

2.1. COMPOSIÇÃO-002 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	262,62	1.838,34
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	205,51	1.438,57
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	187,19	561,57
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	189,21	1.324,47
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	7,00000000	195,67	1.369,69
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	7,00000000	54,72	383,04
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	153,57	460,71
TOTAL Equipamento Custo Horário:						7.376,39

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	7,00000000	0,47	3,29
TOTAL Transporte:						3,29

Assinado digitalmente por: ROBERTSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flozdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA :
	OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
	MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA	
	PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	

VALOR:	7.379,68
VALOR ENCARGOS (74.36%):	355,25
VALOR BDI TOTAL:	1.928,31

2.2. COMPOSIÇÃO-002 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	262,62	1.838,34
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	205,51	1.438,57
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	187,19	561,57
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7,00000000	189,21	1.324,47
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	7,00000000	195,67	1.369,69
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	7,00000000	54,72	383,04
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,00000000	153,57	460,71
TOTAL Equipamento Custo Horário:						7.376,39

Transporte		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	7,00000000	0,47	3,29
TOTAL Transporte:						3,29

VALOR:	7.379,68
VALOR ENCARGOS (74.36%):	355,25
VALOR BDI TOTAL:	1.928,31

3.1. COMPOSIÇÃO-003 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	180,00000000	18,98	3.416,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	180,00000000	25,01	4.501,80
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00000000	91,51	9.151,00
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	180,00000000	20,80	3.744,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						20.813,20

VALOR:	20.813,20
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8.408,00
VALOR BDI TOTAL:	32.630,88

4.1. 98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	--	--------	------	-------------	----------------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA :
	OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
	MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA	
	PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	

89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00240000	54,72	0,13
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00060000	153,57	0,09
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,22

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	21,78	0,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	15,76	0,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						0,08

VALOR:	0,30
VALOR ENCARGOS (74.36%):	0,06
VALOR BDI TOTAL:	5.905,20

4.2. 4016008 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	307,6041	152,5837	307,6041
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,00000000	0,8600	0,1400	185,9387	74,6429	340,7144
TOTAL EQUIPAMENTOS:							648,3185

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	15,7600	15,7600
TOTAL MÃO DE OBRA:					15,7600

Custo Horário da Execução:	664,0785
Produção da Equipe:	239,8200
Custo Unitário da Execução:	2,7691
Custo do FIC (0,0266):	0,0737
Custo Direto Total:	2,84
VALOR:	2,84
VALOR ENCARGOS (74.36%):	0,0212
VALOR BDI TOTAL:	46.844,96

4.3. 93597 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,00210000	31,48	0,0066
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,00500000	106,54	0,5327
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,5393

VALOR:	0,5393
VALOR ENCARGOS (74.36%):	0,0401
VALOR BDI TOTAL:	221.777,56

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA :
	OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
	MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA	
	PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	

4.4. 96386 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01600000	55,02	0,88
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00400000	262,62	1,05
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01500000	72,49	1,08
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00600000	205,51	1,23
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,02300000	68,74	1,58
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00300000	174,58	0,52
TOTAL Equipamento Custo Horário:						6,34

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000000	15,76	0,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					0,31	
VALOR:					6,65	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,71	
VALOR BDI TOTAL:					109.515,92	

5.1. 4016008 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	307,6041	152,5837	307,6041
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,00000000	0,8600	0,1400	185,9387	74,6429	340,7144
TOTAL EQUIPAMENTOS:							648,3185

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	15,7600	15,7600
TOTAL MÃO DE OBRA:				15,7600	
Custo Horário da Execução:				664,0785	
Produção da Equipe:				239,8200	
Custo Unitário da Execução:				2,7699	
Custo do FIC (0,0266):				0,0733	
Custo Direto Total:				2,8432	
VALOR:				2,8432	
VALOR ENCARGOS (74.36%):				0,0212	
VALOR BDI TOTAL:				31.213,20	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

5.2. 93597 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,00210000	31,48	0,06
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,00500000	106,54	0,53
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,59
VALOR:						0,59
VALOR ENCARGOS (74.36%):						0,06
VALOR BDI TOTAL:						147.745,48

5.3. 100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00600000	64,27	0,38
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	202,20	0,60
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,98
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01000000	15,76	0,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						0,15
VALOR:						1,13
VALOR ENCARGOS (74.36%):						0,12
VALOR BDI TOTAL:						12.232,20

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:037133
95373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373 Dados: 2024.06.06 13:48:41 -03'00'

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA :
	OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
	MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA	
	PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	

88253 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,56	0,56
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						1,59

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	17,24	17,24
TOTAL Mão de Obra:						17,24

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15	0,15
TOTAL Serviço:						0,15

VALOR:	18,98
VALOR ENCARGOS (74.36%):	7,42
VALOR BDI TOTAL:	5.346,00

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,25	0,25
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
TOTAL Serviço:						0,31

VALOR:	0,31
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	0,00

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,25	0,25
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	0,29	0,29
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	1,03	1,03
TOTAL Serviço:						1,63

Assinado por 1 Pessoa: ROBSON THIA GO ARRASIS PEREIRA JUNIOR. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.towdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

VALOR:	1,63
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	0,02

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	4.204,43	0,25
TOTAL Equipamento:						0,25
VALOR:						0,25
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI TOTAL:						0,00

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	4.204,43	0,06
TOTAL Equipamento:						0,06
VALOR:						0,06
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI TOTAL:						0,00

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	4.204,43	0,29
TOTAL Equipamento:						0,29
VALOR:						0,29
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI TOTAL:						0,00

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)

Especiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,25120000	0,83	1,00
TOTAL Especiais:						1,00
VALOR:						1,00
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI TOTAL:						0,00

89877 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--	-------	------	-------------	----------------	-------

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,40	22,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,40

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89870	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	6,13	6,13
89872	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
89871	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	2,11	2,11
TOTAL Serviço:					9,08	

VALOR:	31,48
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,17
VALOR BDI TOTAL:	42.524,69

89876 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,40	22,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					22,40	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89870	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	6,13	6,13
89872	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
89871	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	2,11	2,11
89873	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	10,37	10,37
89874	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	H	1,00000000	64,69	64,69
TOTAL Serviço:					84,14	

VALOR:	106,52
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,17
VALOR BDI TOTAL:	342.794,00

89870 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00003420	107.805,00	3,68
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00006030	40.666,00	2,45
					TOTAL Equipamento:	6,13
					VALOR:	6,13
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI TOTAL:	27.985,20

89872 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014 (H)

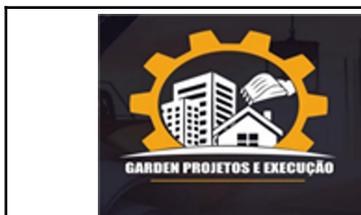
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00000570	107.805,00	0,61
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00000590	40.666,00	0,23
					TOTAL Equipamento:	0,84
					VALOR:	0,84
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI TOTAL:	3.673,05

89871 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00001410	107.805,00	1,52
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00001460	40.666,00	0,59
					TOTAL Equipamento:	2,11
					VALOR:	2,11
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR BDI TOTAL:	9.619,99

89873 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	UN	0,00006420	107.805,00	6,99
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00008490	40.666,00	3,44
					TOTAL Equipamento:	10,37
					VALOR:	10,37
					VALOR ENCARGOS:	0,00

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

VALOR BDI TOTAL: 33.257,07

89874 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	11,47000000	5,64	64,69
TOTAL Material:					64,69	

VALOR: 64,69

VALOR ENCARGOS: 0,00

VALOR BDI TOTAL: 208.164,57

5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,40	22,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					22,40	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	21,15	21,15
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,30	3,30
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,17	8,17
TOTAL Serviço:					32,62	

VALOR: 55,02

VALOR ENCARGOS (74.36%): 8,17

VALOR BDI TOTAL: 14.554,86

5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,40	22,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					22,40	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	21,15	21,15
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,30	3,30
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,17	8,17

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	37,50	37,50
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	170,10	170,10

TOTAL Serviço: 240,22

VALOR:	262,62
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,17
VALOR BDI TOTAL:	18.335,95

91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	516.057,06	17,70
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	62.712,67	3,45

TOTAL Equipamento: 21,15

VALOR:	21,15
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	7.066,04

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	516.057,06	2,94
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000580	62.712,67	0,36

TOTAL Equipamento: 3,30

VALOR:	3,30
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	1.100,87

91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	516.057,06	7,22
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001440	62.712,67	0,90

Assinado por: [pessoa] ROBSON THIA GOZARDAS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

TOTAL Equipamento:	8,17
VALOR:	8,17
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	2.726,57

5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	516.057,06	33,18
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	62.712,67	4,32

TOTAL Equipamento:	37,50
VALOR:	37,50
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	2.615,99

53831 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	30,16000000	5,64	170,10

TOTAL Material:	170,10
VALOR:	170,10
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	11.874,81

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,13	1,13
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,41	0,41
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40

TOTAL Encargos Complementares:	4,29
--------------------------------	------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	17,24	17,24

TOTAL Mão de Obra:	17,24
--------------------	-------

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA :
	OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
	MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA	
	PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	

95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,20	0,20
TOTAL Serviço:						0,20
VALOR:						21,73
VALOR ENCARGOS (74.36%):						7,44
VALOR BDI TOTAL:						25,52

94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,71880000	0,31	0,22
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,76230000	1,63	1,24
TOTAL Equipamento Custo Horário:						1,46

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,82690000	54,25	44,85
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	212,01940000	0,65	137,81
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,57820000	63,57	36,75
TOTAL Material:						219,41

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,48110000	20,64	30,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,34330000	15,76	36,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						67,49
VALOR:						288,36
VALOR ENCARGOS (74.36%):						22,42
VALOR BDI TOTAL:						3,01

95322 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00872000	17,24	0,15
TOTAL Mão de Obra:						0,15
VALOR:						0,15
VALOR ENCARGOS (74.36%):						0,00
VALOR BDI TOTAL:						32,40

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	17,24	0,21
TOTAL Mão de Obra:						0,21
VALOR:						0,21
VALOR ENCARGOS (74.36%):						0,09



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

VALOR BDI TOTAL:	0,22
------------------	------

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	22,47	0,49
TOTAL Mão de Obra:					0,49	
VALOR:					0,49	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,21	
VALOR BDI TOTAL:					129,60	

95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01549000	88,56	1,37
TOTAL Mão de Obra:					1,37	
VALOR:					1,37	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,59	
VALOR BDI TOTAL:					210,00	

95390 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	17,24	0,09
TOTAL Mão de Obra:					0,09	
VALOR:					0,09	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,04	
VALOR BDI TOTAL:					4,21	

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	19,05	0,10
TOTAL Mão de Obra:					0,10	
VALOR:					0,10	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,05	
VALOR BDI TOTAL:					349,85	

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	19,05	0,10
TOTAL Mão de Obra:					0,10	
VALOR:					0,10	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,05	
VALOR BDI TOTAL:					25,60	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	0,00872000	17,24	0,15
TOTAL Mão de Obra:					0,15	
VALOR:					0,15	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,07	
VALOR BDI TOTAL:					0,01	

95363 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	0,00872000	23,52	0,20
TOTAL Mão de Obra:					0,20	
VALOR:					0,20	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,09	
VALOR BDI TOTAL:					67,17	

95364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	0,00872000	23,52	0,20
TOTAL Mão de Obra:					0,20	
VALOR:					0,20	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,09	
VALOR BDI TOTAL:					0,38	

95366 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	0,00872000	19,05	0,15
TOTAL Mão de Obra:					0,15	
VALOR:					0,15	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					0,07	
VALOR BDI TOTAL:					66,98	

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	11,21	0,22
TOTAL Mão de Obra:					0,22	

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

VALOR:	0,24
VALOR ENCARGOS (74.36%):	0,10
VALOR BDI TOTAL:	140,86

95406 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00872000	19,05	0,16
TOTAL Mão de Obra:						0,16

VALOR:	0,16
VALOR ENCARGOS (74.36%):	0,07
VALOR BDI TOTAL:	43,20

95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	0,01211000	19,05	0,23
TOTAL Mão de Obra:						0,23

VALOR:	0,23
VALOR ENCARGOS (74.36%):	0,10
VALOR BDI TOTAL:	39,16

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,99	0,99
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,09	0,09
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						2,05

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	22,47	22,47
TOTAL Mão de Obra:						22,47

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
TOTAL Serviço:						0,49

VALOR:	25,05
VALOR ENCARGOS (74.36%):	9,77
VALOR BDI TOTAL:	7.052,40

90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA :
	OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	
	MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA	
	PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	

00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,60	0,60
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						1,58

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	88,56	88,56
TOTAL Mão de Obra:						88,56

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,37	1,37
TOTAL Serviço:						1,37

VALOR:	91,51
VALOR ENCARGOS (74.36%):	38,36
VALOR BDI TOTAL:	14.346,00

88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,99	0,99
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,71	0,71
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
TOTAL Encargos Complementares:						4,46

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	17,24	17,24
TOTAL Mão de Obra:						17,24

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,09	0,09
TOTAL Serviço:						0,09

VALOR:	21,77
VALOR ENCARGOS (74.36%):	7,38
VALOR BDI TOTAL:	1.200,00

5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	26,97	26,97

Assinado por 1 pessoa: NOBSON THIAGO ARAUJO PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	26,97
--	-------

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	33,66	33,66
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,86	11,86

TOTAL Serviço:	45,52
----------------	-------

VALOR:	72,49
VALOR ENCARGOS (74.36%):	10,12
VALOR BDI TOTAL:	17.984,67

5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	26,97	26,97

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	26,97
--	-------

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	33,66	33,66
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,86	11,86
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	54,12	54,12
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	78,90	78,90

TOTAL Serviço:	178,54
----------------	--------

VALOR:	205,51
VALOR ENCARGOS (74.36%):	10,12
VALOR BDI TOTAL:	21.144,20

89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00004000	841.680,00	33,66

TOTAL Equipamento:	33,66
--------------------	-------

VALOR:	33,66
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	11.808,34

89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00001410	841.680,00	11,86
TOTAL Equipamento:						11,86
VALOR:						11,86
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI TOTAL:						4.151,05

5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00006430	841.680,00	54,12
TOTAL Equipamento:						54,12
VALOR:						54,12
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI TOTAL:						5.568,62

53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	13,99000000	5,64	78,90
TOTAL Material:						78,90
VALOR:						78,90
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR BDI TOTAL:						8.116,63

88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
TOTAL Encargos Complementares:						3,22

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	19,05	19,05
TOTAL Mão de Obra:						19,05

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

TOTAL Serviço:	0,10
VALOR:	22,40
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,17
VALOR BDI TOTAL:	102.320,88

88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
TOTAL Encargos Complementares:						3,25

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	19,05	19,05
TOTAL Mão de Obra:						19,05

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
TOTAL Serviço:						0,10

VALOR:	22,40
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,17
VALOR BDI TOTAL:	7.488,47

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
TOTAL Encargos Complementares:						3,25

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	1,00000000	17,24	17,24
TOTAL Mão de Obra:						17,24

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15	0,15
					TOTAL Serviço:	0,15

VALOR:	20,64
VALOR ENCARGOS (74.36%):	7,42
VALOR BDI TOTAL:	0,33

88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
					TOTAL Encargos Complementares:	3,25

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	1,00000000	23,52	23,52
					TOTAL Mão de Obra:	23,52

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,20	0,20
					TOTAL Serviço:	0,20

VALOR:	26,97
VALOR ENCARGOS (74.36%):	10,12
VALOR BDI TOTAL:	9.457,48

88301 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
					TOTAL Encargos Complementares:	3,25

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	1,00000000	23,52	23,52



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

TOTAL Mão de Obra:	23,52
--------------------	-------

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,20	0,20
TOTAL Serviço:					0,20	
VALOR:					26,97	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					10,12	
VALOR BDI TOTAL:					42,24	

88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
TOTAL Encargos Complementares:					3,25	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	1,00000000	19,05	19,05
TOTAL Mão de Obra:					19,05	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
TOTAL Serviço:					0,16	
VALOR:					22,46	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					8,11	
VALOR BDI TOTAL:					9.809,05	

5944 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	26,97	26,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					26,97	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89130	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	37,34	37,34
89131	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	9,87	9,87
53861	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	46,68	46,68

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA DOS SA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

5787	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	66,33	66,33
TOTAL Serviço:						160,22

VALOR:	187,19
VALOR ENCARGOS (74.36%):	10,12
VALOR BDI TOTAL:	293,46

89130 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00005600	666.931,16	37,34
TOTAL Equipamento:						37,34

VALOR:	37,34
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	58,50

89131 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00001480	666.931,16	9,87
TOTAL Equipamento:						9,87

VALOR:	9,87
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	15,42

53861 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00007000	666.931,16	46,68
TOTAL Equipamento:						46,68

VALOR:	46,68
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	73,14

5787 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	11,76100000	5,64	66,33
TOTAL Material:						66,33

VALOR:	66,33
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	103,98

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,46	22,46
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,46
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	36,49	36,49
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	9,79	9,79
TOTAL Serviço:						46,28
VALOR:						68,74
VALOR ENCARGOS (74.36%):						8,19
VALOR BDI TOTAL:						26.149,58

96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,46	22,46
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,46
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	36,49	36,49
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	9,79	9,79
96458	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	45,67	45,67
96457	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	SINAPI	H	1,00000000	60,17	60,17
TOTAL Serviço:						152,12
VALOR:						174,58
VALOR ENCARGOS (74.36%):						8,19
VALOR BDI TOTAL:						8.661,85

96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017 (H)

Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00005330	684.745,98	36,49

Assinado por: ROSSONNY HILDO ARAUJO PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

TOTAL Equipamento:	36,49
VALOR:	36,49
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	15.685,42

96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00001430	684.745,98	9,79
TOTAL Equipamento:						9,79

VALOR:	9,79
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	4.197,04

96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00006670	684.745,98	45,67
TOTAL Equipamento:						45,67

VALOR:	45,67
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	2.265,63

96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	10,67000000	5,64	60,17
TOTAL Material:						60,17

VALOR:	60,17
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	2.985,38

7049 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,46	22,46
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,46

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	32,76	32,76

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,85	8,85
7053	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	41,00	41,00
7054	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	84,14	84,14

TOTAL Serviço: 166,75

VALOR:	189,21
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,19
VALOR BDI TOTAL:	692,16

7051 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	UN	0,00005330	614.774,29	32,76

TOTAL Equipamento: 32,76

VALOR:	32,76
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	119,84

7052 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	UN	0,00001440	614.774,29	8,85

TOTAL Equipamento: 8,85

VALOR:	8,85
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	32,30

7053 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	UN	0,00006670	614.774,29	41,00

TOTAL Equipamento: 41,00

VALOR:	41,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	149,94

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

7054 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	14,92000000	5,64	84,14
TOTAL Material:					84,14	
VALOR:					84,14	
VALOR ENCARGOS:					0,00	
VALOR BDI TOTAL:					307,72	

95631 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,46	22,46
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					22,46	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95627	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	35,35	35,35
95628	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	9,48	9,48
95629	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	44,24	44,24
95630	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	H	1,00000000	84,14	84,14
TOTAL Serviço:					173,21	
VALOR:					195,67	
VALOR ENCARGOS (74.36%):					8,19	
VALOR BDI TOTAL:					715,68	

95627 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	UN	0,00005330	663.403,82	35,35
TOTAL Equipamento:					35,35	
VALOR:					35,35	
VALOR ENCARGOS:					0,00	
VALOR BDI TOTAL:					129,22	

95628 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	UN	0,00001430	663.403,82	9,48

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

TOTAL Equipamento:	9,48
VALOR:	9,48
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	34,58

95629 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	UN	0,00006670	663.403,82	44,24

TOTAL Equipamento:	44,24
VALOR:	44,24
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	161,70

95630 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	14,92000000	5,64	84,14

TOTAL Material:	84,14
VALOR:	84,14
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	307,72

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,06	1,06
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40

TOTAL Encargos Complementares:	4,33
--------------------------------	------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	11,21	11,21

TOTAL Mão de Obra:	11,21
--------------------	-------

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,24

TOTAL Serviço:	0,24
----------------	------

VALOR:	15,76
---------------	--------------

Assinado por: THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.tlowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592EE676E88FE

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

VALOR ENCARGOS (74.36%):	4,88
VALOR BDI TOTAL:	9.649,17

90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,56	0,56
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						1,59

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	19,05	19,05
TOTAL Mão de Obra:						19,05

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
TOTAL Serviço:						0,16

VALOR:	20,80
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,19
VALOR BDI TOTAL:	5.864,40

89031 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,53	22,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,53

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	22,35	22,35
89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	9,84	9,84
TOTAL Serviço:						32,19

VALOR:	54,72
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,22
VALOR BDI TOTAL:	3.093,24

89032 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,53	22,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,53

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	22,35	22,35

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	9,84	9,84
5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	39,96	39,96
53817	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	58,89	58,89
TOTAL Serviço:						131,04

VALOR:	153,57
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,22
VALOR BDI TOTAL:	2.271,20

89029 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00003110	718.808,84	22,35
TOTAL Equipamento:						22,35

VALOR:	22,35
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	1.594,79

89030 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00001370	718.808,84	9,84
TOTAL Equipamento:						9,84

VALOR:	9,84
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	701,82

5724 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00005560	718.808,84	39,96
TOTAL Equipamento:						39,96

VALOR:	39,96
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	591,03

53817 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	10,44300000	5,64	58,89
TOTAL Material:						58,89

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

VALOR:	58,89
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	870,66

5853 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,53	22,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,53

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	28,98	28,98
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	12,76	12,76
TOTAL Serviço:						41,74

VALOR:	64,27
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,22
VALOR BDI TOTAL:	4.249,21

5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,53	22,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						22,53

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	28,98	28,98
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	12,76	12,76
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	51,81	51,81
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	86,12	86,12
TOTAL Serviço:						179,62

VALOR:	202,28
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,22
VALOR BDI TOTAL:	6.685,11

89009 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00003110	931.860,00	28,98
TOTAL Equipamento:						28,98

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO APARECIDO PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88F

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

VALOR:	28,98
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	2.873,73

89010 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00001370	931.860,00	12,76
TOTAL Equipamento:						12,76

VALOR:	12,76
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	1.264,13

53810 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00005560	931.860,00	51,81
TOTAL Equipamento:						51,81

VALOR:	51,81
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	1.712,09

5721 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	15,27000000	5,64	86,12
TOTAL Material:						86,12

VALOR:	86,12
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	2.847,13

88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,38	1,38
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,49	0,49
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,96	0,96
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,40	0,40
TOTAL Encargos Complementares:						3,26

Assinado por 1 pessoa: ROBSON HILARIO ARAIS PEREIRA DOS SANTOS. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	1,00000000	19,05	19,05
TOTAL Mão de Obra:					19,05	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,23	0,23
TOTAL Serviço:					0,23	

VALOR:	22,53
VALOR ENCARGOS (74.36%):	8,22
VALOR BDI TOTAL:	3.837,87

5915320 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	201,6695	71,1065	201,6695
TOTAL EQUIPAMENTOS:						201,6695	

Custo Horário da Execução:	201,6695
Produção da Equipe:	435,7500
Custo Unitário da Execução:	0,4628
Custo do FIC (0,02663):	0,0123
Custo Direto Total:	0,48
VALOR:	0,47
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI TOTAL:	1,68

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:03
713395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:49:25 -03'00'

**RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	% ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
0000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1.089,42	17,24	74,36	24,59	26.788,59
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	4,55	17,24	74,36	24,59	111,88
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1.104,03	22,47	74,36	32,06	35.395,20
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	609,29	88,56	74,36	126,33	76.971,60
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	212,03	17,24	74,36	24,59	5.213,57
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	1.286,92	19,05	74,36	27,18	34.978,21
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	17.584,16	19,05	74,36	27,18	477.937,19
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	0,07	17,24	74,36	24,59	1,47
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	1.355,10	23,52	74,36	33,55	45.463,26
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	6,05	23,52	74,36	33,55	202,97
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	1.688,50	19,05	74,36	27,18	45.893,43
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	660,60	19,05	74,36	27,18	17.955,10
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	2.399,97	11,21	74,36	15,99	38.375,36
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1.089,42	19,05	74,36	27,18	29.610,16

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:03
713395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:49:37 -03'00'



**RELATÓRIO SINTÉTICO - EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,03	0,31	0,00
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,03	1,63	0,04
89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	5.173,32	31,48	162.856,11
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	12.317,43	106,54	1.312.298,99
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	1.012,86	55,02	55.727,55
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	267,22	262,62	70.174,69
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	0,03	71,10	2,13
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	0,03	201,66	6,04
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	439,85	152,58	67.110,78
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	439,85	307,60	135.294,78
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	949,56	72,49	68.833,60
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	393,82	205,51	80.933,94
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6,00	187,19	1.123,14
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	1.455,99	68,74	100.084,75
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	189,91	174,58	33.154,48
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	14,00	189,21	2.648,94
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	14,00	195,67	2.739,38
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	216,46	54,72	11.844,67
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	56,62	153,57	8.693,55
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	253,08	64,27	16.265,48
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	126,54	202,20	25.586,38
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	879,69	74,64	65.660,00
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	879,69	185,93	163.560,77

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371
3395373

Assinado digitalmente por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:49:50 -03'00'

Assinado digitalmente por ROBSON THIA CARVALHO PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E888FE





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	TXKM	2.463.486,96	0,74	1.822.980,35	60,77	60,77	B
96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	63.304,00	8,38	530.487,52	17,68	78,45	B
4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO	Serviço	m³	105.484,00	3,58	377.632,72	12,59	91,04	C
COMPOSIÇÃO O-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Serviço	MÊS	6,00	26.251,68	157.510,08	5,25	96,29	C
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	42.180,00	1,42	59.895,60	2,00	98,28	C
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	Serviço	M2	84.360,00	0,37	31.213,20	1,04	99,32	C
COMPOSIÇÃO O-002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	Serviço	UND	1,00	9.307,99	9.307,99	0,31	99,63	C
COMPOSIÇÃO O-002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	Serviço	UND	1,00	9.307,99	9.307,99	0,31	99,94	C
COMPOSIÇÃO O-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	Serviço	M2	4,50	369,68	1.663,56	0,06	100,00	C

Subtotal até 100,00%	2.999.999,01
Outros	-0,01
Valor total do Orçamento	2.999.999,00

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373
95373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:50:03 -03'00'



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	159.888,00	5,64	901.768,34	37,76	30,06	A
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	17.584,16	19,05	334.978,21	14,03	41,22	A
00037762	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	SINAPI	Equipamento	UN	1,74	107.805,00	187.071,88	7,83	47,46	A
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	756,54	185,93	140.662,75	5,89	52,15	B
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	439,85	307,60	135.296,80	5,67	56,66	B
00037743	SEMI-REBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	Equipamento	UN	2,46	40.666,00	99.997,83	4,19	59,99	B
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,1239302408	684.745,98	84.860,73	3,55	62,82	B
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0979999576	841.680,00	82.484,60	3,45	65,57	B
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	609,29	88,56	53.959,08	2,26	67,37	B
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0864343168	516.057,06	44.605,04	1,87	68,86	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	25.010,02	1,38	34.513,83	1,45	70,01	B
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	1.688,50	19,05	32.165,93	1,35	71,08	B
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	Mão de Obra	H	1.355,10	23,52	31.871,91	1,33	72,14	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	28.850,02	0,96	27.696,02	1,16	73,06	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	2.399,97	11,21	26.903,65	1,13	73,96	B
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.104,03	22,47	24.807,55	1,04	74,79	B
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.286,92	19,05	24.515,74	1,03	75,61	B
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	Equipamento	UN	0,0240426	931.860,00	22.404,34	0,94	76,35	B
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.089,42	19,05	20.753,41	0,87	77,04	B
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.089,42	17,24	18.781,56	0,79	77,67	B
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	Mão de Obra	H	660,60	19,05	12.584,51	0,53	78,09	B
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	Equipamento	UN	0,0153818336	718.808,84	11.056,60	0,46	78,46	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	22.446,89	0,49	10.998,98	0,46	78,82	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	25.010,02	0,40	10.004,01	0,42	79,16	B
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	123,16	74,64	9.192,44	0,38	79,46	B



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,1148012064	62.712,67	7.199,49	0,30	79,70	B
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	212,03	17,24	3.655,33	0,15	79,83	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2.347,73	1,06	2.488,60	0,10	79,91	B
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0018802	663.403,82	1.247,33	0,05	79,95	B
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2.160,00	0,56	1.209,60	0,05	79,99	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2.347,73	0,50	1.173,87	0,05	80,03	C
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0018816	614.774,29	1.156,76	0,05	80,07	C
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.080,00	0,99	1.069,20	0,04	80,10	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	4,50	193,39	870,26	0,04	80,13	C
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	Equipamento	UN	0,0008448	666.931,16	563,42	0,02	80,15	C
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	600,00	0,60	360,00	0,02	80,16	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	28.850,02	0,01	288,50	0,01	80,17	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	22.446,89	0,01	224,47	0,01	80,18	C
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	210,90	0,99	208,79	0,01	80,19	C
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	17,43	9,23	160,87	0,01	80,19	C
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	210,90	0,71	149,74	0,01	80,20	C
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	Mão de Obra	H	6,05	23,52	142,35	0,01	80,20	C
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2.160,00	0,06	129,60	0,01	80,21	C
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.080,00	0,09	97,20	0,00	80,21	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	4,55	17,24	78,52	0,00	80,21	C
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	4,50	6,32	28,44	0,00	80,21	C
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	Material	KG	0,45	15,25	6,86	0,00	80,21	C





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROponente / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,032128514056 2246	201,66	6,48	0,00	80,22	C
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	9,54	0,65	6,20	0,00	80,22	C
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	600,00	0,01	6,00	0,00	80,22	C
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4,50	1,13	5,08	0,00	80,22	C
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,0372105	54,25	2,02	0,00	80,22	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4,50	0,41	1,84	0,00	80,22	C
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	0,026019	63,57	1,65	0,00	80,22	C
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	0,06723068364	17,24	1,16	0,00	80,22	C
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	0,0429205392	0,83	0,04	0,00	80,22	C
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,000007386627 6	4.204,43	0,03	0,00	80,22	C

Subtotal até 80,22%	2.406.475,21
Outros	593.523,79
Valor total do Orçamento	2.999.999,00

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371333
95373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:50:22 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.663,56	100,00 %						100,00 %
			1.663,56						1.663,56
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	18.615,98	50,00 %					50,00 %	100,00 %
			9.307,99					9.307,99	18.615,98
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	157.510,08	19,17 %	23,00 %	15,83 %	10,33 %	15,67 %	16,00 %	100,00 %
			30.194,68	36.227,31	24.933,84	16.270,79	24.681,82	25.201,64	157.510,08
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.882.431,68	28,27 %	34,51 %	18,12 %	7,24 %	11,86 %		100,00 %
			532.163,43	649.627,17	341.096,62	136.288,05	223.256,41		1.882.431,68
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	939.777,70			11,37 %	16,91 %	23,63 %	48,09 %	100,00 %
					106.852,72	158.916,40	222.069,47	451.939,11	939.777,70
2.999.999,00			573.329,66	685.854,48	472.883,18	311.475,24	470.007,70	486.448,74	2.999.999,00
			573.329,66	1.259.184,14	1.732.067,32	2.043.542,56	2.513.550,26	2.999.999,00	2.999.999,00

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371339537
395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:0371339537
3
Dados: 2024.06.06 13:50:36 -03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,50
	TOTAL	4,50
R+S+G	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
R	Risco	0,50
S+G	Seguro + Garantia	0,32
	TOTAL	0,82
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas	1,02
	TOTAL	1,02
L	LUCRO	
	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00
I	IMPOSTOS	
	COFINS (3º FAIXA DO SIMPLES NACIONAL)	1,36
	PIS (3º FAIXA DO SIMPLES NACIONAL)	0,29
	ISS (3º FAIXA DO SIMPLES NACIONAL)	2,75
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	4,50
	TOTAL	8,90

BDI = 26,13%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:037133
95373

Assinado de forma
digital por LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06
13:50:50 -03'00'

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

DATA :

OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
MUNICÍPIO:	TUNTUM/MA
PROPONENTE / TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	11,00	11,00

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,43	18,88

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29
	TOTAL	9,22	6,96

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,33	2,08
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	5,71	2,37

A + B + C + D = 74,36 39,21

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1105157644 MA

LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:037133
95373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:51:05 -03'00'

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
Município/UF:	TUNTUM/MA
Nº da Operação (0000000-00):	1088779-25
Nº do SICONV (000000):	946226/2023
Valor do Repasse Contratado (R\$):	2.999.999,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	5.863,00
% mínimo de Contrapartida:	0,20%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	09-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
CREA/CAU:	1105157644 MA
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	05/06/2024

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371
3395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:51:20 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 1088779-25	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,75%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	1,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,75%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,13%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,75%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TUNTUM/MA
Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
CREA/CAU: 1105157644 MA
ART/RRT: 0



LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371
3395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:51:52 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 1088779-25	Nº SICONV 946226/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI (ND: 'Referência 09-2023.xls')	DATA BASE 09-23 (DES.)	NOME DA EMPRESA GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA									2.999.999,00	
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS					-	2.999.999,00	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.663,56	
1.1.1.	Composição	001	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	4,50			369,68	1.663,56	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					-	18.615,98	
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00			9.307,99	9.307,99	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00			9.307,99	9.307,99	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	157.510,08	
1.3.1.	Composição	003	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	6,00			26.251,68	157.510,08	RA
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					-	1.882.431,68	
1.4.1.	SINAPI	98525	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	84.360,00			0,37	31.213,20	RA
1.4.2.	SICRO	4016008	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	63.304,00			3,58	226.628,32	RA
1.4.3.	SINAPI	93597	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	1.478.517,09			0,74	1.094.102,64	RA
1.4.4.	SINAPI	96386	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	63.304,00			8,38	530.487,52	RA
1.5.			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					-	939.777,70	
1.5.1.	SICRO	4016008	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	42.180,00			3,58	151.004,40	RA
1.5.2.	SINAPI	93597	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	984.969,87			0,74	728.877,70	RA
1.5.3.	SINAPI	100574	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	42.180,00			1,42	59.895,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TUNTUM/MA
Local
quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
CREA/CAU: 1105157644 MA
ART/RRT: 0

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:03713
395373
Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:037133953
73
Dados: 2024.06.06 13:52:15 -03'00'



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Nº SICONV 946226/2023	Nº OPERAÇÃO 1088779-25	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	Nº OPERAÇÃO 1088779-25	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
--	---------------------------------	----------------------------------	---	----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:					
							FRECHO I: ESTRADA DA BOA FE	FRECHO II: ESTRADA DO MATADOURO	FRECHO III: ESTRADA DO SEMBAL	FRECHO IV: ESTRADA DO ALMO COCALUM	FRECHO V: ESTRADA DO CAXIMI AO BREJO DO JOÃO	FRECHO VI: ESTRADA DO CAXIMI
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA							1	2	3	4	5	6
1. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS							375.564,09	531.892,76	673.831,17	830.844,40	351.049,86	236.816,71
1.1. SERVIÇOS INICIAIS												
1.1.1.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SEI	SERVIÇOS INICIAIS	4,50					
1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO												
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00					
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					1,00	
1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
1.3.1.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,15	1,38	0,95	0,62	0,94	0,96
1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM												
1.4.1.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	84.360,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	11.930,00	17.200,00	14.400,00	22.160,00	11.870,00	6.800,00
1.4.2.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	63.304,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	9.074,00	13.123,00	10.980,00	16.352,00	8.778,00	4.997,00
1.4.3.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	1.478.517,09	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	156.254,28	236.214,00	388.692,00	447.390,72	151.025,49	98.940,60
1.4.4.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	63.304,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	9.074,00	13.123,00	10.980,00	16.352,00	8.778,00	4.997,00
1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO												
1.5.1.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	42.180,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	5.965,00	8.600,00	7.200,00	11.080,00	5.935,00	3.400,00
1.5.2.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	984.969,87	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	102.717,30	154.800,00	254.880,00	303.148,80	102.111,68	67.312,09
1.5.3.	(abra o arquivo 'Referência 09-2023.xls)	-	42.180,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	5.965,00	8.600,00	7.200,00	11.080,00	5.935,00	3.400,00

TUNTUM/MA
Local
quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
CREA/CAU: 1105157644 MA
ART/RRT:

Responsável Técnico
Nome: TADEU FERNANDO PORTO DE C
CREA/CAU: 1105157644 MA
ART/RRT:

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:037133 95373
Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:52:31 -03'00'



AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS INICIAIS	1.663,56
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP	18.615,98
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	157.510,08
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.882.431,68
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	939.777,70

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371
3395373

Assinado de forma
digital por LYGIA
GARDENIA LIMA
SANTOS:037133953
73
Dados: 2024.06.06
13:52:48 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 1088779-25	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	APELIDO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	NOME DA EMPRESA GARDEN PROJOTOS E EXECUCAO LTDA	Nº CTEF 0
----------------------------------	---------------------------------	---	---	---	---------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	2.999.999,00	% Período:	19,20%	22,97%	15,63%	10,31%	15,68%	16,21%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.663,56	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQI	18.615,98	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	157.510,08	% Período:	19,17%	23,00%	15,83%	10,33%	15,67%	16,00%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.882.431,68	% Período:	28,41%	34,68%	17,96%	7,20%	11,75%							
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	939.777,70	% Período:			11,26%	16,76%	23,90%	48,07%						
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												

Total: R\$ 2.999.999,00	Período:	%:	19,20%	22,97%	15,63%	10,31%	15,68%	16,21%								
		Repasso:	574.847,23	687.697,36	467.950,56	308.705,55	469.482,58	485.315,72								
		Contrapartida:	1.152,00	1.378,15	937,78	618,64	940,85	972,58								
		Outros:	-	-	-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	%:	575.999,23	689.075,51	468.888,33	309.324,21	470.423,42	486.288,30								
		%:	19,20%	42,17%	57,80%	68,11%	83,79%	100,00%								
		Repasso:	574.847,23	1.262.544,59	1.730.495,15	2.039.200,70	2.508.683,28	2.993.999,00								
		Contrapartida:	1.152,00	2.530,15	3.467,93	4.086,57	5.027,42	6.000,00								
Outros:		-	-	-	-	-	-									
	Investimento:	575.999,23	1.265.074,74	1.733.963,07	2.043.287,28	2.513.710,70	2.999.999,00									

TUNTUM/MA
Local
quarta-feira, 5 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
CREA/CAU: 1105157644 MA
ART/RRT:

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:037
13395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.06 13:53:07 -03'00'



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS INICIAIS
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

TRACHO I: ESTRADA DA BOA FÉ TRACHO II: ESTRADA DO MATADOURO TRACHO III: ESTRADA DO SEMBAL TRACHO IV: ESTRADA DO CAXILAO TRACHO V: ESTRADA DO CAXILAO TRACHO VI: ESTRADA DO CAXIXI	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																			
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																			
1																			
1					6														
1	2	3	4	5	6														
2	3	2	1	5	4														
3	4	5	6	6	6														

LYGIA
GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371
3395373

Assinado de forma digital por LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS:0371339537
3
Dados: 2024.06.06 13:53:24 -03'00'



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **23/05/2024 11:57:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**

Proposta: **4542005**

Controle Interno (Código Controle): **292752541**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

DADOS DO TOMADOR: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 24365151000101 R STO ANTONIO 1080 B, B, CENTRO - CEP: 65.727-000 - TRIZIDELA DO VALE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
 Proposta: **4542005**
 Controle Interno (Código Controle): **292752541**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 33.550,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 33.550,00	23/05/2024	20/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 33.550,00	23/05/2024	20/11/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	30/05/2024	21664297	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
Proposta: **4542005**
Controle Interno (Código Controle): **292752541**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
Proposta: **4542005**
Controle Interno (Código Controle): **292752541**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
Proposta: **4542005**
Controle Interno (Código Controle): **292752541**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	30/05/2024
	Nosso Número	14221454
	Número do Documento	21664297
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA CNPJ: 24.365.151/0001-01
R STO ANTONIO 1080 B 65727000 TRIZIDELA DO VALE, MA
Ref. emissão apólice 11-0775-0447158

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000141 22145.401018 1 97320000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	30/05/2024
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 23/05/2024	Número do Documento 21664297	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 23/05/2024	Nosso Número	14221454
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 160,00		

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto	
(-) Abatimento	
(+) Mora	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Pagador
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA CNPJ: 24.365.151/0001-01
R STO ANTONIO 1080 B 65727000 TRIZIDELA DO VALE, MA
Ref. emissão apólice 11-0775-0447158

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Assinado por 1 pessoa: RAYSSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.com.br/publicacoes>





Comprovante de pagamento

23 MAI 2024 - 12:58:31

Valor R\$ 160,00

Pagador Rayanne Karolyne do Nascimento
Sousa

Agência 0001

Conta 7323386-3

III Documento

Favorecido JUNTO SEGUROS S A

Emissor BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Vencimento 30 MAI 2024

Código de barras 03399.89543
38000.000141
22145.401018
1
97320000016000

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 664f67a7-7771-48c7-b0be-
dc704a4df362

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda →](#)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

Presidente

Código da Certidão: **CA05436_10042024_094513_704**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05436_10042024_094458_332

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2024.



Avaliar o Serviço



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I – A -

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 04/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº 04/2024, conforme especificações constantes do ANEXO I -A de seu Edital.

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias;
- prazo de execução dos serviços: será de 180 dias;
- prazo para início da obra: conforme edital e anexos; e
- prazo de garantia dos serviços: conforme edital e anexos;

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ 2.506.085,22(Dois milhões, quinhentos e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da abertura do certame.

5. Anexos à Proposta Abaixo

6. Banco do Brasil Agência: 3649-8 Conta corrente: 45152-5.

7. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: **PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA**

Nacionalidade:

brasileiro Qualificação

Profissional: empresário

CPF: nº

005.768.293-31

RG: nº89131798-8 SSP/MA



Endereço: Rua Sessenta e Quatro, nº.13, BL Jasmim, Apartamento 101, Condomínio Arco Verde, Vinhais, São Luís –MA, CEP: 65.070-820

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 16.723.052/0001-26

ENDEREÇO: Rua São José, Nº. 03, Vila Gaspar, Paço do Lumiar – MA Cep: 65.130-000

JOSE CANDIDO
CUNHA

NETO:28156072391

Assinado de forma digital
por JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Dados: 2024.06.04 11:18:38
-03'00'

JOSE CANDIDO CUNHA NETO
CREA Nº 1108012752MA

PAULO HENRIQUE
FERREIRA

COSTA:00576829331

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331

PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA

RG nº.89131798-8 SSP/MA

CPF: 005.768.293-31

Representante Legal.

CNPJ:



Obra
Recuperação de Estradas Vicinais de Tuntum

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					1.282,81	0,05 %
1.1	COMPOSIÇ	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,5	226,00	285,07	1.282,81	0,05 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					13.547,90	0,54 %
2.1	COMPOSIÇ	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	5.370,19	6.773,95	6.773,95	0,27 %
2.2	COMPOSIÇ	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	5.370,19	6.773,95	6.773,95	0,27 %
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					96.387,54	3,85 %
3.1	COMPOSIÇ	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6	12.735,53	16.064,59	96.387,54	3,85 %
4			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					1.598.219,05	63,77 %
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	84360	0,25	0,31	26.151,60	1,04 %
4.2	4016008	SICRO3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E	m³	63304	3,55	4,47	282.968,88	11,29 %
4.3	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1478517,09	0,45	0,56	827.969,57	33,04 %
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	63604	5,75	7,25	461.129,00	18,40 %
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					796.648,92	31,79 %
5.1	4016008	SICRO3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E	m³	42180	3,55	4,47	188.544,60	7,52 %
5.2	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	984969,87	0,45	0,56	551.583,12	22,01 %
5.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	42180	1,07	1,34	56.521,20	2,26 %

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Tipo de Licitação Concorrência
Abertura da Licitação 04/06/2024 09:00
Número do Processo Licitatório 004/2024

Total sem BDI	2.003.153,49
Total do BDI	502.932,73
Total Geral	2.506.086,22

JOSE CANDIDO
CUNHA
NETO:28156072391

Assinado de forma digital
por JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Dados: 2024.06.04 11:19:23
-03'00'

PAULO HENRIQUE
FERREIRA
COSTA:00576829331

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:



Composições Analíticas com Preço Unitário
Recuperação de Estradas Vicinais de Tuntum

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMPOSIÇÃO	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	226,00	226,00		
Composição Auxiliar		88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6243057	23,08	14,40		
Composição Auxiliar		88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2574870	17,95	22,57		
Composição Auxiliar		94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0062875	365,26	2,29		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6243057	7,74	4,83		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,4185596	10,97	26,53		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	0,6287437	245,12	154,11		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0624305	20,44	1,27		
					MO sem LS =>	13,96	LS =>	11,81	MO com LS =>	25,77
					Valor do BDI =>	59,07			Valor com BDI =>	285,07

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	5.370,19	5.370,19
Composição Auxiliar		5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	5,5032365	229,32	1.262,00
Composição Auxiliar	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	5,5032365	0,67	3,68
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	5,5032365	175,50	965,81

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	5,5032365	184,61	1.015,95
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	5,5032365	192,84	1.061,24
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	5,5032365	55,01	302,73
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,3585301	136,28	321,42
Composição Auxiliar	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,3585301	185,44	437,36

MO sem LS => 324,90 LS => 274,89 MO com LS => 599,79
 Valor do BDI => 1.403,76 Valor com BDI => 6.773,95

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	1,0000000	12.735,53	12.735,53
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	61,8110043	103,35	6.388,16
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	111,2599674	27,57	3.067,43
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	111,2599674	19,70	2.191,82
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	111,2599674	9,78	1.088,12

MO sem LS => 6.501,58 LS => 5.500,99 MO com LS => 12.002,57
 Valor do BDI => 3.329,06 Valor com BDI => 16.064,59

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	0,25	0,25
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0045442	18,66	0,08
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0013367	55,01	0,07
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0007842	136,28	0,10

MO sem LS => 0,04 LS => 0,04 MO com LS => 0,08
 Valor do BDI => 0,06 Valor com BDI => 0,31

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas em: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490



CNPJ:

Composição	4016008	SICRO3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E		m³	1,0000000	3,55	3,55	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	0,8794037	1,00	0,00	424,7609	147,8173	373,5363
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,7588070	0,86	0,14	284,3040	81,4635	450,0898

Custo Horário de Equipamentos => 823,6261

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora			Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			18,7591	18,7591

Custo Horário da Mão de Obra => 18,7591

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 842,3852

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0266

Custo do FIC => 0,0920

Produção de Equipe => 243,8200

Custo Unitário de Execução => 3,4549

MO sem LS => 0,04 LS => 0,04 MO com LS => 0,08

Valor do BDI => 0,92 Valor com BDI => 4,47

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017613	230,53	0,40
Composição Auxiliar	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0007398	67,85	0,05

MO sem LS => 0,03 LS => 0,02 MO com LS => 0,05

Valor do BDI => 0,11 Valor com BDI => 0,56

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	5,75	5,75

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490



CNPJ:

Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0036325	229,32	0,83
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0145295	61,69	0,89
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054487	175,50	0,95
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0136214	70,55	0,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0209731	17,95	0,37
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0027242	151,33	0,41
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0208863	64,61	1,34

MO sem LS => 0,79 LS => 0,66 MO com LS => 1,45
 Valor do BDI => 1,50 Valor com BDI => 7,25

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	1,07	1,07
Composição Auxiliar	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	178,35	0,53
Composição Auxiliar	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	64,45	0,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0090000	17,95	0,16

MO sem LS => 0,14 LS => 0,11 MO com LS => 0,25
 Valor do BDI => 0,27 Valor com BDI => 1,34

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas em: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490



CNPJ:

Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	9,78	9,78		
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	8,01	8,01		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,69	0,69		
				MO sem LS =>		4,38	LS =>	3,70	MO com LS =>	8,08
				Valor do BDI =>		2,55			Valor com BDI =>	12,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,42	0,42		
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,34	0,34		
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,10			Valor com BDI =>	0,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,92	1,92
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,40	0,40

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,10	1,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,50	Valor com BDI =>		2,42	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,34	0,34	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000600	5.733,81	0,34	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>		0,42	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	5.733,81	0,08	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>		0,10	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,40	0,40	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	5.733,81	0,40	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>		0,50	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,10	1,10	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,2512000	0,88	1,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,28	Valor com BDI =>		1,38	

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	67,85	67,85		
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,79	28,79		
Composição Auxiliar	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,12	26,12		
Composição Auxiliar	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,22	9,22		
Composição Auxiliar	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,72	3,72		
				MO sem LS =>		12,78	LS =>	10,82	MO com LS =>	23,60
				Valor do BDI =>		17,73			Valor com BDI =>	85,58

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	230,53	230,53
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,79	28,79
Composição Auxiliar	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,12	26,12
Composição Auxiliar	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,22	9,22
Composição Auxiliar	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,72	3,72
Composição Auxiliar	89873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,80	44,80

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com



CNPJ:

Composição Auxiliar	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	117,88	117,88		
				MO sem LS =>		12,78	LS =>	10,82	MO com LS =>	23,60
				Valor do BDI =>		60,26			Valor com BDI =>	290,79

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,12	26,12		
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	149.969,18	9,04		
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	499.670,53	17,08		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		6,82			Valor com BDI =>	32,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,72	3,72		
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	149.969,18	0,88		
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	499.670,53	2,84		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,97			Valor com BDI =>	4,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,22	9,22
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	149.969,18	2,18

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	499.670,53	7,04	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,41	Valor com BDI =>		11,63	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,80	44,80	
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	149.969,18	12,73	
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	499.670,53	32,07	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,71	Valor com BDI =>		56,51	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	117,88	117,88	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	29,4700000	4,00	117,88	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	30,81	Valor com BDI =>		148,69	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	61,69	61,69
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,91	27,91
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,85	21,85

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com



CNPJ:

Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,50	8,50
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,43	3,43

MO sem LS => 12,31 LS => 10,41 MO com LS => 22,72
 Valor do BDI => 16,12 Valor com BDI => 77,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	229,32	229,32
Composição Auxiliar	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	128,64	128,64
Composição Auxiliar	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,99	38,99
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,91	27,91
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,85	21,85
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,50	8,50
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,43	3,43

MO sem LS => 12,31 LS => 10,41 MO com LS => 22,72

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com



CNPJ:

Valor do BDI => 59,94

Valor com BDI => 289,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,85	21,85		
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	57.457,82	3,16		
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	545.033,17	18,69		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		5,71			Valor com BDI =>	27,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,43	3,43		
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	57.457,82	0,33		
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	545.033,17	3,10		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,89			Valor com BDI =>	4,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,50	8,50
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	57.457,82	0,82

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490



CNPJ:

Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	545.033,17	7,68	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,22	Valor com BDI =>		10,72	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,99	38,99	
Insumo	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000689	57.457,82	3,95	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	545.033,17	35,04	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,19	Valor com BDI =>		49,18	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53831	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	128,64	128,64	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	32,1600000	4,00	128,64	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	33,62	Valor com BDI =>		162,26	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,08	23,08
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com



CNPJ:

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,48	0,48		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,40	1,40		
				MO sem LS =>		9,00	LS =>	7,62	MO com LS =>	16,62
				Valor do BDI =>		6,03			Valor com BDI =>	29,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	365,26	365,26		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3433000	17,95	42,06		
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4811000	18,33	27,14		
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7623000	1,92	1,46		
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7188000	0,42	0,30		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8269000	87,29	72,18		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	212,0194000	0,82	173,85		
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5782000	83,49	48,27		
				MO sem LS =>		25,79	LS =>	21,83	MO com LS =>	47,62
				Valor do BDI =>		95,47			Valor com BDI =>	460,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	8,01	0,07		
				MO sem LS =>		0,04	LS =>	0,03	MO com LS =>	0,07
				Valor do BDI =>		0,01			Valor com BDI =>	0,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	16,41	0,21		
				MO sem LS =>		0,11	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>		0,05			Valor com BDI =>	0,26

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	24,71	0,60
				MO sem LS =>		0,33	LS =>	0,27
				Valor do BDI =>		0,15	Valor com BDI =>	0,60
								0,75
Composição	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	99,99	1,69
				MO sem LS =>		0,92	LS =>	0,77
				Valor do BDI =>		0,44	Valor com BDI =>	1,69
								2,13
Composição	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	12,58	0,07
				MO sem LS =>		0,04	LS =>	0,03
				Valor do BDI =>		0,01	Valor com BDI =>	0,07
								0,08
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	23,47	0,13
				MO sem LS =>		0,07	LS =>	0,06
				Valor do BDI =>		0,03	Valor com BDI =>	0,13
								0,16
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	22,59	0,13
				MO sem LS =>		0,07	LS =>	0,06
				Valor do BDI =>		0,03	Valor com BDI =>	0,13
								0,16
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	13,02	0,12
				MO sem LS =>		0,07	LS =>	0,05
				Valor do BDI =>		0,03	Valor com BDI =>	0,12
								0,15
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490>



CNPJ:

Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	23,93	0,22
				MO sem LS =>		0,12	LS =>	0,10
				Valor do BDI =>		0,05	Valor com BDI =>	0,22
								0,27
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	15,82	0,15
				MO sem LS =>		0,08	LS =>	0,07
				Valor do BDI =>		0,03	Valor com BDI =>	0,15
								0,18
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	14,65	0,14
				MO sem LS =>		0,08	LS =>	0,06
				Valor do BDI =>		0,03	Valor com BDI =>	0,14
								0,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	11,74	0,28
				MO sem LS =>		0,15	LS =>	0,13
				Valor do BDI =>		0,07	Valor com BDI =>	0,28
								0,35
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	17,83	0,17
				MO sem LS =>		0,09	LS =>	0,08
				Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>	0,17
								0,21
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	17,76	0,23
				MO sem LS =>		0,12	LS =>	0,11
				Valor do BDI =>		0,06	Valor com BDI =>	0,23
								0,29
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,57	27,57

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,60	0,60			
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,71	24,71			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,10	0,10			
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,22	1,22			
						MO sem LS =>	13,71	LS =>	11,60	MO com LS =>	25,31
						Valor do BDI =>	7,20			Valor com BDI =>	34,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	103,35	103,35			
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,69	1,69			
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	99,99	99,99			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,72	0,72			
						MO sem LS =>	55,08	LS =>	46,60	MO com LS =>	101,68
						Valor do BDI =>	27,01			Valor com BDI =>	130,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,66	18,66
Composição Auxiliar	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,58	0,58

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,58	12,58

MO sem LS => 6,85 LS => 5,80 MO com LS => 12,65
 Valor do BDI => 4,87 Valor com BDI => 23,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	70,55	70,55
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,34	29,34
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,47	30,47
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,74	10,74

MO sem LS => 13,08 LS => 11,07 MO com LS => 24,15
 Valor do BDI => 18,44 Valor com BDI => 88,99

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	175,50	175,50
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	55,96	55,96
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	48,99	48,99
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,34	29,34
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,47	30,47
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,74	10,74

MO sem LS => 13,08 LS => 11,07 MO com LS => 24,15
 Valor do BDI => 45,87 Valor com BDI => 221,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,47	30,47

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas em link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490>



CNPJ:

Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	761.948,15	30,47	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,96	Valor com BDI =>		38,43	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,74	10,74	
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	761.948,15	10,74	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,80	Valor com BDI =>		13,54	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	48,99	48,99	
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	761.948,15	48,99	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,80	Valor com BDI =>		61,79	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	55,96	55,96	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,9900000	4,00	55,96	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	14,62	Valor com BDI =>		70,58	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,79	28,79	
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13	
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,47	23,47	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93	

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com



CNPJ:

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60		
				MO sem LS =>		12,78	LS =>	10,82	MO com LS =>	23,60
				Valor do BDI =>		7,52			Valor com BDI =>	36,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,91	27,91		
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13		
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,59	22,59		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60		
				MO sem LS =>		12,31	LS =>	10,41	MO com LS =>	22,72
				Valor do BDI =>		7,29			Valor com BDI =>	35,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,33	18,33
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,02	13,02

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com



CNPJ:

Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60		
				MO sem LS =>		7,12	LS =>	6,02	MO com LS =>	13,14
				Valor do BDI =>		4,79			Valor com BDI =>	23,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,34	29,34		
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22		
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,93	23,93		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60		
				MO sem LS =>		13,08	LS =>	11,07	MO com LS =>	24,15
				Valor do BDI =>		7,66			Valor com BDI =>	37,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,16	21,16
Composição Auxiliar	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,82	15,82
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

MO sem LS => 8,65 LS => 7,32 MO com LS => 15,97
 Valor do BDI => 5,53 Valor com BDI => 26,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,98	19,98
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,65	14,65
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60

MO sem LS => 8,01 LS => 6,78 MO com LS => 14,79
 Valor do BDI => 5,22 Valor com BDI => 25,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	185,44	185,44
Composição Auxiliar	53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	58,29	58,29
Composição Auxiliar	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	47,04	47,04
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,16	21,16
Composição Auxiliar	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,63	46,63
Composição Auxiliar	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,32	12,32

MO sem LS => 8,65 LS => 7,32 MO com LS => 15,97
 Valor do BDI => 48,47 Valor com BDI => 233,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490



CNPJ:

Composição	89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,63	46,63	
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	832.839,16	46,63	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,18			Valor com BDI =>	58,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,32	12,32	
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	832.839,16	12,32	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,22			Valor com BDI =>	15,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	58,29	58,29	
Insumo	00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	832.839,16	58,29	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,23			Valor com BDI =>	73,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	47,04	47,04	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	11,7600000	4,00	47,04	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,29			Valor com BDI =>	59,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	64,61	64,61
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,98	19,98
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,44	9,44

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,19	35,19	
				MO sem LS =>	8,01	LS =>	6,78	MO com LS =>	14,79
				Valor do BDI =>	16,88			Valor com BDI =>	81,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	151,33	151,33	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,98	19,98	
Composição Auxiliar	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	42,68	42,68	
Composição Auxiliar	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,04	44,04	
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,44	9,44	
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,19	35,19	
				MO sem LS =>	8,01	LS =>	6,78	MO com LS =>	14,79
				Valor do BDI =>	39,55			Valor com BDI =>	190,88

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,19	35,19	
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	660.291,61	35,19	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,19			Valor com BDI =>	44,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,44	9,44

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	660.291,61	9,44
--------	----------	--------	--	---------------------------------------	----	-----------	------------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 2,46 Valor com BDI => 11,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,04	44,04

Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	660.291,61	44,04
--------	----------	--------	--	---------------------------------------	----	-----------	------------	-------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 11,51 Valor com BDI => 55,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	42,68	42,68

Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	4,00	42,68
--------	----------	--------	---	----------	---	------------	------	-------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 11,15 Valor com BDI => 53,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	184,61	184,61

Composição Auxiliar	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,62	41,62
---------------------	------	--------	--	---	---	-----------	-------	-------

Composição Auxiliar	7052	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JURUS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,24	11,24
---------------------	------	--------	--	---	---	-----------	-------	-------

Composição Auxiliar	7053	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	52,09	52,09
---------------------	------	--------	---	---	---	-----------	-------	-------

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490>



CNPJ:

Composição Auxiliar	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	59,68	59,68
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,98	19,98

MO sem LS => 8,01 LS => 6,78 MO com LS => 14,79
 Valor do BDI => 48,25 Valor com BDI => 232,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,62	41,62	
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	781.041,01	41,62	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,87			Valor com BDI =>	52,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7052	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,24	11,24	
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	781.041,01	11,24	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,93			Valor com BDI =>	14,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7053	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	52,09	52,09	
Insumo	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	781.041,01	52,09	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,61			Valor com BDI =>	65,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490>



CNPJ:

Composição	7054	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	59,68	59,68
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,9200000	4,00	59,68

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 15,60 Valor com BDI => 75,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	192,84	192,84
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,98	19,98
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,92	44,92
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,05	12,05
Composição Auxiliar	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,21	56,21
Composição Auxiliar	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	59,68	59,68

MO sem LS => 8,01 LS => 6,78 MO com LS => 14,79
 Valor do BDI => 50,40 Valor com BDI => 243,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,92	44,92
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	842.822,49	44,92

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 11,74 Valor com BDI => 56,66

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,05	12,05

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com



CNPJ:

Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	842.822,49	12,05
--------	----------	--------	--	---------------------------------------	----	-----------	------------	-------

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	3,14	Valor com BDI =>	15,19		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,21	56,21
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	842.822,49	56,21

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	14,69	Valor com BDI =>	70,90		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	59,68	59,68
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,9200000	4,00	59,68

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	15,60	Valor com BDI =>	75,28		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,95	17,95
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,74	11,74
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,92	0,92

MO sem LS =>	6,51	LS =>	5,51	MO com LS =>	12,02
Valor do BDI =>	4,69	Valor com BDI =>	22,64		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490



CNPJ:

Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,70	19,70		
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,83	17,83		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,69	0,69		
				MO sem LS =>		9,75	LS =>	8,25	MO com LS =>	18,00
				Valor do BDI =>		5,14			Valor com BDI =>	24,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	55,01	55,01		
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,18	23,18		
Composição Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	22,10	22,10		
Composição Auxiliar	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,73	9,73		
				MO sem LS =>		9,74	LS =>	8,25	MO com LS =>	17,99
				Valor do BDI =>		14,37			Valor com BDI =>	69,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	136,28	136,28
Composição Auxiliar	53817	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,76	41,76
Composição Auxiliar	5724	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,51	39,51
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,18	23,18
Composição Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	22,10	22,10
Composição Auxiliar	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,73	9,73

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas em link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490>



CNPJ:

MO sem LS => 9,74 LS => 8,25 MO com LS => 17,99
 Valor do BDI => 35,62 Valor com BDI => 171,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	22,10	22,10
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000311	710.635,87	22,10

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 5,77 Valor com BDI => 27,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,73	9,73
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000137	710.635,87	9,73

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 2,54 Valor com BDI => 12,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5724	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,51	39,51
Insumo	00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000556	710.635,87	39,51

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 10,32 Valor com BDI => 49,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53817	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,76	41,76
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,4400000	4,00	41,76

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 10,91 Valor com BDI => 52,67

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	64,45	64,45
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,18	23,18

- - / MA
 / dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490



CNPJ:

Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	28,65	28,65	
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,62	12,62	
				MO sem LS =>	9,74	LS =>	8,25	MO com LS =>	17,99
				Valor do BDI =>	16,84			Valor com BDI =>	81,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	178,35	178,35	
Composição Auxiliar	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,22	51,22	
Composição Auxiliar	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	62,68	62,68	
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,18	23,18	
Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	28,65	28,65	
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,62	12,62	
				MO sem LS =>	9,74	LS =>	8,25	MO com LS =>	17,99
				Valor do BDI =>	46,62			Valor com BDI =>	224,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	28,65	28,65	
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000311	921.264,61	28,65	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,48			Valor com BDI =>	36,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,62	12,62	
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000137	921.264,61	12,62	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

					Valor do BDI =>	3,29		Valor com BDI =>	15,91
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,22	51,22	
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000556	921.264,61	51,22	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,38			Valor com BDI =>	64,60

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	62,68	62,68	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,6700000	4,00	62,68	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16,38			Valor com BDI =>	79,06

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,18	23,18	
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23	
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,76	17,76	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,20	3,20	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,93	0,93	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60	
				MO sem LS =>	9,74	LS =>	8,25	MO com LS =>	17,99
				Valor do BDI =>	6,05			Valor com BDI =>	29,23

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,67	0,67	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:

Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	283,1011	96,5659	283,1011
Custo Horário de Equipamentos =>									283,1011
Custo Horário de Execução =>									283,1011
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>									0,0266
Custo do FIC =>									0,0173
Produção de Equipe =>									435,7500
Custo Unitário de Execução =>									0,6497
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	0,84

Tipo de Licitação Concorrência
Abertura da Licitação 04/06/2024 09:00
Número do Processo Licitatório 004/2024

Total sem BDI 2.003.153,49
Total do BDI 502.932,73
Total Geral 2.506.086,22

JOSE CANDIDO
CUNHA
NETO:28156072391

Assinado de forma digital
por JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Dados: 2024.06.04 11:19:23
-03'00'

PAULO HENRIQUE
FERREIRA
COSTA:00576829331

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331
Dados: 2024.06.04 11:32:10 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

CNPJ:



Obra
Recuperação de Estradas Vicinais de Tuntum

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Maranhão
SICRO3 - 01/2024 -
Maranhão

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%					
		1.282,81	1.282,81					
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	100,00%	50,00%					50,00%
		13.547,90	6.773,95					6.773,95
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	19,17%	23,00%	15,83%	10,33%	15,67%	16,00%
		96.387,54	18.477,49	22.169,13	15.258,15	9.956,83	15.103,93	15.422,01
4	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	100,00%	28,27%	34,51%	18,12%	7,24%	11,86%	
		1.598.219,05	451.816,53	551.545,39	289.597,29	115.711,06	189.548,78	
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00%			11,37%	16,91%	23,63%	48,09%
		796.648,92			90.578,98	134.713,33	188.248,14	383.108,47
Porcentagem			19,09%	22,89%	15,78%	10,39%	15,68%	16,17%
Custo			478.350,78	573.714,53	395.434,42	260.381,22	392.900,85	405.304,42
Porcentagem Acumulado			19,09%	41,98%	57,76%	68,15%	83,83%	100,00%
Custo Acumulado			478.350,77	1.052.065,30	1.447.499,72	1.707.880,95	2.100.781,79	2.506.086,22

JOSE CANDIDO
CUNHA
NETO:28156072391

Assinado de forma digital
por JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Dados: 2024.06.04 11:19:23
-03'00'

PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331
Dados: 2024.06.04 11:32:42 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

- - / MA

/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>



CNPJ:



Obra
Recuperação de Estradas Vicinais de Tuntum

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				Geral
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	145.610,6399883		5,04		733.877,63		733.877,63	29,28%	733.877,63	29,28%
00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,6112770		630.284,40		385.278,36		385.278,36	15,37%	1.119.155,98	44,66%
E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	Equipamento	H	654,3910908	106,5282916	358,61	102,75	234.671,19	10.946,17	245.617,36	9,80%	1.364.773,34	54,46%
E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	Equipamento	H	380,4596912	0,0000000	535,79	186,46	203.846,50	0,00	203.846,50	8,13%	1.568.619,84	62,59%
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	6.197,5331993		29,60		183.446,98		183.446,98	7,32%	1.752.066,82	69,91%
00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,8662193		189.171,12		163.863,68		163.863,68	6,54%	1.915.930,50	76,45%
00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,1130736		832.891,83		94.178,08		94.178,08	3,76%	2.010.108,58	80,21%
00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0892068		961.121,39		85.738,56		85.738,56	3,42%	2.095.847,14	83,63%
00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0786544		687.504,84		54.075,28		54.075,28	2,16%	2.149.922,42	85,79%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	12.759,7836138		4,03		51.421,93		51.421,93	2,05%	2.201.344,35	87,84%
00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	377,1670396		126,12		47.568,31		47.568,31	1,90%	2.248.912,65	89,74%
00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.235,6542299		30,18		37.292,04		37.292,04	1,49%	2.286.204,70	91,23%
00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.173,0161495		28,49		33.419,23		33.419,23	1,33%	2.319.623,93	92,56%
00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.538,3173339		18,47		28.412,72		28.412,72	1,13%	2.348.036,65	93,69%
00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0240426		1.162.083,17		27.939,50		27.939,50	1,11%	2.375.976,15	94,81%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.761,3037914		14,80		26.067,30		26.067,30	1,04%	2.402.043,45	95,85%
00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	683,8616148		31,16		21.309,13		21.309,13	0,85%	2.423.352,58	96,70%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	15.133,3290528		1,17		17.705,99		17.705,99	0,71%	2.441.058,57	97,41%
00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	673,9483517		22,49		15.157,10		15.157,10	0,60%	2.456.215,67	98,01%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	581,8888654		22,40		13.034,31		13.034,31	0,52%	2.469.249,98	98,53%
00007622	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0126606		896.396,08		11.348,91		11.348,91	0,45%	2.480.598,89	98,98%
P9824	SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	432,6320776		23,65		10.231,75		10.231,75	0,41%	2.490.830,64	99,39%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	10.654,3074813		0,75		7.990,73		7.990,73	0,32%	2.498.821,37	99,71%
00037736	SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,1044905		72.477,29		7.573,19		7.573,19	0,30%	2.506.394,56	100,01%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	12.759,7836138		0,55		7.017,88		7.017,88	0,28%	2.513.412,44	100,29%
00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	673,9483517		10,10		6.806,88		6.806,88	0,27%	2.520.219,32	100,56%
00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	385,5951355		15,86		6.115,54		6.115,54	0,24%	2.526.334,86	100,81%

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490>



CNPJ:

00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.719,3180448		1,16		1.994,41		1.994,41	0,08%	2.528.329,27	100,89%
00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0014782		1.063.136,28		1.571,53		1.571,53	0,06%	2.529.900,79	100,95%
00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0014792		985.205,13		1.457,32		1.457,32	0,06%	2.531.358,11	101,01%
00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.335,1196088		0,87		1.161,55		1.161,55	0,05%	2.532.519,66	101,05%
00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	667,5598044		1,53		1.021,37		1.021,37	0,04%	2.533.541,03	101,10%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.719,3180448		0,54		928,43		928,43	0,04%	2.534.469,46	101,13%
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	2,8293467		309,19		874,81		874,81	0,03%	2.535.344,27	101,17%
00004263	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0006642		1.050.543,31		697,77		697,77	0,03%	2.536.042,04	101,20%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	383,3487120		1,07		410,18		410,18	0,02%	2.536.452,22	101,21%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	370,8660258		0,90		333,78		333,78	0,01%	2.536.786,00	101,23%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	383,3487120		0,73		279,84		279,84	0,01%	2.537.065,85	101,24%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	15.133,3290528		0,01		151,33		151,33	0,01%	2.537.217,18	101,24%
00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	10,8835182		13,83		150,52		150,52	0,01%	2.537.367,70	101,25%
00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.335,1196088		0,08		106,81		106,81	0,00%	2.537.474,51	101,25%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	10.654,3074813		0,01		106,54		106,54	0,00%	2.537.581,05	101,26%
00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,7622024		19,95		95,01		95,01	0,00%	2.537.676,06	101,26%
00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	667,5598044		0,12		80,11		80,11	0,00%	2.537.756,16	101,26%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,8466842		20,69		58,90		58,90	0,00%	2.537.815,06	101,27%
00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,8093757		9,76		27,42		27,42	0,00%	2.537.842,48	101,27%
E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Equipamento	H	0,0252588	0,0000000	357,10	121,81	9,02	0,00	9,02	0,00%	2.537.851,50	101,27%
00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,2809373		25,78		7,24		7,24	0,00%	2.537.858,74	101,27%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	5,9988345		1,03		6,18		6,18	0,00%	2.537.864,92	101,27%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,8093757		1,76		4,94		4,94	0,00%	2.537.869,87	101,27%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	370,8660258		0,01		3,71		3,71	0,00%	2.537.873,58	101,27%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0233961		110,10		2,58		2,58	0,00%	2.537.876,15	101,27%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0163595		105,31		1,72		1,72	0,00%	2.537.877,87	101,27%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,8093757		0,60		1,69		1,69	0,00%	2.537.879,56	101,27%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0423069		16,42		0,69		0,69	0,00%	2.537.880,25	101,27%
00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000046		7.232,62		0,03		0,03	0,00%	2.537.880,29	101,27%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,0269864		1,11		0,03		0,03	0,00%	2.537.880,32	101,27%

	Totais por Tipo
Equipamento	R\$ 449.472,88
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 833.722,20
Mão de Obra	R\$ 429.015,88
Material	R\$ 825.669,32
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 0,00



CNPJ:

Tipo de Licitação Concorrência
Abertura da Licitação 04/06/2024 09:00
Número do Processo Licitatório 004/2024

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,03
Outros	R\$ 0,00

2.003.153,49
502.932,73
2.506.086,22

JOSE CANDIDO
CUNHA
NETO:28156072391

Assinado de forma digital
por JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Dados: 2024.06.04 11:19:23
-03'00'

PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE FERREIRA COSTA:00576829331
Dados: 2024.06.04 11:33:13 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490>



FOA7A0A548BB418490

CNPJ:



Obra
Recuperação de Estradas Vicinais de Tuntum

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
93597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	2.463.486,96	0,56	1.379.552,69	55,05	55,05
4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA		m³	105.484,0	4,47	471.513,48	18,81	73,86
96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	63.604,0	7,25	461.129,00	18,40	92,26
COMPOSIÇ 100574	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	6,0	16.064,59	96.387,54	3,85	96,11
	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	42.180,0	1,34	56.521,20	2,26	98,36
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	84.360,0	0,31	26.151,60	1,04	99,41
COMPOSIÇ	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0	6.773,95	6.773,95	0,27	99,68
COMPOSIÇ	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0	6.773,95	6.773,95	0,27	99,95
COMPOSIÇ	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	4,5	285,07	1.282,81	0,05	100,00

Tipo de Licitação Concorrência
Abertura da Licitação 04/06/2024 09:00
Número do Processo Licitatório 004/2024

Total sem BDI 2.003.153,49
Total do BDI 502.932,73
Total Geral 2.506.086,22

JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Assinado de forma digital por JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Dados: 2024.06.04 11:19:23 -03'00'

PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA:00576829331
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA:00576829331
Dados: 2024.06.04 11:33:57 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas em link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

FlowDocs: 19 / 2024 - Processo Licitatório - CONCORRÊNCIA | Anexo: 01-DOCUMENTOS LICITANET-PROCESSO -CP004.pdf (163/317) 512/729

CNPJ:



Obra
Recuperação de Estradas Vicinais de Tuntum

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.282,81	0,05 %
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	13.547,90	0,54 %
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	96.387,54	3,85 %
4	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1.598.219,05	63,77 %
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	796.648,92	31,79 %

Tipo de Licitação Concorrência
Abertura da Licitação 04/06/2024 09:00
Número do Processo 004/2024

Total sem BDI 2.003.153,49
Total do BDI 502.932,73
Total Geral 2.506.086,22

JOSE CANDIDO
CUNHA
NETO:28156072391

Assinado de forma digital
por JOSE CANDIDO CUNHA
NETO:28156072391
Dados: 2024.06.04 11:19:23
-03'00'

PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE FERREIRA COSTA:00576829331
Dados: 2024.06.04 11:34:26 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

- - / MA
/ dudupinheiro811@gmail.com

PROponente : Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Tuntum/MA
Convênio: 946226/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

**PAULO HENRIQUE
FERREIRA
COSTA:00576829331**

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331
Dados: 2024.06.04 11:28:43
-03'00'

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	10/06/2024
	Nosso Número	14312565
	Número do Documento	21775203
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954386
	(=) Valor do Documento	160,00
Pagador		Autenticação Mecânica
MP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 16.723.052/0001-26 RUA SAO JOSE 3 65130000 PACO DO LUMIAR, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0208722		
Sacador / Avalista:		



033-7

03399.89543 38000.000141 31256.501011 2 97430000016000

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					10/06/2024
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					4849-6 / 8954386
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/06/2024	21775203	NS	N	03/06/2024	14312565
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento	
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL			160,00	
Instruções:					(-) Desconto
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador					
MP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 16.723.052/0001-26 RUA SAO JOSE 3 65130000 PACO DO LUMIAR, MA Ref. emissão apólice 12-0775-0208722					
Sacador / Avalista					Cod. Baixa



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Assinado por 1 pessoa: RAYSSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.com.br/publicacoes/assinaturas>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_03062024_124915_601**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Junho de 2024.

04/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:52:14
141401414 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLA F SANTOS PINHEIRO

AGENCIA: 1414-1 CONTA: 52.722-X VAR:51

=====
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000014131256501011297430000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 16.723.052/0001-26

NR. DOCUMENTO 60.310

DATA DE VENCIMENTO 10/06/2024

DATA DO PAGAMENTO 03/06/2024

VALOR DO DOCUMENTO 160,00

VALOR COBRADO 160,00

=====
Total debitado na variacao: 51 160,00

NR.AUTENTICACAO 1.C20.109.0CB.04F.F59

=====
Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



outros produtos e serviços de Ouvidoria.





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/06/2024 12:49:17**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208722**

Proposta: **4561721**

Controle Interno (Código Controle): **416822004**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208722**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

DADOS DO TOMADOR: MP EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 16723052000126 RUA SAO JOSE 3, VILA GASTAR - CEP: 65.130-000 - PACO DO LUMIAR - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208722**
 Proposta: **4561721**
 Controle Interno (Código Controle): **416822004**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208722**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 33.550,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 33.550,00	04/06/2024	04/08/2024
Multas e Penalidades	R\$ 33.550,00	04/06/2024	04/08/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	10/06/2024	21775203	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208722**
Proposta: **4561721**
Controle Interno (Código Controle): **416822004**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208722**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208722
Proposta: 4561721
Controle Interno (Código Controle): 416822004
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208722

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208722
Proposta: 4561721
Controle Interno (Código Controle): 416822004
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208722

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208722
Proposta: 4561721
Controle Interno (Código Controle): 416822004
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208722

Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208722
Proposta: 4561721
Controle Interno (Código Controle): 416822004
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208722

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208722**
Proposta: **4561721**
Controle Interno (Código Controle): **416822004**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208722**

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0208722**
Proposta: **4561721**
Controle Interno (Código Controle): **416822004**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750208722**

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TUNTUM/MA
Local

terça-feira, 21 de novembro de 2023
Data

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 946226/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
-------------------------	---------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**PAULO HENRIQUE
FERREIRA
COSTA:00576829331**

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE FERREIRA
COSTA:00576829331
Dados: 2024.06.04 11:29:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	4124	MP EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001- 26	Paço de Lumiar/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.506.451,83
4	Fornecedor Desclassificado	54037	VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001- 62	Conçalves Dias/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.500.458,36
4	Fornecedor Desclassificado	64427	DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	10.224.205/0001- 08	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.513.028,02
4	Fornecedor Desclassificado	46434	S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	35.204.007/0001- 86	Parauapebas/PA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.533.053,03
4	Fornecedor Desclassificado	5336	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001- 83	Passeagem Franca/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700.000,00
1	1	32353	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001- 01	Trizidela do Vale/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.999.999,00
1	2	68366	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001- 92	Nova Russas/CE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	5336	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001- 83	Passeagem Franca/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.050.000,00
1	3	53991	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001- 61	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.074.739,38
1	4	16335	MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	43.583.629/0001- 14	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.315.437,37
1	5	50595	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001- 54	Araguaína/TO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.397.179,99
1	6	40717	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.219.546/0001- 52	Fortaleza/CE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.332.654.601.162,56

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Desclassificados Processo
Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024



Fornecedor: ME/EPP J. A. C. SA LTDA - 17.257.344/0001-83

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	5336	31/05/2024 15:01:16	Após a fase competitiva	R\$ 2.700.000,00

Fornecedor: ME/EPP DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - 19.224.295/0001-08

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	64427	03/06/2024 17:01:47	Após a fase competitiva	R\$ 2.513.928,03

Fornecedor: ME/EPP MP EMPREENDIMENTOS LTDA. - 16.723.052/0001-26

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	1121	03/06/2024 17:24:00	Após a fase competitiva	R\$ 2.506.451,83

Fornecedor: ME/EPP VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA - 42.764.435/0001-52

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	54037	03/06/2024 22:05:51	Após a fase competitiva	R\$ 2.509.458,37

Fornecedor: ME/EPP S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - 35.204.997/0001-86

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	16431	04/06/2024 04:29:53	Após a fase competitiva	R\$ 2.533.053,04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA
“**GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**”.
CNPJ: 24.365.151/0001-01

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/12/1991 em Coroatá/MA, inscrita no CPF: 037.133.953-73 e RG: 0224798020024 SSP- MA e residente e domiciliada à RUA SANTO ANTONIO, 1080 CENTRO, Trizidela do Vale – MA CEP: 65.727-000, 65.727-000, unica sócia da empresa: “**GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**”, de CNPJ: 24.365.151/0001-01 e NIRE: 21600179386 resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto social da empresa passa a ser:

41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OBRAS EM GERAL) 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PROJETOS EM GERAL).

E Atividades Econômicas:

4120-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Mediante as alterações contidas nas cláusulas anteriores consolida-se o Contrato Social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

“GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA”

CNPJ: 24.365.151/0001-01

Pelo presente instrumento, a Sra. **LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 13/12/1991 em Coroatá/MA, inscrita no CPF: 037.133.953-73 e RG: 0224798020024 SSP-MA e residente e domiciliada à RUA SANTO ANTONIO, 1080 CENTRO, Trizidela do Vale – MA CEP: 65.727-000, única sócia**

da empresa, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, e nome fantasia “**GARDEN PROJETOS E EXECUCAO**” com sede na **RUA SANTO ANTONIO, 1080 B CENTRO, Trizidela do Vale – MA CEP: 65.727-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem como objeto social:

41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OBRAS EM GERAL) 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PROJETOS EM GERAL).

E Atividades econômicas:

PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

E ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção

elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia administradora, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIA	TOTAL
LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A Administração da empresa é exercida pela sua sócia administradora LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício social da empresa será 31 de Dezembro de cada ano, nesse período a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade da empresária é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Trizidela do Vale – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA

A Sócia Administradora **LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Trizidela do Vale– MA, 16 de Outubro de 2023.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
CPF Nº: 037.133.953-73



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713395373	LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 16:30 SOB Nº 20231296193.
PROTOCOLO: 231296193 DE 16/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315024636. CNPJ DA SEDE: 24365151000101.
NIRE: 21201198964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2023.
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A5-48BBB418-990E1592E676E88FE>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.365.151/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARDEN PROJETOS E EXECUCAO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 1080 B	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-------------------------	-----------------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENILIANADEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3522-1229
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **22:15:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
CNPJ: 24.365.151/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:03 do dia 20/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2024.

Código de controle da certidão: **4447.D26E.6153.1117**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.365.151/0001-01
Razão Social: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 1080 B / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501502987930530

Informação obtida em 03/06/2024 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.365.151/0001-01
Certidão n°: 23018863/2024
Expedição: 04/04/2024, às 16:10:48
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.365.151/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 157109/24

Data da Certidão: 29/04/2024 16:00:14

CPF/CNPJ 24365151000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2024 13:59:56



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031732/24

Data da Certidão: 29/04/2024 16:03:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: **24365151000101**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2024 14:00:42



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2051

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 472
CPF/CNPJ 24.365.151/0001-01
Nome/Razão Social GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
Endereço RUA Santo Antonio, 1080-B, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 03 de Abril de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 02 de Julho de 2024

Trizidela do Vale - MA, 03 de Abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE****SETOR DE TRIBUTOS**

Nº de Inscrição 472		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA		CNPJ 24.365.151/0001-01	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4120400 - Construção de edifícios			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código	Descrição		
3811400	Coleta de resíduos não perigosos		
4211101	Construção de rodovias e ferrovias		
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções		
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
4313400	Obras de terraplenagem		
4321500	Instalação e manutenção elétrica		
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização		
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral		
4399105	Perfuração e construção de poços de água		
7111100	Serviços de arquitetura		
7112000	Serviços de engenharia		
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto		
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo		
Código e Descrição da Natureza Jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
Logradouro RUA Santo Antonio		Número 1080-B	Complemento
CEP 65.727-000	Bairro CENTRO	Município Trizidela do Vale	UF MA
Substituto Tributário Não		Regime de Tributação 1 - NORMAL	

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.towdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Optante do Simples Nacional

Sim

Data da Emissão

03/04/2024 09:51:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação	VX0A723B
Número	2289
Exercício	2024

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA

Inscrição Municipal

472

Nome Fantasia

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO

Endereço

RUA Santo Antonio, 1080-B, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

4120400 - Construção de edifícios

CNPJ

24.365.151/0001-01

Nº da Inscrição do Imóvel

696

Área do Terreno (m²)

15,00

Área Total Construída (m²)

15,00

Area Utilizada (m²)

15,00

Horário de Funcionamento

De Às

Observação

ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

04/01/2024

Data de Validade

31/12/2024

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO APRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>



CERTJUDONE-SJDP - 2092024
Código de validação: 74ED104C36

Número da guia: 24055201001768224.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO**, CNPJ sob o nº **24.365.151/0001-01**, nome fantasia **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**, porte EPP, endereço **R SANTO ANTONIO, N° 1080 B, complemento *******, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembarçador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398



CERTJUDONE-SJDP - 2092024 / Código: 74ED104C36
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

Documento assinado. PEDREIRAS, 18/04/2024 10:54 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 2092024 / Código: 74ED104C36
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2022.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	338.865,28	Fornecedor	271.541,28
Bancos c/Movimento	867.508,25	Convênio/Valores a repassar	285.417,15
Duplicatas a receber	1.018.776,78	Contas a Pagar	112.650,35
Estoques	921.229,97	Obrigações Trab. e Previd.	32.859,51
Total do Ativo Não Circulante	3.146.380,28	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	702.468,29
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	896.845,26	Capital Social	2.500.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	1.567.715,31
Móveis e Utensílio	788.526,25	**Total do Patrimônio Líquido**	4.067.715,31
Computadores e Perifericos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(61.568,19)		
Total do Realizável a Longo Prazo	1.623.803,32		
TOTAL DO ATIVO	4.770.183,60	TOTAL DO PASSIVO	4.770.183,60

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2022.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
 CPF: 037.133.953-73
 Administrador

Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA 009678/O-8

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964

Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B

CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	-	
1.2-Venda de Serviços	2.114.508,27	2.114.508,27

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	221.745,18	(221.745,18)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**1.892.763,09****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	-	
4.1- Custo dos Serviços prestados	178.514,98	(178.514,98)

5. LUCRO BRUTO**1.714.248,11****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	42.068,17	
6.2-Desps. Administrativas	72.880,38	
6.3-Desps. Financeiras	42.707,14	
6.4-Desps. Tributárias	11.385,25	
6.5- Rec. Financeiras	(22.508,14)	(146.532,80)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL**1.567.715,31**

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO**1.567.715,31**

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2022.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CPF: 037.133.953-73

Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA 009678/O-8

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



Demonstrativos Financeiros - 2022

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{3.146.380,28}{702.468,29} = \mathbf{4,48 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.770.183,60}{702.468,29} = \mathbf{6,79 \quad \text{Índice Solvência Geral}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{3.146.380,28}{702.468,29} = \mathbf{4,48 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{702.468,29}{4.770.183,60} = \mathbf{0,15 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}}$$

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2022.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
 CPF: 037.133.953-73
 Administrador

Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA 009678/O-8

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO EIRELI é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Trizedela do Vale-MA, com início de atividades em 11/03/2016.

Tendo como objeto social (CNAE);

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E888F>



GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	896.845,26
Móveis e Utensílio	788.526,25
(-)Depreciação Acumulada	(61.568,19)
Total do Realizável a Longo Prazo	1.623.803,32

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2022.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CPF: 037.133.953-73

Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
03713395373	LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 17:26 SOB Nº 20230398600.
PROTOCOLO: 230398600 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304044070. CNPJ DA SEDE: 24365151000101.
NIRE: 21201198964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 307, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 24.365.151/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201198964.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/03/2016

Ato constitutivo: 21102096772

Trizidela do Vale, 01/01/2022

DENILIANA SOUSA DE MORAES
CONTADOR
CRC/MA 009678/O-8

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 037.133.953-73

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 307, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA.

Trizidela do Vale, 31/12/2022

DENILIANA SOUSA DE MORAES
CONTADOR
CRC/MA 009678/O-8

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 037.133.953-73

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
03713395373	LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2023 17:33 SOB N° 20230399193.
PROTOCOLO: 230399193 DE 24/03/2023. NIRE: 21201198964.
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304044584 em 24/03/2023, protocolo 230399193. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
Número de Registro:	21201198964
CNPJ:	24365151000101
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES	MA009678/O-8
03713395373	LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2023 17:33 SOB Nº 20230399193.
PROTOCOLO: 230399193 DE 24/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304044584. NIRE: 21201198964.
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2023.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL	
Caixa	96.368,15	Fornecedor	130.056,17
Bancos c/Movimento	105.477,29	Convênio/Valores a repassar	198.650,00
Duplicatas a receber	898.257,95	Contas a Pagar	156.808,53
Estoques	521.922,71	Obrigações Trab. e Previd.	41.035,83
Total do Ativo Não Circulante	1.622.026,10	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo IMOBILIZADO		Outras Obrigações	-
Máquinas e Equipamentos	896.845,26	**Total Passivo Não Circulante**	526.550,53
Instalações Comerciais	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Móveis e Utensílio	788.526,25	Capital Social	2.500.000,00
Computadores e Perifericos	-	Result. Do Exercício	211.821,65
(-)Depreciação Acumulada	(69.025,43)	**Total do Patrimônio Líquido**	2.711.821,65
Total do Realizável a Longo Prazo	1.616.346,08		
TOTAL DO ATIVO	3.238.372,18	TOTAL DO PASSIVO	3.238.372,18

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
 CPF: 037.133.953-73
 Administrador

Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA 009678/O-8

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964

Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B

CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	-	
1.2-Venda de Serviços	1.374.426,01	1.374.426,01

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	316.117,98	(316.117,98)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**1.058.308,03****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	-	
4.1- Custo dos Serviços prestados	728.445,79	(728.445,79)

5. LUCRO BRUTO**329.862,24****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	32.506,47	
6.2-Desps. Administrativas	130.115,62	
6.3-Desps. Financeiras	39.005,19	
6.4-Desps. Tributárias	76.254,57	
6.5- Rec. Financeiras	(159.841,26)	(118.040,59)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL**211.821,65**

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO**211.821,65**

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CPF: 037.133.953-73

Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA 009678/O-8

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



Demonstrativos Financeiros - 2023

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.622.026,10}{526.550,53} = \mathbf{3,0805} \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{3.238.372,18}{526.550,53} = \mathbf{6,1502} \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.622.026,10}{526.550,53} = \mathbf{3,0805} \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{526.550,53}{3.238.372,18} = \mathbf{0,1626} \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
 CPF: 037.133.953-73
 Administrador

Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA 009678/O-8

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO EIRELI é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Trizedela do Vale-MA, com início de atividades em 11/03/2016.

Tendo como objeto social (CNAE);

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
 CNPJ nº.: 24.365.151/0001-01 NIRE nº.: 21201198964
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº. 1080 B
 CENTRO CEP: 65.727-000 Trizedela do Vale - MA



3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	896.845,26
Móveis e Utensílio	788.526,25
(-)Depreciação Acumulada	(69.025,43)

Total do Realizável a Longo Prazo 1.616.346,08

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Trizedela do Vale - MA, 31 de Dezembro de 2023.

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
 CPF: 037.133.953-73
 Administrador

Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC - MA 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
03713395373	LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024 14:25 SOB Nº 20240511522.
PROTOCOLO: 240511522 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405540992. CNPJ DA SEDE: 24365151000101.
NIRE: 21201198964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2024.
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 637, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 24.365.151/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201198964.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/03/2016

Ato constitutivo: 21102096772

Trizidela do Vale, 01/01/2023

DENILIANA SOUSA DE MORAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009678/O-8

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 037.133.953-73

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 637, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA.

Trizidela do Vale, 31/12/2023

DENILIANA SOUSA DE MORAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 009678/O-8

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 037.133.953-73



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
03713395373	LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 16:28 SOB N° 20240524993.
PROTOCOLO: 240524993 DE 19/04/2024. NIRE: 21201198964.
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405556384 em 19/04/2024, protocolo 240524993. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
Número de Registro:	21201198964
CNPJ:	24365151000101
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES	MA009678/O-8
03713395373	LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 16:28 SOB Nº 20240524993.
PROTOCOLO: 240524993 DE 19/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405556384. NIRE: 21201198964.
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DENILIANA SOUSA DE MORAES
REGISTRO.....	: MA-009678/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.933.773-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/04/2024 as 09:28:19.

Válido até: 23/07/2024.

Código de Controle: 497168.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

REF: Concorrência Eletrônica nº 004-2024

A empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.365.151/0001-01, **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n.º 004/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Trizidela do Vale/MA, 03 de junho de 2024

LYGIA GARDENIA
LIMA
SANTOS:0371339537
3

Assinado de forma digital
por LYGIA GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.03 14:08:37
-03'00'

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ: 24.365.151/0001-01
LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
CPF nº 037.133.953-73
Empresária

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL RT
REGISTRO: 1105157644 MA

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 24365151/0001-01
RUA SANTO ANTÔNIO,1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA,
CEP 65.727-000



GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 24365151/0001-01
RUA SANTO ANTÔNIO, 1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA,
CEP 65.727-000

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 901336/2024****Emissão: 19/02/2024****Validade: 17/08/2024****Chave: xZ31a****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

CNPJ: 24.365.151/0001-01

Registro: 0005438420

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.500.000,00

Data do Capital: 09/06/2021

Faixa: 6

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO ? PERIGOSOS

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

SERVIÇOS DE ARQUITETURA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SANTO ANTONIO, 1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE, MA, 65727000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/02/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543892DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

Registro: 1116159155

CPF: 047.***.***-05

Data Início: 01/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/03/2026

Títulos do Profissional:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZ31a

Impresso em: 19/02/2024 às 08:15:00 por: adapt, ip: 179.108.76.12

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901336/2024

Emissão: 19/02/2024

Validade: 17/08/2024

Chave: xZ31a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO

Registro: 1105157644

CPF: 529.***.***-68

Data Início: 25/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 09/02/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

CPF: 037.***.***-73

Função: EMPRESÁRIA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZ31a

Impresso em: 19/02/2024 às 08:15:01 por: adapt, ip: 179.108.76.12



Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 902874/2024
Emissão: 18/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 0xAz9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO
Registro: 1105157644
CPF: 529.***.***-68

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 04/08/2004

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Data de Formação: 19/03/1999

ANOTAÇÕES DE CURSOS

AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO
Data de Formação: 04/12/2005

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
Registro: 0005438420
CNPJ: 24.365.151/0001-01
Data Início: 25/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 09/02/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: D. MOREIRA SANTOS LTDA
Registro: 0000012796
CNPJ: 14.519.038/0001-80
Data Início: 15/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 11/03/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: RS REFORMAS E SEVICOS LTDA
Registro: 0005459362
CNPJ: 44.966.154/0001-08
Data Início: 08/03/2022
Data Fim: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0xAz9
Impresso em: 18/03/2024 às 19:44:12 por: adapt, ip: 177.156.233.174



Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 902874/2024

Emissão: 18/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 0xAz9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: WR LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Registro: 0005484618

CNPJ: 26.172.512/0001-29

Data Início: 07/06/2023

Data Fim: 06/05/2024

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MT SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Registro: 0005397456

CNPJ: 31.088.159/0001-33

Data Início: 04/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/06/2024

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0xAz9
Impresso em: 18/03/2024 às 19:44:23 por: adapt, ip: 177.156.233.174

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de trabalho por tempo determinado entre **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI**, INSCRITA SOB O CNPJ 24365151/0001-01, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, 1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA, CEP 65.727-000, adiante designado a empresa, neste ato representado pelo Sra. **LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS**, abaixo assinado; e o Sr. **TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO** de nacionalidade brasileira, de estado civil casado, RESIDENTE NA RUA DOS ROXINOIS, BL-02, APT 404, COND. ALPHAVILLE, RENASCENÇA II adiante designado empregado, fica e contratado o seguinte:

- 1- O empregado trabalhará para a empresa nas funções de engenheiro civil e ambiental, obrigando-se assim a fazer os serviços de engenharia civil e ambiental, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para qual foi contratado;
- 2- O empregado receberá pontualmente os seus salários o mais até o dia 05 (cinco) útil, subsequente ao período vencido, nos termos do parágrafo único do art. 459 da C.L.T., na base de **R\$ 7.496,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, por mês, pagos mensalmente;
- 3- A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do parágrafo único do art. 462 da C.L.T.;
- 4- O seu horário será de 10 (dez) horas semanais;
- 5- A vigência deste contrato será de pelo prazo de 5 (cinco) anos determinados;
- 6- Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigado ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para o governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;
- 7- Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa, poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2636640/2021, emitido em 22/02/2021.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 2), anexado por arlant em 22/02/2021

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



Digitalizada com CamScanner



8- Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do art.479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for a parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos art.480 da C.L.T.;

E por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 2 vias diante das testemunhas a tudo presente.

São Luis 09 de fevereiro de 2021



Lygia Gardenia Lima Santos
GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS

SÓCIO



[Handwritten Signature]
FABIANO FERNANDO PORTO DE CARVALHO
CREA 1105157644

TESTEMUNHAS

- 1 _____
- 2 _____

RECONHECIMENTO DE NOTAS DE SÃO LUIS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO FERNANDO PORTO DE CARVALHO
São Luis, 09/02/2021, 10:48:33, 133584

Em Testemunho da verdade

[Handwritten Signature]
Escritor de Jesus Lima - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - JMA

Selo: REC#R156711EKG46AM543HR515 - Ato: 13.17.4
Emol: R\$16,31 FERC: R\$0,50 FADEP: R\$0,65 FEMP: R\$0,65
*Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO
Reconheço como verdadeira a Assinatura
Indicada Pelo Selo
Pedreiras (MA) 10/02/2021
Em Testemunho da Verdade

[Handwritten Signature]
João Aurélio Lima
Escrivente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS

LUICY MARY HOLANDA BRAGHIA - TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAGHIA - SUBSTITUTO
JOÃO AURÉLIO LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Bago, 1043 - Centro
Pedreiras/MA - CEP 63725-000
TEL: (99) 3642-3037
contato@oficio_pedreiras.ma@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC#R102968Q3B7922E6M7VXC72, 10/02/2021
10:04:10, Ato: 13.17.4, Parte(s): LYGIA GARDENIA LIMA
SANTOS, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 16,11 Emol:
R\$ 16,31 FERC: R\$ 0,50 FADEP: R\$ 0,65 FEMP: R\$ 0,65
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2636640/2021, emitido em 22/02/2021.

Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 2), anexado no arqant em 22/02/2021



Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>

Digitalizada com CamScanner



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903249/2024

Emissão: 25/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 3Z5Z6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

Registro: 1116159155

CPF: 047.***.***-05

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: V T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000012853

CNPJ: 21.407.961/0001-95

Data Início: 27/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 28/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: D. MOREIRA SANTOS LTDA

Registro: 0000012796

CNPJ: 14.519.038/0001-80

Data Início: 20/12/2023

Data Fim: 01/03/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: W P SOUSA BRITO SERVICOS LTDA

Registro: 0005491835

CNPJ: 24.555.842/0001-78

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E TRANSPORTE EIRELI

Registro: 0005402344



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Z5Z6

Impresso em: 26/03/2024 às 15:42:56 por: adapt, ip: 177.156.238.52

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903249/2024

Emissão: 25/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 3Z5Z6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 30.197.457/0001-07

Data Início: 12/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

Registro: 0005438420

CNPJ: 24.365.151/0001-01

Data Início: 01/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/03/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Z5Z6
Impresso em: 26/03/2024 às 15:43:01 por: adapt, ip: 177.156.238.52

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº, situado na Rua Santo Antonio, Nº B 1080, Bairro: Centro, Cep: 65.727-000, representante legal Lygia Gardênia Lima Santos, solteira, empresária, abaixo assinado; e **CONTRATADO:** ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA, SOLTEIRO, BRASILEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, portador do RNP nº 1116159155, inscrito no CPF nº 047.374.653-05, residente e domiciliado na RUA DUQUE BACELAR, S/N, COND ATHENAS VI, AP 201, BL 10. ALTO DO CALHAU, CEP: 65072-023 – SÃO LUIS /MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários-mínimos vigente, R\$ 7.812,00 – sete mil, oitocentos e doze reais, para uma jornada de trabalho de 10(dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 3(três) anos a contar da data de assinatura do mesmo, com data de início a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trizidela do Vale - MA, 01 de março de 2023.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2745645/2023, emitido em 02/06/2023.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntumdocs.com.br/public/assinaturas/POA/AOR3-48BB418-490E1592E676E88FE>
por adapt. em 02/06/2023



Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



Lygia Gardênia Lima Santos
GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
 CONTRATANTE
 CNPJ: 24.365.151/0001-01
 LYGIA GARDÊNIA LIMA SANTOS – Socia Administrador(a)

3º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 CONTRATADO – ENGENHEIRO CIVIL
 RNP nº 1116159155
 CPF nº 047.374.653-05

TESTEMUNHAS:

Praga Alcebades Silva, 1801, CEP: 65400-000
 Tel: (99) 3651-1563 - E-mail: cartorio@primariofficio.com.br
 Tabelão Maximiano Brandão Filho / Substituto: Conceição de Maria da Costa Brandão
 Escreventes Maria Francisca Rodrigues de Moraes e Francisco Júnior Brandão

RECONHECIMENTO 003573
 Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de (1) LYGIA GARDÊNIA LIMA SANTOS
 Selo: RECFR031476D524C36RW/BNRI Confira os dados do selo em selo.tpm.jus.br Total R\$ 21,27 Empl R\$ 18,18 FERC R\$ 0,57 ADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76. Cód-Ma, 17 de maio de 2023. Em test. do ver. de

Francisco
 FRANCISCO JÚNIOR BRANDÃO - Escrevente

Francisco Júnior Brandão
 Escrevente
 Cartório de 1º Ofício Cód-Ma

3º TABELIONATO
 Rua da Felicidade, Lj. 66, quadra 36
 Shopping do Automóvel, Caixa Postal 65400-000
 Praga Alcebades Silva, 1801, CEP: 65400-000
 Tel: (99) 3651-1563 - E-mail: cartorio@primariofficio.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
 (0175046) - ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA

Alto: R\$ 13,17 - Emolumentos R\$ 10,10, FERC: R\$ 0,87, FADEP: R\$ 0,78 FEMP: R\$ 0,78 Total: R\$ 21,27. Em 17 de maio de 2023 de verdade 888 Lj. 66 - MA, 08/03/2023
 CN 23 24. SEL: RECFR028963EU08AL0AUX13917
 LUCAS LOBATO BELVA - ESCRIVENTE Confiro a validade do selo: <https://selo.tpm.jus.br>

3º Tabelionato de Notas de Luisima

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2745645/2023, emitido em 02/06/2023.



Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.ti.gov.br/public/assinaturas/POA/A0A3-48BB5418-490E1592E676E88FE>
 por adapt. em 02/06/2023

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1116159155

Registro: 1116159155MA

2. Contratante

Contratante: Garden Projetos e Execucao LTDA

RUA Rua Santo Antonio, 1080 B

Complemento:

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 24.365.151/0001-01

Nº: 1080

CEP: 65727000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: escritório

RUA Rua Santo Antonio, 1080 B

Complemento:

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

Data de Início: 01/03/2023

Previsão de término: 01/03/2026

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 1080

CEP: 65727000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

4,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, RESTRITA AS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

Assinado de forma
digital por ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA - CPF: 047.374.653-05

LYGIA GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373

Assinado de forma digital por LYGIA
GARDENIA LIMA SANTOS:03713395373
Data: 2023.06.02 15:01:27 -03'00'

Local

data

Garden Projetos e Execucao LTDA - CNPJ: 24.365.151/0001-01

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO
LTDA:24365151000101

Assinado de forma digital por GARDEN
PROJETOS E EXECUCAO LTDA:24365151000101
Data: 2023.06.02 15:01:55 -03'00'

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 25/05/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304727158

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cZ08b
Impresso em: 25/05/2023 às 14:32:32 por: , ip: 200.25.56.72

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2745645/2023, emitido em 02/06/2023. Documento do Protocolo 2/2 anexado por doran em 12/03/2024. <https://tuntum.gov.br/publicassinaturas/POA/A0A948BB418490E1592E676E88FE>



Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.gov.br/publicassinaturas/POA/A0A948BB418490E1592E676E88FE>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

850315/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO**
Registro: **1105157644MA** RNP: **1105157644**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL

Número da ART: **MA20210435975** Tipo de ART: REGISTRO DE ART FORA Registrada em: 15/07/2021 Baixada em: 15/07/2021
DE ÉPOCA - RES. 1050

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELLI**

Contratante: **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI-EPP** CPF/CNPJ: **13.269.099/0001-73**
Endereço do contratante: AVENIDA ZE DA PRETA Nº: 01
Complemento: LOTEAMENTO SÃO JOSE II Bairro: CENTRO
Cidade: TRIZIDELA DO VALE UF: MA CEP: 65727000

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 3.500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ZE DA PRETA Nº: 01
Complemento: LOTEAMENTO SÃO JOSE II Bairro: CENTRO
Cidade: TRIZIDELA DO VALE UF: MA CEP: 65727000

Coordenadas Geográficas: 12.579738, 41.700727
Data de início: 25/02/2021 Conclusão efetiva: 22/04/2021

Finalidade:
Proprietário: **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI-EPP** CPF/CNPJ: 13.269.099/0001-73

Atividade Técnica: **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico; **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico; **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico; **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico; **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico; **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.6 - DE DESASSOREAMENTO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico; **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico; **17 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 87450.00 metro cúbico;

Observações

Serviços de Elaboração de Projeto e Execução de Recuperação de Estrada Vicinal, executado no Loteamento São José, Localizado na Cidade de Trizidela do Vale/MA.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

850315/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 850315/2021
28/07/2021, 10:39
23d83

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 23d83





CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5
 Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II
 Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000
 Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 — email:
clsi02@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI** estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 1080-B, Centro, Trizidela do Vale/MA. Inscrita no CNPJ nº **24.365.151/0001-01**, executou para a **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.269.099/0001-73**, sediada à Avenida Zé da Preta, Quadra 09, Casa 01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale/MA no período de 25/02/2021 à 22/04/2021, sob responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Tadeu Fernando P. de Carvalho CREA Nº 110.515.764-4**, Serviços de Elaboração de Projeto e Execução de Recuperação de Estrada Vicinal, executado no Loteamento São José, Localizado na Cidade de Trizidela do Vale/MA.

SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	Administração Local da Obra	mês	2,00
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m2	1,00
1.3	Barracão da obra 6,00x5,00 m	m2	30,00
1.4	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos	und	12,00
3.0	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria em revestimento primário, com escavadeira e caminhão basculante 14 m³	m3	44.589,32
3.2	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m3	67.282,60
3.3	Transporte de Material de 1ª cat. Com caminhão basculante 14 m³ em via não pavimentada DMT 10 km	txkm	758.018,44
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.1	Escavação e carga de material de jazida, com escavadeira e caminhão basculante 14 m³	m3	32.834,08
4.2	Transporte de Material de Jazida Com DMT 10 km em caminhão basculante 14 m³	txkm	558.179,36
4.3	Base de solo estabilizada granulometricamente sem mistura	m3	114.126,00
5.0	OBRA DE ARTE CORRENTE		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850315/2021, em 28/07/2021 emitida



Certidão nº 850315/2021

28/07/2021, 11:27

Chave de Impressão: 23d83

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 2 folhas

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI- EPP
 CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5
 Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II
 Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000
 Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 — email:
csi02@hotmail.com

5.1	Escavação Manual de Valas em Material de 1ª categoria	m3	142,60
5.2	Escavação Mecânica de Valas em Material de 1ª categoria	m3	1.758,60
5.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	1.428,92
5.4	Corpo de BSTC D= 1,00 m	m	84,00
5.5	Corpo de BDTC D= 1,00 m	m	14,00
5.6	Boca de BSTC D= 1,00 m	und	48,00
5.7	Boca de BDTC D= 1,00 m	und	8,00
5.8	Meio fio de concreto tipo MFC-03	m	18.612,00
5.9	Sarjeta em concreto (0,30m x 0,08)	m	18.612,00
5.10	Ponte de Madeira vão 10,00 m	und	1,00
5.11	Escavação manual em material de 1ª categoria - Gabião	m3	40,35
5.12	Muro Gabião Cx. 0,50 alt. 8 x 10 + pvc d= 2,40 mm	m3	360,00
5.13	Muro Gabião Cx. 1,00 alt. 8 x 10 + zn/al d= 2,40 mm	m3	430,00

Trizidela do Vale, 17 de junho de 2021

Arley Michael de Melo Teixeira
Arley Michael de Melo Teixeira
 ENG. CIVIL
 CREA: N° 1115700227

José da Silva Nascimento Junior
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI
 CNPJ: 13.269.099/0001-73
JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
 CPF: 992.945.323-72
 Representante Legal

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 RUA MARCO REPO, 1047 - CENTRO
 PEDREIRA/MA - CEP 63722-000
 TEL. (99) 3542-3333
 cartorio1oficio_pedreira.ma@hotmail.com

LUCY MARY HOLLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 SOUZA LURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário T.JMA, Selo:
 REC FIR 029680VL5NFRKLVW42MBW30, 17/06/2021
 16:15:07, Ato: 13.17.2, Parte(s): JOSE DA SILVA
 NASCIMENTO JUNIOR, Rec Firma, Semelhanca, Total
 R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
 FEMP R\$ 0,19 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



17-06-2021
Arley Michael de Melo Teixeira

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850315/2021, em 28/07/2021 em



Certidão nº 850315/2021
 28/07/2021, 11:27
 Chave de Impressão: 23d83
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 2 folhas
 Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAIAS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



Laudo de Fiscalização

Período de Acompanhamento
25/02/2021 a 22/04/2021

Latitude: 04°34'00" Sul **Longitude:** -44°37'37" Oeste

Identificação da pessoa física ou jurídica fiscalizada
Nome/Razão Social: CONSTRUTORA SÃO JOSÉ EIRELI --EPP **CNPJ:**13.269.099/0001-73
Endereço: Av. Zé da Preta, 01, Centro **CEP:** 65 727-000
Município: Trizidela do Vale / MA

Identificação da obra, serviço técnico ou empreendimento
Executante: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI **CNPJ:**24.365.151/0001-01
Endereço: Rua Santo Antonio, 1080B, Centro **CEP:**65 727-000
Município: Trizidela do Vale/MA

Tipo de Empreendimento Fiscalizado
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ

Atividades
Acompanhamento e realização de Relatórios e Medições

Área de Atuação
Construção Civil

Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra/serviço técnico fiscalizado
Nome: Tadeu Fernando Porto de Carvalho **Nº Registro:** 1105157644
Título Profissional: Engenheiro Civil
Responsável Técnico por:
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Identificação do Engenheiro Fiscal
Nome: Arley Michael de Melo Teixeira **Assinado digitalmente por ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA:04803774307**
Engenheiro Civil **DN:** C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11042679000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA:04803774307
CREA: 1115700227 **04803774307** **Razão:** Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.01 14:03:01-03'00"
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0 **Pág.:** 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850315/2021, em 28/07/2021 emitida em



Certidão nº 850315/2021
28/07/2021, 11:27
Chave de Impressão: 23d83
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas
Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592EE676E88FE>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

850316/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO**
Registro: **110515764MA** RNP: **1105157644**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL

Número da ART: **MA20210434701** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/07/2021 Baixada em: 12/07/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELLI**

Contratante: **BRANQUINHO EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **25.297.947/0001-37**
Endereço do contratante: RUA DE PRAINHA Nº: 339
Complemento: Bairro: PRAINHA
Cidade: PEDREIRAS UF: MA CEP: 65725000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 675.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Calamidade Pública
Endereço da obra/serviço: RUA DE PRAINHA Nº: 339
Complemento: Bairro: PRAINHA
Cidade: PEDREIRAS UF: MA CEP: 65725000
Coordenadas Geográficas: 2.945979, 41.700727
Data de início: 12/03/2021 Conclusão efetiva: 10/07/2021
Finalidade:
Proprietário: BRANQUINHO EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 25.297.947/0001-37

Atividade Técnica: **17 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 244.66 metro cúbico; 17 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > #TOS_3.5.1.7 - POR DRENOS VERTICAIS DE AREIA 49 - Execução de obra 244.66 metro cúbico; 17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 244.66 metro cúbico; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM 49 - Execução de obra 244.66 metro cúbico;**

Observações

Execução de Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem superficial e profunda no Loteamento Prainha

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 850316/2021
28/07/2021, 10:14
z6d6w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z6d6w



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 1080-B, Centro, Trizidela do Vale/MA. Inscrita no CNPJ nº 24.365.151/0001-01, Tendo como responsável técnico o Eng.º Civil Tadeu Fernando P. de Carvalho CREA/CONFEA Nº 110.515.764-4, executou para esta empresa BRANQUINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.297.947/0001-37, com sede na Rua da Prainha nº 339, Bairro Prainha, Pedreiras/MA, a obra abaixo discriminada:

- OBRA: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Superficial e Profunda do Loteamento Prainha.
- LOCAL: Rua da Prainha,339, Bairro Prainha – Pedreiras/MA
- INÍCIO: 12/03/2021
- TÉRMINO: 10/07/2021
- SERVIÇOS:

I – TERRAPLENAGEM				
1.01	Limpeza Mecanizada da Área	–	138.600,00	m ²
1.02	Aquisição, esc., carga e transp. de mat. de 1ª categoria	–	244.656,28	m ³
1.03	Compactação de aterros	–	126.412,65	m ³
1.04	Espalhamento de material	–	34.353,32	m ³
1.05	Transporte de Mat. de 1ª cat. DMT 2 km	–	831.831,35	txkm
1.06	Expurgo	–	36.444,00	m ³
II – PAVIMENTAÇÃO				
2.01	Regularização e compactação de sub-leito	–	60.480,00	m ²
2.02	Base de solo estab. Gran. s/ mist	–	32.408,04	m ³
2.03	Escavação, e carga de mat. de jazida p/ rev. Primário	–	18.825,84	m ³
2.04	Transporte de material de jazida	–	64.007,86	txkm
II - OBRAS DE ARTE				
3.01	Escavação manual de valas	–	822,31	m ³
3.02	Forn., transp., assentam. e rejunt. BSTC D= 1,00m	–	42,00	m
3.03	Forn., transp., assentam. e rejunt. BDTC D= 1,00m	–	36,00	m
3.04	Boca BSTC D= 1,00m	–	14,00	und
3.05	Boca BDTC D= 1,00m	–	12,00	und
3.06	Concreto ciclópico	–	32,26	m ³
3.07	Reaterro apiloado de valas	–	528,32	m ³

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850316/2021, emitida em 28/07/2021



Certidão nº 850316/2021
28/07/2021, 11:28
Chave de Impressão: z6d6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 2 folhas
Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>

WWW.BRANQUINHOENGENHARIA.COM.BR
branquinhoengenharia@hotmail.com
RUA DA PRAINHA, N 339, PRAINHA - PEDREIRAS/MA

CONTATOS
(99) 98187-2304
(98) 98293-1972

Digitalizada com CamScanner



BRANQUINHO
ENGENHARIA

III - OBRAS COMPLEMENTARES				
4.01	Cerca com 4 fios arame farpado c/ mourão em concreto	-	9.766,00	m

Pedreiras/Ma, 13 de Julho de 2021.

1º Ofício

Hugo Allison Gomes Branquinho

BRANQUINHO EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.297.947/0001-37

Hugo Allison Gomes Branquinho

Sócio Administrador

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY WOLANDA BRALUNA - TITULAR
 HELPE EDUARDO RILANDIA BRANHA - SUBSTITUTO
 JORAO FURTADO LEITE - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Rua Manoel Rago, 2947 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 55725-000
 TEL. (99) 3642-9037
 cartoria1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA, São
 RECFIP029950248ZQYBJOT4WQ245, 14/07/2021
 09:45:46, Ato: 13.17.2, Partes: HUGO ALLISON
 GOMES BRANQUINHO, Rec Firma, Semelhance, Total
 R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://elo1.tjma.jus.br>



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 RECONHECIMENTO
 Reconheço por Semelhança a Assinatura
 Indicada Pela Seta
 Pedreiras (MA) 14/07/2021
 Em Testemunho _____ Verdade
 João Furtado Leite
 Escrevante Autorizado

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850316/2021, em 28/07/2021 em emita



Certidão nº 850316/2021

28/07/2021, 11:28

Chave de Impressão: z6d6w

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 2 folhas

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>

WWW.BRANQUINHOENGENHARIA.COM.BR
 branquinhoengenharia@hotmail.com
 RUA DA PRAINHA, N 339, PRAINHA - PEDREIRAS/MA

CONTATOS
 (99) 98187-2304
 (98) 98293-1972

Digitalizada com CamScanner



Laudo de Fiscalização

Período de Acompanhamento 25/02/2021 a 29/03/2021	Latitude: 04°34'28" Sul	Longitude: 44°35'55" Oeste
Identificação da pessoa física ou jurídica fiscalizada		
Nome/Razão Social: BRANQUINHO EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: Rua de Prainha, Prainha Município: Pedreiras / MA	CNPJ:25.297.947/0001-37 CEP: 65 725-000	
Identificação da obra, serviço técnico ou empreendimento		
Executante: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI Endereço: Rua Santo Antonio, 1080B, Centro Município: Trizidela do Vale/MA	CNPJ:24.365.151/0001-01 CEP:65 727-000	
Tipo de Empreendimento Fiscalizado		
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
Atividades		
Acompanhamento e realização de Relatórios e Medições		
Área de Atuação		
Construção Civil		
Observação		
Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra/serviço técnico fiscalizado		
Nome: Tadeu Fernando Porto de Carvalho Título Profissional: Engenheiro Civil Responsável Técnico por: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	Nº Registro: 1105157644	
Identificação do Engenheiro Fiscal		
Nome: Arley Michael de Melo Teixeira Engenheiro Civil CREA: 1115700227		

**ARLEY MICHAEL
DE MELO TEIXEIRA:**
04803774307

Assinado digitalmente por ARLEY MICHAEL DE MELO
TEIXEIRA:04803774307
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11042679000106,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ARLEY MICHAEL DE MELO TEIXEIRA:04803774307
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.01 14:04:53-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

Pág.: 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 850316/2021, em 28/07/2021 emitida em



Certidão nº 850316/2021

28/07/2021, 11:28

Chave de Impressão: z6d6w

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2021 e contém 1 folhas

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880506/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO**
Registro: **1105157644MA** RNP: **1105157644**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL**

Número da ART: **MA20220532066** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/05/2022** Baixada em: **03/03/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**
Endereço do contratante: **RUA FREDERICO COELHO** Nº: **411**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TUNTUM** UF: **MA** CEP: **65763000**
Contrato: **270/2021** Celebrado em: **18/08/2021**
Valor do contrato: **R\$ 9.530.038,43** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA FREDERICO COELHO** Nº: **411**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TUNTUM** UF: **MA** CEP: **65763000**
Coordenadas Geográficas: **12.579738, 44.252558**
Data de início: **18/08/2021** Conclusão efetiva: **18/12/2023**
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CPF/CNPJ: **06.138.911/0001-66**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880506/2023
21/03/2023, 11:58
z4aB5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z4aB5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 21/03/2023, às 12:16.



cat mercado
tuntum.docx



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, que a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 1080B, Centro – Trizidela do Vale/ Ma, inscrita CNPJ nº 24.365.151/0001-01, prestou serviços para a **Prefeitura Municipal de Tuntum MA** inscrita sob o CNPJ : 06.138.911/0001-66 de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, localizado à Rua Frederico Coelho, 411, Tuntum –MA sob a Ata Registro de Preço 074/2021, Concorrência Pública 002/2021, Contrato nº 270/2021 e ART/EXECUÇÃO Nº MA20220532066, tendo como responsável técnico o Eng.º Civil Tadeu Fernando Porto de Carvalho CREA 110515764-4.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: TUNTUM/MA

INÍCIO: 18/08/2021

TÉRMINO: 16/02/2023

EM ANEXO A ESTE: COMPOSIÇÕES E QUANTITATIVOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, em 21/03/2023 emitida em



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 21/03/2023, às 12:16.



Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m ²	24
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6
4	TRECHO I: BR-226 ATÉ O POVOADO SÃO JOAQUIM DOS MELOS, EXT. 78.367,00M		
4.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
4.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m ²	235101
4.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	49904,87
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	773785,43
4.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	49904,87
4.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	58775,25
4.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	58775,25

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	908531,2
4.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	58775,25
4.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
4.3.1	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	7836,7
4.3.2	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	12
4.3.3	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	4
4.3.4	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	6
4.3.5	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	2
4.4	CONSTRUÇÃO DE PONTES		
4.4.1	SERVIÇOS INICIAIS		
4.4.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	50
4.4.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	225
4.4.2	CABECEIRA DA PONTE		
4.4.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	80
4.4.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	600
4.4.2.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	80
4.4.2.4	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,00 M ATE 6,00 M.	m ³	108,8
4.4.2.5	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	66

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



4.4.2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	27,2
4.4.3	ESTRUTURA DE MADEIRA		
4.4.3.1	ESTACA (0,20X0,25X1,00)CM	m ³	1,12
4.4.3.2	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	m ³	0,72
4.4.3.3	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	m ³	4
4.4.3.4	BALANCIN (0,20X0,25)M	m ³	0,64
4.4.3.5	LONGARINAS (0,20X0,25)M	m ³	2
4.4.3.6	PASSA RODA (0,22X0,08)M	m ³	1,44
4.4.3.7	GUIA (0,10X0,10X10)M	m ³	0,2
4.4.3.8	TÁBUA (0,08X0,20)M	m ³	3,68
4.7	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
4.7.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	64876,33
5	TRECHO II: BR-226 ATÉ O POVOADO IPU IRU, EXT. 14.556,00M		
5.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
5.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	43668
5.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	10917
5.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	174071,57
5.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	10917
5.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
5.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	10917

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



5.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	10917
5.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	174071,57
5.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	10917
5.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
5.3.1	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	1455,6
5.3.2	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	6
5.3.2	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	18
5.3.3	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	12
5.3.4	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	4
5.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
5.4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	14192,1
6	TRECHO III: BR-226 ATÉ A ESTRADA DO TABOCAL, EXT. 5.022,00M		
6.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
6.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	15066
6.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	7030,8
6.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	45454,12
6.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	7030,8
6.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
6.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	3766,5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAUJO PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>



6.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	3766,5
6.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	24350,42
6.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	3766,5
6.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
6.3.1	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	502,2
6.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
6.4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	9140,04
7	TRECHO IV: ESTRADA VIA COÇOEIRA. EXT. 26.820,00M		
7.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
7.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m ²	80460
7.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	33525
7.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	402300
7.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	33525
7.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
7.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	20115
7.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	20115
7.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	241380
7.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	20115
7.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E2676E88FE>



7.3.1	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	2682
7.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
7.4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	43582,5
8	TRECHO V: ESTRADA DA FAIXA, EXT. 18.546,00M		
8.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
8.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	55638
8.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	16691,4
8.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	294686,67
8.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	16691,4
8.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
8.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	13909,5
8.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	13909,5
8.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	245572,22
8.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	13909,5
8.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
8.3.1	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	1854,6
8.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
8.4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	21698,82
9	TRECHO VI: BR-226 PASSANDO PELO POVOADO SERRA GRANDE ATÉ A SEDE, EXT. 29.859,00M		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAÚJO PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





9.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
9.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	89577
9.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	50264,25
9.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	246844,96
9.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	50264,25
9.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
9.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	22394,25
9.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	22394,25
9.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	109929,57
9.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	22394,25
9.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
9.3.1	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	2985,9
9.3.2	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	12
9.3.3	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4
9.3.4	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24
9.3.5	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	8
9.3.6	Corpo de BTTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6
9.3.7	Boca BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2
9.3.8	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	24
9.3.9	Corpo de BTTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023
21/03/2023, 12:16
Chave de Impressão: z4aB5
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas
Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



9.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
9.4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	65343,53
10	TRECHO VII: BIFURCAÇÃO VIA SERRA GRANDE ATÉ A SEDE, EXT. 14.328,00M		
10.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
10.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	42984
10.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	21814,64
10.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	105631,54
10.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	21814,64
10.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
10.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	10746
10.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	10746
10.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	52027,33
10.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	10746
10.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
10.3.1	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	1432,8
10.3.2	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6
10.3.3	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2
10.3.4	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6
10.3.5	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2
10.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, emitida em 21/03/2023



Certidão nº 880506/2023

21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAÍZ PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>





10.4.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m ²	28359,03
--------	---	----------------	----------

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA: TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO- CREA 1105157644MA, ENGENHEIRO CIVIL E PERITO AMBIENTAL.

ATESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA E O PROFISSIONAL OBTIVERAM UM BOM DESEMPENHO, NÃO CONTENDO NADA QUE DESABONE A CONDUITA DELES.

DARLENE VIANA
 SILVA:02740644
 302

Assinado de forma digital
 por DARLENE VIANA
 SILVA:02740644302
 Dados: 2023.02.23
 13:27:25 -03'00'

Tuntum- MA, 23 de fevereiro 2023

ENGENHEIRO (A) FISCAL DA PREFEITURA

DARLENE VIANA SILVA - CREA 1118428501

FERNANDO PORTELA TELES
 PESSOA:04185627335
 Dados: 2023.02.23 12:16:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 041.856.273-35

WELLINGTON
 CHAVES
 PESSOA:92475159391
 PESSOA:92475159391
 Dados: 2023.02.23 13:52:24
 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

WELLINGTON CHAVES PESSOA

CPF Nº 924.751.593-91

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880506/2023, em 21/03/2023 emitida



Certidão nº 880506/2023
 21/03/2023, 12:16

Chave de Impressão: z4aB5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/03/2023 e contém 10 folhas Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARAUJO PEREIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **23/05/2024 11:57:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**

Proposta: **4542005**

Controle Interno (Código Controle): **292752541**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

DADOS DO TOMADOR: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 24365151000101 R STO ANTONIO 1080 B, B, CENTRO - CEP: 65.727-000 - TRIZIDELA DO VALE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
 Proposta: **4542005**
 Controle Interno (Código Controle): **292752541**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 33.550,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 33.550,00	23/05/2024	20/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 33.550,00	23/05/2024	20/11/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	30/05/2024	21664297	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592EE676E88FE>





Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
Proposta: **4542005**
Controle Interno (Código Controle): **292752541**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0447158
Proposta: 4542005
Controle Interno (Código Controle): 292752541
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750447158

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
Proposta: **4542005**
Controle Interno (Código Controle): **292752541**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0447158**
Proposta: **4542005**
Controle Interno (Código Controle): **292752541**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750447158**

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	30/05/2024
	Nosso Número	14221454
	Número do Documento	21664297
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954386
	(=) Valor do Documento	160,00
Pagador		Autenticação Mecânica
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA CNPJ: 24.365.151/0001-01 R STO ANTONIO 1080 B 65727000 TRIZIDELA DO VALE, MA Ref. emissão apólice 11-0775-0447158		
Sacador / Avalista:		



033-7

03399.89543 3800.000141 22145.401018 1 97320000016000

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/05/2024
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					4849-6 / 8954386
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
23/05/2024	21664297	NS	N	23/05/2024	14221454
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento	
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL			160,00	
Instruções:					(-) Desconto
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntoseguros.com .					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador					Cod. Baixa
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA CNPJ: 24.365.151/0001-01 R STO ANTONIO 1080 B 65727000 TRIZIDELA DO VALE, MA Ref. emissão apólice 11-0775-0447158					
Sacador / Avalista					

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Assinado por 1 pessoa: RAYSSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.com.br/publicacoes/assinaturas>





Comprovante de pagamento

23 MAI 2024 - 12:58:31

Valor R\$ 160,00

Pagador Rayanne Karolyne do Nascimento
Sousa

Agência 0001

Conta 7323386-3

III Documento

Favorecido JUNTO SEGUROS S A

Emissor BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Vencimento 30 MAI 2024

Código de barras 03399.89543
38000.000141
22145.401018
1
97320000016000

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 664f67a7-7771-48c7-b0be-
dc704a4df362

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda →](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

Presidente

Código da Certidão: **CA05436_10042024_094513_704**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05436_10042024_094458_332

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2024.



Avaliar o Serviço





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA - 24.365.151/0001-01

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 413,62	R\$ 1.861,29	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52	R\$ 48,94	
1	1,00	UND	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.527,96	R\$ 9.527,96	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	R\$ 1.127,36	
1	1,00	UND	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.527,99	R\$ 9.527,99	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	R\$ 1.127,33	
1	6,00	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.111,79	R\$ 132.670,74	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06	R\$ 4.141,22	
1	84.360,00	M2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 32.056,80	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80	R\$ 0,05	
1	63.304,00	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 264.610,72	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72	R\$ 0,50	
1	1.478.517,09	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 1.049.747,13	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50	R\$ 0,08	
1	63.304,00	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,89	R\$ 562.772,56	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76	R\$ 1,05	
1	42.180,00	M3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 176.312,40	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40	R\$ 0,50	
1	984.969,87	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 699.328,60	R\$ 0,79	R\$ 778.126,19	R\$ 0,08	
1	42.180,00	M3	ESPA LHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,46	R\$ 61.582,80	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40	R\$ 0,17	

Subtotal Lote R\$ 2.999.999,00

Total R\$ 2.999.999,00

Total Orçado R\$ 3.354.999,99 10,58% R\$ 355.000,99

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	1	R\$ 2.999.999,00	R\$ 3.354.999,99	--	R\$ 355.000,99
Total Geral			R\$ 2.999.999,00	R\$ 3.354.999,99	10,58%	R\$ 355.000,99



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



Recursos do Processo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024

Fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA **CNPJ / CPF** 32.611.684/0001-54 **Envio Razão** 14/06/2024 23:59:59 **Envio Contra Razão** 19/06/2024 23:59:59

Lote: 1 - 1 **Declaração: Situação:** Recebido

Lote: 1 - 1 **Decisão:**

Razões e Contra Razões:

Fornecedor ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ / CPF** 23.533.344/0001-61 **Envio Razão** 14/06/2024 23:59:59 **Envio Contra Razão** 19/06/2024 23:59:59

Lote: 1 - 1 **Declaração: Situação:** Recebido

Lote: 1 - 1 **Decisão:**

Razões e Contra Razões:

[tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/93153/recurso/tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/93153/recurso/tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

[contrarrazoes_ao_recurso_1718833204.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/93153/recurso/contrarrazoes_ao_recurso_1718833204.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/93153/recurso/contrarrazoes_ao_recurso_1718833204.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Lote 1

[tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/93153/recurso/tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/93153/recurso/tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

ILMO SR(A). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUNTUM- MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2024 CPL PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040004/2024– TUNTUM
RECURSO ADMINISTRATIVO

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio de seu representante legal Sr. WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, portador da Carteira Profissional nº 260615009-0 CREA/MA e do CPF nº 437.416.818-49, vem na forma da Legislação Vigente, em atenção ao Processo Licitatório em epígrafe, apresentar **as RAZÕES DE RECURSO** em face da indevida classificação da licitante **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.365.151/0001-01** conforme se demonstrará pelos fatos e fundamentos a seguir.

1) DOS PRESSUPOSTOS

A interposição do presente recurso é tempestiva, considerando que o prazo para manifestação da intenção de recorrer conta a partir do dia seguinte ao da notificação que se deu por portal eletrônico do dia 11/06/2024, restando o prazo para apresentação do recurso até o dia 14/06/2024.

A empresa recorrente não venceu o certame o que, *per si*, evidencia o interesse recursal.

A peça de irrisignação é proposta por empresa credenciada e participante do certame, o que atesta a sua legitimidade.

Presentes, portanto, os pressupostos recursais.

2) SÍNTESE DO CASO

O Presidente instaurou a sessão, e após a análise da proposta de preços da empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, a declarou vencedora, apesar da existência de vícios insanáveis na sua proposta, conforme será minuciosamente demonstrado abaixo.

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 – contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br
Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200
Telefone: +55 (98) 3015-2015

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



3) DAS RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA. NÃO ATENDE A HABILITAÇÃO FISCAL – AUSÊNCIA DE CERTIDÕES MUNICIPAIS.

3.1 A EMPRESA GARDEN PROJETOS NÃO SE ENQUADRA COMO EPP

A empresa apresentou na composição de BDI os percentuais dos tributos ISS=2,75%; COFINS=1,36% e PIS=0,29% como empresa optante do simples nacional se enquadrando na faixa 3º com RECEITA BRUTA DOS ÚLTIMOS 12 MESES no valor de R\$ 374.426,01, no entanto, ao analisar os 03 contratos declarados pela empresa e consultar os mesmos no portal de transparência verificamos que a empresa firmou **DECLARAÇÃO FALSA** já que seu faturamento não condiz com sua proposta e enquadramento como EPP (empresa de pequeno porte), vejamos:

Contratos e faturamento:

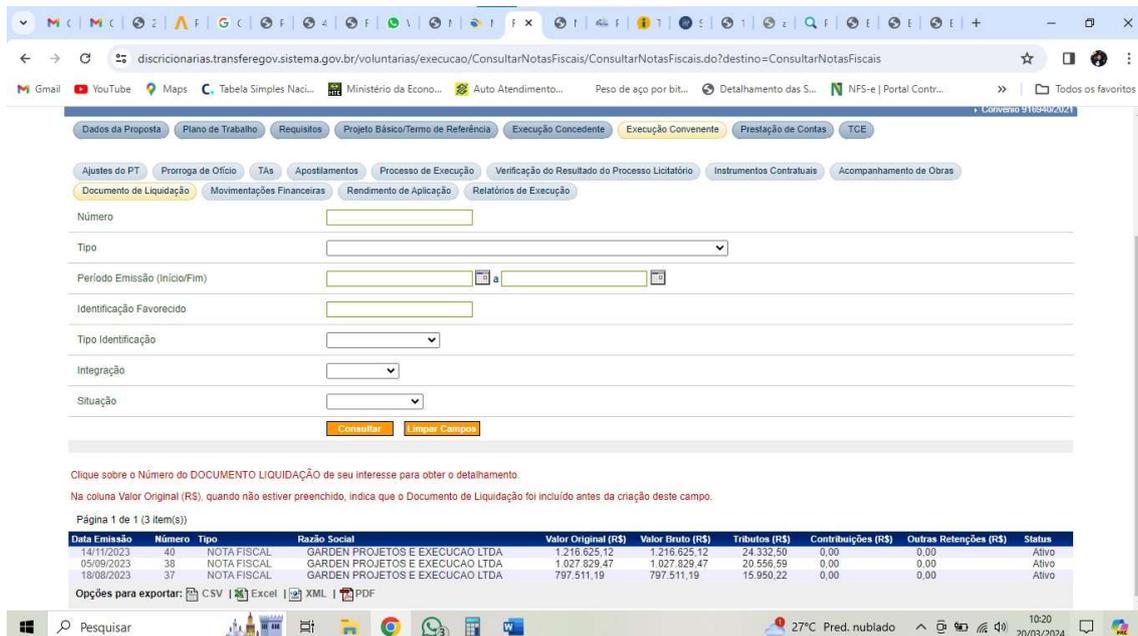
A) MUNICÍPIO TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, NO VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 9.437.283,93 E VALOR EXECUTADO NO VALOR DE R\$ 2.995.805,28, NA CONSULTA DO TRANSFERE.GOV.BR CONVÊNIO N° 916940/2021, O VALOR EXECUTADO É DE: R\$ 3.041.965,78

Medições		Empresa		Conveniente		Concedente / Mandatária		Situação	Ações	
Número	Período	Realizado	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
4	22/02/2024	Período							Em Elaboração	🔍
		Acumulado	5.240.259,87	55,53	5.240.259,87	55,53	5.240.259,87	55,53		
3	11/10/2023 a 21/02/2024	Período	2.198.294,08	23,29	2.198.294,08	23,29	2.198.294,08	23,29	Aceita	🔍
		Acumulado	5.240.259,87	55,53	5.240.259,87	55,53	5.240.259,87	55,53		
2	15/07/2023 a 10/10/2023	Período	1.216.625,13	12,89	1.216.625,13	12,89	1.216.625,13	12,89	Aceita	🔍
		Acumulado	3.041.965,79	32,23	3.041.965,79	32,23	3.041.965,79	32,23		
1	14/07/2023 a 14/07/2023	Período	1.825.340,66	19,34	1.825.340,66	19,34	1.825.340,66	19,34	Aceita	🔍
		Acumulado	1.825.340,66	19,34	1.825.340,66	19,34	1.825.340,66	19,34		

Exportar o conteúdo dessa tabela no formato [TXT](#), [CSV](#), [XLS](#), [PDF](#) ou [XML](#)

Itens por pág. 10

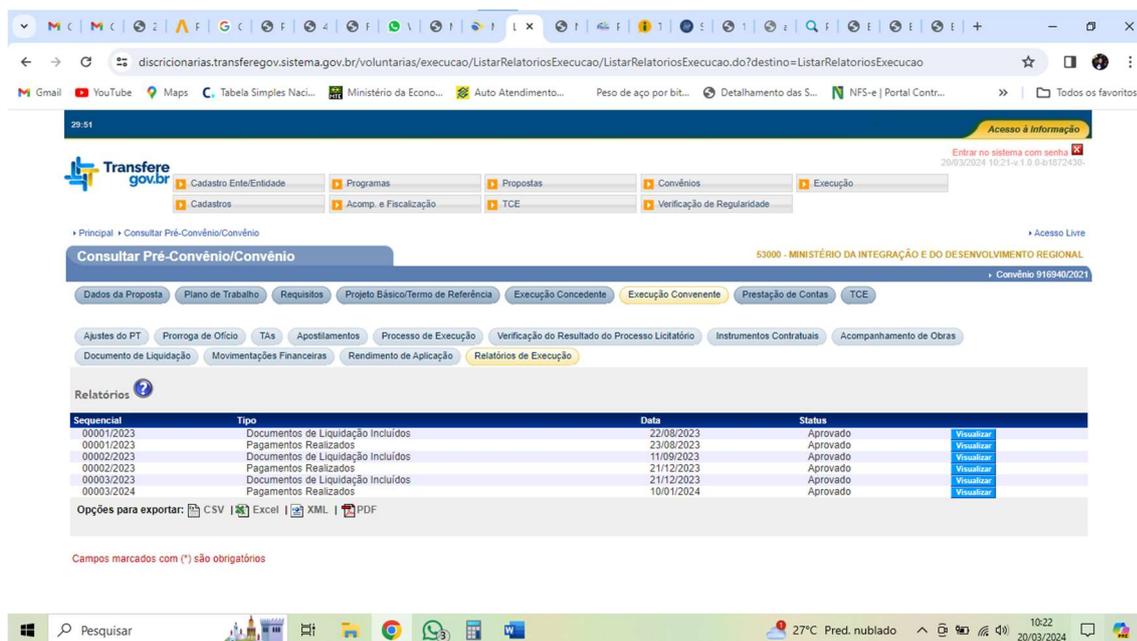
Medições realizadas



Documento de Liquidação

Data Emissão	Número	Tipo	Razão Social	Valor Original (R\$)	Valor Emite (R\$)	Tributos (R\$)	Contribuições (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Status
14/11/2023	40	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	1.216.625,12	1.216.625,12	24.932,50	0,00	0,00	Ativo
05/09/2023	38	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	1.027.829,47	1.027.829,47	20.556,59	0,00	0,00	Ativo
18/08/2023	37	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	797.511,19	797.511,19	15.950,22	0,00	0,00	Ativo

Notas fiscais emitidas



Relatórios

Sequencial	Tipo	Data	Status
00001/2023	Documentos de Liquidação Incluídos	22/08/2023	Aprovado
00001/2023	Pagamentos Realizados	23/08/2023	Aprovado
00002/2023	Documentos de Liquidação Incluídos	11/09/2023	Aprovado
00002/2023	Pagamentos Realizados	21/12/2023	Aprovado
00003/2023	Documentos de Liquidação Incluídos	21/12/2023	Aprovado
00003/2024	Pagamentos Realizados	10/01/2024	Aprovado

pagamentos realizados

Resumo do faturamento do contrato com município de TUNTUM/MA:

Descrição	Nº da nota	Data de emissão	valor
Nota fiscal	37	18/08/2023	R\$ 797.511,19
Nota fiscal	38	05/09/2023	R\$ 1.027.829,47
Nota fiscal	40	14/11/2023	R\$ 1.216.625,12
VALOR TOTAL:			R\$ 3.041.965,78

B) Enquanto no MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, CNPJ: 06.101.117/0001-48, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.204.166,78 E VALOR EXECUTADO: R\$ 348.711,60. NA CONSULTA DO TRANSFERE.GOV.BR CONVÊNIO N° 916937/2021, O VALOR EXECUTADO É DE: R\$ 1.225.885,94.

Medições		Histórico								
Medições										
Número	Período	Realizado	Empresa		Conveniente		Concedente / Mandatária		Situação	Ações
			R\$	%	R\$	%	R\$	%		
4	22/11/2023 a 21/02/2024	Período	978.280,84	44,38	978.280,84	44,38	978.280,84	44,38	Aceita	🔍
		Acumulado	2.204.166,78	100,00	2.204.166,78	100,00	2.204.166,78	100,00		
3	26/09/2023 a 21/11/2023	Período	747.014,81	33,89	747.014,81	33,89	1.225.885,94	55,62	Aceita	🔍
		Acumulado	1.225.885,94	55,62	1.225.885,94	55,62	1.225.885,94	55,62		
2	15/07/2023 a 25/09/2023	Período	130.159,53	5,91	130.159,53	5,91			Aceita	🔍
		Acumulado	478.871,13	21,73	478.871,13	21,73				
1	01/06/2023 a 14/07/2023	Período	348.711,60	15,82	348.711,60	15,82			Aceita	🔍
		Acumulado	348.711,60	15,82	348.711,60	15,82				

Exportar o conteúdo dessa tabela no formato [TXT](#), [CSV](#), [XLS](#), [PDF](#) ou [XML](#). Itens por pág. 10

Medições realizadas

[Ajustes do PT](#) | [Prorroga de Ofício](#) | [TAs](#) | [Apostilamentos](#) | [Processo de Execução](#) | [Verificação do Resultado do Processo Licitatório](#) | [Instrumentos Contratuais](#) | [Acompanhamento de Obras](#)

[Documento de Liquidação](#) | [Movimentações Financeiras](#) | [Rendimento de Aplicação](#) | [Relatórios de Execução](#)

Número:

Tipo:

Período Emissão (Início/Fim): a

Identificação Favorecido:

Tipo Identificação:

Integração:

Situação:

[Consultar](#) [Limpar Campos](#)

Clique sobre o Número do DOCUMENTO LIQUIDAÇÃO de seu interesse para obter o detalhamento.

Na coluna Valor Original (R\$), quando não estiver preenchido, indica que o Documento de Liquidação foi incluído antes da criação deste campo.

Página 1 de 1 (3 item(s))

Data Emissão	Número	Tipo	Razão Social	Valor Original (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Tributos (R\$)	Contribuições (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Status
12/12/2023	046	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	747.014,81	747.014,81	14.940,30	0,00	0,00	Ativo
28/09/2023	39	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	130.159,53	130.159,53	2.603,19	0,00	0,00	Ativo
31/07/2023	33	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	348.711,60	348.711,60	6.974,23	0,00	0,00	Ativo

Opções para exportar: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#) | [PDF](#)

Notas fiscais emitidas

Principal > Consultar Prê-Convênio/Convênio Acesso Livre

Consultar Prê-Convênio/Convênio 53900 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 916937/2021

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | **Execução Conveniente** | Prestação de Contas | TCE

Ajustes do PT | Prorroga de Ofício | TAs | Apostilamentos | Processo de Execução | Verificação do Resultado do Processo Licitatório | Instrumentos Contratuais | Acompanhamento de Obras

Documento de Liquidação | Movimentações Financeiras | Rendimento de Aplicação | **Relatórios de Execução**

Relatórios ?

Sequencial	Tipo	Data	Status	
00001/2023	Documentos de Liquidação Incluídos	31/07/2023	Aprovado	Visualizar
00001/2023	Pagamentos Realizados	09/08/2023	Aprovado	Visualizar
00002/2023	Documentos de Liquidação Incluídos	29/09/2023	Aprovado	Visualizar
00002/2023	Pagamentos Realizados	17/11/2023	Aprovado	Visualizar
00003/2023	Documentos de Liquidação Incluídos	12/12/2023	Aprovado	Visualizar
00003/2024	Pagamentos Realizados	17/01/2024	Aprovado	Visualizar

Opções para exportar: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#) | [PDF](#)

Campos marcados com (*) são obrigatórios

Pagamentos realizados

Resumo do faturamento do contrato com município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA:

Descrição	Nº da nota	Data de emissão	valor
Nota fiscal	33	31/07/2023	R\$ 348.711,60
Nota fiscal	39	28/09/2023	R\$ 130.159,53
Nota fiscal	046	12/12/2023	R\$ 747.014,81
VALOR TOTAL:			R\$ 1.225.885,94

C) MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 2.816.510,77, VALOR EXECUTADO: R\$ 1.724.000,00. NA CONSULTA DO TRANSFERE.GOV.BR CONVÊNIO Nº 908579/2020, O VALOR EXECUTADO É DE: R\$ 578.000,00.

Medições Histórico

Medições

Número	Período	Realizado	Empresa		Conveniente		Concedente / Mandatária		Situação	Ações
			R\$	%	R\$	%	R\$	%		
2	30/06/2022 a 30/11/2023	Período	1.746.943,71	62,03	1.746.943,71	62,03			Atestada	?
		Acumulado	2.816.510,77	100,00	2.816.510,77	100,00				
1	29/06/2022 a 29/06/2022	Período	1.069.567,06	37,97	1.069.567,06	37,97			Atestada	?
		Acumulado	1.069.567,06	37,97	1.069.567,06	37,97				

Exportar o conteúdo dessa tabela no formato [TXT](#) [CSV](#) [XLS](#) [PDF](#) ou [XML](#) Itens por pág. 10

Medições realizadas

numero

Tipo

Período Emissão (Início/Fim) a

Identificação Favorecido

Tipo Identificação

Integração

Situação

[Consultar](#) [Limpar Campos](#)

Clique sobre o Número do DOCUMENTO LIQUIDAÇÃO de seu interesse para obter o detalhamento.

Na coluna Valor Original (R\$), quando não estiver preenchido, indica que o Documento de Liquidação foi incluído antes da criação deste campo.

Página 1 de 1 (3 item(s))

Data Emissão	Número	Tipo	Razão Social	Valor Original (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Tributos (R\$)	Contribuições (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Status
20/11/2023	00042	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	1.092.510,77	1.092.510,77	21.850,22	0,00	0,00	Ativo
25/04/2023	00025	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	1.146.000,00	1.146.000,00	22.920,00	0,00	0,00	Ativo
30/06/2022	00011	NOTA FISCAL	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	578.000,00	578.000,00	11.560,00	0,00	0,00	Ativo

Opções para exportar: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#) | [PDF](#)

Notas fiscais emitidas

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 – contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br
 Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200
 Telefone: +55 (98) 3015-2015

Principal > Consultar Pré-Convênio/Convênio Acesso Livre

Consultar Pré-Convênio/Convênio 22283 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 908579/2020

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente | **Execução Conveniente** | Prestação de Contas | TCE

Ajustes do PT | Prorroga de Ofício | Tas | Apostilamentos | Processo de Execução | Verificação do Resultado do Processo Licitatório | Instrumentos Contratuais | Acompanhamento de Obras

Documento de Liquidação | Movimentações Financeiras | Rendimento de Aplicação | **Relatórios de Execução**

Relatórios

Sequencial	Tipo	Data	Status	
00001/2022	Documentos de Liquidação Incluídos	21/09/2022	Aprovado	Visualizar
00001/2022	Pagamentos Realizados	21/09/2022	Aprovado	Visualizar
00002/2023	Documentos de Liquidação Incluídos	16/06/2023	Em Análise pelo Fiscal Concedente	Visualizar
00002/2023	Pagamentos Realizados	16/06/2023	Em Análise pelo Fiscal Concedente	Visualizar

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Campos marcados com (*) são obrigatórios

Pagamentos realizados

Resumo do faturamento do contrato com município de MIRANDA DO NORTE/MA:

Descrição	Nº da nota	Data de emissão	valor
Nota fiscal	00025	25/04/2023	R\$ 1.146.000,00
Nota fiscal	00042	20/11/2023	R\$ 1.092.510,77
VALOR TOTAL:			R\$ 2.238.510,77

Resumo do faturamento total para o ano de 2023:

MUNICÍPIO	VALOR FATURADO NO ANO 2023
TUNTUM-MA	R\$ 3.041.965,78
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA	R\$ 1.225.885,94
MIRANDA DO NORTE/MA	R\$ 2.238.510,77
TOTAL	R\$ 6.506.362,49

Conforme Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, são Empresas de Pequeno Porte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

II - no caso da **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e **igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

Assim, apenas nos contratos informados pela Recorrida, já está ultrapassado este valor, a mesma deverá solicitar o desenquadramento de empresa de pequeno porte, assim como ter sua exclusão do sistema tributário simples nacional efetivada.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre a matéria, estando a mesma pacificada no âmbito das Cortes de Contas, cita-se o Acórdão nº 970/2011 – Plenário, Relatoria do Ministro Augusto Sherman, paradigma:

ACÓRDÃO

Acórdão 970/2011-Plenário

DATA DA SESSÃO: 13/04/2011

RELATOR

AUGUSTO SHERMAN

ENUNCIADO

Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida. A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial.

EXCERTO

Voto:

Trata-se de representação de equipe de auditoria da 6ª Secretaria de Controle Externo em face de indícios de irregularidades identificados em diversos pregões, nos quais se verificou que a empresa [omissis], classificada desde 1996 como empresa de pequeno porte (EPP) e, a partir de 18/5/2009, como microempresa (ME) , teria utilizado indevidamente o benefício de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

[...]

6. [...] a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte é feita mediante declaração da Junta

Comercial, que a expede com base em informação da empresa interessada, que requer à respectiva Junta o arquivamento da "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP".

7. Da mesma forma, cessadas as condições que permitiam o enquadramento como ME ou EPP, a empresa deverá fazer a "Declaração de Desenquadramento". Essas ações competem exclusivamente às empresas interessadas em auferir os benefícios da LC 123/2006 e cuja operacionalização foi estabelecida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), na Instrução Normativa DNRC 103/2007.

8. Trata-se de "ato declaratório", de iniciativa de quem pretenda usufruir dos benefícios concedidos às ME e EPP. A declaração, conforme expressamente previsto nos artigos 11 do Decreto 6.204/2007 e 1º da IN/DNRC 103/2007, é feita "sob as penas da lei", sujeitando os infratores às cominações legalmente estabelecidas.

9. No caso concreto, observou-se infração aos ditames da referida lei por parte da empresa [omissis]. Conforme apontado nos autos, nos anos de 2006 e 2007 a empresa sacou ordens bancárias nos montantes de R\$ 2.900.837,16 e R\$ 2.743.519,19, respectivamente. Esses valores indicam que o faturamento da empresa nesses anos foi superior ao limite de R\$ 2.400.000,00 previsto no artigo 3º da LC 123/2006 para enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. Conforme ressaltado no relatório que antecede esta proposta de deliberação, esses montantes incluem apenas valores recebidos da Administração Pública Federal, de sorte que o faturamento da empresa nesses anos pode contar efetivamente com outras fontes de receita que elevariam a soma apurada. Dessa forma, resta claro que a empresa estaria excluída do regime diferenciado e ficaria impedida de utilizar o critério de desempate previsto no artigo 44 da LC 123/2006 (artigo 5º do Decreto 6.204/2007) em licitações ocorridas nos anos de 2007 e 2008.

11. Nesse sentido, a utilização do critério de desempate em três pregões realizados no ano de 2007 e dois pregões realizados no ano de 2008, com a consequente contratação em três deles, configura burla ao sistema criado pela LC 123/2006, bem como fraude ao procedimento licitatório.

12. Ressalte-se que a informação da perda da condição de ME ou EPP, por ser ato declaratório, era de responsabilidade da empresa [omissis] que, por não tê-la prestado e por ter auferido indevidamente os benefícios da LC 123/2006, ação que caracteriza fraude à licitação, deve ser declarada inidônea para participar de licitações na administração pública federal.

Acórdão:

9.1. conhecer da representação e considerá-la procedente;

9.2. declarar a empresa [omissis] inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de um ano;

Ainda, no âmbito do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 745/2014 – Plenário, Relatoria Ministro Marcos Bemquerer Costa, decidiu-se que o momento do desenquadramento deve ser pautado pelo excesso ou não dos 20% de faturamento, vejamos: (grifei e negritei).

**“21. Independentemente da periodicidade da escrituração contábil, a empresa pretendente a usufruir do regime favorecido de participação nas licitações de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 tem o ônus de manter o controle constante do seu faturamento e atualizar com fidedignidade seus dados constantes em sistemas informatizados da administração pública. (grifei e negritei).
22. Dizer que a escrituração do balanço, de periodicidade anual, seria o marco para a constatação do excesso de receita e da perda da condição de empresa de pequeno porte significaria tornar letra morta o § 9º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, que impõe o desenquadramento da empresa no mês seguinte àquele em que houver excesso de faturamento, e também ao § 9ºA, que condiciona a prorrogação da perda da condição de ME ou EPP para o ano-calendário posterior apenas na hipótese de o excesso de receita bruta situar-se na faixa de 20%.” (grifei e negritei).**

Tal entendimento tem prevalecido até os dias de hoje no Tribunal de Contas da

União:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. SUPOSTOS CONLUÍO ENTRE LICITANTES E INADEQUAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO CONFIRMADOS. IMPROPRIEDADE NA SUBSTITUIÇÃO DO MODELO DE EQUIPAMENTO INICIALMENTE PROPOSTO PELA VENCEDORA. CIÊNCIA. FALSA DECLARAÇÃO DE LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMPROVADA. OITIVA. NÃO OFERECIMENTO DE LANCE DE DESEMPATE. FRAUDE CONFIGURADA INDEPENDENTEMENTE DE OBTENÇÃO DE VANTAGEM. APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. (TCU - RP: 14882022, Relator: VITAL DO RÊGO, Data de Julgamento: 29/06/2022).

Na mesma toada, o Decreto Federal nº 8.538/2015 explicita o funcionamento do enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 nos certames públicos.

IV – DA OMISSÃO DO DESENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE PERANTE AOS ÓRGÃOS.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como: (...)

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto. (grifei e negritei).

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A solicitação de desenquadramento mencionada no § 1º do artigo 13, acima transcrito é regulamentada, no âmbito administrativo, pela Instrução Normativa nº 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, especificamente em seu Anexo II, onde é explicitado a operacionalização da solicitação.

O procedimento da instrução normativa estabelece que o desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte será realizado mediante solicitação perante a Junta Comercial, devendo ser

composto por um requerimento dirigido ao Presente da Junta Comercial do Estado, requerendo o arquivamento da declaração de desenquadramento.

V – DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA DE SOLICITAR O DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

Também, consigna-se que é obrigatória a promoção do desenquadramento do da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 se extrapolado o limite de faturamento. O desenquadramento deverá ser promovido no mês seguinte quando exceder mais de 20% do limite ou no ano calendário seguinte caso não exceda 20% do limite de faturamento. (grifei e negritei).

Assim, conforme definido pelo TCU no **Acórdão 298/2011 Plenário**, o momento adequado é:

Ao não declarar a mudança de enquadramento legal, a entidade descumpriu o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007. Essa omissão possibilita à empresa benefícios indevidos específicos de ME ou EPP. Enquanto a empresa não firmar a “Declaração de Desenquadramento”, a Junta Comercial expedirá, sempre que solicitada, a “Certidão Simplificada”, a qual viabilizará sua participação em licitações públicas exclusivas para ME ou EPP.

Em relação à sanção de declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Federal, considero adequado fixá-la em um ano, ante as circunstâncias do caso concreto.

“o enquadramento como ME ou EPP depende de solicitação da própria empresa, junto ao presidente da respectiva Junta Comercial do estado da federação onde se localiza,

requerendo o arquivamento da „Declaração de Enquadramento de ME ou EPP“, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da IN-DNRC nº 103/2007. Do mesmo modo, cabe à empresa solicitar o desenquadramento da situação de ME ou EPP, de acordo com a alínea c.2 do inciso II do parágrafo único do art. 1º da mencionada IN” (Acórdão n.º 2578/2010-Plenário, TC008.554/2010-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 29.09.2010.)

A título de informação, no julgado acima (Acórdão n.º 2578/2010) se configurou má-fé por parte do licitante acarretando na declaração de inidoneidade por dois anos, ou seja, o licitante não poderá participar de licitações públicas por este período.

4) DO PEDIDO

Pelo exposto, requer:

O conhecimento e provimento do presente recurso, para que seja inabilitada a licitante **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, pelas razões acima.

Nestes termos, espera deferimento.

São Luís/MA, 14 de junho de 2024.

WALDEC ARAUJO
NOGUEIRA
FILHO:43741681
849

Assinado de forma digital por WALDEC
ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849
Dados: 2024.06.14 08:42:29 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO

CPF n. º 437.416.818-49

Sócio-Diretor



AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

REF: Concorrência Eletrônica nº 004/2024

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.365.151/0001-01, com sede na Rua Santo Antonio, 1080 B, Centro, Trizidela do Vale/MA, por intermédio de seu sócio, vem com fulcro no art. 5º, LV da CF/88 c/c os temas da Lei nº 14.133/21, em tempo hábil, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

1- DA TEMPESTIVIDADE

Cabe destacar que, após apresentação de recurso administrativo, houve a comunicação e abertura de prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso.

O presente recurso encontra-se tempestivo posto que, segundo prazo recursal legal de 03 (três) dias úteis, o prazo final é 19/06/2024, até 23:59h.

2- DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA abriu o Processo Licitatório supra informado, que tem como objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 24365151/0001-01
RUA SANTO ANTÔNIO, 1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA,
CEP 65.727-000

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BBB418490E1592E676E88FE>





Alega a Recorrente, que a empresa Recorrida foi declarada classificada/habilitada de maneira equivocada, por declarar-se em enquadramento incorreto.

Superadas as informações acima, resta que, como veremos adiante, as Razões do recurso interposto não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente.

3- DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

3.1 DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DA EMPRESA GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA

4.1.1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

O principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público.

A desclassificação da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

O afastamento de uma contratação mais vantajosa, constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

Diante do que foi analisado com base na **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta **PE**, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 24365151/0001-01
RUA SANTO ANTÔNIO,1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA,
CEP 65.727-000



§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

No mesmo sentido, declara, de acordo com Lei Complementar Nº 123/2006, informar empresa acima identificada é **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** (anexo consulta) desde 11/03/2016. Em nenhum momento houve desenquadramento perante Receita Federal e nem voluntário.

Valores apurados no Balanço Patrimonial, transcritos / registrados no diário perante a JUCEMA – MA, engloba receitas recebidas / faturadas de anos anteriores; recebidos no ano calendário de 2022, além de impostos pagos anteriormente (antecipado pelo regime de competência).

Com isso, verifica-se que a proposta anexa, e documentação de habilitação está em estrita observância a legislação.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lídima justiça que:

- a) Caso a peça recursal da Recorrente seja conhecida, no mérito, seja **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja mantida a decisão da CPL, declarando a classificação e habilitação da empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, pelos motivos já expostos,

Nesses Termos,

Solicita-se Deferimento

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 24365151/0001-01
RUA SANTO ANTÔNIO, 1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA,
CEP 65.727-000



Trizidela do Vale/MA, 18 de junho de 2024

LYGIA GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373
373

Assinado de forma digital
por LYGIA GARDENIA LIMA
SANTOS:03713395373
Dados: 2024.06.18 08:24:53
-03'00'

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ: 24.365.151/0001-01
LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS
CPF nº 037.133.953-73
Empresária

GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ 24365151/0001-01
RUA SANTO ANTÔNIO,1080 B, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA,
CEP 65.727-000

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.365.151/0001-01**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/03/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FOA7A0A548BB418490E1592E676E88FE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1. DO RESUMO

Após os trâmites legais, e após a conferência da proposta atualizada, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa licitante vencedora, a fim de constatar a conformidade ou inconformidade com as exigências do Edital. Após a referida análise, a empresa licitante GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA (CNPJ nº 24.365.151/0001-01) foi declarada **habilitada**, consoante os documentos apresentados.

As empresas ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 23.533.344/0001-61) e FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 32.611.684/0001-54) apresentaram **intenção de recurso** em face da decisão de **classificação** e **habilitação** da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.

Deste modo, em observância aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, a Equipe de Contratação conferiu prazo para a apresentação de **razões** e **contrarrazões de recurso**. Apenas a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA apresentou razões de recurso no prazo disponibilizado.

É o Relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso interposto pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi apresentado dentro do prazo legal, cumprindo, assim, o requisito temporal exigido para o seu regular processamento. A empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA apresentou suas contrarrazões, respectivamente dentro do prazo legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3. DA ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO.

3.1. Recurso da empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

A empresa Recorrente suscitou em suas razões; “A empresa apresentou na composição de BDI os percentuais dos tributos ISS=2,75%; COFINS=1,36% e PIS=0,29% como empresa optante do simples nacional se enquadrando na faixa 3º com RECEITA BRUTA DOS ÚLTIMOS 12 MESES no valor de R\$ 374.426,01, no entanto, ao analisar os 03 contratos declarados pela empresa e consultar os mesmos no portal de transparência verificamos que a empresa firmou DECLARAÇÃO FALSA já que seu faturamento não condiz com sua proposta e enquadramento como EPP (empresa de pequeno porte)”. Com base nas razões apresentadas, passemos à análise.

No tocante ao preenchimento dos percentuais dos tributos na planilha da proposta, destacamos que a elaboração das propostas pelas empresas participantes do certame licitatório é ônus e responsabilidade de cada uma delas, devendo as licitantes arcar com as consequências das informações prestadas na apresentação da planilha. Nesse sentido, seguem os seguintes itens do Edital:

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Em todo o caso, verificando-se que a empresa atendeu ao critério de apresentação de menor valor global, este deve ser respeitado vez que não há prejuízo à administração pública. Nesse sentido, cumpre ressaltar o caráter instrumental da proposta, vez que estabelecido o critério de menor preço global para o julgamento das propostas, as planilhas teriam caráter instrumental.

Sobre o tema, o TCU tem entendimento firme, reforçado no Acórdão 39/2020-TCU Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes, no sentido de que a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, que deve arcar com os custos da execução contratual. No mesmo sentido, os Acórdão 963/2004-TCU Plenário,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça; Acórdão 1179/2008-TCU-Plenário, Ministro-Relator Raimundo Carreiro; entre outros.

Ademais, quanto ao faturamento e enquadramento como EPP (Empresa de Pequeno Porte), de acordo com o balanço exigido na forma da lei, que foi devidamente apresentado pela Recorrida, não houve faturamento acima do limite legal estabelecido. Além disso, em sede de contrarrazões a Recorrida demonstrou:

“No mesmo sentido, declara, de acordo com Lei Complementar Nº 123/2006, informar empresa acima identificada é OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (anexo consulta) desde 11/03/2016. Em nenhum momento houve desenquadramento perante Receita Federal e nem voluntário. Valores apurados no Balanço Patrimonial, transcritos / registrados no diário perante a JUCEMA – MA, engloba receitas recebidas / faturadas de anos anteriores; recebidos no ano calendário de 2022, além de impostos pagos anteriormente (antecipado pelo regime de competência).”

Data da consulta: 19/06/2024 18:30:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.365.151/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/03/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Portanto, como demonstrado e pelos documentos apresentados e exigidos no Edital, bem como em atenção ao princípio da boa-fé e presunção de veracidade das declarações apresentadas, evidencia-se a manutenção do enquadramento como EPP da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, ora Recorrida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, conclui-se pelo conhecimento e pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** mantendo incólume a decisão que classificou e habilitou a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**.

Encaminha-se à Autoridade Superior para análise do Recursos interpostos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a informar, publicar-se a resposta e se dê ciência aos interessados.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 26 de junho de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F0A7A0A548BB418490E1592E676E88FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0A7A0A548BB418490E1592E676E88FE>



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 27 de junho de 2024 às 14:41

Segue em anexo decisão do Recurso, para as providências cabíveis.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Decisão -Autoridade Superior-CP004-2024-1-3.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

RELATÓRIO

Recebidos os autos da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, com objeto supramencionado, para decisão de autoridade superior. De acordo com os arquivos documentados nos autos, foram interpostos recursos em face da decisão que declarou como vencedora a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.365.151/0001-01.

As intenções de recursos foram apresentadas pelas empresas: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.533.344/0001-61; e, FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.611.684/0001-54. Aberto o prazo para envio das razões, somente a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA interpôs Recurso Administrativo no prazo legal. Aberto prazo para envio das contrarrazões, A Recorrida apresentou suas contrarrazões, respectivamente dentro do prazo legal.

Após, o Agente de Contratação proferiu decisão de recurso administrativo mantendo a decisão já proferida. Deste modo, com base no art. 165, §2º, da Lei Nº 14.133/2021 os autos foram encaminhados a esta Secretaria, para análise e emissão de decisão.

É o relatório.

RECURSO ADMINISTRATIVO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

A empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA apresentou Recurso Administrativo em face da decisão que declarou como vencedora a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, sob os seguintes fundamentos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



“A empresa apresentou na composição de BDI os percentuais dos tributos ISS=2,75%; COFINS=1,36% e PIS=0,29% como empresa optante do simples nacional se enquadrando na faixa 3º com RECEITA BRUTA DOS ÚLTIMOS 12 MESES no valor de R\$ 374.426,01, no entanto, ao analisar os 03 contratos declarados pela empresa e consultar os mesmos no portal de transparência verificamos que a empresa firmou DECLARAÇÃO FALSA já que seu faturamento não condiz com sua proposta e enquadramento como EPP (empresa de pequeno porte)”. (...)

A empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA apresentou contrarrazões em face do referido Recurso.

Desta modo, observa-se que ao analisar as razões do presente Recurso, o Agente de Contratação, verificou o preenchimento dos percentuais dos tributos na planilha da proposta apresentada pela empresa Recorrida, no qual ainda destacou que a elaboração das propostas pelas empresas participantes do certame licitatório é ônus e responsabilidade de cada uma delas, devendo as licitantes arcar com as consequências das informações prestadas na apresentação da planilha, sendo demonstrado em sua decisão os itens do Edital, conforme segue abaixo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assim, a empresa atendeu ao critério de apresentação de menor valor global, este deve ser respeitado vez que não há prejuízo à administração pública. Nesse sentido, cumpre ressaltar o caráter instrumental da proposta, vez que estabelecido o critério de menor preço global para o julgamento das propostas, as planilhas teriam caráter instrumental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ademais, quanto ao faturamento e enquadramento como EPP (Empresa de Pequeno Porte), de acordo com o balanço exigido na forma da lei, a Recorrida, demonstrou nos autos e em suas Contrarrazões.

Portanto, como demonstrado e pelos documentos apresentados e exigidos no Edital, bem como em atenção ao princípio da boa-fé e presunção de veracidade das declarações apresentadas, evidencia-se a manutenção do enquadramento como EPP da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.

O Agente de Contratação, por sua vez, no âmbito da decisão proferida, manteve a decisão que declarou a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA como vencedora pautando-se: nas alegações da Recorrente; nos documentos de habilitação apresentados; nas cláusulas do Edital; e, nos fundamentos legais.

Deste modo, conforme todo o exposto nos autos, e demonstrado em decisão proferida pelo Agente de Contratação, decido pelo **Conhecimento** e **Improcedência** do recurso apresentado pela empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**.

CONCLUSÃO

Nos termos do no art. 165, §2º, da Lei Nº 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo Agente de Contratação em sua resposta ao recurso administrativo apresentado.

Deste modo, decido pelo **conhecimento** e **Indeferimento** do recurso apresentado pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA e mantenho a aceitação da proposta e a habilitação da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA na Concorrência Eletrônica Nº 00/2024.

Ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento e demais providências.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 27 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9D2B76E6D3FC41B59D77AB41F47B383C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D2B76E6D3FC41B59D77AB41F47B383C>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Data: 27 de junho de 2024 às 16:05

Segue Ata da Sessão, para as providências cabíveis quanto a adjudicação e homologação.

Agente de Contratação

Anexo(s)

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024

Às **09:05:10 horas do dia 04 de Junho de 2024** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	43.583.629/0001-14	Microempresa
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microempresa
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	Microempresa
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	Microempresa
DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	19.224.295/0001-08	Microempresa
MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	16.723.052/0001-26	Microempresa
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001-92	Microempresa
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-52	Microempresa
S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	35.204.997/0001-86	Microempresa
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.219.546/0001-52	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16335	MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	43583629000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.354.999,99	Classificada	--
5336	J. A. C. SA LTDA	17257344000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.354.999,29	Classificada	--
50595	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.397.179,99	Classificada	--
32353	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24365151000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.354.999,99	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53991	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23533344000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.297.026,90	Classificada	--
64427	DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	19224295000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.513.928,02	Classificada	--
1121	MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	16723052000126	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.354.999,99	Classificada	--
68366	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21803450000192	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.354.999,99	Classificada	--
54037	VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42764435000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.509.458,36	Classificada	--
16431	S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	35204997000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.533.053,03	Classificada	--
40717	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40219546000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.332.654.601.162,56	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.219.546/0001-52	R\$ 2.332.654.601.162,56	04/06/2024 06:38:20	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 3.397.179,99	02/06/2024 19:37:47	Classificado
MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	43.583.629/0001-14	R\$ 3.354.999,99	19/05/2024 10:29:07	Classificado
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	R\$ 3.354.999,99	03/06/2024 13:17:23	Classificado
MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	46.723.052/0001-26	R\$ 3.354.999,99	03/06/2024 17:24:00	Fornecedor Desclassificado
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001-92	R\$ 3.354.999,99	03/06/2024 17:24:39	Classificado
J. A. C. SA LTDA	47.257.344/0001-83	R\$ 3.354.999,99	04/06/2024 16:04:46	Fornecedor Desclassificado
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	R\$ 3.350.000,00	04/06/2024 09:11:39	Intermediario
MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	43.583.629/0001-14	R\$ 3.315.437,37	04/06/2024 09:11:02	Intermediario
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 3.297.026,90	03/06/2024 15:17:27	Classificado
J. A. C. SA LTDA	47.257.344/0001-83	R\$ 3.200.000,00	04/06/2024 09:09:20	Fornecedor Desclassificado
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 3.074.739,38	04/06/2024 09:15:36	Intermediario
J. A. C. SA LTDA	47.257.344/0001-83	R\$ 3.050.000,00	04/06/2024 09:16:50	Fornecedor Desclassificado
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	R\$ 3.020.000,00	04/06/2024 09:12:34	Intermediario
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001-92	R\$ 3.000.000,00	04/06/2024 09:12:57	Intermediario
GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	R\$ 2.999.999,00	04/06/2024 09:15:02	Intermediario

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA, CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.tuntum.com.br/public/assinaturas/67137f7442144f5e5b858391052521713f



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. A. C. - SALTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 2.700.000,00	04/06/2024 09:18:54	Fornecedor Desclassificado
S. E. SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	35.204.007/0001-86	R\$ 2.533.053,03	04/06/2024 04:20:53	Fornecedor Desclassificado
DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	10.224.205/0001-08	R\$ 2.513.928,02	03/06/2024 17:04:47	Fornecedor Desclassificado
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-52	R\$ 2.509.458,36	03/06/2024 22:06:54	Fornecedor Desclassificado
MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	16.723.052/0001-26	R\$ 2.508.000,00	04/06/2024 09:44:23	Fornecedor Desclassificado
MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	16.723.052/0001-26	R\$ 2.506.451,83	04/06/2024 09:23:33	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:07:40	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/06/2024 09:08:02	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/06/2024 09:17:41	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 5336 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 3.050.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente .
Sistema	04/06/2024 09:18:00	Fornecedor: 5336 , seu lance no valor de R\$ 3.050.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	04/06/2024 09:18:03	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	04/06/2024 09:20:56	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	04/06/2024 09:21:11	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	04/06/2024 09:23:33	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 2.506.451,83 pelo fornecedor ID: 1121 - Data Prop.: 03/06/2024 17:24:00
Sistema	04/06/2024 09:31:13	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	04/06/2024 09:31:52	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA. venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$2.506.451,83 .
Sistema	04/06/2024 16:03:01	Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS LTDA. , com lance no valor de R\$ 2.506.451,83 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou, em conformidade com o Anexo XII do Edital: planilha de levantamento de quantidades; planilha orçamentária P.O.; cronograma; cronograma PLE; quadro de composição do investimento.!
Sistema	04/06/2024 16:03:01	O fornecedor VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$2.509.458,36 .
Sistema	05/06/2024 10:04:01	Fornecedor: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA , com lance no valor de R\$ 2.509.458,36 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa deixou de enviar a proposta final e o comprovante da garantia da proposta, conforme solicitação.!
Sistema	05/06/2024 10:04:01	O fornecedor DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$2.513.928,02 .

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 64427	05/06/2024 11:58:41	Bom dia, gostaria de solicitar a dilatação no prazo da entrega dos documentos solicitados, gostaria de pedir a compreensão desta comissão pois as planilhas são complexas e estamos finalizando a adequação delas, o período de mais 1 hora já bastaria para o término da readequação e envio de todos os documentos solicitados!
Fornecedor 53991	05/06/2024 14:43:30	O Prazo adicional se concedido, deveria contar a partir do fim do primeiro prazo estipulado, que se encerrou as 12:04 com a prorrogação de mais de 2 (duas) horas o prazo se encerraria as 14:04 que da mesma forma já estaria findado, deste modo está sendo concedido o prazo de 6horas e 33 minutos para a licitante apresentar sua proposta reajustada
Fornecedor 32353	05/06/2024 15:00:10	Também não concordamos com a dilatação do prazo para apresentação de novos documentos. O edital é claro que o prazo será de duas horas. Deveria a empresa ter se preparado para participar do processo licitatório.
Sistema	06/06/2024 10:07:08	Fornecedor: DINAMICA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 2.513.928,02 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou comprovante de pagamento da garantia da proposta, conforme item 8.1., II, do Edital!
Sistema	06/06/2024 10:07:08	O fornecedor S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$2.533.053,03 .
Sistema	06/06/2024 15:03:27	Fornecedor: S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA , com lance no valor de R\$ 2.533.053,03 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa deixou de apresentar todos as planilhas referentes ao Anexo XII do Edital.!
Sistema	06/06/2024 15:03:27	O fornecedor J. A. C. SA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$2.700.000,00 .
Fornecedor 16431	06/06/2024 15:34:53	Prezados boa tarde se o ANEXO XII se tratar da composição de BDI a empresa SE apresentou
Fornecedor 16431	06/06/2024 15:46:04	A EMPRESA SE SERV. DE CONSTRUTORA PROJETO , VEM POR MEIO DESTA MANIFESTAR QUE IREMOS ENTRAR COM RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DESTA EMPRESA.
Sistema	10/06/2024 10:08:04	Fornecedor: J. A. C. SA LTDA , com lance no valor de R\$ 2.700.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa deixou de enviar a proposta final e o comprovante da garantia da proposta, conforme solicitação.!
Sistema	10/06/2024 10:08:04	O fornecedor GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$2.999.999,00 .
Fornecedor 16431	10/06/2024 10:09:59	Olá bom dia , a empresa SE CONSTRUTORA gostaria de saber se a comissão não vai responder sobre nosso questionamento anterior em relação a sua DESCLASSIFICAÇÃO, ou se teremos que nos manifestar somente através de recuso administrativo?
Fornecedor 16431	10/06/2024 10:23:17	Sim o Anexo XII consta no Edital e temos 100% certeza de que a nossa engenheira responsável pela elaboração da proposta anexou
Fornecedor 32353	10/06/2024 10:37:08	O anexo XII trata-se de planilha múltipla, e não de composição de BDI. Faça uma nova análise com o setor de engenharia da sua empresa; pois estão equivocados.
Fornecedor 16431	10/06/2024 10:59:06	[10:45, 10/06/2024] Camila Leão: 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO 8.1. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos: 8.1.1. Proposta de preços, conforme modelo em anexo; 8.1.2. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo em anexo. 8.1.2.1. Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma; [10:45, 10/06/2024] Camila Leão: 8.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem Orçamento Estimativo e Composição de Custos Unitários; 8.1.3.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma; 8.1.4. Planilha de Composição de BDI, 8.1.5. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas, 8.1.6. Apresentar cronograma físico-financeiro; 8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.
Fornecedor 16431	10/06/2024 10:59:44	segundo edital os documentos a serem apresentados seriam esses!
Fornecedor 53991	10/06/2024 11:17:49	4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme os modelos próprios da Plataforma. Bem como, ao final deverá realizar o envio da proposta final, conforme os modelos em anexo: I. Proposta de Preços, anexo I – A; II. Planilha Orçamentária, anexo I – B; III. Planilha Múltipla, anexo XII.
Sistema	10/06/2024 15:04:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/06/2024 15:09:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/06/2024 15:32:42	O fornecedor ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/06/2024 15:34:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 14:32:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA -24.365.151/0001-01 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/06/2024 14:32:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/06/2024 14:33:48	O fornecedor ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	11/06/2024 14:44:45	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	11/06/2024 15:02:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	11/06/2024 15:07:13	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 14/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/06/2024 .
Sistema	11/06/2024 15:07:13	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 14/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/06/2024 .
Sistema	11/06/2024 15:07:13	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 14/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/06/2024 .
Sistema	11/06/2024 15:07:13	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 14/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 19/06/2024 .
Sistema	14/06/2024 08:43:47	O fornecedor ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/06/2024 08:43:47	O fornecedor ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>tuntum_cp_004_2024_recurso_arno_1718365426.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	19/06/2024 18:40:05	O fornecedor GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>contrarrazoes_ao_recurso_1718833204.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/06/2024 15:23:20	O Recurso/Reconsideração do ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, conclui-se pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA mantendo incólume a decisão que classificou e habilitou a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA..</i>
Sistema	26/06/2024 15:23:20	O Recurso/Reconsideração do ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, conclui-se pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA mantendo incólume a decisão que classificou e habilitou a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA..</i>
Sistema	26/06/2024 15:25:22	O Recurso/Reconsideração do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Indefiro por ausência de Razões de Recurso..</i>
Sistema	26/06/2024 15:25:22	O Recurso/Reconsideração do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Indefiro por ausência de Razões de Recurso..</i>
Sistema	27/06/2024 15:40:44	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA	24.365.151/0001-01	R\$ 2.999.999,00
2º	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001-92	R\$ 3.000.000,00
3º	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 3.074.739,38
4º	MARZZE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	43.583.629/0001-14	R\$ 3.315.437,37

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 3.397.179,99
6º	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.219.546/0001-52	R\$ 2.332.654.601.162,56

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	10/06/2024 15:09:32		Indefiro por ausência de Razões de Recurso.	Indeferido
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23533344000161	10/06/2024 15:32:42		Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, conclui-se pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA mantendo incólume a decisão que classificou e habilitou a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.	Indeferido
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23533344000161	11/06/2024 14:33:48		Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, conclui-se pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA mantendo incólume a decisão que classificou e habilitou a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	11/06/2024 14:44:45		Indefiro por ausência de Razões de Recurso.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/06/2024 09:05:10	Bom dia, senhores
Sistema	04/06/2024 09:08:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:08:02
Pregoeiro	04/06/2024 09:37:44	Solicitamos que a empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA faça o envio da PROPOSTA FINAL, em conformidade com o item 4.1. do Edital, bem como, faça o envio de comprovante da garantia da proposta, em conformidade com o item 8.1. do Edital.
Sistema	04/06/2024 09:37:52	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	04/06/2024 09:38:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/06/2024 09:38:00hs até o dia 04/06/2024 11:38:00hs para o(s) fornecedor(es): MP EMPREENDIMENTOS LTDA..
Sistema	04/06/2024 11:33:42	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA. acabou de ENVIAR garantia_mp_1717511621.zip no proposta final.
Sistema	04/06/2024 11:35:55	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA. acabou de ENVIAR proposta_e_planilhas_1717511755.zip no proposta final.
Sistema	04/06/2024 11:38:01	O prazo para o fornecedor MP EMPREENDIMENTOS LTDA. enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	04/06/2024 11:38:36	Iremos analisar os documentos enviados. Retornaremos às 15h.
Pregoeiro	04/06/2024 15:03:29	Boa tarde, senhores
Pregoeiro	04/06/2024 15:04:23	Os documentos ainda estão sendo analisados
Pregoeiro	04/06/2024 15:05:10	Retornaremos às 16h

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/06/2024 16:04:29	Solicitamos que a empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA faça o envio da PROPOSTA FINAL, em conformidade com o item 4.1. do Edital, bem como, faça o envio de comprovante da garantia da proposta, em conformidade com o item 8.1. do Edital.
Pregoeiro	04/06/2024 16:04:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/06/2024 16:04:00hs até o dia 04/06/2024 18:04:00hs para o(s) fornecedor(es): VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA.
Pregoeiro	04/06/2024 16:27:23	A sessão será suspensa, retornaremos amanhã às 10h.
Sistema	04/06/2024 16:27:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 05/06/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/06/2024 18:04:01	O prazo para o fornecedor VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/06/2024 10:01:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/06/2024 10:02:03	Bom dia, senhores
Pregoeiro	05/06/2024 10:04:33	Solicitamos que a empresa DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA faça o envio da PROPOSTA FINAL, em conformidade com o item 4.1. do Edital, bem como, faça o envio de comprovante da garantia da proposta, em conformidade com o item 8.1. do Edital.
Pregoeiro	05/06/2024 10:04:45	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/06/2024 10:04:00hs até o dia 05/06/2024 12:04:00hs para o(s) fornecedor(es): DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	05/06/2024 10:17:32	Retornaremos às 14:30
Sistema	05/06/2024 12:04:01	O prazo para o fornecedor DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	05/06/2024 14:31:33	Boa tarde, senhores.
Pregoeiro	05/06/2024 14:36:09	Considerando a solicitação de prorrogação do prazo, abriremos o prazo de 1h.
Pregoeiro	05/06/2024 14:37:29	Retificando: abriremos o prazo de 2h.
Pregoeiro	05/06/2024 14:37:54	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/06/2024 14:37:00hs até o dia 05/06/2024 16:37:00hs para o(s) fornecedor(es): DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
Sistema	05/06/2024 15:13:21	O fornecedor DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR dinamica_garantia_proposta_1717611201.zip no proposta final.
Sistema	05/06/2024 15:13:22	O fornecedor DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR prosposta_ajustada_prefeitura_tuntum_dinamica_cc_004_1717611201.zip no proposta final.
Sistema	05/06/2024 16:37:01	O prazo para o fornecedor DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	05/06/2024 16:37:25	Senhores, estamos analisando os documentos enviados
Pregoeiro	05/06/2024 16:51:54	Senhores, suspenderemos a sessão para análise. Retornaremos amanhã.
Sistema	05/06/2024 16:52:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 06/06/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 10:06:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/06/2024 10:06:32	Bom dia, senhores
Pregoeiro	06/06/2024 10:08:54	Solicitamos que a empresa S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA faça o envio da PROPOSTA FINAL, em conformidade com o item 4.1. do Edital, bem como, faça o envio de comprovante da garantia da proposta, em conformidade com o item 8.1. do Edital.
Pregoeiro	06/06/2024 10:09:06	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/06/2024 10:09:00hs até o dia 06/06/2024 12:09:00hs para o(s) fornecedor(es): S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.
Sistema	06/06/2024 11:45:47	O fornecedor S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1717685146.zip no proposta final.
Sistema	06/06/2024 12:09:01	O prazo para o fornecedor S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	06/06/2024 12:13:02	Analisaremos os documentos enviados. Retornamos às 15h.
Pregoeiro	06/06/2024 15:01:41	Boa tarde, senhores.
Pregoeiro	06/06/2024 15:05:24	Solicitamos que a empresa J. A. C. SALTA faça o envio da PROPOSTA FINAL, em conformidade com o item 4.1. do Edital, bem como, faça o envio de comprovante da garantia da proposta, em conformidade com o item 8.1. do Edital.
Pregoeiro	06/06/2024 15:05:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/06/2024 15:05:00hs até o dia 06/06/2024 17:05:00hs para o(s) fornecedor(es): J. A. C. SALTA.
Pregoeiro	06/06/2024 16:06:07	Senhores, a sessão será suspensa. Retornaremos segunda-feira (10/06/2024) às 10h.
Sistema	06/06/2024 16:06:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 10/06/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/06/2024 17:05:02	O prazo para o fornecedor J. A. C. SA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	10/06/2024 10:06:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/06/2024 10:07:11	Bom dia, senhores
Pregoeiro	10/06/2024 10:17:42	Bom dia, o anexo XII está anexo ao Edital
Pregoeiro	10/06/2024 10:20:40	Solicitamos que a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA faça o envio da PROPOSTA FINAL, em conformidade com o item 4.1. do Edital, bem como, faça o envio de comprovante da garantia da proposta, em conformidade com o item 8.1. do Edital.
Pregoeiro	10/06/2024 10:20:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/06/2024 10:20:00hs até o dia 10/06/2024 12:20:00hs para o(s) fornecedor(es): GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA.
Sistema	10/06/2024 11:04:33	O fornecedor GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_seguro_1718028273.pdf no proposta final.
Pregoeiro	10/06/2024 11:12:04	Senhor, solicitamos o envio da proposta de acordo com o item 4.1. do Edital, que deverá ser em conformidade com os modelos em anexo: I. Proposta de Preços, anexo I – A; II. Planilha Orçamentária, anexo I – B; III. Planilha Múltipla, anexo XII.
Pregoeiro	10/06/2024 11:20:03	Iremos analisar os documentos enviados pela empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
Pregoeiro	10/06/2024 12:01:22	Senhores, retornaremos às 15:00

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2024 12:20:02	O prazo para o fornecedor GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	10/06/2024 15:03:15	Boa tarde, senhores
Pregoeiro	10/06/2024 15:04:28	A empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA apresentou devidamente a PROPOSTA FINAL e garantia da proposta, em conformidade com a solicitação.
Pregoeiro	10/06/2024 15:42:36	Solicitamos que a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA faça o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com as exigências do Edital.
Pregoeiro	10/06/2024 15:46:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/06/2024 15:45:00hs até o dia 10/06/2024 17:45:00hs para o(s) fornecedor(es): GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA.
Sistema	10/06/2024 16:14:13	O fornecedor GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1718046853.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	10/06/2024 16:32:01	A sessão será suspensa, retornaremos amanhã às 14:30h.
Sistema	10/06/2024 16:32:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 11/06/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/06/2024 17:45:01	O prazo para o fornecedor GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	11/06/2024 14:30:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/06/2024 14:30:43	Boa tarde, senhores licitantes!
Pregoeiro	11/06/2024 15:17:25	Após decurso dos prazos, será designada nova data para apresentação e ciência da decisão.
Pregoeiro	20/06/2024 09:06:14	Bom dia, senhores. A sessão será remarcada para o dia 26/06/2024 às 15:00, para juntada de decisão e ciência dos interessados.
Sistema	20/06/2024 09:07:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para juntada de decisão e ciência dos interessados. A REABERTURA será no dia 26/06/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/06/2024 15:05:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/06/2024 15:06:14	Boa tarde, senhores
Pregoeiro	26/06/2024 15:30:23	O recurso será encaminhado para a Autoridade Superior, conforme art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	26/06/2024 15:32:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para análise do recurso pela a Autoridade Superior.. A REABERTURA será no dia 27/06/2024 15:31 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/06/2024 15:31:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 004/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/06/2024 15:32:25	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_autoridade_superior_cp004_2024_1_3_1719513145.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	27/06/2024 15:35:36	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou EXCLUIR o arquivo decisao_autoridade_superior_cp004_2024_1_3_1719513145.pdf do processo.
Sistema	27/06/2024 15:38:48	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_autoridade_superior_cp004_2024_1_3_1719513528.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/06/2024 15:39:40	Senhores, considerando o teor da decisão em anexo, daremos por encerrada a sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:40:44 horas do dia 27 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de contratação Oficial

Gleyson Alves Oliveira
Equipe de Apoio

Carolaïne Alana Pinheiro Gomes
Equipe de Apoio

Autenticação: 23107D47B177325943935C0E18B171F6

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/67137f7442144e5b858391052521713f>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

67137F7442144E5B858391052521713F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/67137F7442144E5B858391052521713F>



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 27 de junho de 2024 às 16:43

Seguem em anexo os termos de adjudicação e homologação e extrato para as devidas publicações. Ademais, que sejam adotadas as providências cabíveis, conforme despacho de adjudicação e homologação em anexo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

LICITANET - Termo de Homologação.pdf

LICITANET - EXTRATO DE ATA-1.pdf

Despacho de adj_homologação.pdf

Ext_adjudicação_homol_CE 004.24.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 referente à *RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA - 24.365.151/0001-01

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	4,50	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 413,62	R\$ 1.861,29	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52	R\$ 48,94
Descrição: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO										
1	2	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.527,96	R\$ 9.527,96	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	R\$ 1.127,36
Descrição: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	3	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.527,99	R\$ 9.527,99	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	R\$ 1.127,33
Descrição: DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	4	6,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.111,79	R\$ 132.670,74	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06	R\$ 4.141,22
Descrição: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)										
1	5	84.360,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 32.056,80	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80	R\$ 0,05
Descrição: LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018										
1	6	63.304,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 264.610,72	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72	R\$ 0,50
Descrição: ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP										
1	7	1.478.517,09	TXKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 1.049.747,13	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50	R\$ 0,08
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020										
1	8	63.304,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,89	R\$ 562.772,56	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76	R\$ 1,05
Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019										
1	9	42.180,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 176.312,40	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40	R\$ 0,50

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9E46082070C46578710C93CE1D57D53>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP										
1	10	984.969,87	TXKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 699.328,61	R\$ 0,79	R\$ 778.126,20	R\$ 0,08
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020										
1	11	42.180,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,46	R\$ 61.582,80	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40	R\$ 0,17
Descrição: ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	10,5812 %	R\$ 355.001,00
						R\$ 2.999.999,00		R\$ 3.355.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.999.999,00	R\$ 3.355.000,00	10,5812 %	355.001,00

Tuntum - Maranhão, 27 de Junho de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
 Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9E46082070C46578710C93CE1D57D53>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A9E46082070C46578710C93CE1D57D53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9E46082070C46578710C93CE1D57D53>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.*

Fornecedor : GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA - 24.365.151/0001-01

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,50	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 413,62	R\$ 1.861,29	R\$ 462,56	R\$ 2.081,52	--	R\$ 48,94
Descrição: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO										
1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.527,96	R\$ 9.527,96	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	--	R\$ 1.127,36
Descrição: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.527,99	R\$ 9.527,99	R\$ 10.655,32	R\$ 10.655,32	--	R\$ 1.127,33
Descrição: DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
1	6,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.111,79	R\$ 132.670,74	R\$ 26.253,01	R\$ 157.518,06	--	R\$ 4.141,22
Descrição: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)										
1	84.360,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 32.056,80	R\$ 0,43	R\$ 36.274,80	--	R\$ 0,05
Descrição: LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018										
1	63.304,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 264.610,72	R\$ 4,68	R\$ 296.262,72	--	R\$ 0,50
Descrição: ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP										
1	1.478.517,09	TXKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 1.049.747,13	R\$ 0,79	R\$ 1.168.028,50	--	R\$ 0,08
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020										
1	63.304,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,89	R\$ 562.772,56	R\$ 9,94	R\$ 629.241,76	--	R\$ 1,05
Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019										
					Subtotal Adjudicado R\$ 2.999.999,00	Subtotal Orçado: R\$ 3.354.999,99		10,5812 %	R\$ 355.000,99	

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itiowdocs.com.br/public/assinaturas/B34FA4142CCE4E45E4855B41CC2CD03A98>

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	42.180,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 176.312,40	R\$ 4,68	R\$ 197.402,40	--	R\$ 0,50
Descrição: ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP										
1	984.969,87	TXKM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 699.328,60	R\$ 0,79	R\$ 778.126,19	--	R\$ 0,08
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020										
1	42.180,00	M3	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,46	R\$ 61.582,80	R\$ 1,63	R\$ 68.753,40	--	R\$ 0,17
Descrição: ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019										
Subtotal Lote R\$ 2.999.999,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.999.999,00						Subtotal Orçado: R\$ 3.354.999,99		10,5812 %		R\$ 355.000,99

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.999.999,00	R\$ 3.354.999,99	10,5812 %	355.000,99

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 27 de Junho de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B34FA4142CEE45E4855B41CC2CD03A98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B34FA4142CEE45E4855B41CC2CD03A98>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
EXTRATO DE ATA



Contratante: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Empresa Vencedora: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 413,62	R\$ 1.861,29
1	HOMOLOGADO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 9.527,96	R\$ 9.527,96
1	HOMOLOGADO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 9.527,99	R\$ 9.527,99
1	HOMOLOGADO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 22.111,79	R\$ 132.670,74
1	HOMOLOGADO	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	84.360,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 0,38	R\$ 32.056,80
1	HOMOLOGADO	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	63.304,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 264.610,72
1	HOMOLOGADO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.478.517,09	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 1.049.747,13
1	HOMOLOGADO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63.304,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 8,89	R\$ 562.772,56
1	HOMOLOGADO	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	42.180,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 176.312,40
1	HOMOLOGADO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	984.969,87	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 0,71	R\$ 699.328,61
1	HOMOLOGADO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	42.180,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 1,46	R\$ 61.582,80
Subtotal Lote						R\$ 2.999.999,00	
Total						R\$ 2.999.999,00	

Homologo, no dia 27 de Junho de 2024.

Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.indowdocs.com.br/public/assinaturas/73B99B141F834C07B0AB6134D49269C6



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

73B99B141F834C07B0AB6134D49269C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/73B99B141F834C07B0AB6134D49269C6>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140/2021, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Projeto Básico, comprovação da existência de recursos, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 143, de 2023.
 - II – Em seguida, providenciar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo.
 - III – Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Serviço, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, com observância do disposto no Projeto Básico.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 27 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F4A4534A93854CD3B26828299E9BC1AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F4A4534A93854CD3B26828299E9BC1AC>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, do processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01, com proposta final no valor global de R\$ 2.999.999,00 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). **Objeto:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 27 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7D671F10A0EB42B69E4B03E0F399C45D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7D671F10A0EB42B69E4B03E0F399C45D>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 28 de junho de 2024 às 08:47

Segue em anexo despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO
E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411,
Centro, Tuntum/MACEP 65.763-
000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 28 de junho de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e

Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E1D2A81E5987423CAE8AE857CDBD31EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E1D2A81E5987423CAE8AE857CDBD31EF>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 28 de junho de 2024 às 10:49

Segue em anexo Termo de Convocação e Contrato nº 137/2024, Conc. Publ. 004/2024.

Anexo(s)

Termo de Convocação.pdf

Contrato 137-2024 Conc. 004-2024 Completo.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA.	CNPJ: 24.365.151/0001-01
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 1080B, Centro, CEP nº 65.727-000	
CIDADE: Trizidela do Vale	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura do CONTRATO Nº 137/2024.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente D MOREIRA SANTOS LTDA, para assinatura do **CONTRATO Nº 137/2024**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024**, que tem como objeto a recuperação de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme Portarias nº 69/2022 e nº 866/2023, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretar nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 28 de junho de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9262F1E704AB4FE99DB07A701FF02E58>



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DB87D0E24BFF48D59877BDE37B25BB0F>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9262F1E704AB4FE99DB07A701FF02E58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9262F1E704AB4FE99DB07A701FF02E58>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 26/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E EMPRESA GARDEN PROJETOS E
EXECUCAO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, **JAYDRAN FERNANDES BRITO**, nomeado(a) pela Portaria nº 141/2024, de 26 de abril de 2024, publicada no DOM dia 26 de abril de 2024, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2021, 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOM dia 16 de fevereiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01, sediada na Rua Santo Antônio, nº 1080B, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP nº 65.727-000, gardenconstrutora@outlook.com, (99) 98156-5992, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 037.133.953- 73 e portador do RG sob o número 0224798020024 SSP-MA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica* nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a recuperação de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

1.2. Vinculam a esta contratação:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.999.999,00 (**dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de novembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.43.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, via depósito na Agência 2743-X, Cc. 30.327-5, FIANÇA TUNTUM, Banco do Brasil, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0028.1013.0000 - Const. e Conserv. de Estradas Vicinais;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 28 de junho de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

JAYDRAN FERNANDES BRITO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 141/2024

Pelo **CONTRATATA:**

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA CNPJ nº 24.365.151/0001-01

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS CPF nº 075.955.143-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pedido

00900/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
013.017.005	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	UND		12.999.999,00		2.999.999,00
Obs.:						
						Total Pedido
						2.999.999,00



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 28 de junho de 2024 às 10:59

Segue em anexo comprovante de envio de e-mail para preponente.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Roundcube Webmail __ Solicitação para assinatura de contrato.pdf

Solicitação para assinatura de contrato



De <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para <gardenconstrutora@outlook.com>

Data 2024-06-28 10:55

Termo de Convocação.pdf (~694 KB) Contrato 137-2024 Conc. 004-2024 Completo.pdf (~244 KB)

Bom dia.

Prezados,

Segue em anexo Termo de Convocação e Contrato nº 137/2024, da Concorrência Pública 004/2024.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos.



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 28 de junho de 2024 às 13:25

Segue em anexo contrato assinado pela preponente.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Contrato 137-2024 Conc. 004-2024 Completo_assin.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 26/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E EMPRESA GARDEN PROJETOS E
EXECUCAO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, **JAYDRAN FERNANDES BRITO**, nomeado(a) pela Portaria nº 141/2024, de 26 de abril de 2024, publicada no DOM dia 26 de abril de 2024, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2021, 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOM dia 16 de fevereiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01, sediada na Rua Santo Antônio, nº 1080B, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP nº 65.727-000, gardenconstrutora@outlook.com, (99) 98156-5992, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 037.133.953-73 e portador do RG sob o número 0224798020024 SSP-MA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica* nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a recuperação de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

- 1.2. Vinculam a esta contratação:
- 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.999.999,00 (**dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de novembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.43.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, via depósito na Agência 2743-X, Cc. 30.327-5, FIANÇA TUNTUM, Banco do Brasil, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0028.1013.0000 - Const. e Conserv. de Estradas Vicinais;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 28 de junho de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

JAYDRAN FERNANDES BRITO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 141/2024

Pelo **CONTRATATA:**

GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA CNPJ nº 24.365.151/0001-01

LYGIA GARDENIA LIMA SANTOS CPF nº 075.955.143-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pedido

00900/24

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valo
013.017.005	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	UND	12.999.999,00			2.999.999,00

Obs.:

Total Pedido

2.999.999,00

Assinado por 3 pessoas: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e JAYDRAN FERNANDES BRITO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8B7456943C6E40FDBC284A0CB8794A9A>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8B7456943C6E40FDBC284A0CB8794A9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8B7456943C6E40FDBC284A0CB8794A9A>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de julho de 2024 às 11:19

Seguem as devidas publicações

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. Publicação - adjudicação e homologação_DOU.pdf
2. Edição - Diário Oficial do Município de Tuntum-adjudicação e homologação.pdf
3. Publicação - Extrato do contrato 137-2024-DOU.pdf
4. Diário-Publicação - Extrato do contrato 137-2024-DOM.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01, com proposta final no valor global de R\$ 2.999.999,00 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Tuntum-MA, 27 de junho de 2024.
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1006.001/2024-SCTS. Base legal: Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação de estrada vicinal no trecho - sede ao setor porto da balsa. Conforme o convênio nº 946576/2023, Nº Processo: 21000074177202317, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Projeto Básico que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 16 de julho de 2024 às 09h00min (nove horas) no endereço www.licitavilanovadosmartirios.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br ou www.licitavilanovadosmartirios.com.br ou www.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova dos Martírios, 26 de junho de 2024
TAFAREL BATISTA DE CASTRO LEITE
Secretário Municipal da Cidade, Transporte e Serviços Públicos

CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Mediante as informações a seguir:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação de caminhão com equipamento combinado hidrojato/vácuo e caminhão pipa. Contratação com motorista/operador para atender a demandas do CONLESTE maranhense, com respectivo suporte técnico e operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Início de Recebimento das propostas: 28/06/2024; Data da Abertura da Sessão de Lances: 09/07/2024; Horário: 9:00 horas (Horário de Brasília); Local: www.bll.com.br.

Os editais estarão disponíveis no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br) e no endereço eletrônico do CONLESTE maranhense (www.conlestema.org). Maiores informações junto à Comissão de Contratação das 14:00 às 18:00h de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 08:00 às 12:00 pelo endereço eletrônico: licitacao@conlestema.org ou telefone (98) 3246 7060.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DESPACHO DE 25 DE JUNHO DE 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de Profissional especializado na prestação de serviço de formação continuada de implantação e elaboração curricular com PALMIRA TATIANI RAMOS TOLLOTTI, para profissionais da Educação da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 02.180.809/0001-78. Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, III, alínea "f", § 3º - Lei Federal nº 14.133/2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2024. O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2024, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM VASILHAMES DE 13KG E 45KG, CARGA DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, VASILHAMES PARA RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL, KIT REGISTRO DE GÁS, CENTRAL DE GÁS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT. EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIO DE GAS E BEBIDAS JOÃO DO GAS LTDA, CNPJ Nº. 41.746.169/0001-72, vencedora com o valor de R\$ 565.582,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais). MANGO GÁS LTDA, CNPJ Nº. 10.875.456/0002-30, vencedora com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 27 de junho de 2024.
HILARIANE HILÁRIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo N.º 314/2023 - PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Aditar os PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 314/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME. Prazo de Vigência para mais 30 (trinta) dias e Prazo de Execução em mais 180 (cento e oitenta) dias. Prefeitura de Cáceres, 26 de junho de 2024. Fabíola Campos Lucas - Secretária Mun. De Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 064/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo n.º 064/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para mais R\$ 38.690,48 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), correspondente à 1,33% do valor original contratado, alterando o valor total contratual de R\$ 3.121.769,94 para R\$ 3.160.460,42. Prefeitura de Cáceres, 27 de junho de 2024. Fransérgio Rojas Piovesan - Secretário Mun. De Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 1/2023/PMC

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA. 1ª REPUBLICAÇÃO - LOTE 01. A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a 6ª CONVOCAÇÃO das empresas participantes do LOTE 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", para continuidade aos atos pertinentes da licitação, conforme termos do Ofício nº 113/2024/DG/LIMPURB. Que será no dia 01/07/2024 às 10h, na Sala de Licitações localizada no 5º andar "SAELC" da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT. INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 27 de junho de 2024.

CARLENE DE PAULA SILVA

Pregoeira

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI "ZELAVIR JOSÉ WANS" NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT, obtive o seguinte resultado: CICERO JOSE DE LIMA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.803.903/0001-73, com o valor total de R\$ 1.227.354,38 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Itiquira/MT, 27 de junho de 2024.
ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 11 DE JULHO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO: por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 27 de junho de 2024.
JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 22 de julho de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia - MT, 27 de junho de 2024.
GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES



SUMÁRIO

PORTARIA nº 110, 27 de junho de 2024.	1
EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 097/2018-TP	2
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 097/2018-TP	2

PORTARIA

PORTARIA nº 110, 27 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 325/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa **ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio-emulsão RC - 1 CE, nas vias públicas do município de Tuntum/MA, que ocorrerá mais especificamente entre a via de acesso que liga o bairro Arara ao povoado Creoli do Bina, na cidade de Tuntum/MA, CEP 65.763-000.

FUNÇÃO	NOME	CREA	MATRÍCULA
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	1921192402	0004058
Suplente	Fernando Ferreira de Sousa Catarino	277517-4	0003707

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 27 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01, com proposta final no valor global de R\$ 2.999.999,00 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). **Objeto:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 27 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.11.06/2024-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação Concorrência Eletrônica n.º 03/2024, no dia 22 de julho de 2024 às 08:00min (oito horas) no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, (CONVENIO nº 916915/2021/MDR/CAIXA) que tem por critério de julgamento o menor valor global. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados.

Riachão/MA, 28 de junho de 2024
ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.

Nome do promotor/comprador: MUNICIPIO DE SANTA HELENA - Edital: 03/2024 A Autoridade Competente da(o) MUNICIPIO DE SANTA HELENA, Sr. Fábio Silva Nascimento, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Situação: Encerrado Empresa vencedora: EDSON C. PIEDADE LTDA Item: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE UBS- PADRÃO TIPO 1 - Valor Global: R\$ 1.805.121,39

Santa Helena - MA, 1º de julho de 2024.
FABIO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Nome do promotor/comprador: MUNICIPIO DE SANTA HELENA - Edital: 04/2024 A Autoridade Competente da(o) MUNICIPIO DE SANTA HELENA, Sr. Juarez dos Santos Menezes, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Situação: Encerrado Empresa vencedora: CONSTRUCOES E COMERCIO LUPA LTDA Item: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICIPIO - Valor Global: R\$ R\$ 1.435.767,00

Santa Helena - MA, 1º de julho de 2024.
JUAREZ DOS SANTOS MENEZES
Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo administrativo nº 200601/2024, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de 01 veículos (0) zero km de Interesse da Secretaria de saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 17 de Julho de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na sala da CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 01 de Julho de 2024, Robson da Silva Carvalho - Secretário Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo administrativo nº 100601PE/2024, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, tipo pick-up, transformado em AMBULANCIA, SIMPLES REMOÇÃO, tipo furgão zero km de Interesse da Secretaria de saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 18 de Julho de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na sala da CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 1º de Julho de 2024
ROBSON DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024
ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.365.151/0001-01. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024. Objeto: Recuperação de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de qualificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica-ART., registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o COTRATO DE REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 2.999.999,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - Pessoa Jurídica. Tuntum-MA, 1 de julho de 2024. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas (Portaria n.º 140/2021).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa W P SOUSA BRITO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.555.842/0001-78, com proposta final no valor global de R\$ 3.059.599,96 (três milhões e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o Contrato De Repasse Nº 950530/2023/MCIDADES/CAIXA, do MINISTÉRIO DAS CIDADES. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Tuntum-MA, 1º de julho de 2024.
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças com Manutenção para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município Urbano Santos/MA. Data: 16 de julho de 2024, as 08:31 horas (horário de Brasília). Portal: <https://www.liciturbanosantosma.com.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Ar-Condicionado com Reposição de Peças para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Urbano Santos/MA. Data: 16 de julho de 2024, as 10:31 horas (horário de Brasília). Portal: <https://www.liciturbanosantosma.com.br/>.

Urbano Santos - MA, 19 de junho de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Oxigênio Medicinal de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município Urbano Santos/MA. Data: 03 de julho de 2024, as 14:31 horas (horário de Brasília). Portal: <https://www.liciturbanosantosma.com.br>.

Urbano Santos/MA, 2 de julho de 2024.
BRÁULIO ROGEM MELO SILVA
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 056/2024
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.
CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71
OBJETO: Execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
VALOR CONTRATO: R\$2.887.592,76 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 17/12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto. DATA: 20/06/2024.
Mariano Kolankiewicz Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

DATA: 01/07/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, CNPJ: 15.023.906/0001-07, EMPRESA: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 46.735.002/0001-20, FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, VALOR: R\$ 15.741.327,18. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 941695/2023/MAPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo Adm: Nº 1522/2024
Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Para Prestação de Serviços de Manipulação Farmacológica Para Atender Demanda da Secretaria Municipal de Saúde-Exclusivo Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Empresas vencedoras valor total: R\$ 377.871,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais): Vilela Torres e Ziminiani LTDA (04298769000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 no valor total de R\$ 360.071,00 (trezentos e sessenta mil e setenta e um reais). Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli (04162170000123) com os lotes: 7, 11 e 20 no valor total de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Alto Araguaia - MT, 28 de junho de 2024
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
Pregoeira



SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024..... 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITO NO
CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria
Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: **GARDEN PROJETOS E
EXECUCAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.365.151/0001-
01. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de
2023. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024.** Objeto: recuperação
de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme
descriminado no memorial descritivo, além de quantificação e
orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica -
ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE
REPASSE nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. PRAZO: 06
(seis) meses. Valor Total: R\$ 2.999.999,00 (dois milhões, novecentos e
noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00 –
Obras e Instalações. - Pessoa Jurídica, Tuntum – Maranhão, 28 de
junho de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor Contábil
Data: 03 de julho de 2024 às 10:49

Solicito ao setor contábil nota de empenho, referente ao contrato anexo a este processo

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 03 de julho de 2024 às 12:01

Em anexo empenho solicitado.

Contador

Anexo(s)

NE0028060002.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 28060002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
12.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0028.1013.0000	Constr. e Conserv. de Estradas Vicinais
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários
Fonte de Rec. Ind: 1	Recursos do Exercício Corrente

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.054.415,84	8.825.584,16	2.999.999,00	54.416,84

FICHA.: 635 DATA.: 28/06/2024 LICITAÇÃO.: 3 APLICÁVEL

CONTRATO.:

CREDOR.: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 24.365.151/0001-01

CÓDIGO: 4600

U.F...: MA

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO

CIDADE...: TRIZIDELA DO VALE

Discriminação do Material e/ou Serviço:

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2024, CONTRATO Nº137/2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 2.999.999,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RHICARDDO H.ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

SEC. MUN.DE ORÇAMENTO E DESPESAS

ANNA GABRIELA DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/257D71A9B1204B338017F1E97614F470>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

257D71A9B1204B338017F1E97614F470

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/257D71A9B1204B338017F1E97614F470>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcardo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 04 de julho de 2024 às 08:07

Segue, em anexo, Ordem de Serviço e declarações.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

OS - GARDEN (1) ok.pdf

Declaração - CE - GARDEN NOVO ok.pdf

DECLARAÇÃO - CE 01 GARDEN 946226 ok.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o no 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, no 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, fundamentando-se na **Concorrência Eletrônica nº 04/2024** e em cumprimento ao **Contrato nº 137/24**, autoriza a empresa **GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, inscritano CNPJ sob o no 24.365.151/0001-01, sediada na Rua Santo Antônio, nº 1080B, Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP 65.727-000, a iniciar a execução dos **Serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamento da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o Contrato de Repasse no 946226/2023/MIDR/CAIXA do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, objeto do contrato acima indicado, localizado no município de Tuntum/MA.**

GAB. SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 03 de Julho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e
DespesasPortaria nº 140/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MA CEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação, por Concorrência Eletrônica nº 04/2024, com edital publicado em 16 de maio de 2024, cuja empresa vencedora foi a GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA, para **execução do serviço de recuperação de estradas vicinais no Município de Tuntum/MA conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o contrato de repasse nº 946226/2023/MIDR/CAIXA do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nas condições estabelecidas no Projeto Básico**, especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 04 de abril de 2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

GAB. SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 03 de julho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MACEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, Portaria nº 140/2021, Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, representando a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, DECLARO junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que dispomos da servidor Aristóteles Andrade Lima que acompanha a obra/serviço de engenharia do **Contrato de Repasse nº 946226/2023/MIDR/CAIXA**, cadastrado no SICONV, com capacidade administrativa e técnica e que a mesma possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra/serviço de engenharia.

DADOS RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Aristóteles Andrade Lima – Engenheiro Civil

CPF: 053.975.143-06

CREA: 1119776112 MA

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 03 de julho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021